



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual reserva e fornecimento de passagens aéreas.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO - TR, no uso de suas atribuições legais resolve: Autorizar a dispensa de licitação, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Mic Turismo Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 12.744.447/0001-54, para eventual reserva e fornecimento de passagens aéreas que ofertou uma maior taxa de desconto percentual de 3% (três por cento) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão do bilhete, com estimativa no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), por um período de um ano, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente

Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Publique-se,

Currais Novos/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Presidente da AMSO-TR

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**95A348AE

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 01.001/2019**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ-AMSO-TR, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.386.658/0001-95**, com sede à Rua Teotônio Freire, n.º 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o **Senhor TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, CPF/MF sob o n.º 030.335.144-64, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Ecobrasil Soluções Ambientais EIRELI, com sede a rua Sílvia Bezerra de Melo, n.º 1535, sala 01 – Bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ n.º 22.817.809/0001-43, neste ato representado pelo senhor, William Moura da Costa, CPF: 791.951.994-20 e RG: 001.346.343, SSP/RN, resolvem aditar o Contrato de Prestação dos Serviços de Elaboração e Acompanhamento de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Topografia provenientes da Tomada de Preço n.º 001/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a **Cláusula Primeira do** Termo Aditivo n.º 05 do Contrato de Prestação de Serviço n.º 01.001/2019, ficando sua vigência prorrogada de 03 de fevereiro de 2023 até 03 de maio de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço n.º 01.001/2019.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 06 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

<b>EMPRESA ECOBRASIL SOLUÇÕES</b>	<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>
Ambientais EIRELI	Presidente AMSO-TR
CNPJ Nº: 22.817.809/0001-43	Contratante
Contratada	

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**584B608E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**

ASSUNTO: Reunião Administrativa  
DATA : 10.03.2023 - HORA: 10hs

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando ainda a necessidade de deliberação sobre alguns pontos de ordem administrativa, CONVOCA, através do presente Edital, os Prefeitos dos Municípios que integram o CONISA, especificamente de Lagoa Nova, Cerro Corá, Bodó, Santana do Matos, Tenente Laurentino Cruz, Florânia e São Vicente, a participarem de uma reunião administrativa a ser realizada no dia 10 de março de 2023, às 10hs, na sede do CONISA situada à Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, tendo como pauta de discussão a tomada de algumas medidas administrativas e também relacionadas com o sistema operacional de abastecimento da zona rural dos municípios consorciados.

A presença é indispensável, considerando que a situação exige medidas a serem adotadas para o fortalecimento institucional do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**83B590FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
PORTARIA Nº 007/2023 – CIMOP**

**PORTARIA Nº 007/2023 – CIMOP**

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 003, de 07 de fevereiro de 2023, que Exonera a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, portadora de Documento de Identidade nº 4\*\*. \*\*4 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.106.054-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a portaria descrita no Art. 1º.

Cumpra-se e publique-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidentedo CIMOP

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**6CDE91B7

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
PORTARIA Nº 008/2023 – CIMOP**

**PORTARIA Nº 008/2023 – CIMOP**

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 004, de 07 de fevereiro de 2023, que nomeia a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, portadora de Documento de Identidade nº 4\*\*. \*\*4 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.106.054-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a portaria descrita no Art. 1º.

Cumpra-se e publique-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidentedo CIMOP

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**F4E3BA92

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
PORTARIA Nº 009/2023 – CIMOP**

**PORTARIA Nº 009/2023 – CIMOP**

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 005, de 07 de fevereiro de 2023, que nomeou a Sra. TATIANE DANTAS NASCIMENTO, portadora de Documento de Identidade nº 1\*\*\*\*\*7 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.436.664-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a portaria descrita no Art. 1º.

Cumpra-se e publique-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidentedo CIMOP

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**AE6EB3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO  
CONVÊNIO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 059 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa Nova/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 059 /2023

OBJETO: Tornar sem efeito a adesão do Município de Lagoa Nova ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

Motivo: Vícios insanáveis.

Os efeitos desta anulação retroagem a data da assinatura

Natal 28 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**1B30E421

#### DIRETORIA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 366/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA.**

Natal, 27 de fevereiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**8B338C6A

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** E S M Sena Serviços Médicos Ltda

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0096/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elisabete de Souza Melo Sena – Sócia(o) da E S M Sena Serviços Médicos Ltda

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Oftalmoclínica Natal Ltda

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0097/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Breno Barth A. de Andrade – Sócia(o) da Oftalmoclínica Natal Ltda

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**88AD01CE

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa Nova/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 002/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Lagoa Nova ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Luciano Silva Santos – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 27 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**5615C54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**

**CONTRATADO: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.953.509/0001-66, com sede na Rua Antônio Matias De Azevedo, 02, Bela Vista – Jardim Do Seridó/RN.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 79.250,00 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:57AF9B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 001/2023**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 001/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO DO ACESSO DE ACARI A COMUNIDADE GARGALHEIRAS**, decidiu **HABILITAR** a empresa participante **ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.105.990/0001-00, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003, CX 1143, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.041-080 pelo atendimento de todas as exigências editalícias. Diante do resultado de habilitação, fica marcada para o dia 03 (três) de março de 2023, às 08 (oito) horas, na sala da CPL, a sessão pública para abertura do envelope 2, (**PROPOSTA DE PREÇO**) referente a presente licitação, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:583A465A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 002/2023**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 002/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA IVA JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, decidiu **HABILITAR** as empresas participantes: **1) BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.863.010/0001-93, com sede à Rua Prefeito Manoel Montenegro, nº 353, Sala A, Centro, Assu/RN e **2) IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.930/0001-60, com sede à Rua Almirante Tertius Rebelo, nº 1519, Lagoa Nova, Natal/RN, em cumprimento a todas as exigências de habilitação. Diante da ausência dos licitantes, a sessão foi **SUSPensa** para atender o cumprimento do prazo recursal estabelecido no art. 109, inciso I, “a” da Lei nº 8.666/93. **Caso não seja apresentado recurso no prazo fixado, fica desde já marcada para o dia 09 DE MARÇO DE 2023, ÀS 9 HORAS**, na Sala de Licitações, situado na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 264, Centro, Acari/RN a abertura do Envelope 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, ficando os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4FCBC36A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ nº 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PREPARATÓRIOS EM CONHECIMENTO TEÓRICO-PRÁTICOS EM COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JULHO DE 2023.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

ACARI/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**RODRIGO DINIZ DE MELLO**

Diretor Regional Do SENAI/RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5CD9522F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 55/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
BORRACHARIA NA TROCA, CONSERTOS DE PNEUS E  
LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS  
PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,  
CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,  
100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: OTAVIO CAVALCANTE COSTA ME,** inscrita  
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.143.067/0001-  
00**, com sede na Rua José Ananias De Moura, 41 – Senador Dinarte  
Mariz – Acari/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 164.112,60 (Cento e sessenta e quatro  
mil, cento e doze reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:86F44309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL**

**CONTRATO Nº 125/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CNPJ nº 08.097.008/0001-20**

**CONTRATADO: SILVA & AZEVEDO LTDA**

**CNPJ nº 04.653.567/0001-18**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA  
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E  
ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE  
TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
ACARI/RN.**

**VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30 DE MARÇO DE 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º DA LEI Nº 8.666/93.**

**ACARI/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:604C148E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da  
Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que  
lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Nomear LARISSA TUANNY MARTINS DE LIMA,** para  
exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Cultura,  
lotado(a) no na Secretaria Municipal de de Educação e Cultura.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data,** revogadas  
todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Março de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:ECD4254C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da  
Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que  
lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Nomear TEREZA LUIZA FÉLIX BATISTA  
BERTULEZA DE ARAÚJO,** para assumir atividades inerentes ao  
cargo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e  
Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data,** revogadas  
todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Março de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:6BD514B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2023 - CONSELHO DO FUNDEB;  
(REPUBLICADO POR ADIÇÃO DE NOVOS MEMBROS AO  
CONSELHO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra-RN, no uso de suas  
atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso XII, da Lei Orgânica  
Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1 - NOMEAR os novos Membros que irão compor o Conselho de  
Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e  
Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos  
Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB – Afonso Bezerra  
para o quadriênio 2023-2026, conforme preconiza o Artigo 9º da Lei  
nº 14.113/2020 e Art. 10 da Lei nº 1.186/2021.**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Renata Caroline Félix Cunha

Suplente: Juliana Tamires Sobrinha Bezerra

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Titular: Maria da Conceição Nunes de Oliveira

Suplente: Geane Cilene Cunha Silva de Lacerda

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Titular: Valtor Tavares Martins – Presidente

Suplente: Gilzineide Florêncio Fernandes

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

Titular: Paulo Malaquias da Silva

Suplente: Neylha de Souza Silva

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Sandra Maria de Souza Padilha

Suplente: Mirtes Adriana da Costa Avelino

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: Geovana Glécia do Nascimento Souza Bezerra

Suplente: Nicanor Xavier de Souza Neto

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Juliene de Leis Bezerra e Bezerra

Suplente: Josinete da Silva de Oliveira

Titular: Mairla Raffelly dos Santos Ferreira

Suplente: Fabiana Santana dos Santos

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Zenilson Soares de Brito

Suplente: Anailze Barbosa da Silva

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Amauri Marques de Morais Filho

Suplente: Damião Maicon da Silva

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Mileny Oliveira Vieira Ferreira – Vice-Presidente

Suplente: Zelma Severiano Pimentel de Oliveira

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Titular: Francisco Batista de Medeiros

Suplente: João Paulo da Silva França

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: Ana Thais Souza de Araújo

Suplente: Daiane Rouse de Araújo Cunha

Titular: Maria da Conceição Barbosa da Silva

Suplente: Rayse de Souza Cavalcante Fernandes

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos retroagem a data de 30 de Dezembro de 2022

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:0F74933E

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.285/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 094/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021/, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, SEMIPESADOS E LEVE SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.201.524/0001-09.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, ente público, com sede na Praça da Criança, nº 1000, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, João Batista da Cunha Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.201.524/0001-09, localizada na Rua Maria de Jesus Nunes de França nº 205, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59151-590, neste ato representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, CPF Nº 105.782.014-88, daqui por diante designada CONTRATADA, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2.285/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, SEMIPESADOS E LEVE SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA /RN, observadas as disposições da Lei no 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do CONTRATO ORIGINAL, em razão da reiterada inexecução parcial do contrato consubstanciada na recusa em substituir o veículo tipo PICK-UP Caminhonete, 4x4, por outro veículo reserva da mesma categoria, restando assim, violada a clausula DÉCIMA SÉTIMA que enseja o cancelamento do CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de rescisão unilateral tem respaldo no artigo 58, inciso II, combinado com inciso II do artigo 79 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista as razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes deverão dar por terminado, a partir da publicação do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL Nº 094/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, assim como todos os reflexos financeiros advindo da relação contratual ora rescindida.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial o qual entrará em vigor na data imediatamente após a sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal Contratante

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO**  
**94/2022**

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**43B98E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
Athaanderson Alves Ferreira	Coordenador de ETA
Antônio João Costa Neto	Coordenador de ETE
Damião Cândido da Silva	Chefe de Seção de Redes, Ramais de Águas e Esgotos
Lauri Vicente da Silva	Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos Elétricos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C313640D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**(ENVELOPE 2) TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**  
**PROCESSO Nº. 3.752/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS na comunidade Rio Velho, zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação da empresa participante do referido certame.

**EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**1ª - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ: 16.882.115/0001-97- Valor da Proposta de Preços, R\$ 530.957,15 (Quinhentos e trinta mil novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos). Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital;

**2ª - PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 33.666.642/0001-83 - Valor da Proposta de Preços, R\$ 546.239,74 (Quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos.). Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital;

**3ª - H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES** CNPJ: 08.250.254/0001-89 - Valor da Proposta de Preços, R\$ 567.069,02 (Quinhentos e sessenta

e sete mil, sessenta e nove reais e dois centavos). Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital;

**4ª - RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 40.518.386/0001-42 - Valor da Proposta de Preços, R\$ 594.362,68 (Quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito). Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital;

**EMPRESA HABILITADA E DESCLASSIFICADA NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.924.281/0001-01** - Teve sua Proposta de Preços desclassificada pelos motivos a seguir:  
Não apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.  
Encargos sociais presente INCRA = 0,20% e Salário Educação = 2,50% divergem da decorrência da prestação de serviço relacionado.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e a todos os licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Angicos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**3CE4B266

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**  
**PROCESSO Nº. 3.535/2022 LICITAÇÃO Nº 130/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução das obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo 1, a Rua Nadir Ribeiro no bairro Alto da Esperança; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**DAS PRELIMINARES**

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 37.902.281/0001-88**, com fundamento na SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS item 67.1.1 do edital, que versa contra decisão de inabilitação dos documentos apresentados por aquela empresa proferida por esta Comissão Permanente de Licitação.

Conforme item 68 do edital, foi aberto o devido prazo para contrarrazão, o qual foi decorrido sem a juntada de contrarrazão ao recurso da empresa recorrente.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 37.902.281/0001-88**, insurge-se contra o Julgamento proferido pela CPL, onde foi declarada inabilitada por não atender ao item 24.2 – (Não apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e nem a declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual); Bem como por **não atender ao item 29.6** – (Não apresentou a Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09).

No entanto, alega a recorrente em relação ao primeiro motivo (não atendimento do item 24.2) que pelo fato da empresa não ter inscrição estadual estaria dispensada de apresentar tal documentação. Já em relação ao segundo motivo, alega a recorrente que a referida

declaração está no ENVELOPE Nº 02 da Proposta de Preços, em anexo àquela. É o que cabe destacar.

## DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que durante a sessão foram abertos os devidos prazos para intenção recursal, interposição de recurso e contrarrazões. A peça da recorrente traz de maneira sucinta o pedido de reconsideração da sua inabilitação e nova análise dos documentos em comento.

De início, destacamos que às exigências de apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir contida no item 24.2 e a apresentação da Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente contida no item 29.6 do edital encontra respaldo no princípio de vinculação ao edital, ao qual encontram-se sujeitos os licitantes e a Administração, e precipuamente, deveriam todos os participantes atenderem às exigências contidas no edital.

No entanto, esta comissão apesar de apontar de maneira certa os itens não atendidos pela recorrente, optou por reavaliar a decisão outrora prolatada, tendo como norte o princípio de que a Administração deve buscar sempre a ampliação da competitividade do certame e consequentemente a seleção da proposta mais vantajosa, e passou a analisar se as falhas cometidas pela recorrente poderiam ser sanadas sem prejudicar a isonomia do processo. Para isso, têm-se que privilegiar a finalidade precípua de cada cláusula editalícia, qualquer entendimento diverso pode levar a um excesso de formalidade por parte da Administração Pública, como bem ensinado pelo ilustre jurista Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” e que se coaduna perfeitamente ao pleito em tela:

*“Ou seja, examina-se se contém aquilo que é obrigatório e se omitiu aquilo que é proibido, adotando a forma adequada. O exame forma deve ser formulado à luz do princípio fundamental de que a forma não é um fim em si mesmo.”*

*“É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produza-se eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos.” (grifo nosso)*

Debruçando-se sobre pleito semelhante, o Superior Tribunal de Justiça decidiu nos seguintes termos:

*“O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação” (Resp 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo) – Mandado de segurança denegado.” (destacou-se).*

Além disso, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, manifestou-se nos seguintes termos:

*“[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços.” (grifamos)*

Destaque feito, entendemos que os pontos que culminaram na desclassificação da recorrente podem ser sanados, por se tratar de falhas meramente materiais. Para isso, pode-se usar o instituto da diligência conforme vasto entendimento do Tribunal de Contas da União como visto nos Acórdãos 1211/2021, 2443/2021, 468/2022 e 966/2022, todos do Plenário da egrégia corte de contas. Através da diligência, a recorrente poderá apresentar as devidas declarações ou suas justificativas e permanecer na disputa processual ampliando a competitividade do certame, uma vez que, feito isso passaria a atender à finalidade primordial das cláusulas editalícias, demonstrando sua plena capacidade para concorrer ao certame.

Destarte, diante de todo o exposto, não existe interesse desta comissão de licitação de desclassificar a recorrente por mero excesso de formalismo, sem que antes seja realizada a devida diligência para que possa haver a possibilidade de saneamento das falhas apontadas. Portanto, proceder-se-á com a abertura de prazo para atendimento da diligência.

Por fim, vale destacar, que a Administração Pública deve buscar sempre a proposta mais vantajosa, consoante o disposto no Art. 3º da Lei 8.666/93, significando que a proposta mais vantajosa deverá reunir o menor preço e o atendimento de todas as necessidades da Administração Pública, o que se vislumbra sempre através da amplitude da competição.

## DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade e julgamo-lo procedente. Reformando a decisão de inabilitação da recorrente, desde que esta atenda as diligências que serão realizadas. No mais, deverá o Presidente da Comissão de Licitação promover a notificação da recorrente sobre esta decisão e sobre as diligências necessárias para a sua devida habilitação. Em caso de não atendimento da diligência, deverá ser mantida a decisão de inabilitação da recorrente.

Angicos, 28 de fevereiro de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Presidente

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:43EEC2E2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Tomada de Preços nº: 005/2022

Processo Nº. 3.535/2022

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 37.902.281/0001-88.

Decido pela reforma da INABILITAÇÃO da empresa recorrente; **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 37.902.281/0001-88**; desde que esta atenda as diligências que serão realizadas.

Isto posto, deverá o Presidente da Comissão de Licitação promover a notificação da recorrente sobre esta decisão e sobre as diligências necessárias para a sua devida habilitação Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Angicos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:6E4DD209

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 039/2023

**PORTARIA N.º 039/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Controladoria Geral.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Senhor **José Henrique de Souza Neto**, portador do CPF nº 096.675.594-40 e RG nº 002.658.910 ITEP/RN, para responder interinamente pelo Cargo de Controlador Geral do Município, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 27 de fevereiro a 18 de março do corrente ano, devido à concessão de férias ao Senhor **Ricardo Bruno Silva Batista**, portador do CPF nº 850.942.004-10 e RG Nº 1331493 SSP/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**EF354F90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 040/2023**

**PORTARIA N.º 040/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

**CONSIDERANDO** ter sido concedida aposentadoria a Senhora **MARIA DO SOCORRO LEANDRO VARELA** em 19 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do cargo de Merendeira, ocupado por **MARIA DO SOCORRO LEANDRO VARELA**, portadora do CPF nº 135.475.088-86, RG nº 608.691 SSP/RN, matrícula nº 0514, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Fica revogada a **PORTARIA n.º 029/2023, de 06 de fevereiro de 2023.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**823CD424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00031/2023 – PE**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00031/2023 – PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00031/2023 – PE**

O Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro,

designado pela portaria n.º 0234/2023, torna público que às 09h30min do dia 13/03/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2023 - PE, tipo Menor preço, para Constituir objeto da presente pesquisa: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2023, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/03/2023 – Horas: 09:29:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/03/2023 – Horas: 09:30:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/03/2023 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2023 – Horas: 09:30:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) [www.antoniomartins.rn.gov.br/pmam.cpl@gmail.com](http://www.antoniomartins.rn.gov.br/pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 28 de fevereiro 2023.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**8D015CDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 0257/2023 GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art.1º Conceder** Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, **Benedito Alves de Oliveira** matrícula **010268-7**, Ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de março de 2023 a 29 maio de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**2E40A5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0258/2023 – GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **SELMA LINO DE PAIVA**, para o Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**970EC657

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA 0259/2023 GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

#### **RESOLVE**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Josélia Alves Batista Oliveira, matrícula 010149-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2023 à 29 de maio de 2023..

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,28 de Fevereiro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**8E7E9254

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA-0260/2023 – GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR o Sr. **MARCOS FERNANDES BEZERRA**, para o cargo em comissão de Assistente de gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**1D7628F1

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA-0261/2023 – GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. **FRANCISCA WILMA LIMA DA SILVA**, do Cargo em comissão de Chefe de Setor de Material Didático, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**1FA3A57B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA 0262/2023 GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

#### **RESOLVE**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias o Servidor Municipal, Valdeci Lindolfo de Almeida, matrícula 010720-9, Ocupante do cargo de Professor P III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2023 à 29 maio de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,28 de Fevereiro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador: B1021F13**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº004/2023.**

**PROCESSO Nº 13010003/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 | Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ: 47.857.003/0001-00**, vencedora dos itens 70, 92, 99, 146 e 152, com o valor global de R\$ 1.635,66; **D F de S Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 04.599.190/0001-66** vencedora dos itens 01, 71, 75, 78, 82, 105, 110, 124, 140 e 159, com o valor global de R\$ 3.415,65; **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 04.227.216/0001-45** vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 73, 74, 76, 77, 79, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 127, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173 e 174 com o valor global de R\$ 291.552,96; **H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens 69, 80, 88, 114, 144, 147, 148 e 160, com o valor global de R\$ R\$ 2.011,35; **H. C. CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 20.755.100/0001-35**, vencedora dos itens 12, 24, 26, 67, 72, 120 e 141, com o valor global de R\$ R\$ 3.968,50; **LPS DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 48.339.918/0001-96**, vencedora dos itens 85, 107, 126, 128, 130, 131, 132 e 169, com o valor global de R\$ 3.201,24. **Valor global da licitação: R\$ 305.785,36.** E, que os vencedores(a) ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: D01C8CDA**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº005/2023.**

**PROCESSO Nº 26010001/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A V TRANSPORTES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 12.045.574/0001-65**, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12,

14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 32, 35, 38, 39, 41 e 42 com valor global de **R\$ 914.184,00**; **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 31.928.353/0001-80**, vencedora dos itens 01, 02, 13, 22, 24, 29, 36, 37 e 43 com o valor global de **R\$ 331.620,00**; **MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 17.199.698/0001-19**, vencedor dos itens 03, 04, 09, 15, 17, 27, 28, 30, 31, 33, 34 e 40 com o valor global de **R\$ 816.468,00**. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro De Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar, para atender a Secretaria Municipal De Educação E Cultura do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: 2C5A048C**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº006/2023.**

**PROCESSO Nº 25010001/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A. CARVALHO ALVES-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 19.165.244/0001-52**, vencedora dos itens 03, 05, 08, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 36, 37, 38, 42, 45 e 46, com o valor global de R\$ 182.755,50; **E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 19.691.961/0001-18** vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 07, 10, 15, 27, 41 e 44, com o valor global de R\$ 150.815,00; **G. W. DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 36.713.290/0001-68** vencedora dos itens 12, 13, 29, 39, 40 e 43 com o valor global de R\$ 9.894,00. **Valor global da licitação: R\$ 343.464,50.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: FAE4F72D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº: 01030001/2021-FMS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO****Nº: 01030001/2021-FMS**

CONTRATO Nº: 01030001/2021-ATA006PPRP/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47- LUIS SABINO DA COSTA NETO  
PORTARIA Nº 0006/2021.

CONTRATADA: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-CNPJ N.º 05.621.288/0001-35  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA),  
 AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI 8.666/1993  
 VIGÊNCIA: 01.03.2023 ATÉ 01.03.2024. DATA DA ASSINATURA: 28.02.2023.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:** 9726ACDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1357/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (Oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 02 de março de 2023, para reunião na Governadoria e na Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 2E57C2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1358/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 02 de março de 2023, conduzindo o Senhor Prefeito para participar de reuniões na Governadoria e na Secretaria Estadual de Recursos Hídricos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 485D16C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 003/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 47.857.003/0001-00**, vencedora dos itens 01, 04, 11, 19, 27, 29, 30, 65 e 77, com o valor global de R\$ 47.300,15; **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.284.764/0001-30** vencedora dos itens 55, 57, 58 e 85, com o valor global de R\$ 5.691,00; **H. C. CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35** vencedora dos itens 3, 6, 7, 9, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 35, 39, 43, 45, 47, 49, 53, 59, 61, 69, 71, 75, 79, 81, 83, 86, 87, 88 e 89, com o valor global de R\$ 42.151,20; **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.950.671/0001-07** vencedora dos itens 13, 50, 63 e 91, com o valor global de R\$ 6.253,30; **MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.999.540/0001-66** vencedora dos itens 05, 17 e 37 com o valor global de R\$ 8.393,60; **NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.571.492/0001-24** vencedora dos itens 15 e 92 com o valor global de R\$ 14.150,30; **PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.845.625/0001-73** vencedora dos itens 41 e 51 com o valor global de R\$ 1.455,00; **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08** vencedora dos itens 02, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 28, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82 e 84 com o valor global de R\$ 118.505,70; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.008.831/0001-17** vencedora dos itens 33, 67, 73 e 90 com o valor global de R\$ 2.924,78. **Valor global da licitação R\$ 246.825,03.**

Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
 Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:** 73BDAAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022301/2023 -  
 PROCESSO Nº 123696/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.920.428/0001-02, com o valor total de **R\$ 17.480,00** (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais), referente à **Aquisição de Freezers e Refrigeradores, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**F399B2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240201/2023 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123.006/2023**

**Espécie:** Contrato nº 240201/2023, firmado em 24/02/2023;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.272/0001-84;

**Objeto:** Construção de Subestação de Energia Elétrica na Escola Municipal João Guió, zona urbana do Município de Arez/RN;

**Valor:** R\$ 61.117,53 (sessenta e um mil, cento e dezessete reais, cinquenta e três centavos).

**Amparo legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 001/2023; **Processo Administrativo:** 123.006/2023;

**Vigência:** de 24/02/2023 a 24/03/2023;

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rubens Pereira de Araújo Junior.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**ID6CFA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280201/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 022301/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 123.696/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 123.696/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 022301/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Aquisição de Freezers e Refrigeradores, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de Arez/RN;

**CONTRATADO:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.920.428/0001-02;

Valor Total: **R\$ 17.480,00** (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais);

**VIGENCIA:** 28 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; 2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Função: 08; Sub-Função: 254; Programa: 0015; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 – Arês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**86A64D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DO  
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA  
Nº001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120002/2022**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

No dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON

**ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **JARNIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, com vista ao julgamento dos envelopes de Habilitação da Chamada Pública em epígrafe.

Insta frisar que no dia 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro do corrente ano se realizou a Sessão Pública de recebimento e abertura do envelope de habilitação, conforme consta nos autos do processo físico (folhas 148 e 230). A Comissão Permanente de Licitação suspendeu temporariamente a Sessão para analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos Agricultores Familiares. Neste sentido, a respectiva Ata tem como mote a divulgação do julgamento do envelope de Habilitação.

A posteriori, a Comissão Permanente de Licitação constatou que os seguintes Agricultores Familiares estão em conformidade com o item 3.1.2 do Instrumento Convocatório. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação decide **DECLARAR HABILITADOS OS SEGUINTE AGRICULTORES:**

**GRUPO ORGANIZADO DE AGRICULTORES FAMILIARES INFORMAIS DENTENTORES DE DAP FÍSICA:**

**ADEMIR NONATO DOS SANTOS**  
**ANTONIA DOROTEIA MEDEROS**  
**ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO**  
**ANTÔNIO JERONIMO FREIRE**  
**ELISANGELA ABREU DE MACEDO**  
**EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA**  
**ERINALDO FABRICIO PEGADO**  
**FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA**  
**FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA**  
**GILVAN PEREIRA DE SOUZA**  
**IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA**  
**JOLDETE RIBEIRO DE BESSA**  
**JOSÉ HONÓRIO BEZERRA**  
**LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**  
**MARCELO MEDEIROS SILVA**  
**MARIA MARLENE DA SILVA**  
**SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES**  
**VITAL PEGADO**

A Sra. Presidente da CPL determinou que o respectivo resultado seja publicizado no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme estabelece o item 7.0 do Instrumento Convocatório da Chamada Pública em epígrafe.

Vale ressaltar que nos próximos dias também será publicizado o Aviso de Abertura do Envelope de Proposta de Venda no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Sra. Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna, 28 de fevereiro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
 Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
 Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
 Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**  
 Membro da CPL

**Publicado por:**  
 Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**BA607E73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE**  
**PROJETOS DE VENDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 22120002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O município de Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público para ciência dos interessados que realizará a abertura do envelope de Projeto de Venda da **Chamada Pública** destina-se à Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN, conforme especificações, quantidades e demais exigências do Edital e seus Anexos.

A sessão pública de abertura dos envelopes de Projetos de venda acima citados, realizar-se-á **no dia 07 de março de 2023, às 09h00min**, na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Administrativo do município, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN

Nada mais havendo, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Secretário municipal de Educação.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Baraúna, 28 de fevereiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO DE SOUSA**  
 Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**432D7532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE\***

Ao 03 dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, CPF: 163.xxx.xxx-07, nomeado através da portaria de nº 038/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN de 04 de janeiro de 2023, o qual a nomeia para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com lotação de destino na Secretaria Municipal de Educação.

Tomou POSSE, sob a égide do interesse público, prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN. 03 de janeiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO DE SOUSA**  
 Matrícula: 367  
 Empossada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**51CD9989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 148, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa fiscal de contratação de pessoa jurídica especializada para o desenvolvimento de etapas, metas e fases, objetivo de convênio plataforma + Brasil nº004531/2020, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde –FUNASA e o Município de Baraúna/RN, visando mobilizar a sociedade e suas representações para adoção de condutas práticas para enfrentamento ao AEDES AEGYPTY numa perspectiva de redução de casos de morbimortalidade de dengue zica, chikungunya com impactos na saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, CPF: 026.xxx.xxx-20, de **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ETAPAS, METAS E FASES, OBJETIVO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº004531/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE –FUNASA E O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA ADOÇÃO DE CONDUTAS PRÁTICAS PARA ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTY NUMA PERSPECTIVA DE REDUÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE ZICA, CHIKUNGUNYA COM IMPACTOS NA SAÚDE.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/2022.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4983CA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 149, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de fabricação, montagem e instalação de estrutura em perfis de aço com cobertura em tela de sobreamento 80% (oitenta por cento) com objetivo de atender a demanda do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 663.xxx.xxx-34, de **FISCAL DE CONTRATO DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM PERFIS**

**DE AÇO COM COBERTURA EM TELA DE SOBREAMENTO 80% (OITENTA POR CENTO) COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070002/2022.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C60855A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

*INSTITUIR E NOMEAR os membros para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência (Comissão do Selo UNICEF).*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que o município de Baraúna realizou a adesão ao Selo UNICEF, edição 2021-2024;

**Considerando** que o Selo UNICEF é uma ação voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**Considerando** que a conquista do Selo UNICEF para o município é de grande importância para garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

**Art. 2º- NOMEAR** os integrantes abaixo, oriundos das diversas secretarias que compõe a estrutura administrativa do Município de Baraúna, bem como representantes da sociedade civil, para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

**Membros Natos**

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania  
**DAYVID PEREIRA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Saúde Pública  
**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Membros**

Francisco Wendel de Araújo  
Francisco Reginaldo de Souza  
Liéberthy Abreu Batista  
Luana Cristina Fernandes Duarte

Cássio Jordão Quirino de Paiva  
Jéssica Renata Pereira Soares Azevedo  
César Tardelly de Medeiros Silva  
João Paulo de Melo  
Sávio Gabriel de O. Silva

Cléssia Andréia Lacerda da Cunha Duarte  
Francisco Wanderley de Oliveira  
Francisca Lúcia de Amorim  
Nathila Naingridh Martins da Silva  
Maria Angelina Saldanha  
Bevânia Silva Costa dos Santos  
Maria Elizabete dos Santos Dantas  
Edna Lucia Vieira Silva  
Rosângela Araújo Cavalcante Silva  
Jailma da Silva Nogueira  
Francisca Eduarda de Souza Leite  
Damião Edilson da Silva Oliveira  
Magnólia Silva Souza  
Edenilza Gabriel da Silva  
Maria Luzierene da Silva  
Kemily Sabrina da Silva

**Art. 3º** - Os Titulares das pastas da Assistência Social, Saúde e Educação serão representantes natos, não podendo serem substituídos por terceiros.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:246B2EF4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa as fiscais de contrato de fornecimento de camisas e camisetas personalizadas em atendimento a diversos órgãos e entidades da administração do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar as senhoras **BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, CPF: 067.xxx.xxx-81, **FRANCISCA EDUARDA DE SOUZA LEITE**, CPF: 094.xxx.xxx-97, **MARIA CELIA OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS**, CPF: 466.xxx.xxx-49, **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAMISAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080002/2022**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:70A36DCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM MOTO BOMBAS, QUADRO DE COMANDO E CORRELATOS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES E AGRICULTORES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **JOAO DEHON DA ROCHA – CNPJ: 40.769.119/0001-48, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0019 e 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 42.478.331/0001-81, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050 e 0051, perfazendo um valor global de **R\$ 1.293.785,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de fevereiro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:7ECF746D**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE, 28 DE FEVEREIRO DE  
2023.**

*Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Barcelona – Rio Grande do Norte.*

O Prefeito de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, inciso I do art. 88 da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Barcelona/RN.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Barcelona/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II  
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO**

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, indicados dentre servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 5º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
- IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e
- V - O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

**CAPÍTULO III  
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, poderá ser observado como parâmetro normativo, no que couber, as disposições contidas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia sobre a temática.

**CAPÍTULO IV  
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;  
 II - contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
 III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
 IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

## **CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 9º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

## **CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, os dispostos nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia sobre a temática.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

## **CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, do Art. 6 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo

licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

### **CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CAPÍTULO IX DO LEILÃO**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

### **CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

### **CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

### **CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo- benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

### **CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

### **CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

### **CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO**

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a elaboração e implantação do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e ou demais instruções emitidas pelo Ministério de Economia sobre o assunto.

## **CAPÍTULO XVII DO CREDENCIAMENTO**

Art. 28. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

## **CAPÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## **CAPÍTULO IX DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 30. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na

plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## **CAPÍTULO XX DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## **CAPÍTULO XXI DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## **CAPÍTULO XXII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o

recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES**

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, cabendo recurso à autoridade máxima do órgão ou entidade.

### **CAPÍTULO XXIV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

### **CAPÍTULO XXV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. A Administração Municipal poderá, em caso de ausência de norma específica, fazer uso de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, desde que expressamente posto em Edital.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na terça-feira, em, 28 de fevereiro de 2023, às 09h15min.**

(Documento Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**708B082E

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O Prefeito de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,**

Considerando que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização do Sistema de Registro de Preços;

**Decreta:**

**Do Sistema de Registro de Preços**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços**

**Art. 1º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

- quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

- quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### **Subseção I**

#### **Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal**

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias municipais;

- estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;

- autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por secretaria diretamente interessada.

**Parágrafo único.** O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por toda a Administração Direta, nos termos deste decreto.

#### **Subseção II**

#### **Das Competências do Órgão Gerenciador**

**Art. 3º.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- realizar a Intenção de Registro de Preços;

- consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

- realizar pesquisa de mercado;

antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

- acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

- realizar o procedimento licitatório pertinente;

- indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

- informar sobre existência de pedido de reajuste de preços pendente de julgamento ou decisão;

- acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

- receber os pedidos de reajuste dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

- conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

- aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

- submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

- autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

- divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de Barcelona/RN, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

- cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

### Subseção III

#### Das Competências dos Órgãos Participantes

**Art. 4º.** Caberá aos Órgãos Participantes:

- manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

- assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

- manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

- verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

- encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

- aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 3º deste decreto;

- informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;

- assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

### Subseção IV

#### Da Intenção de Registro de Preços

**Art. 5º.** O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

- convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

- estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

- aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

- deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no “caput” deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

### Subseção V

#### Da Licitação para Registro de Preços

**Art. 6º.** O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas em razão do valor, previstas no Art. 75, I e II da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º.** Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do “caput” deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do “caput” deste artigo.

#### **Subseção VI Do Registro de Preços e da Validade da Ata**

**Art. 8º.** Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 7º deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

**Art. 9º.** A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de Barcelonaa/RN, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

**Art. 10.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

- o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

- pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

#### **Subseção VII Da Contratação com Fornecedores Registrados**

**Art. 11.** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**Art. 12.** A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Havendo pedido de reajuste pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá: I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

- formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

- efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

- realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

**Art. 13.** Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

**Art. 14.** Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

- organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

- deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

#### **Subseção VIII Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados**

**Art. 15.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

**Art. 16.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Art. 17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 18.** O pedido de reajuste e revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

#### **Subseção IX Do Cancelamento dos Preços Registrados**

**Art. 19.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**Art. 20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 21.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

#### Subseção X

#### Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

**Art. 22.** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único. As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**Art. 23.** O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

- por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

- no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 3º As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

**Art. 24.** Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

**Art. 25.** Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal conceder Adesão a outros Municípios.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na terça-feira, em, 28 de fevereiro de 2023, às 10h29min.**

(Documento Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

*Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.*

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:639EA1E1**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO FOLHA DE PAGAMENTOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO/VALOR:**

**A. O. S. Software Ltda.**

**CNPJ: 11.385.898/0001-80.**

**R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, objetivando melhores condições de atendimento aos servidores do município de Bento Fernandes /RN.**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.**

**Bento Fernandes/RN, em 02 de fevereiro de 2023.**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:E1AEBEDE**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO DE SOFTWARE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023  
PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO/VALOR:**

**A. O. S. Software Ltda.**

**CNPJ: 11.385.898/0001-80.**



**R\$ 16.830,00** (dezesseis mil oitocentos e trinta reais).  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas na prestação de serviços com mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGENCIA:** 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

Bento Fernandes/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR** -  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**150C6AC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
 PREGOEIRO  
 TERMO DE DISPENSA 008 2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**  
**PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO:** Ana Luiza Gomes de Macedo - 08633012405 -  
 TECODONTORN.  
**CNPJ:** 27.272.205/0001-82.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventivas e Corretivas para Consultórios Odontológicos nas unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).  
**VIGENCIA:** 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** em 28/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 CPF - 020.552.764-76  
 Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**FCFB2F8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
 PREGOEIRO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
 DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**  
**PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**  
**TERMO RATIFICAÇÃO DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO:** Ana Luiza Gomes de Macedo - 08633012405 -  
 TECODONTORN.

**CNPJ:** 27.272.205/0001-82.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventivas e Corretivas para Consultórios Odontológicos nas unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).  
**VIGENCIA:** 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** em 28/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 CPF - 020.552.764-76  
 Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A6E5FA66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
 PREGOEIRO  
 EXTRATO DE CONTRATO CONSULTORIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
**Ana Luiza Gomes de Macedo - 08633012405 - TECODONTORN.**  
**CNPJ:** 27.272.205/0001-82.  
**R\$ 17.450,00** (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventivas e Corretivas para Consultórios Odontológicos nas unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGENCIA:** 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Bento Fernandes/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**291A293E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 024/2023**

PORTARIA 024/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Bento Fernandes, no uso das suas atribuições previstas na Lei 255 de 21 de março de 1997, especialmente em seu Art. 211, que estabelece a competência para instaurar processo administrativo disciplinar, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143, 148 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Designar os membros do Conselho Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designados pela Portaria 101/2021-GP, os

Srs. **HÉLIO CARLOS INÁCIO DA SILVA, EVERTON RODRIGUES DA SILVA e JOSÉ RIBAMAR MASCENA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão que irá conduzir o processo administrativo disciplinar, mediante apuração de fatos por meio de sindicância, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o processo 001/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, relativa ao servidor JOSE NILSON BARBOSA, matrícula 1301004-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:99E02EA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 023/2023 – GP**

*Dispõe sobre a designação da composição da Comissão Municipal de Avaliação do Recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos do Município de Bento Fernandes.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 004/2023 que institui o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos do município de Bento Fernandes;

Resolve:

**Art. 1º.** Ficam designadas as pessoas a seguir nominadas para compor a Comissão Municipal de Avaliação do Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos do município de Bento Fernandes:

- I – Sr. Francisco Ronaldo da Silva, matrícula 1308823 - 2;
- II – Sr. João Batista do Nascimento Viana, matrícula 1300091 -1;
- III – Sra. Elza Cristina de Araújo da Silva, matrícula 1301101 -1;
- IV - Sra. Erica Sulamita pereira da Silva, matrícula 1300095-2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 27 de Fevereiro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:C8633C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023- PROCESSO Nº. 4.395  
/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de número 19.338.456/0001-94.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**1.1 TEMPESTIVIDADE:** A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 27/02/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2023. Edição 2968. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 13/02/2023, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

**2. DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS**

A impetrante alega que ao analisar o Edital do referido pregão eletrônico, observou a existência de questão que se continuada poderia afrontar sobremaneira, os pressupostos legais insertos na Lei n.º 8.666/93, requerendo que seja incluída a exigência de AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA das empresas licitantes e fabricantes dos produtos ora licitados, alegando que “toda empresa que fabricar, embalar e comercializar produtos para saúde, precisa de Autorização de Funcionamento (AFE), é o que consta no site da ANVISA”.

Outro ponto trazido pela ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME, faz menção ao prazo de entrega dos produtos, de 15 (quinze) dias úteis, onde afirma que “O prazo de entrega de determinado dias é inexecutável, uma vez que para a produção do material conforme disposto no edital é necessária aquisição de matéria prima e a fabricação do mesmo, além do mais a empresa Impugnante é sediada em estado distinto e necessita também de prazo razoável para o transporte e a entrega”.

**3. DA ANÁLISE DO PEDIDO**

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, juntamente com a Secretaria Municipal Saúde, esta demandante, o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando com a formulação da impugnante.

**4. NO MÉRITO**

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência, e, acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, esta passou a se manifestar nos seguintes termos, descrito na íntegra abaixo:

No que concerne à impugnação posta pela empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, CNPJ nº 07.554.943/0001-05, referente ao pregão eletrônico nº 02/2023, que tem como objeto a aquisição de

mobiliários hospitalar, deferimos o que é posto, de modo a esclarecer: que a empresa tem que possuir a AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA visto que esta é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso de produtos de saúde, qualificados especificamente pelos equipamentos constantes no processo licitatório referente, de modo a assegurar a qualidade dos referidos equipamentos e garantir maior segurança em suas utilizações. Ainda deferimentos o que o que faz referência ao prazo de entrega dos itens correspondentes, que retificamos para 30 dias, de modo a assegurar razoabilidade e maior competitividade do processo licitatório indicado.

Como percebido, a secretaria Municipal de Saúde concordou com as alegações trazidas pela impugnante, optando por acrescentar ao Termo de Referência a necessidade de que a licitante apresente junto a sua Proposta, o REGISTRO DA ANVISA referente ao (s) item (ns) que nos termos da RDC 185/2001 e alterações estejam obrigados a ter o referido registro.

#### 4. CONCLUSÃO

Após análise das questões assentadas, entende-se pela modificação dos pontos julgados necessários, a partir da alteração no termo de referência realizado pela secretaria demandante, nos pontos trazidos em ofício. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**74230D84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023- PROCESSO Nº. 4.395  
/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

#### DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de número 31.499.939/0001-76.

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**1.1 TEMPESTIVIDADE:** A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 27/02/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2023. Edição 2968. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 09/02/2023, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

#### 2. DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

A impetrante alega que ao analisar o Edital do referido pregão eletrônico, observou a existência de questão que se continuada poderia afrontar sobremaneira, os pressupostos legais insertos na Lei n.º 8.666/93, requerendo que seja incluída ao item 011 (Balança Digital Alta Precisão Vidro Temperado Até 180 Kg), CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

#### 3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, juntamente com a Secretaria Municipal Saúde, esta demandante, o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando com a formulação da impugnante.

#### 4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência, e, acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, esta passou a se manifestar nos seguintes termos, descrito na íntegra abaixo:

No que concerne a impugnação posta pela empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, referente ao pregão eletrônico nº 02/2023, que tem como objeto a aquisição de mobiliário hospitalar, deferimos o que é posto, de modo a esclarecer maiores especificações do ITEM 11, que trata-se de balança digital. Esta, desse modo, deve apresentar CERTIFICADO E APROVAÇÃO PELO INMETRO; CONSTAR RESPECTIVO SELO INMETRO, de modo a assegurar a qualidade do referido equipamento e garantir maior segurança em sua utilização.

Como percebido, a secretaria Municipal de Saúde concordou com as alegações trazidas pela impugnante, optando por acrescentar ao Termo de Referência a necessidade de que a licitante apresente junto a sua Proposta para o item 011 (Balança Digital Alta Precisão Vidro Temperado Até 180 Kg), – **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.**

#### 4. CONCLUSÃO

Após análise das questões assentadas, entende-se pela modificação dos pontos julgados necessários, a partir da alteração no termo de referência realizado pela secretaria demandante, nos pontos trazidos em ofício. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3BFD07FC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA 02/2023**

**Portaria nº 002/2023**

Boa Saúde/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Férias em favor do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA.*

A CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Franciane Paula da Silva Tinôco no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor *João Batista da Silva*, matrícula nº 001, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, Férias relativas ao período aquisitivo ao ano de 2022, com vigência a partir de 01 de Março a 31 de Março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO**

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do IPBS  
Portaria nº 343/2021

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**36A1F897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 015/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 015/2023-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 120038-0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado a Secretaria Municipal de Saúde **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1D5F8158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 012/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 012/2023-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ISLANY FARIAS JACOME DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121981-2, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotado a Secretaria Municipal de Saúde **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1F7E0D34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 013/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 013/2023-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **JOSIVALDO CLEODON DE MEDEIROS**, matrícula nº 120178-6, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado a Secretaria Municipal de Saúde **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**0049957B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 014/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 014/2023-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **MOISES MANDU DE SOUZA**, matrícula nº 120042-9, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado a Secretaria Municipal de Saúde **ferias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:4FF9663F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 007 /2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**001/2023**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GARRAFAS PET DE 500ML, COPOS PLÁSTICOS DE 200ML E EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COMO TAMBÉM GELO EM CUBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI –** CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 02, 03 e 05, com valor total de 17.071,00 (dezesete mil e setenta e um reais).

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA –** CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de 27.760,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais).

**O ITEM de nº 04** foi declarado **FRACASSADO**, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2

do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:AA983303**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº , 037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria nº , 037 de 24 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido o Sr. **JESIEL CARLOS DA SILVA**, Matrícula nº 121.996-0, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:52BE4526**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº, 038 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria nº, 038 de 28 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, Matrícula nº 122.454-9, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGOGICOS - AP-CC4**, lotada na Secretaria de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**071D35E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 004/2023**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação de imóvel com a empresa **WILMA MIRIA SILVESTRE DE SOUZA 79156959400 – CNPJ: 34.262.902/0001-18**, para a Locação de um imóvel para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN, com o funcionamento da oficina e garagem de máquinas desta municipalidade, com valor mensal de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**F050C85A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 4.971,68 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), junto a empresa IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (CNPJ: 08.700.130/0001-49), com sede à Travessa Francisco Antônio, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, pelo Gás-GLP em Botijão de 13kg, após o saldo zerado da Ata de Registro de Preços nº. 022/2021, conforme descrição abaixo: Nota nº 9442 - R\$ 1.694,55 / Nota nº 9443 - R\$ 451,88 / Nota nº 9444 - R\$ 339,03 / Nota nº 9445 - R\$ 452,04 / Nota nº 9446 - R\$ 339,03 / Nota nº 9447 - R\$ 1.695,15. Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado. Por equívoco, não foi

formalizado prévio procedimento administrativo, razão pela qual foi solicitada a emissão de pré-empenhos, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64.

Bodó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**9587A416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 024/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020. Licitante: R CARLOS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 13.800.368/0001-86. Vigência do Aditivo: 01/03/2023 a 01/03/2024.

Bom Jesus/RN, 28/02/2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E4F7741C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - TAIS DE MOURA SILVA**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: TAIS DE MOURA SILVA – CPF: XX8.879.084-XX

Objeto: Rescisão do contrato nº 005/2023 de prestação de serviços como Médica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 02/01/2023 a 28/02/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Tais De Moura Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**52B6BA80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - WEDSON GOMES FERREIRA**

**PORTARIA Nº. 102/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **WEDSON GOMES FERREIRA**, portador do CPF nº XX9.373.404-XX, vinculado a matrícula nº 022, exercendo a função de Agente de Receitas, lotado na Secretaria Municipal de Tributação; o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **29/05/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**2FB7DFDB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 103/2023 - SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - TAIS DE MOURA SILVA**

**PORTARIA N. 103/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. TAIS DE MOURA SILVA, portadora do CPF: XX8.879.084-XX, do cargo de Diretor Clínico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**20C25BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
005/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 005/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal para uso hospitalar, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 15/03/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio

eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 28 de FEVEREIRO de 2023.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**059BCADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
002/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 002/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Registro de preços para aquisição de peixes tipo tainha, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 14/03/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 28 de FEVEREIRO de 2023.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**C24C722D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
003/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 003/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Registro de preços para aquisição de toalha de banho, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 14/03/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 28 de FEVEREIRO de 2023.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**9D2F005F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
004/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 004/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Registro de preços para aquisição de absorvente higiênico descartáveis, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 14/03/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 28 de FEVEREIRO de 2023.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**82DCB240

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2023-GP.**

**PORTARIA Nº 037/2023-GP.**

*“Dispõe sobre a lotação de servidor público e dá outras providências.”*

O **Prefeito do Município de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**Considerando** a necessidade de disciplinar, regulamentar e organizar o quadro do funcionalismo público municipal, estabelecendo o local de lotação e o horário de trabalho/expediente dos servidores públicos municipais de acordo com a demanda e a necessidade administrativa;

**Considerando** e respeitando as disposições estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 002/2020;

**Considerando**, ainda, que o Edital do Concurso Público nº 002/2020 estabelece como 30 (trinta) horas a carga horária semanal para o cargo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando**, por fim, que o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação é das 08h às 13h;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Servidora Pública ROBERTA LIDIANE DOS SANTOS BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-85, Matrícula nº 2390-6, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista vinculada à Secretaria Municipal de Educação, LOTADA para exercer as suas funções/atribuições na sede da Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, as 08h às 13h.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**87D67B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 -**  
**CMDCA / CONVOCAÇÃO DE PRIMEIRO SUPLENTE DE**  
**CONSELHEIRO TUTELAR**

*Dispõe sobre Férias de Conselheiro Tutelar, Convocação de Primeiro Suplente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 9º da Lei Municipal Nº 488/2022 e Lei Federal Nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2023, descrita na ata nº 001/2023.

Considerando a Lei municipal nº. 488 de 16 de novembro de 2022, Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Afastar o conselheiro tutelar PEDRO KACIO LISBOA, por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 a 30 de março de 2023;

**ART. 2º** - Convocar e Empossar a primeira suplente MARISSÔNIA BEZERRA DOS SANTOS COSTA, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar de 01 a 30 de março de 2023;

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CMDCA

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Presidente do CMDCA  
CPF: 050.597.944-66

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**ADD038F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº47, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO RONILDO CAMARA**, inscrito no CPF sob o nº 029.554.554-23, ocupante do cargo de MARCENEIRO, a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**541BB385

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 006/2023  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 07/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** F DE A DOS SANTOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 42.315.528/0001-08, estabelecido na Rua Projetada, s/n, Encanto Verde, Parnamirim/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**..... 03010 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**..... 10 – Saúde



**Subfunção:**..... 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:**..... 0013 – Saúde e Qualidade de Vida  
**Ação:**..... 2034 – Manutenção do BLMAC  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**..... 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 72, inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, declaração emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**D90870D6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 07/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** O disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

Art.75. É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** O uso de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso.

Esta aquisição se justifica pela necessidade e obrigatoriedade do uso de oxigênio nas unidades de saúde e ambulância, sendo indispensável para o atendimento de pacientes em situações de urgência ou emergência que venha necessitar.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa F DE A DOS SANTOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 42.315.528/0001-08, no valor total estimado corresponde a R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 006/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 07/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**C7EC4FAA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 007/2023  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 08/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor.

**FAVORECIDO:** Ana Alice Vitorino de Andrade, inscrita no CPF (MF) sob o nº 276.821.884-72.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 - Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02020 - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....122 - Administração Geral  
**Programa:**.....0141 - Administração Geral  
**Ação:**.....2003 - Manut. da Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**DO VALOR TOTAL:** valor mensal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 10 (dez) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, C/C a Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:05E1B465

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

X- Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após laudo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeada através da Portaria nº 25/2021 – GP;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor, situado à Rua Presidente Café Filho, 112, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da Senhora Ana Alice Vitorino de Andrade, inscrita no CPF (MF) sob o nº 276.821.884-72, que apresentou a melhor proposta de preço para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 10 (dez) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 007/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 08/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:4D53F547

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 09/2023**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de suporte, nuvem e monitoramento com vinculação direta da produção ao Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC.

**FAVORECIDO:** CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.987.040/0001-05, estabelecido na Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051, sala 202; BLOCO A; Ipês – João Pessoa – PB

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:**..... 03010 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:**..... 10 – Saúde

**Subfunção:**..... 301 – Atenção Básica

**Programa:**..... 0007 – Coordenação Serviços de Saúde

**Ação:**..... 2013 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde – FMS

**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:**..... 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Ex vi do Art. 72, inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, declaração emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:FAFB316D

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 09/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** O disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, *inverbis*:

Art.75.É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento as Leis em vigor. Por tanto, desta forma, se faz necessário a implantação de um software com comodato com todos os seus requisitos de Software, tendo em vista as melhorias trazidas do mesmo aos profissionais de saúde, visando à agilidade, organização, segurança dos dados, que no caso da área da saúde são benefícios importantes, devido ao fato de se trabalhar diretamente com pessoas que muitas vezes se encontram em situações delicadas, assim o sistema fornece informações e auxilia no rápido atendimento. Ressaltamos que a referida despesa tem por objetivo melhorar a qualidade no atendimento oferecido a população, ser um diferencial para as organizações que os utiliza, e fornece todas as informações que os profissionais necessitam no dia a dia.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

#### RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, a contratação do seguinte objeto: contratação de empresa especializada no serviço de suporte, nuvem e monitoramento com vinculação direta da produção ao prontuário eletrônico do cidadão - PEC, em favor da empresa CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.987.040/0001-05, concessionária de serviço público, no valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 009/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 09/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**6DD87C04

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 012/2023  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 010/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica/profissional para realizar serviços especializados na execução processual e análise de documentos junto ao controle interno do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.158.141/0001-93, estabelecido na Rua Creuza Marques Alvares, 133, Bela Vista, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:**..... 02 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
**Unidade Orçamentária:**..... 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
**Função:**..... 04 – Administração  
**Subfunção:**..... 122 – Administração Geral  
**Programa:**..... 0141 – Administração Geral  
**Ação:**..... 2204 – Manutenção do Controle Interno  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** *Ex vi* do Art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, declaração emitida pela Secretária Municipal de Administração planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**77161BB1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, *inverbis*:

Art.75.É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** A administração pública é o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades

da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde etc. Dentro desses órgãos, existem tramites processuais que figuram na burocracia do sistema público como um procedimento administrativo que consiste na organização de um grande número de pessoas e documentos que precisam atuar em conjunto e que precisam de planejamento, organização, direção e controle.

Diante da gama de documentação e análise de documentos que se trabalha diariamente, necessitamos de gerenciamento, operacionalização e organização de documentos administrativos. Para isso, faz-se necessário contratar uma assessoria jurídica para fazer tal trabalho. Por fim, solicitamos o deferimento do solicitado e a autorização para dar prosseguimento com a contratação.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, a contratação do seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica/profissional para realizar serviços especializados na execução processual e análise de documentos junto ao controle interno do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.158.141/0001-93, no valor total estimado corresponde a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 012/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 010/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:38C0D9C2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2022.11.03.0064 - AVISO DO CUMPRIMENTO DE  
DILIGÊNCIA DETERMINADA NO JULGAMENTO DO  
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A  
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2022.11.03.0064**

**AVISO DO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA  
DETERMINADA NO JULGAMENTO DO RECURSO  
ADMINISTRATIVO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçó/RN, TORNA PÚBLICO que em 27 de fevereiro de 2023 a licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** cumpriu a diligência determinada através do julgamento do recurso

administrativo, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (Ed.2975, 20/02/2023).

Desse modo, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caiçó/RN para parecer técnico acerca da proposta protocolada por meio da diligência administrativa.

Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e consequente decisão acerca da proposta de preços.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1303>.

Após análise do Setor de Engenharia, a decisão de julgamento da proposta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caiçó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:6E861B75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2022.08.30.0022 - ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2022.08.30.0022**

**ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a decisão de julgamento dos recursos administrativos contra decisão de julgamento e classificação das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.954.651/0001-32**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal, perfazendo a importância global de **R\$ 3.726.681,25** (Três milhões, Setecentos e Vinte e Seis mil, Seiscentos e Oitenta e Um reais e Vinte e Cinco centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa **GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.954.651/0001-32**, perfazendo a importância global de **R\$ 3.726.681,25** (Três milhões, Setecentos e Vinte e Seis mil, Seiscentos e Oitenta e Um reais e Vinte e Cinco centavos).

Caiçó/ RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:C879A1D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019  
DISPENSA Nº 032/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2019.01.31.0035

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** RIVALDO TOMAZ DA SILVA, CPF nº 107.841.794-68; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionar a Creche Mundo Mágico; **DO VALOR:** de acordo com a cláusula 4.1 mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-M e valor mensal passará a ser de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – Rivaldo Tomaz da Silva pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**DFD75F9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2023 REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC /RN Nº 2023.01.26.0043**

**Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2023.01.26.0043**

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto **compra de materiais permanente para instalar nas salas de atendimento psicológico clínico adulto/infantil ( sala de ludoterapia), do Centro Especializado Dr. Gerson Alves Feitosa, bem como assegurar a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do nosso município**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2023**

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo:

a) Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses;

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **J. C.S.S. MERCANTIL, perfazendo a importância global de R\$ 1.506,00 (um mil, quinhentos e seis reais).**

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a Compra de materiais para instalar as salas de atendimento psicológico clínico adulto/infantil ( sala de ludoterapia), do Centro Especializado Dr. Gerson Alves Feitosa, bem como assegurar a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do nosso município, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de fevereiro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**07B7F2A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº  
2021.06.11.0038**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 073/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO; **VIGÊNCIA:** 22 de janeiro de 2023 e termo final em 21 de abril de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 20 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**45F07981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.09.0011**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROC. ADMINIST. Nº  
2021.06.09.0011**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 056/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL FÉLIX, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 e termo final em 01 de maio de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**6BBEA284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 004/2022 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 004/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº  
2021.06.21.0008**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 02 de dezembro de 2022 e termo final em 01 de março de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**86092BC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.01.10.0039**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS COM GESSO E PVC, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**564B27EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023.**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.10.13.0086

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONSTATÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.119.477/0001-11; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.788,26 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**068172D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**016/2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.01.05.0113**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 021/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.01.05.0113** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 13/03/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**E30C8385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC.**  
**ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PUBLICO que em 27 de fevereiro de 2023 decorreu o prazo para interposição de recurso contra a DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS do certame acima epigrafado, onde a empresa WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 03.231.417/0001-53 interpôs recurso administrativo contra a decisão de julgamento das propostas de preços da Concorrência nº 005/2022.

Desse modo, ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1304>.

Caicó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**E3EF6FDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Pedro Paulo Gomes Vale, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 15/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EC2FA658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 098 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.01.09.0004;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAÚJO, Vigia, matrícula nº 1.5042, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6498B24E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 099 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, matrícula 1.0785, para função de Secretária da Junta de Serviço Militar, em virtude do titular, FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAÚJO, matrícula 1.5042, encontrar-se em gozo de Licença prêmio de 03 meses, conforme Portaria nº 098/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**15631B2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera Decreto nº 987 de 02 de dezembro de 2022, que dispõe das normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó e em conformidade ao disposto nos artigos 211, 220, 221, 281, 283, 284, 285, 303 e 304 da Lei Complementar nº 4.620 de 02 de outubro de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 10 de março de 2023 o pagamento em Cota Única e da Primeira Parcela do recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), referentes ao exercício de 2023, podendo ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, obedecendo aos seguintes prazos conforme a tabela seguinte:

Parcelas	Vencimento
Cota Única	10/03/2023
1ª	10/03/2023
2ª	31/03/2023
3ª	28/04/2023
4ª	31/05/2023

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto nº 987 de 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**68386EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 26/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2023, PROCESSO Nº. 210.001/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa S DA S SANTIAGO, inscrita no CNPJ sob nº. 24.546.220/0001-83, cujo objeto consiste na locação de veículo tipo caminhão munck com cesto aéreo para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Campo Redondo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**A7980669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h (Horário Local)** do dia **15 DE MARÇO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**B6B681D9

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO**  
**REDONDO - CAMPOPREV**  
**ATO/PORTARIA Nº 001/2023**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**  
**(Regra de Transição - Pedágio Integral)**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSÉ JUSTINO DA SILVA.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição - Pedágio Integral)** ao servidor **JOSE JUSTINO DA SILVA**, portador do RG nº 001.956.946, SSP/RN, CPF nº 596.567.354-04, titular do cargo **VIGILANTE (Readaptado)**, Matrícula Funcional nº 52/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, nos termos do *art. 21, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 532/2021*, com proventos concedidos nos termos do *art. 21, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da referida Lei*, acrescidos das seguintes vantagens:

**07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento)**, nos termos do *art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998* e **Vantagem pessoal**, nos termos do *art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CampoRedondo/RN,28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**  
Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**  
Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador:**A3F9FBDE

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO**  
**REDONDO - CAMPOPREV**  
**ATO/PORTARIA Nº 002/2023**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ALBANIZA MARINHO DE OLIVEIRA.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA ALBANIZA MARINHO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 760.481, SSP-RN, CPF nº 498.067.694-49, titular do cargo **PROFESSOR III-J**, Matrícula Funcional nº 255/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do *art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016*, conforme processo do CAMPOPREV nº 000002/2023, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

**07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento)**, nos termos do *art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98*,



de 14 de maio de 1998 e **Vantagem pessoal**, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**  
Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**  
Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador:**9E2F27D2

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV ATO/PORTARIA Nº 003/2023**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição - Pedágio Integral)**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Antônio Sebastião de Azevedo.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição - Pedágio Integral)** ao servidor ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA portador do RG nº 594.911, SSP/RN, CPF nº 522.713.904-00, titular do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 99/1, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do art. 21, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 532/2021, com proventos concedidos nos termos do art. 21, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da referida Lei, acrescidos das seguintes vantagens:

**07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento)**, nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998 e **Vantagem pessoal**, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**  
Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**  
Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador:**8779CA6A

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0074/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **HANANIEL DE SOUZA AMORIM**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 28 de fevereiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**824A499A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 030/2022.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ 13.094.678/0001-22

**Contratado(a):** MARIA KALINE FREIRE VIEIRA MEIRA - CPF nº 011.261.964-95.

**Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSE MARANHÃO, 154, BAIRRO CENTRO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO SEGUINTE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADE DE FISIOTERAPIA E NASF.

**Vigência:** fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 90 dias, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de março de 2023.

**Dotação:** Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (nº 030/2022);

**Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 30 de dezembro de 2022.

Assinaturas:  
Pela Contratante – Josimary Costa Teixeira  
Pela Contratada – Maria Kaline Freire Vieira Meira

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D26C105E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010-2023-PMC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CYPRIANO E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 27 de Fevereiro de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E16B0A26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 015-2023-PMC**

**CONTRATO Nº.....:** 015/2023

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 010-2023-PMC

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O).....:** CYPRIANO E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**OBJETO.....:** Contratação de advogado ou escritório de advocacia para prestação de serviços advocatícios especializados para o ajuizamento e a condução de um ou mais processos judiciais destinados à recuperação de valores não repassados ao Município, relativos ao fundo de participação dos municípios e a outros créditos junto a órgãos e entidades federais.

**VALOR TOTAL.....:** Pelos serviços objeto deste contrato, o **Contratante** não pagará qualquer valor ao **Contratado**, que será remunerado apenas por honorários advocatícios de sucumbência, devidos pela União em caso de futuro êxito na demanda judicial.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0201.041230066.2.062 Manutenção da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA.....:** 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**518E6F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 042/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº

004/2023 – Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, e dá *outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **ANTONIO ERENILSON DE LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 004/2023 – Processo Administrativo nº1229013/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a manutenção preventiva, corretiva, consertos, remoção, instalação em motobombas, quadro de comandos, chave magnética, estrutura metálica e congêneres com aquisição de equipamentos, peça e material de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/prestação de serviços foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de fevereiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0DFB3BD5

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 043/2023-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** o disposto nos itens 55 e 56 do Edital de Pregão Presencial nº 045/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1124002/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DESIGNAR** os servidores municipais abaixo relacionados para composição da **Comissão Municipal de Avaliação para Prova de Conceito** em referência ao disposto nos itens 55 e 56 do Pregão Presencial nº 045/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1124002/2022, conforme a seguir:

**FABIO BRITO PRAXEDES**

**SANZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**

**VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 28 de fevereiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B27818D3

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 044/2023-GP**

*EMENTA: dispõe sobre a nomeação de membros para composição do conselho municipal de saúde do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.165, de 08 de novembro de 2016, no que se refere à composição e atuação do Conselho Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, para cumprimento de mandatos durante o biênio 2023/2025:

**I - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:**

**Instituição:** Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas-RN

**Titular:** JOSÉ MARIA JÚNIOR

**Suplente:** WENIA PATRÍCIA DA SILVA

**II - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:**

**Instituição:** ACRESEA

**Titular:** RIVALDO FERNANDES PIMENTA

**Suplente:** ANTÔNIO CARLINDO DOS SANTOS

**III - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:**

**Instituição:** ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS – AMEC

**Titular:** GIVANILDO LEITE SANTANA

**Suplente:** JOSÉ FRANCISLAYD LIMA MOURA

**IV - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:**

**Instituição:** Igreja Católica/Paroquia de São Sebastião

**Titular:** JAQUELANE NOBRE FERNANDES

**Suplente:** MARIA ROSÂNGELA PEREIRA COSTA

**V - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:**

**Instituição:** SINDSPUMC

**Titular:** WÉSIA NOGUEIRA DE SENA

**Suplente:** MARIA DAS GRAÇAS SILVA

**VI - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:**

**Instituição:** SINDSPUMC

**Titular:** MÁRCIA NARABELI DANTAS CAVALCANTE

**Suplente:** MARIA BERNADETE DE GÓIS

**VII - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:**

**Instituição:** SINDSPUMC

**Titular:** FRANCISCO DANIEL SOBRINHO

**Suplente:** ANTÔNIO VIEIRA DE LIMA

**VIII - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:**

**Instituição:** SINDSPUMC

**Titular:** ANTÔNIO WEDSON DANTAS DA COSTA

**Suplente:** RUGNA BEGNA DE OLIVEIRA

**IX - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:**

**Instituição:** Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

**Suplente:** RUTH ELOAH CÂMARA ALVES

**X - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:**

**Instituição:** Sec. Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Titular:** RAUMIZIA VIEIRA DA COSTA

**Suplente:** FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

**XI - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:**

**Instituição:** INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RN – ISSERN

**Titular:** SILVERÂNIA PEREIRA DA SILVA

**Suplente:** THAYANE LEODELMA DE OLIVEIRA

**XII - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:**

**Instituição:** Poder Executivo

**Titular:** ARLETE FERNANDES LIMA

**Suplente:** RAIMUNDO RENATO DE ARAÚJO

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de fevereiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**11BB50FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2022**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, com sede na Rua Antônio Pinto, 10 – Centro - CEP: 59.730-000 – Olho dos Borges/RN, neste ato representada pelo Srº RONALDO OZÓRIO DE QUEIROGA, inscrito no CPF sob o nº 706.469.094-28, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a Execução dos Serviços de Reforma do Centro de referência de Assistência Social – CRAS Edgardo Braga, localizado do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal nos Arts. 65 e 57 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto alterar valor e o prazo do contrato inicial com escopo nos Arts. 65 e 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras/serviços de reforma da Praça Reinaldo Pimenta localizada no Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 28.934,97 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) que corresponde a um percentual de 24,19% (vinte e quatro vírgula dezenove por cento) sobre o valor contratado inicialmente, podendo ser alterado conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/03/2023, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	<b>RONALDO OZÓRIO DE QUEIROGA</b>
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	Jq Construções, Serviços E Comercio EIRELI
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:30D1ABC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -09ª**  
**CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023. Edição 2962; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2023. Edição 2975; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2023. Edição 2979;

**RESOLVE** publicar 9ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta nona chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### **LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 09ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARIA DE FÁTIMA VARELA	ARTESÃO
WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	ARTESÃO
GEORGE BATISTA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NÁDIA DE SOUZA CÂMARA RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROMEIKA ARAÚJO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VILMA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
MARIA CLÉA BATISTA DA SILVA	ENFERMEIRO
FRANCIONE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO
DÉBORA THÁIS DE OLIVEIRA NOBRE DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
LARISSA MACCARTNEY DE AQUINO NOGUEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
ALINE SANTOS CARLOS	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
LUCIANA ELOÍSA DA SILVA CASTRO NÓBREGA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
JOELMA SANTOS RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DENTISTA

ALBUQUERQUE	
DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS	AUXILIAR DE DENTISTA
MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE DENTISTA
ANA CÉLIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA
LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA	AUXILIAR DE DENTISTA
VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	AUXILIAR DE DENTISTA
ADRIANA VARELA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGO
GERALTON MORAIS PEREIRA	PSICÓLOGO
LARYCE JUSTINO DE MOURA	PSICÓLOGO
ISLÁVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
WENDELL RAFAEL SILVA DA NÓBREGA	FISIOTERAPEUTA
ALLAN BRUNO FARIAS DE AQUINO	EDUCADOR FÍSICO
HILDERICA DA CONCEIÇÃO FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	AUXILIAR OPERACIONAL
ANA LUIZA DA SILVA CÂMARA	NUTRICIONISTA
SUELLEN DANTAS GOMES	NUTRICIONISTA
CARLA PRISCILLA GALVÃO DA SILVA FARIAS	NUTRICIONISTA
MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	BIOQUÍMICO PLANTONISTA
MARIA DAS VITÓRIAS TAVARES	ENFERMEIRO PLANTONISTA

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**41C55CF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 331 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 331 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Joel Bezerra Cavalcante** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II (ATII)**, junto a **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C6BD7F35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 337 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 337 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **André Vinicius Fernandes da Fonseca Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Gestão Atuária**, junto a **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**11ED3AC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 340 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 340 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Hallyson Rodrigues Urbano de Melo** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**18F6C2F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 334 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 334 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Flávio de Freitas da Cruz Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Projetos, Obras e Geoprocessamento (CPOG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DE093CF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 332 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 332 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **João Maria Bezerra de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Gestão de Benefícios**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:68997C77**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 342 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 342 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Lei Municipal nº 2.008/2020 e Decreto 3.902/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear Janilson do Nascimento Nunes, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:56C98CA9**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 343 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 343 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Dinaizia Ferreira do Nascimento, para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Joaquim Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:A4405F09**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 332 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 332 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thiago Rafael Silva dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:9BA179EF**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 338 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 338 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Brenda Francisca de Souza Ramos** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Currículo (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9821CCD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 331 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 331 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Previdência**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**891C5965

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 339 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 339 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **João Pedro Melo de Souza** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**88F4C68C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 341 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 341 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Júnior Soares de Lima e Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1C884778

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 349 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 349 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Wesley Pereira Lisboa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9948969C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 348 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 348 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ricardo de Moura Sobral**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Controlador Adjunto do Município (SA)**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1F25C2E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 352 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 352 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lucivaldo Lima da Cruz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7179302D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 355 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 355 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Severino Pinheiro Martiniano** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DBE6F1C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 351 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 351 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Cláudia Ribeiro da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregada de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**29DE460A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 344 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 344 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Dalvacy da Costa de Souza**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Pedro Salomão**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8EEBCBBD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 354 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 354 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elielson Teixeira de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Feira Pública (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**35960EDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 356 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 356 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Cristina da Silva Rocha** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva - Ass. Social (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EDDBF73F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 347 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 347 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Wilandi Custódio de Oliveira**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Mário Pinheiro da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**669CF06A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 345 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 345 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francinilma Rocha dos Santos**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal José Venâncio**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0F8C1275

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 346 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 346 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Célia Maria Praxedes da Silva**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor do C.E.I. Maria de Lourdes Ferreira do Nascimento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**37107280

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 350 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 350 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Daniela Silva Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8EF50188

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 353 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 353 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edson Melo dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5B2E3131

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 364 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 364 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Kassio Michel da Silva Bay** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Suporte Geral (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0EE44581

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 361 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 361 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco Borja Martins** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FAD18520

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 366 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 366 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ronaldo da Silva Maia**, para o cargo de provimento em comissão de **Vice Diretor da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**022161C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 359 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 359 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcos Aurélio dos Santos Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Aepeti (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:C7A20B14

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 368 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 368 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Beatriz Campos de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:BEDC26D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 369 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 369 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edvaldo Moraes Lopes**, para ocupar o cargo de provimento de comissão de **Diretor de Atos Institucionais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:20EEDBB4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 360 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 360 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Reginaldo de Brito Barbosa** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:C9FE68CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 358 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 358 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco Robério da Cunha** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Proteção Básica e Especial (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:2E84AC77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 363 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 363 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Givanildo Carvalho de Lima** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Gerais (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**28EA7F01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 357 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 357 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ana Lídia Monteiro** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Gestão de Trabalho (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DAC92C3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 362 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 362 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Átila de Oliveira Fernandes** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6FDA7BE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 365 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 365 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Sanzia Maria dos Santos**, para o cargo do provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Ari Alecrim Pacheco**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**16F064FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 378 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 378 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Fábio de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C6643751

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 377 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 377 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alziene de Freitas Barros Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**28D8C652

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 381 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 381 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Patrícia Silva de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AFDC18F9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 382 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 382 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Soares Clemente**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E73D1C5B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 372 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 372 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lucas Vinicius Silva de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Executivo de Compras e Contratos Governamentais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8498AD4D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 376 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 376 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Adílio Silva de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D2908F4F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 374 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 374 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria de Lourdes Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**739AE9B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 370 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 370 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Maria da Silva**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Planejamento (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**73A51138

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 373 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 373 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcio Lopes do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Automação (AA)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**145B3EAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 380 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 380 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Goretti Lima da Rocha**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessora Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**55F36359

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 379 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 379 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Nogueira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subprefeito (SF)**, junto à **Subprefeitura de Gravatá e Região**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**653E5EB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 383 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 383 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Micarla dos Santos Moura**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**902CD098

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 386 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 386 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thalia Aryadna dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretora de Projetos Especiais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8A9B6838

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 392 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 392 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thiago Henrique da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (Agricultura) (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8A236BE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 389 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 389 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jácio Barbosa do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C13C44B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 390 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 390 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcela Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**14D279D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 393 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 393 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **Suely de Fátima Claudino da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Programa de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**77ED134C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 385 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 385 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Sarah Raquel Garcia de Medeiros**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial de Contabilidade (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**307C3912

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 394 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 394 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Wydlene Pereira de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretora de Epidemiologia (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7F614349

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 384 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 384 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Paulo José de Moraes Nogueira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6FD95E4C



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 388 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 388 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Delis Tainara de Oliveira Nobre**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C7774F79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 395 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 395 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Maria Messias**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão Programa Saúde na Escola (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**02A18ED4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 396 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 396 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Vinícius Silva do Nascimento**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor Administrativo (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9793DEDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 387 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 387 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Iraneide Rodrigues Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Recursos Humanos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**598A8544

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 392 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 392 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alexandro Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1E2B34CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 407 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 407 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Vinicius Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E303B814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 405 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 405 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rita de Cassia de Lima Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor do Centro de Saúde (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A3FD7E62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 410 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 410 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Higor Dayvison Silva Ferreira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**163E5602

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 399 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 399 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco Iran Barbosa** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2D5BDB9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 400 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 400 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gleison Campos Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do serviço de Maquina Agrícolas (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CBB047FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 398 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 398 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Cinthia Rafaela Bezerra Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Marcação de Consultas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6092AD5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 403 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 403 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Oswaldo Inácio Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Laboratório (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**59D71F33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 404 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 404 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ozineide Freitas do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DFDF9E12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 408 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 408 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Cintia Rocha do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A10C0882

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 397 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 397 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Eriky Joseph Gomes dos Santos**, do cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Finanças (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2109A743

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 401 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 401 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Laisa Catrine Marques de Souza**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **Assessor Técnico II (ATII)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5ABD9FA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 406 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 406 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Sílvio Bezerra Cortez Filho** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**53232F1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 409 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 409 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Graciene Nascimento de Oliveira, para o cargo em provimento de comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Profª Maria Ester Paiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**14156BE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 402 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 402 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Eduarda da Silva Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão (APEG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3646C026

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 411 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 411 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jacirene Medeiros de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Recursos Humanos (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B2EA6B76

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 415 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 415 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Carmem Ricceli Feitosa de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**941C969E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 412 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 412 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lenilson Teixeira dos Santos** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**29C4462C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 413 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 413 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Matheus Carriery Soares Coutinho** cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor Administrativo (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4E744897

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 414 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 414 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **Vitória Gomes Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Promoção a Saúde (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5762DFA6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 375 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 375 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Raimundo Iaperi da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subsecretário de Fiscalização e Obras (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**505A5D15

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 371 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 371 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Katia Mislene do Nascimento Grangeiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BA1F81BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 367 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 367 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alexcia Araújo da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4665A80F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 417 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 417 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Nomear **Joatam Santos do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EEBC77CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 418 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 418 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Adriana Nicácio da Silva**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor do CEMAI – Centro Municipal de Apoio à Inclusão**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9A1966BA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 416 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 416 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Ericky Joseph Gomes dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**59FBB663

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 419 E 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 419 E 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Gleison Trindade Barbosa** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FDFO2E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 061/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

**Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 01 (Uma) diária sem pernoite, para se deslocar a**

**capital do estado, no dia 02 de fevereiro de 2023, acompanhar a paciente Suzane Oliveira vítima de queda do próprio nível apresentando fratura de Clavícula – após exame de imagem sendo encaminhada para realização de procedimentos especiais com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.**

**Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

**EMANUEL GOMES DE MARIA**  
Prefeito em Exercício  
CPF: 045.260.764-73

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D463514F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE 2ª CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP. TRANSPORTE ESCOLAR**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante legal da empresa: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, vencedor nos itens: 03 e 06, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**FA63C395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092-022/2022**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 092-022/2022, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura**

**aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme termo de referência, CONVOCA** as empresas: F A DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ 12.630.697/0001-63 e D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME inscrita no CNPJ 00.642.003/0001-29, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, como também pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**CB990106

**CORONELPREV**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - CONTRATO Nº 001/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, portadora do RG nº 002.213.173 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 053.357.684-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Nogueira Acioli, 1505, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representado pelos(a) Srs(a) Anderson Pontes Leal, portador(a) do CPF nº 025.211.663-16 e Paulo Sergio da Costa Celedonio Filho, portador(a) do CPF nº 018.679.293-09, doravante denominado CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 001/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 26 de fevereiro de 2023 até 26 de fevereiro de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 23 de fevereiro de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**

Contratante

**3IT CONSULTORIA LTDA ME.**

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**49D96C16

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091-022/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no091-022/2022, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme termo de referência..

**RESULTADO:**

**Lote 1: AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMINA)** Características: pó obtido de moagem da raiz seca do açafrão, especiari.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMINA) Características: pó obtido de moagem da raiz seca do açafrão, especiari	REGINA	3,800000	50,00

**Lote 2: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO** Características: conservada em água e sal de coloração verde escuro, taman.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 787,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITONA VERDE SEM CAROÇO Características: conservada em água e sal de coloração verde escuro, taman	CAMPO VALE	15,750000	50,00

**Lote 3: ERVILHA EM CONSERVA** Características: salmoura água e sal, Embalagem de 200 g, e suas condições dever.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 237,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM CONSERVA Características: salmoura água e sal, Embalagem de 200 g, e suas condições dever	FUGINI	3,390000	70,00

**Lote 4: ORÉGANO EM FOLHAS SECAS** Características: obtidos em espécies vegetais genuínos, grãos limpos e color.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 76,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO EM FOLHAS SECAS Características: obtidos em espécies vegetais genuínos, grãos limpos e color	REGINA	3,800000	20,00

**Lote 5: TABLETE DE CALDO DE CARNE** - Conforme termo de referência..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
Valor Global: 104,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLETE DE CALDO DE CARNE Conforme termo de referência.	MAGGI	3,490000	30,00

**Lote 6:** TABLETE DE CALDO DE GALINHA - Conforme termo de referência..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
Valor Global: 104,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLETE DE CALDO DE GALINHA Conforme termo de referência.	MAGGI	3,490000	30,00

**Lote 7:** SAL REFINADO.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO	NOTA 10	1,050000	400,00

**Lote 8:** LOURO EM FOLHA SECA Característica: coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor pró.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOURO EM FOLHA SECA Característica: coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor pró	REGINA	2,000000	50,00

**Lote 9:** COLORÍFICO EM PÓ.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO EM PÓ	REGINA	2,000000	150,00

**Lote 11:** CANELA EM PÓ FINO HOMOGENEO Características: em pó fino homogêneo, obtida da casca do espécime genui.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANELA EM PÓ FINO HOMOGENEO Características: em pó fino homogêneo, obtida da casca do espécime genui	REGINA	3,000000	40,00

**Lote 12:** COCO RALADO DE 500G Características: produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característ.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COCO RALADO DE 500G Características: produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característ	INDIANO	3,000000	20,00

**Lote 13:** ALECRIM DESIDRATADO Características: para tempero, embalagem contendo informações do produto, marca .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 39,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALECRIM DESIDRATADO Características: para tempero, embalagem contendo informações do produto, marca	REGINA	2,800000	14,00

**Lote 15:** AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ADORIMAX	29,900000	50,00

**Lote 16:** AMIDO DE MILHO.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
Valor Global: 1.215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO	MAIZENA	2,430000	500,00

**Lote 17:** AÇÚCAR - TIPO CRISTAL Características: primeira qualidade, branco, obtido da cana de açúcar, com asp.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 8.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR - TIPO CRISTAL Características: primeira qualidade, branco, obtido da cana de açúcar, com asp	FAVORITO	2,990000	3.000,00

**Lote 18:** AVEIA EM FLOCOS FINOS. Embalagem de 170g..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
Valor Global: 409,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS. Embalagem de 170g.	QUAKER	4,090000	100,00

**Lote 19:** LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LATA 380GR. Composição Leite Integral, Maltodextrina, Soro de Leite, Enzi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
Valor Global: 4.842,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LATA 380GR. Composição Leite Integral, Maltodextrina, Soro de Leite, Enzi	NINHO	19,370000	250,00

**Lote 20:** CEREAL INFANTIL DE ARROZ Características: cereal similar a mucilon de arroz, tipo mucilon lácteo, de.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEREAL INFANTIL DE ARROZ Características: cereal similar a mucilon de arroz, tipo mucilon lácteo, de	NESTLE	3,500000	60,00

**Lote 21: FLOCÃO DE MILHO** Características: obtido do grão do milho pré-cozido, ferro e ácido fólico, na cor am.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCÃO DE MILHO Características: obtido do grão do milho pré-cozido, ferro e ácido fólico, na cor am	SANTA CLARA	1,150000	4.000,00

**Lote 22: FARINHA DE ROSCA** Características: produzido a partir do pão de trigo. Culinária em geral, em embalagem.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 149,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE ROSCA Características: produzido a partir do pão de trigo. Culinária em geral, em embalagem	NATURAL	4,990000	30,00

**Lote 24: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA** Características: proteína texturizada de soja, cor escura de soja, apre.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Características: proteína texturizada de soja, cor escura de soja, apre	CANIL	6,500000	300,00

**Lote 25: BOLACHA SETE CAPAS (FOLHADA)** Características: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLACHA SETE CAPAS (FOLHADA) Características: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	SAO FRANCISCO	2,990000	2.000,00

**Lote 26: BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER.** Pct plástico resistente invólucro de 400g..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER. Pct plástico resistente invólucro de 400g.	ESTRELA	3,200000	2.000,00

**Lote 27: BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL.** 400g de biscoito. prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: m.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. 400g de biscoito. prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: m	ESTRELA	3,300000	1.000,00

**Lote 28: ARROZ DA TERRA.** Com peso líquido de 1 kg..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ DA TERRA. Com peso líquido de 1 kg.	SAFRA	3,990000	1.000,00

**Lote 29: ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1** Características: longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 11.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Características: longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima	SAFRA	2,990000	4.000,00

**Lote 30: ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1** características: longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 15.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 características: longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade	MARIANO	3,980000	4.000,00

**Lote 32: ADOÇANTE ADOÇANTE - COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SUC.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 174,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE ADOÇANTE - COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SUC	ASSUGRIM	3,490000	50,00

**Lote 33: LEITE DE SOJA FLUÍDO ORIGINAL.** Contendo 1 litro..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.247,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE SOJA FLUÍDO ORIGINAL. Contendo 1 litro.	SOYA	7,490000	300,00

**Lote 34: VINAGRE ÁCIDO ACÉTICO.** Com 500 ml..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE ACIDO ACÉTICO. Com 500 ml.	REGINA	1,450000	500,00

**Lote 35: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 G.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 41.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 G	NORDESTINO	6,990000	6.000,00

**Lote 36: ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr..****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr.	SÃO BRAS	6,900000	500,00

**Lote 37: BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro..****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro.	ITALAC	5,750000	500,00

**Lote 38: EXTRATO DE TOMATE - Cx de 340Gr Caixasde320g, extrato concentrado, isentos de peles esementes, aco.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 447,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - Cx de 340Gr Caixasde320g, extrato concentrado, isentos de peles esementes, aco	QUERO	1,490000	300,00

**Lote 39: FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG..****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG.	BELO GRÃO	4,400000	700,00

**Lote 40: FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG..****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 3.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG.	KICALDO	3,050000	1.000,00

**Lote 41: FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEAEmbalagem/lata com 400g..****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA	NESTLE	5,250000	300,00

LACTEAEmbalagem/lata com 400g.			
--------------------------------	--	--	--

**Lote 42: MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G..****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G.	GOSTOSO	2,200000	5.000,00

**Lote 43: MARGARINA VEGETAL 500G Potes..****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.095,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 500G Potes.	PRIMOR	4,190000	500,00

**Lote 44: MARGARINA VEGETAL 3KG embalagem com identificação do produto e do fabricante, data da fabricação e v.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 3KG embalagem com identificação do produto e do fabricante, data da fabricação e v	PURO SABOR	25,000000	100,00

**Lote 45: ÓLEO DE SOJA 900ML.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 4.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA 900ML	SOYA	6,500000	700,00

**Lote 46: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA Embalagem com identificação do produto, marcado fabricante, pr.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLAEmbalagem com identificação do produto, marcado fabricante, pr	KISABOR	2,990000	500,00

**Lote 47: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ Embalagem com identificação do produto, marcado fabricante, prazo.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁEmbalagem com identificação do produto, marcado fabricante, prazo	KISABOR	2,990000	500,00

**Lote 48: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABAEmbalagem com 500g, identificação do produto,marca do fabricante.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA Embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante	KISABOR	3,000000	500,00

**Lote 49:** POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, praz.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, praz	KISABOR	3,000000	500,00

**Lote 50:** TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL..  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL.	REGINA	1,200000	500,00

**Lote 51:** CREME DE LEITE 100% de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT, sabor suave, consistência.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.743,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE 100% de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT, sabor suave, consistência	ITALAC	2,490000	700,00

**Lote 52:** DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 319,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação	NECI	3,990000	80,00

**Lote 53:** DOCE DE GOIABA Embalagem de 500 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 319,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE GOIABA Embalagem de 500 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação	NECI	3,990000	80,00

**Lote 54:** ALHO EM PASTA. OUTROS PRODUTOS HORTÍCOLAS; MISTURAS DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, SECOS, INCLUSIVE PEDAÇOS.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 5.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO EM PASTA. OUTROS PRODUTOS HORTÍCOLAS; MISTURAS DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, SECOS, INCLUSIVE PEDAÇOS	LENS	23,000000	250,00

**Lote 55:** FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagem de 1kg, com marca do fabricante e data validade. Produto c.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagem de 1kg, com marca do fabricante e data validade. Produto c	PRIMOR	3,990000	500,00

**Lote 56:** GOMA FRESCA. Embalagem contendo no mínimo 500gr..  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOMA FRESCA. Embalagem contendo no mínimo 500gr.	LOPES	4,900000	200,00

**Lote 57:** LEITE CONDENSADO Cx Produto lácteo obtido pela remoção parcial da água do leite com adição de açúcar.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO Cx Produto lácteo obtido pela remoção parcial da água do leite com adição de açúcar	MAJOARA	5,400000	300,00

**Lote 58:** MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g, contendo especificações técnicas e nutricionais, data de fabricação.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g, contendo especificações técnicas e nutricionais, data de fabricação	PULA PULA	4,200000	200,00

**Lote 59:** MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de d.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de d	SANTA CLARA	2,850000	1.000,00

**Lote 60:** MILHO VERDE Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto..  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto.	FUGINI	3,800000	300,00

**Lote 61:** PIMENTA DE CHEIRO in natura..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DE CHEIRO in natura.	REGINA	10,000000	20,00

**Lote 62:** BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400GRAMAS..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.793,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 400GRAMAS.	ESTRELA	3,990000	700,00

**Lote 63:** ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 400gr..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 400gr.	paraty	4,500000	700,00

**Lote 64:** ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 400 gr..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 400 gr.	parati	4,500000	700,00

**Lote 65:** BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data defabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data defabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a	BOLO CASEIRO	10,000000	200,00

**Lote 66:** BOLO DE MILHO Embalado, com data defabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE MILHO Embalado, com data defabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600	BALO CASEIRO	10,000000	200,00

**Lote 67:** BOLO FOFO Em unidades de 800 g, preparado com farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite e fer.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO FOFO Em unidades de 800 g, preparado com farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite e fer	bolo caseiro	10,000000	500,00

**Lote 68:** BOLO DE LEITE Em unidades de 800g. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas d.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE LEITE Em unidades de 800g. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas d	BOLO CASEIRO	12,000000	300,00

**Lote 69:** PÃO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Unidades de 50g cada. A .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Unidades de 50g cada. A	PAO QUENTE	14,000000	1.000,00

**Lote 70:** PÃO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 6.392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas.	PAO QUENTE	7,990000	800,00

**Lote 71:** PÃO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos	PÃO QUENTE	12,000000	400,00

**Lote 72:** BANANA PRATA Banana prata - in natura..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA Banana prata - in natura.	NATURAL	6,100000	500,00

**Lote 73:** BANANA PACOVAN In natura..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 746,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PACOVAN In natura.	NATURAL	3,730000	200,00

**Lote 74:** BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 4.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura.	NATURAL	9,850000	500,00

**Lote 75:** BATATA INGLESA In natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA In natura.	NATURAL	6,240000	500,00

**Lote 76:** CEBOLA BRANCA In Natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 3.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA In Natura.	NATURAL	6,460000	500,00

**Lote 77:** CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 649,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor	NATURAL	12,990000	50,00

**Lote 78:** CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 4.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura.	NATURAL	9,850000	500,00

**Lote 79:** CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sa.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 574,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sa	NATURAL	11,490000	50,00

**Lote 80:** CHUCHU In Natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU In Natura.	NATURAL	5,100000	100,00

**Lote 81:** JERIMUM In Natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 1.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JERIMUM In Natura.	NATURAL	4,150000	300,00

**Lote 82:** LARANJA In Natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 1.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA In Natura.	NATURAL	3,850000	300,00

**Lote 83:** MAMÃO In Natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 1.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO In Natura.	NATURAL	4,450000	300,00

**Lote 84:** MANGA COITÉ In Natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 1.452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA COITÉ In Natura.	NATURAL	4,840000	300,00

**Lote 85:** PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE in natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 1.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE in natura.	NATURAL	6,420000	200,00

**Lote 86:** TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura.	NATURAL	10,000000	500,00

**Lote 87:** GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
 CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
 Valor Global: 1.299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA.	NATURAL	4,330000	300,00

**Lote 88:** MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 2.118,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	NATURAL	7,060000	300,00

**Lote 89:** MELANCIA In Natura..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 692,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA In Natura.	NATURAL	3,460000	200,00

**Lote 90:** OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanhomédio, com peso de aproximadamente 60g.Produto fresco, sem m.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanhomédio, com peso de aproximadamente 60g.Produto fresco, sem m	FORT GEMA	20,000000	500,00

**Lote 91:** CARNE BOVINA COM OSSO..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 9.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA COM OSSO.	MAFRINORTE	24,900000	400,00

**Lote 92:** CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEMOSSO Peso líquido de 1Kg..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 11.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEMOSSO Peso líquido de 1Kg.	MAFRINORTE	29,900000	400,00

**Lote 93:** CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEMOSSO peso líquido de 1Kg..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEMOSSO peso líquido de 1Kg.	MAFRINORTE	27,500000	400,00

**Lote 94:** CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEMOSSO E SEM GORDURA Peso líquido de 1Kg..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 7.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEMOSSO E SEM GORDURA Peso líquido de 1Kg.	LINS	17,900000	400,00

**Lote 95:** CARNE DE CHARQUE.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE CHARQUE	FORTELY	16,000000	400,00

**Lote 96:** CARNE DO SOL FRESCA Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, comidentificação d.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 8.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DO SOL FRESCA Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, comidentificação d	GOIAIS	17,990000	500,00

**Lote 97:** PEITO FRANGO CONGELADO. Pacotes de 1 kg..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 603,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO FRANGO CONGELADO. Pacotes de 1 kg.	REAL	2,010000	300,00

**Lote 98:** EMPANADO DE FRANGO. Pacotes de 1 kg..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMPANADO DE FRANGO. Pacotes de 1 kg.	LAR	2,000000	200,00

**Lote 99:** PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA.	FRIALI	14,900000	100,00

**Lote 100:** LINGUIÇA CALABRESA .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA CALABRESA	FRIATO	6,420000	200,00

**Lote 101:** SALSICHA AVULSA acondicionada em embalagem plástica, com identificação doproduto e prazo de validade.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA AVULSA acondicionada em embalagem plástica, com identificação doproduto e prazo de validade	FRIATO	10,000000	200,00

**Lote 102:** PRESUNTO cozido..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO cozido.	FRIATO	16,000000	400,00

**Lote 104:** FEIJAO CARIOCA TIPO. Com 1kg..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJAO CARIOCA TIPO. Com 1kg.	BELO GRÃO	8,900000	80,00

**Lote 105:** FEIJÃO PRETO - TIPO. Embalagem com 1kg deverá estar de acordo com aresolução 12/78 da CNNPA..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO - TIPO. Embalagem com 1kg deverá estar de acordo com aresolução 12/78 da CNNPA.	BELO GRÃO	8,900000	100,00

**Lote 106:** LEITE DE COCO características: procedentes de frutos são e maduros,natural e concentrado. Isento d.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO características: procedentes de frutos são e maduros,natural e concentrado. Isento d	INDIANO	7,990000	200,00

**Lote 107:** LEITE FLUIDO DESNATADO. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 li.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 399,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE FLUIDO DESNATADO. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente,contendo 1 li	BETANIA	4,990000	80,00

**Lote 108:** FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Embalagem de 1kg. Contém glúten..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Embalagem de 1kg. Contém glúten.	PRIMOR	4,400000	50,00

**Lote 109:** ARROZ INTEGRAL Características: acondicionada em embalagem plástica resistente. pacote de 1kg..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL Características: acondicionada em embalagemplástica resistente. pacote de 1kg.	URBANO	6,000000	400,00

**Lote 110:** SARDINHA - 250G.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA - 250G	PALMEIRA	5,500000	200,00

**Lote 111:** MORTADELA.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MORTADELA	FRIATO	9,800000	200,00

**Lote 112:** LINGUIÇA TOSCANA.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.126,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA TOSCANA	FRIATO	15,630000	200,00

**Lote 113:** FEIJÃO VERDE DEBULHADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEMDE 1KG..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 396,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO VERDE DEBULHADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEMDE 1KG.	NATURAL	5,660000	70,00

**Lote 114:** PÃO TIPO HAMBURGUE TRADICIONAL características: Ingredientes: farinha trigo/fermento/sal/açúcar/ ma.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO TIPO HAMBURGUE TRADICIONAL características: Ingredientes: farinha trigo/fermento/sal/açúcar/ ma	PAO QUENTE	7,000000	100,00

**Lote 115:** COSTELA MINDINHO CERRADO -KG Com osso, sem gordura. embaladoem saco plastico, transparente e atoxic.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 712,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COSTELA MINDINHO CERRADO -KG Com osso, sem gordura. embaladoem saco plastico, transparente e atoxic	MAFRINORTE	10,180000	70,00



**Lote 116:** ALFACE LISA características: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem des.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 149,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE LISA características: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem des	NATURAL	2,990000	50,00

**Lote 117:** ALHO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 781,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO	LENS	11,170000	70,00

**Lote 118:** BETERRABA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	NATURAL	8,500000	60,00

**Lote 119:** MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 254,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA	NATURAL	5,080000	50,00

**Lote 120:** PEPINO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO	NATURAL	4,300000	50,00

**Lote 123:** ACHOCOLATADO LÍQUIDO - 200ML PRONTO PRA BEBER..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO LÍQUIDO - 200ML PRONTO PRA BEBER.	MARAJOARA	1,400000	500,00

**Lote 124:** ALMÔNDEGA BOVINA CRUA OU COZIDA, DE 1ª QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 4.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMÔNDEGA BOVINA CRUA OU	ODERICH	6,900000	700,00

COZIDA, DE 1ª QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CA			
---	--	--	--

**Lote 125:** 4507 - BISCOITO MAISENA - 400 GR..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4507 - BISCOITO MAISENA - 400 GR.	ESTRELA	5,900000	500,00

**Lote 126:** COENTRO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COENTRO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORA	NATURAL	2,000000	500,00

**Lote 127:** MACARRÃO ARGOLINHA - 500 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E O.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ARGOLINHA - 500 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E O	ESTRELA	5,900000	300,00

**Lote 128:** MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500 GR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500 GR	ESTRELA	5,900000	500,00

**Lote 129:** MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - 500 GR..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - 500 GR.	QUERO	6,900000	500,00

**Lote 130:** REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	INDAIA	4,400000	500,00

**Lote 131:** REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	INDAIA	4,450000	400,00

**Lote 132:** REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	INDAIA	4,440000	400,00

**Lote 133:** REFRIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIM	INDAIA	4,440000	400,00

CORONEL JOAO PESSOA, 28 de fevereiro de 2023

Assinatura

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**F0B46FF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.284, DE 28 FEVEREIRO DE 2023**

*“Prorroga o vencimento dos Alvarás de Licença para localização e funcionamento concedidos pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar às atividades comerciais vantagens para o fomento na economia local; e, por fim;

**CONSIDERANDO** o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia 31 de março de 2023, o vencimento dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento, concedidos pela Prefeitura Municipal, que tiveram como vencimento o dia 01 de março de 2023.

**Parágrafo Primeiro** – Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, não deverá incidir no período de prorrogação do vencimento, qualquer espécie de obrigação acessória junto ao valor principal do tributo, tais como correção monetária, juros de mora e/ou multa.

**Parágrafo Segundo** – Os tributos não pagos na nova data de vencimento, terão seus valores atualizados e acrescidos de multa, juros e demais encargos legais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**507A1CF2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo Servidor Público Municipal, **EVERALDO FRANCISCO PINTO**, admitido no Serviço Público em 1º de fevereiro de 2000, exercendo as atribuições do cargo de Guarda Municipal, inscrito na matrícula n.º 139-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 14 da Lei Municipal n.º 065, de 08 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **EVERALDO FRANCISCO PINTO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de Guarda Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 3.974-089 SSP/RN e CPF/MF n.º 392.745.511-34, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.281-04, visto preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei Municipal n.º 065, de 08 de junho de 2022, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 4º da mesma lei, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 100% (cem por cento) dos salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, desse valor computa-se 60% (sessenta por cento) e acrescenta-se 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que ultrapasse o tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, devendo no presente caso ocorrer complementação dos proventos do servidor, posto que o salário de benefício encontrado fora inferior ao salário mínimo vigente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria Nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**0156E73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 024/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Danião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 14(quatorze) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 20, 23, 24 e 27 de fevereiro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**D0D7CF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 023/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Danião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meias) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 31 de janeiro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**DC33A795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 022/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edilton dos Santos Araújo.

**Cargo /Função:** Coord. de Transporte.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 14 de fevereiro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de levar veículo para revisão.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**6EB80495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 021/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meias) diária.

**Destino:** Parnamirim/RN

**Data do Afastamento:** 29 de janeiro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Parnamirim/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**CD69944F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus**, realizado em 14 de fevereiro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**ELETRO PEÇAS LTDA.- CNPJ: 08.286.262/0001-76**, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 998,99 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 24 unidades.

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e quantidade de 18 unidades.

Currais Novos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**35D1BCA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2023 – SEMAD**

Á  
AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA  
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE  
PRODUTOS MEDICO - CNPJ: 32.737.279/0001-87

Considerando o envio da Ata de Registro de Preço nº 027/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2022, para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis em 07/02/2023.

Considerando que a empresa assinou tempestivamente a Ata, porém incorretamente, sendo solicitada a devida correção conforme documento apenso aos autos, sem êxito.

Considerando parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral acerca do caso em epígrafe.

RESOLVE:

Notifica-se a empresa **NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO**, pela assinatura de todas as laudas sem rasuras, da Ata de Registro de Preço nº 027/2023, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

Curais Novos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0F473448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE  
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 12/2022, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de pontos de atendimentos médicos na zona rural**, nesta cidade. As empresas CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; e ECOBIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.784.675/0001-00, protocolaram seus envelopes de habilitação e proposta de preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação. As empresas CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80; e L & D ENGENHARIA, CNPJ 45.335.497/0001-37, os engenheiros civis vinculados à Prefeitura Municipal de Currais Novos, Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, e Matheus Medeiros dos Santos, CREA 211738505-2, além do contador da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, estavam presentes à sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes. Em seguida, abriu o Envelope nº 01 das licitantes passando para vistas de todos os presentes, foi verificada pelos membros da equipe de licitação as autenticidades das Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estadual, da Receita Federal e Trabalhista. Foram emitidas ainda, no sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União as certidões negativas e consulta pública (CEIS, CNEP). O site da Caixa para consulta da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos do FGTS estava fora do ar. Em momento oportuno serão verificadas. As cópias dos documentos da titular da empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA estavam ilegíveis, a Comissão pediu que enviasse uma cópia mais legível para o endereço eletrônico da licitação. Os representantes das empresas CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA e L & D ENGENHARIA se ausentaram da sessão. O setor de engenharia analisou os acervos das empresas participantes, atestando que estavam em conformidade com o Edital. O setor contábil analisou as documentações do item 5.5 do Edital referente ao balanço patrimonial, atestando que estavam de acordo como exigido no Edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das empresas. Os documentos de habilitação serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão e presentes abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 28 de fevereiro de 2023

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0B0C8F16**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0267, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o requerimento de autoria do interessado, protocolizado sob o nº 3.227/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **Saney Silva**, matrícula nº 32620-3, do cargo comissionado de Coordenador Geral, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0E0CB5D5**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0268, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 1.292, de 19 de dezembro de 2022, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2022. Edição 2935.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8799C8FD**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 - FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 17.067.889/0001-27,

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados, relativos à assessoria técnico-jurídico no âmbito do Direito Tributário Municipal (consultoria) e Patrocínio ou Defesa de Causas Judiciais (contencioso) de interesse do município

**VALOR MENSAL:** R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil e duzentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**92D024B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023 - CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADA:** CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10

**OBJETO:** Apresentação musical da cantora Cintia Milene Rodrigues, no dia 14 de janeiro de 2023, dentro da programação da “Festa do Padroeiro da Paróquia de São Sebastião”, no Povoado de São Sebastião, zona rural do município de Currais Novos.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B931A10A**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023 - JOSENILDO LIMA DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60

**OBJETO:** Apresentação musical do Cantor Neném Pessoa, no dia 18 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 20 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D4295509**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2023 - HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADA:** HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22

**OBJETO:** apresentação musical da Orquestra de Frevo Chico Caçote, nos dias 18, 19, 20, e 21 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”.

**VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada apresentação.

**VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9163877D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023 - ÂNGELO DANIEL  
LOPES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** Ângelo Daniel Lopes da Silva, CPF: 011.144.074-29

**OBJETO:** Apresentação musical da Banda Daniel Nogueira, no dia 21 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 20 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C5CB81AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023 - PRIME EVENTOS  
LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.918.401/0001-19

**OBJETO:** apresentação musical da Cantora Mara Dias, no dia 20 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**E0B3477D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023 - CINTIA MILENE  
RODRIGUES 01258759403**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10

**OBJETO:** apresentação musical da cantora Cintia Milene Rodrigues, no dia 19 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 20 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7894CC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2023 - NARA ADRIANA DE  
MORAIS DA COSTA CARVALHO 01091546495**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO 01091546495, CNPJ: 17.403.435/0001-80

**OBJETO:** Apresentação musical da Cantora Nara Costa, no dia 18 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”.

**VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**AC626A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023 - SUELI LINHARES  
ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ: 20.727.506/0001-04

**OBJETO:** apresentação musical do Cantor Jonas Linhares, no dia 20 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**79FF503D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023 - BETHOVEN E  
JUBILEU LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** BETHOVEN E JUBILEU LTDA, CNPJ: 10.940.322/0001-74

**OBJETO:** apresentação musical da Banda Fobica do Jubila, no dia 21 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”.

**VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F57BBF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 232/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ: 42.745.210/0001-59, para prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.003/2023.

Currais Novos, 1º de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**54024FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023 - CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº21.436.380/0001-81  
**OBJETO:** Prestação de serviços contábeis, financeiro, orçamentário e operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
**VALOR MENSAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
**VIGENCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8EB3F91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023 – JOSE VALENTIM DA SILVA FREITAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** JOSE VALENTIM DA SILVA FREITAS, CNPJ: 49.197.335/0001-30  
**OBJETO:** prestação de serviço de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.  
**VALOR:** R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 255 (duzentas e cinquenta e cinco) diárias.  
**VIGÊNCIA:** 23 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 20 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**DDF5257D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023 - ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ: 40.291.179/0001-06  
**OBJETO:** Prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.  
**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 305 (trezentas e cinco) diárias.  
**VIGÊNCIA:** 23 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**32C8CAFI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - PATRICIA KELLY DANTAS DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** PATRICIA KELLY DANTAS DA SILVA, CPF/MF 008.469.314-27  
**OBJETO:** Prestação de serviços de contabilidade para execução orçamentária na gestão dos serviços públicos, sendo imprescindível nos registros das receitas e despesas públicas e suas previsões, assim como o planejamento, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D6434A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE CURRAIS NOVOS/RN BIÊNIO 2023-2025**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS – CMDCA/CN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 3.409 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, conforme deliberação da plenária do CMDCA em 11/02/2019, faz publicar o Edital de Eleição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2023-2025.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2023-2025 em data de 01 DE MARÇO DE 2021.

**2. DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2.1 Conforme art. 6º da Lei 3.409/2019, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Currais Novos/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente,

controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Currais Novos/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, da Lei 3.409/2019,

II – controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Currais Novos/RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Currais Novos/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Parágrafo Único: As competências do CMDCA encontram-se descritas no art. 10 da lei nº 3. 3.409/2019.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS, será constituído por 10 titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

- a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal.
- b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;
- c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
- d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão

do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro

I – O CMDCA fará a comunicação a cada órgão municipal para que indique seus representantes.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

- a) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
- b) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
- c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

- a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
- b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
- c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
- d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

§ 7º - O mandando de Conselheiro do CMDCA, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MRSOC não acarretará em prejuízo para a entidade representada, tendo apenas o membro que ausentar-se da plenária quando materiais de interesse da entidade a qual representa forem ser votadas.

**4. DAS REUNIÕES PLENÁRIAS**

4.1. As reuniões plenárias do CMDCA acontecem mensalmente de forma ordinária ou quando necessário de forma extraordinária.



**5. DA COMISSÃO ELEITORAL**

5.1 A Comissão Eleitoral será composta pelo Presidente atual do CMDCA e Coordenação da casa dos Conselhos.

5.2 O CMDCA realizará reunião extraordinária para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

6.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: As inscrições com preenchimento de formulário on line se darão de 01 até o dia 17/03/2023;

II - Segunda Etapa: Análise das inscrições até o dia 19/03/2023;

III - Terceira Etapa: Reunião de eleição dos representantes das OSCS dia 27/03/2023, às 15h que em virtude da pandemia poderá ser on-line;

IV - Quarta Etapa: Reunião de escolha de Diretoria com novos membros das OSCS e Governamentais: Dia 28/03/2023, às 16h na casa dos conselhos.

V - Quinta Etapa: Formalização do CMDCA pelas SEMTHAS e gestão Municipal.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral e plenária do CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 3.409/2019.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de sua instituição acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

7.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2023.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA/CN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**910BE87A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10020001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10020001/2023**

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico N° 002/2023 PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, CPF/CNPJ: 44.298.502/0001-16

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**DOTAÇÃO:**474 - 5. 1001 . 12. 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

491 - 5. 1001 . 12. 361 . 4 . 2.18 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

492 - 5. 1001 . 12. 361 . 4 . 2.18 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

493 - 5. 1001 . 12. 365 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

494 - 5. 1001 . 12. 365 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 490.628,78 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 10/02/2023

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 10/02/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2023

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ASSINATURA:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

**Código Identificador:**B016125C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10020002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10020002/2023**

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico N° 002/2023 PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, CPF/CNPJ: 44.298.502/0001-16

**OBJETO:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**DOTAÇÃO:**392 - 2. 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

439 - 2. 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 372.463,28 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 10/02/2023

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 10/02/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2023

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ASSINATURA:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

**Código Identificador:**D4BC4447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10020003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10020003/2023**

**Origem:** Pregão Eletrônico N° 002/2023 PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, CPF/CNPJ: 44.298.502/0001-16

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**DOTAÇÃO:**220 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.44 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

**VALOR TOTAL:** R\$ 253.444,81 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 10/02/2023

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 10/02/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2023

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ASSINATURA:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**D8687FFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10020004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10020004/2023**

**Origem:** Pregão Eletrônico N.º 002/2023 PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, CPF/CNPJ: 44.298.502/0001-16

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**DOTAÇÃO:** 24 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.765,44 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 10/02/2023

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 10/02/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2023

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ASSINATURA:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**E6FA598A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28020002/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28020002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28020002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço e Manutenção de suspensão dianteira completa no Ônibus Marcopolo/ Volare V8L-ESC de placa NOH-8758 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - F.GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20484 - Serviço e Manutenção de suspensão dianteira completa	SV	1	3.000,00	3.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/02/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**7D5D4AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28020003/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28020003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28020003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de borracharia em consertos e trocas de pneus, troca e consertos de rodas, a serem realizados nos Ônibus Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Clistenes Fernando Leite de Oliveira (041.619.664-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20485 - Serviços de Borracharia nos Ônibus	SV	200	60,00	12.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>12.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/02/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F35F8215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28020001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28020001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28020001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para o Hospital Mun. Erika Emanuelle Soares de Arquileu do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - UILA MARILAC FERNANDES - ME (40.992.315/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19127 - Aquisição de Gás Oxigênio Medicina	M³	500	35,00	17.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.500,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/02/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**E5E91F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 068/2023-SMARH EM,28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Evanilk Max de Souza e Silva do cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Evanilk Max de Souza e Silva** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/02/2023 a 29 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 28 de Fevereiro de 2023

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FFC616CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 069/2023-SMARH EM, 28 DE FEVEREIRO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Francisca Pereira da Silva Neta no cargo de Assessora Especial do Gabinete e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Francisca Pereira da Silva Neta** no cargo de **Assessora Especial do Gabinete** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/02/2023 a 29/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**268C3813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2023**

PROCESSO Nº 01020070/23  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MARCOS MARCONDES MARINHO** – CPF: 942.414.064-91. Objeto:

Contratação de pessoa na função de “ Motorista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 3.906,00(três mil, novecentos e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 01/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Fevereiro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C9A10F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 070/2023-SMARH EM, 28 DE FEVEREIRO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Dagma Regina de Góis Menezes no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Dagma Regina de Góis Menezes** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/02/2023 a 29/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4B4F75F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 14/2023**

PROCESSO Nº 17020001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 – CNPJ: 31.058.541/0001-02. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de produção, divulgação, veiculação e edição das ações nas redes sociais do Governo Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratificação: 28/02/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 15.545,40 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária para o

Exercício de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos - PROGRAMA: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Prefeito Felipe Guerra/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B012E5F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**015/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** Adesão do Município de Fernando Pedroza ao “Programa de Contratação de Serviços de Média e Alta Complexidade” do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIR, para o exercício de 2023.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso XI da lei 14.133/21, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.71.70.00 – Rateio para participação em Consórcio Público.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**801A3BCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 021/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico nº 021/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10) para atender as necessidades da administração municipal.

**Vigência da Ata:** 26/12/2022 a 26/12/2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

**Empresa Vencedora:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA,  
**CNPJ:** 08.547.432/0005-52

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Autoridade Competente:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita.  
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 28/02/2023

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**3EC74E1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** EMBARQUE JA VIAJENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** Contratação de agência prestadora de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e atividades correlatas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.33.00 – Passagens e despesa com locomoção.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**6AE83959

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR o Sr. MÁRIO NATÃ PEREIRA DE MIRANDA, CPF nº 017.751.394-25, RG Nº 003.210.948 – SSP/RN,

do cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTES/EG1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**29AED7C0

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026, DE 23 DE  
FEVEREIRO DE 2023**

**RETIFICAÇÃO**

Na PORTARIA Nº 026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de fevereiro de 2023, edição 2978,

**ONDE SE LÊ:** CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**LEIA-SE:** CONCEDE AFASTAMENTO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**ONDE SE LÊ:** PERÍODO DE: 24/02/2023 A 24/02/2024.

**LEIA-SE:** PERÍODO DE: 16/02/2023 A 16/02/2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2023

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3402C4B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020087/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020087/2023

**Objeto:** Serviços prestados confecção de prótese sob encomenda destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 251,16

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**459A1350

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020088/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020088/2023

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.621,05

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7BDBCDB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020089/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020089/2023

**Objeto:** Serviços de hospedagem e manutenção de website e-mail institucional

**Contratado:** 3M INFORMATICA- SOLUÇÕES INTELIGENTES (21.499.653/0001-37)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.540,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FCD94131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010133/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010133/2023

**Objeto:** ASSINATURA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

**Contratado:** LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)

**Valor Total Julgado:** R\$ 22.560,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**69A82436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020090/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020090/2023

**Objeto:** Serviços de confecção de fardamento destinado aos estudantes da rede municipal de ensino

**Contratado:** Maria Ines de Oliveira Silva (012.088.314-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.263,16

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**35E592AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020092/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020092/2023

**Objeto:** Contratação temporária de assistente social destinado a averiguação das famílias unipessoais pertencentes ao programa Bolsa Família

**Contratado:** Jessica Dantas de Almeida (100.473.354-24)

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.368,34

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**028B4F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO  
017/2022 - PE - NORTE PLACAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 11030689/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ Nº 08.424.210/0001-19

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 28/02/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 30 de Dezembro de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

\*PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO MUNICÍPIO

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**18791FF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019 ADESÃO Nº  
002/2019 EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 4º  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**CONTRATADA:** Empresa ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.975.474/0001-10.

**OBJETO:** Autoriza prorrogar até 31.12.2023, o prazo para contratação de empresa para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento as necessidades da administração municipal, conforme contrato celebrado em 03.01.2019 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Adesão de nº 002/2019.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03.01.2019, inclusive no que tange as condições de pagamento.

**DATA:** 26 de dezembro de 2022.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal. Adriano Mendes de Sousa Arraes/Empresa

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**1F798A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO 07297763446, inscrita no CNPJ sob o nº 28.106.682/0001-30, para a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A1, PARA ATENDER OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 10.980,00 (Dez mil novecentos e oitenta reais) ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**B8DF4280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO 07297763446/CNPJ sob nº 28.106.682/0001-30

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 94/2023 –

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 018/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A1, PARA ATENDER OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$10.980,00 (Dez mil novecentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 27/02/2023 até 31/12/2023.

Goianinha, em 27/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO  
07297763446**

CNPJ: 28.106.682/0001-30

CPF: 072.977.634-46

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7BE43310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA SRP - N.º  
001/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: aquisição exclusiva de **Gêneros Alimentícios** por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede

municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 - início de acolhimento das propostas e documentação: 09:00 horas do dia 28/02/2023 até às 09:00 horas do dia 14/03/2023 e a abertura da sessão pública as 09:01 do dia 14/03/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN - CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243- 900 ou pelo e-mail cplpgoianinha2022@gmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 14h00min.

Goianinha/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**EB07BDEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00303/2021**

**Nº Processo:** 59/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00303/2021. **Objeto:** **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Goianinha/RN, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81, com prorrogação de prazo por 12 (Doze) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1164, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000-16600000-16610000**  
**Data de assinatura:** 20/01/2023 com vigência até 19/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA,**  
Inscrita no CPF Sob o N.º 035.871.688-81  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2E6DAB47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº101/2023 - GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Nomear o Senhor (a): GILDENE BONIFACIO DA SILVA SANTOS, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município, lotada na Secretaria de Tributação e Arrecadação.

Parágrafo Único: A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de

coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º**- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**FA16A416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 016/2023-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o servidor **HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Goianinha/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:BF74F3FB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 52\_2022**

Referência: Pregão Eletrônico n.º 52/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, equipamento moto bomba, sistema de tomada de força e mangueira, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus e seguro total por conta do contratado e o combustível e motorista por conta da contratante

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 30, §5º, da Lei federal n.º 8.666/93;**CONSIDERANDO** o Despacho exarado pelo Pregoeiro deste Município, que opina pela anulação do certame;**DECIDE:**Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 52/2022, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, por afrontar o art. 30, §5º, da referida lei e o princípio da legalidade, determinando a retificação e republicação do edital visando a contratação pretendida.

Publique-se.

Goianinha/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:44D0CF8C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 010/2023**A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:**Ata de Registro de Preços n.º 11/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º 13/2021****Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.351.819/0001-05**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.**EMPRESA:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02.**Vigência da Ata:** 02/06/2022 Á 02/06/2023

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN****Publicado por:**Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:D5D91B10**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

Gabinete Civil

**DECRETO N.º 1.433, DE 15 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.642,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.642,72 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.642,72</b>
06.002 Fundo Municipal de Saúde					12.642,72
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				12.642,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 17180000	0001	12.642,72

**Publicado por:**Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:CDEDEBDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO 31/2023****Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 13/2021 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73**CONTRATADO:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02.**Valor Global:** R\$ 412.388,50 (Quatrocentos e doze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.**Data de Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023**Vigência:** 31 de dezembro de 2023



**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D50A095A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2023– GP**

**PORTARIA Nº 035/2023– GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar o Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, nomeado no Cargo em Comissão de Secretário da Juventude, Cultura e Desporto, através da Portaria n.º 175/2022, para responder interinamente pelas funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**409CF9FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2022**

**ERRATA:**

O EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 28/02/2023. EDIÇÃO 2980, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1215BF94, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NA DATA DE ASSINATURA ONDE SE LÊ: GROSSOS/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA). GROSSOS/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA).

GROSSOS (RN), 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**9089DC69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 001/2023**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 501/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária LENIRA ALVES, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Lenira Alves, CPF Nº 851.927.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**CC359D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação realizará Tomada de Preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NAS COMUNIDADES DE UMARI E FAZENDA NOVA (ETAPA 01) - CONVENIO MDR Nº 914924/2021. Retirada do edital: O arquivo e/ou impresso contendo o edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado na Rua José Camilo Bezerra, nº.69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, Também, o edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com ou baixado no sítio da Prefeitura, <http://ielmomarinho.rn.gov.br>. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado. A abertura do certame ocorrerá no dia 21/03/2023, às 10h00min, na sala da CPL.

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**8B5308BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 –**  
**2ª CHAMADA**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 004/2023 – 2ª Chamada  
Processo nº. 013/2023

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Ielmo Marinho/RN. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 14/03/2023 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B3783D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 007/2023.  
Processo nº. 004/2023

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, em atendimento as diversas secretarias da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 14/03/2023 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6D943A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 199/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, **MARIA FABIANA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS gozará férias no período de

01.03.2023 a 30.03.2023, referente ao período aquisitivo de 08.01.2022 a 07.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**82B9471A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 200/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – Convocação de **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**, 2ª Suplente do Conselho Tutelar, para tomar posse no Cargo Eletivo como Conselheiro Tutelar, em virtude da Titular entrar em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**C5B0F0EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 201/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) efetivo (a) municipal, **MARIA ERIVANEIDE TAVARES DE SOUZA**, matrícula 2683, ASG, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS gozará férias no período de 01.03.2023 a 30.03.2023, referente ao período aquisitivo de 16.03.2021 a 17.03.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**AC4C5DE5

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para PAGAMENTO ANUAL DA INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO NO COEGEMAS 2023, realizado pela COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº 08.713.120/0001-48 apresentou proposta no valor total de R\$: 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 de fevereiro de 2023

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipa

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**57678AD9

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, CONFORME DEMANDA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.496.646/0001-04, até o limite máximo total de R\$ 214.720,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e vinte reais), devendo ser aplicado o percentual de desconto de 1,46% sobre o preço constante na tabela ANP, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2023

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipa

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**EAE9131A

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para capacitação de servidores (inscrições constantes nos autos) no II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TEMA: “Lei 14.133 – através da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.868.557/0001-28, no valor total de R\$ 4.702,50 (quatro mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos) para o

quantitativo de 03 (três) servidores, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**6C2A8960

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade nº 008/2023, acolhendo o parecer jurídico, com fundamentação no § I e II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para aquisição de kits “Biblioteca para Todos” para Escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu / RN, junto a empresa EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.569.205/0001-00 apresentou proposta no valor total de R\$ 34.029,60 (Trinta e quatro mil, vinte e nove reais e sessenta centavos) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2023

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**9BF369A8

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade nº 009/2023, acolhendo o parecer jurídico, com fundamentação no § I e II do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para aquisição da COLEÇÃO CONCEITO SEM PRECONCEITO - FUNDAMENTAL II, para distribuição gratuita para alunos e professores da rede de ensino, junto a empresa EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.569.205/0001-00, apresentou proposta no valor total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2023

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**7F4AABA9

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade nº 010/2023, acolhendo o parecer jurídico, com fundamentação no § I

e II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Aquisição de 05 (cinco) Kits do Material Bibliográfico e de Apoio Pedagógico para o Projeto Ler, brincar e desenvolver – Vol. 2, para atender os alunos matriculados na Educação Infantil da rede pública do Município de Ipanguaçu, no Estado do Rio Grande do Norte, junto a empresa EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.569.205/0001-00 apresentou proposta no valor total de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2023

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**F1DD441A

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNDIME, com a Pessoa Jurídica: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ Nº 00.596.662/0001-76 apresentou proposta no valor total de R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**8F8B85E0

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para PAGAMENTO ANUAL DA INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO NO COEGEMAS 2023, realizado pela COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº 08.713.120/0001-48 apresentou proposta no valor total de R\$: 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 de fevereiro de 2023

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**870B203C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 202/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) efetivo (a) municipal, **MANUELLASIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 1080, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal De Planejamento, Administração e Transportes, gozará férias no período de 01.03.2023 a 30.03.2023, referente ao período aquisitivo de 07.02.2022 a 06.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**576D0C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023  
PROCESSO MI/RN Nº 209/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 1º de março de 2023 a 31 de março de 2023 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS NA UBS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 1º de março de 2023 a 31 de março de 2023, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**EA70760B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023  
PROCESSO MI/RN Nº 516/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 1º de março de 2023 a 31

de março de 2023 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, MARCENEIRO, SERRALHEIRO, INSTALADOR DE FORRO PVC E SERVIÇO DE MECÂNICO DE REPARAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA DESTE TIPO DE PROCEDIMENTO NO MUN. DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 1º de março de 2023 a 31 de março de 2023, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**76DECE9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 024/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de secretária municipal de assistência social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar do **Encontro de Diálogos de Proteção Social Básica**, no dia 28 de fevereiro de 2023 na cidade de Currais Novos.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**71CCD77B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 025/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) PEDRO PAULINO TORRES NETO, ocupante do cargo de assistente social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do **Encontro de Diálogos de Proteção Social Básica**, no dia 28 de fevereiro de 2023 na cidade de Currais Novos.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**B3C4169B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 026/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JESSYCA LUANA SANTOS BRITO, ocupante do cargo de psicóloga, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do **Encontro de Diálogos de Proteção Social Básica**, no dia 28 de fevereiro de 2023 na cidade de Currais Novos.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**D52CA6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE 02 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO, COM SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO E SOFTWARE GERENCIADOR COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA (49.457.087/0001-10), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE 02 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO, COM SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO E SOFTWARE GERENCIADOR COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com o valor total julgado de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 28/02/2023

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**EBB93B00**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SUPORTE PONTO CERTO LTDA (49.457.087/0001-10), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE 02 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO, COM SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO E SOFTWARE GERENCIADOR COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 28/02/2023

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**CA07BB8B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 280220230001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE 02 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO, COM SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO E SOFTWARE GERENCIADOR COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratado:** SUPORTE PONTO CERTO LTDA (49.457.087/0001-10), com Valor Total Julgado: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 28/02/2023

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**FBEB079B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 280220230001**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** SUPORTE PONTO CERTO LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 280220230001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE 02 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO, COM SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO E SOFTWARE GERENCIADOR COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 481 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

882 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 28/02/2023 à 31/01/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2023**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**03B66612**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º. 01.233.506/0001-03. **OBJETO:** Prorrogar a vigência e reajustar o valor do CONTRATO Nº. 036/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 24/02/2023 à 24/05/2023. **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 24.411,26 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2023.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

H &amp; M Construções LTDA.

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**BE15927C**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ sob n.º. 35.537.126/0001-84. **OBJETO:** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e o reajuste dos Itens 8, 9 e 11 do Contrato n.º. 034/2021, a partir do mês de Janeiro de 2023. **DOS VALORES REEQUILIBRADOS:** 1 - COORDENADOR ESCOLAR, 40h -R\$ 1.776,52 / 2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40h-R\$ 1.776,52 / 3 - DIGITADOR, 40h-R\$ 1.776,52 / 4 - MONITOR ESCOLAR, 40h-R\$ 1.776,52 / 5 - PORTEIRO, 40h-R\$ 1.776,52 / 6 - AUXILIAR DE SECRETARIA, 40h-R\$ 1.776,52 / 7 - ASSESSOR TÉCNICO, 40h-R\$ 1.776,52 / 10 - MOTORISTA, PORTADOR DE CNH TIPO D, 20h-R\$ 1.776,52 / 12 - PROFESSOR POLIVALENTE, 30h-R\$ 1.776,52 / 13 - PROFESSOR ESPECIALISTA, 30h-R\$ 1.776,52 / 14 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO, 40h-R\$ 1.776,52 / 15 - ASSESSOR DE SERV. E MANUTENÇÃO, 40h -R\$ 1.776,52 / 16 - ASSESSOR DE INFORMÁTICA, 40h-R\$ 1.776,52 / 17 - DIRETOR DE ALIMENTOS, 40h-R\$ 1.776,52. **DOS VALORES REAJUSTADOS:** 8 - NUTRICIONISTA, 40h-R\$ 3.608,76 / 9 - MOTORISTA, portador de CNH TIPO D, 30h- R\$ 1.905,43 / 11 - MOTORISTA, portador de CNH TIPO D, 40h- R\$ 2.223,00. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Cooperação de Trabalho Dos Profissionais da Educação do RN – COOPEDU

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**A09EC3F3**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2023 - PMJ/RN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa: **TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 04.822.316/0001-10, valor global de **R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, para prestação de serviços de transporte para excursão do grupo de idosos para Fazenda Serv Club;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**D073D6F7**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 510/2023 - LEI DE INICIATIVA DO  
EXECUTIVO MUNICIPAL QUE EQUIPARA O SALÁRIO-  
MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO  
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.****LEI ORDINÁRIA Nº 510/2023.**

*LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
QUE EQUIPARA O SALÁRIO- MÍNIMO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO SALÁRIO  
MÍNIMO NACIONAL.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura de Jandaíra/RN ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, de forma que a remuneração mínima dos servidores públicos municipal corresponda a R\$ 1.302,00 (Hum mil Trezentos e Dois reais).

**Parágrafo Único** - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**667C05B5**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 511/2023 - CONCEDE REAJUSTE ANUAL  
AOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E AUXILIARES  
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI ORDINÁRIA Nº 511/2023.**

*CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS  
VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E  
AUXILIARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE  
JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica atualizado o piso salarial municipal dos professores e auxiliares de ensino em R\$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a aumento percentual de 14,5%, a partir de 1º de janeiro de 2023:

**§ 1º.** O piso salarial municipal do professor e auxiliares corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso a jornada seja inferior o valor será proporcional.

**Art. 2º** - Considerando a proporcionalidade de 30 horas/aulas, caso de Jandaíra/RN, o piso inicial de carreira será R\$ 3.315,85 (Três mil trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01 Janeiro de 2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**A305F1CB**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 039/2023 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 039/2023 – GP.**

*“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Hilda da Silva de Melo, Controladora do Município, 02 (duas) Diárias Cívicas**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para acompanhar a Prefeita na participação na **Confederação Nacional dos Prefeitos (CNM)**, que ocorrerá nos dias 06 à 08/03/2023, e tratar

de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**7B86F5B9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 040/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 040/2023 – GP.**

*“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra, 02 (duas) Diárias Cíveis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na **Confederação Nacional dos Prefeitos (CNM)**, que ocorrerá nos dias 06 à 08/03/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Secretario de Governo

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**C7860239

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - TERMO DE COMPROMISSO DO  
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PROVISÓRIO  
REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e da Lei Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de analisar e aprovar a implantação do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias neste Município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o TERMO DE ACEITE que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jandaíra/RN ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias no município, com sede no município São Gonçalo do Amarante

Art. 2º Firmar as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do presente Termo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**GABRIELA CYNTHIA FREIRE DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**63803000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº048/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA DO BOM SUCESSO OLIVEIRA SOUSA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA DO BOM SUCESSO OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 399, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 27 de fevereiro a 27 de maio de 2023, período aquisitivo 10/10/2011 a 10/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**AAFF9E0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº049/2023-GP.**



**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº018/2023-GS, concedendo férias ao Controlador Geral do Município, a serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Controladoria Geral do Município no período de 01 a 30 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR** o servidor **JOSE DANIEL VIEIRA DE ARRUDA**, CPF/MF nº 064.260.124-08, matrícula 963, Secretário Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC1 – SEMPDES – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Controladoria Geral do Município.

**Paragrafo único:** o servidor designado para responder pela Controladoria Geral do Município não fará jus a nenhuma remuneração extra.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 27 de fevereiro de 2023 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**41053C34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº050/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA**, CPF/MF nº 701.404.444-32, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Cultural, do Patrimônio Histórico e Memória – Símbolo CC3 – FUNCULT – Lei nº 348/2009 e Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 28 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**3CCB42F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº038/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o senhor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 663.993.864-20, matrícula 12, ocupante do cargo público de Recepcionista/Telefonista, atualmente designado para exercer a função gratificada de Chefe do Controle Interno, **para exercer a função de Gestor dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduí e terceiros**, cumulando-as durante o período compreendido de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º** As principais atribuições e ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Janduí;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.Em 13 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**96592BDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
155/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, em **sessão pública presencial a partir das 08h00min (oito horas - horário de Brasília-DF) do dia 14 de fevereiro de 2023, (Terça-feira)**, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de fretes

calculado por quilometragem, em veículo de sua propriedade com motorista devidamente habilitado, para transportar até as escolas da zona rural a merenda escolar, material de limpeza, equipe técnica e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Janduí-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste processo e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Federal nº 7.892, de 2014; Decreto Municipal; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Janduí-RN, 28 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**3123882B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2270/2022**

1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2270/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTÁBIL – ATUAL CONTABILIDADE, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTÁBIL – ATUAL CONTABILIDADE**, inscrita CNPJ sob o nº **40.413.162/0001-76**, com endereço na Rua José Teixeira de Barros, 08 – Cruz de Almas - Martins-RN - CEP: 59.800-00, representada neste ato pelo Sr. **RAUL ALMEIDA DE SOUZA**; portador do CPF: **101.696.084-09**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

**Termo Aditivo que objetiva a ampliação de valor para recompor os preços praticados no Contrato Administrativo Original nº 109/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/22, Processo Administrativo nº 2270/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Orçamentária e Contábil, com fulcro no artigo 124, alínea “b”, Inciso II ditames legais da Lei 14.133/21. Valor do aditamento: 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais), estimado em percentual de 3% (três por cento), ficando dentro do limite máximo chancelado por lei.**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 13 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023**, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**RAUL ALMEIDA DE SOUZA**

CNPJ: 40.413.162/0001-76

CPF: 101.696.084-09

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**FFD3B63C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E O SR. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO** GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, inscrito CPF- **279.173.714-68**, com endereço na Av. Santa Terezinha, 137-Bairro Onésimo maia, representada neste ato pelo Sr. **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2021, e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

**O presente Termo Aditivo de prorrogação de Vigência do contrato administrativo nº 29/2022, da Inexigibilidade de licitação nº 027/2022, Termo de inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física para locação de uma imóvel localizado a Rua São Bento, 225-bairro -Centro-Janduí/RN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.**

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Com fulcro nos ditames legais do Artigo 124, Inciso II; Artigo 132 e Artigo 107 da Lei Federal: 14.133/2021.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula quinta – Do Prazo

O presente termo adito terá vigência de 05 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

#### Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**  
CPF: 279.173.714-68  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**F61CD81E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – AMPLIAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E O SR. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: GERALDO GURGEL DE AZEVEDO GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, inscrito CPF- 279.173.714-68, com endereço na Av. Santa Terezinha,137-Bairro Onésimo maia, representada neste ato pelo Sr. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2021, e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico ao contrato administrativo nº 29/2022, da Inexigibilidade de licitação nº 027/2022, Termo de inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física para locação de uma imóvel localizado a Rua São Bento,225-bairro -Centro- Janduís/RN, para tender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124-inciso II- alínea “D”**

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula quinta – Da alterações de valores:

**O presente Termo Aditivo será alterado, para o seguinte valor R\$- 1.200,00(um mil e Tduzentos Reais) mensais, ficando o valor global de R\$ - 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)**

#### Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**  
CPF: 279.173.714-68  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**A66308AC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº018/2023 – GS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA** ocupante do cargo público em comissão de Controlador Geral do Município, matrícula nº 962, lotado na Controladoria Geral do Município, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 27 de fevereiro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FE02B275

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, JANDUIS -RN, Nº01/2023.**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as dez horas da manhã, foi realizada a primeira reunião do ano, do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no salão da SEMASPH. Na oportunidade a atual presidente em exercício deu as boas-vindas a nova secretária de Assistência Social, Ana Célia de Lima, e a todos os presentes, em seguida apresentou as pautas do dia: o primeiro ponto debatido foi sobre as eleições do CMDCA, que será em fevereiro do ano em curso. Em seguida foi discutido sobre as novas atualizações dos representantes das secretarias no conselho. Vencendo esses pontos, a secretária Ana Célia desejou bom dia, e pontuou sobre a mudança na representação da Secretaria de Assistência Social no conselho. A atual presidente em exercício expressou sobre o (FIA), (Fundo para a Infância e Adolescência), expôs que o recurso não tinha sido utilizado, por esta razão o conselho foi notificado, e exclamou que o fortalecimento do (FIA), é responsabilidade da rede de proteção. Sobre os informes, o conselho recebeu um ofício indagando sobre as eleições do conselho tutelar do vigente ano, tendo como resposta em seu relato o plano decenal sobre a infância e adolescência que está sendo construído. Na oportunidade foi retirada as próximas datas para as reuniões do conselho. A presidenta Wigna ficará em exercício até as eleições, com a palavra facultada a secretária Ana Célia relatou que a secretária de governo do município Maxwela Emiliana já tinha informado que o recurso do (FIA) já estaria liberado, e que o conselho já poderia fazer uso. Na ocasião Ana Celia solicitou uma reunião com toda a rede de proteção, logo depois a presidenta encerrou a reunião. Tendo como prova da verdade, eu, Rayanne Cristina Lopes dos santos, lavro esta ata e em seguida as assinaturas de todos que participaram desta reunião.

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**65758A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 002/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduí-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião extraordinária realizada em 23 de Fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º– APROVAR o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ano 2021.

Art. 2º– APROVAR Demonstrativo Serviços/Programas da Execução Financeira do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ano 2021.

Art. 3º– APROVAR Demonstrativo Serviços/Programas da Execução Física do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ano 2021.

Art. 4º– Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Janduí/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

**LAZARA MAIA DE BRITO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CE70DE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 – ABERTURA DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 – ABERTURA DE PROPOSTAS**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, DESTINADO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANESCENTE) DO CONVÊNIO Nº 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI E A FUNASA.**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três às 09h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 107/2022 de 15/12/2022, para abertura dos envelopes das propostas e demais atos pertinentes, referente a Tomada de Preço nº 006/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANESCENTE) DO CONVÊNIO Nº 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI E A FUNASA**, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Presentes na sessão, os representantes das empresas **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e **CONSTRUTORA PTS EIRELI ME**. Aberto os envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, constatamos os resultados que seguem na tabela abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b> , CNPJ: 19.363.375/0001-44	HABILITADA	<b>RS 287.488,59</b> (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
<b>CONSTRUTORA PTS EIRELI ME</b> , CNPJ: 12.161.390/0001-60	HABILITADA	<b>RS 282.703,05</b> (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e cinco centavos)

Acompanhou a abertura dos envelopes os representantes das empresas **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 19.363.375/0001-44; **CONSTRUTORA PTS EIRELI ME**, CNPJ: 12.161.390/0001-60, o qual nada registraram referente às propostas. Considerando a complexidade da proposta de preços, a Comissão de Licitação Submete ao Setor de Engenharia do município para emissão de parecer técnico, estipulando-se o prazo de 01 (um) dia útil para análise das propostas. Após a emissão do parecer de engenharia a CPL publicará o julgamento da proposta de preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN), onde fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Em ato contínuo o Sr. Presidente encerra esta reunião as 09h34min, lavrando-se a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Japi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**47C14D77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 - R\$ 177.840,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de fevereiro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**053DE452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 - R\$ 177.840,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de fevereiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A33E0062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00011/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de fevereiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**1844954D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3390300000 - Material de consumo 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até 28/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00045/2023 - 28.02.23 - EDIVAN BORGES DE SOUSA -ME - R\$ 91.900,00; CT Nº 00046/2023 - 28.02.23 - B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - R\$ 3.170,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**F4F38718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN 2058 - Funcionamento do Programa Salário Educação - QSE 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 - Transferência do Salário-Educação 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - Programa de Atenção Primária a Saúde - APS 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 - GABINETE DO PREFEITO 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39 - Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00050/2023 - 28.02.23 - DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 - R\$ 177.840,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**42ABE89D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 28/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00047/2023 - 28.02.23 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - R\$ 68.200,00; CT Nº 00048/2023 - 28.02.23 - A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 30.480,00; CT Nº 00049/2023 - 28.02.23 - V M V DA SILVA - R\$ 123.957,50.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**2BB2B5C8

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2023 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 059/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 588/2005 de 11 de agosto de 2005;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **CARLIANA DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 003.090.910 SSP/RN e CPF: 837.230.134-49, suplente de conselheiro(a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, para que a mesma assuma por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, do supracitado Conselho.

**Art. 2º-** A nomeação da servidora será em caráter provisório onde a mesma prestará serviço junto ao Conselho Tutelar pelo período de 01 de março de 2023 à 01 de agosto de 2023, haja vista da necessidade de cada um dos 05 (cinco) conselheiros titulares necessitarem de 30 (trinta) dias de férias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**4A55A3E5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516.215/2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por sua autoridade competente, Senhora Lyzandra Costa de Azevedo, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **Contratação de transporte de funcionários, em veículo tipo carro leve, com motorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/R.**

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c, Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Compulsando aos autos, destacam-se fatos supervenientes, no qual recentemente, esta Secretaria realizou a compra de 5 veículos zero km, destinado a atender as necessidades de transporte de equipes da Rede Básica de Saúde e demais funcionários que trabalham nas Unidades Básicas de Saúde do município. O processo em questão,

surgiu mediante a escassez de veículos que pudessem transportar os profissionais, em função do cumprimento de atividades externas essenciais das Unidades Básicas de Saúde, nas quais exigem constantes deslocamentos para que os mesmos realizem consultas, palestras e diversas campanhas de prevenção, dando apoio nos processos de trabalho. Com a chegada dos veículos, o serviço prestado pela empresa se torna precindível.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

1Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá- los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, bem como, em razão do poder-dever de autotutela, decido pela revogação da presente licitação

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto  
Código Identificador:FEB597C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 930.046/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Dona Laura, Manoel Modesto, Oreste Cunha, Antonio Matias e Julieta Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 28 de Fevereiro de 2023 e termo final em 28 de Fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 315.580,38 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e

Judson Gutierre de Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Fevereiro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:B15FB8D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO DE  
DESPESA Nº 1.103.128/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J A DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral e ferramentas para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 28 de Fevereiro de 2023 e termo final em 28 de Fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 552.399,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Joedilson da Silva Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.211.894-92 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:780FAADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO DE  
DESPESA Nº 1.103.128/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.267.047/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral e ferramentas para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 28 de Fevereiro de 2023 e termo final em 28 de Fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.580,00 (Nove mil, quinhentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Juscelino Câmara de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.062.394-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:40AAC9EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO DE  
DESPESA Nº 1.103.128/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral e ferramentas para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 28 de Fevereiro de 2023 e termo final em 28 de Fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 556.641,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.894-04 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D43E5FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 1.103.128/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral e ferramentas para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 28 de Fevereiro de 2023 e termo final em 28 de Fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 269.312,50 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DF331535

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022**

**ASSUNTO:** SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE ABASTECIMENTO COLOCADO EM CARRO DA FROTA NO DIA 22/06/2022 CONFORME ORDEM DE ABASTECIMENTO Nº 015831.  
**INTERESSADO:** IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

**DECISÃO**

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 243/2022 e a Ata de Deliberação da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 564, de 15 de dezembro de 2022, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do processo, uma vez que se trata de um serviço contínuo, não havendo

danos erários aos cofres públicos, uma vez que o serviço foi pago por ter sido executado.

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1E625951

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022**

**ASSUNTO:** SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR ALEGADOS DESVIOS DO SERVIDOR JÚLICE GOMES DA SILVA.  
**INTERESSADO:** INACIO ANTONIO DOS SANTOS-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

**DECISÃO**

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 306/2022 e a Ata de Deliberação da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 577, de 21 de dezembro de 2022, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do processo, por não haver comprovação por falta de conduta por parte do Servidor Julice Gomes da Silva.

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D0B27932

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CERTIDÃO- DESISTÊNCIA DEFINITIVA EM VAGA DE**  
**CONCURSO PÚBLICO**

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Concurso Público/2018, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **RAFAEL THOMAS SANTOS** / inscrição 13.9041-5, convocada pelo Edital 075/2018 publicado em 27/02/2023, edição 2979 e nomeado pela Portaria de nº 093/2023, publicada em 27/02/2023 edição 2979 ambas no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), solicitou por meio eletrônico a desistência da vaga em caráter definitivo, por motivo de interesse particulares.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**56516A85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar estável a servidora pública **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, matrícula nº 1761, empossado em 05 de dezembro de 2019, para o cargo efetivo de Zelador, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme



pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2023.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**390D080B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2023.- APAMI**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e com base no que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com suas respectivas atribuições, que serão responsáveis por todos os atos necessários aos Pregões, previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quais sejam:

Nome	CPF	Atribuição
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	096.491.304-62	Pregoeiro/Membro Titular da Equipe de Apoio
José Fernandes de Oliveira Neto	120.412.514-76	Pregoeiro/Membro Titular da Equipe de Apoio
Monaliza do Nascimento Silva	095.291.654-12	Membro Titular da Equipe de Apoio
Maria da Conceição Dantas dos Santos	026.879.904-00	Membro Suplente da Equipe de Apoio

**Art. 2º.** Fica designado o Advogado **Walter de Medeiros Azevedo**, inscrito na OAB/RN 10.543, para emitir os Pareceres Jurídicos acerca dos Pregões, conforme disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Diretor, Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53 – Centro, Jardim do Seridó – RN, 23 de Fevereiro de 2023.

**EDIMAR MEDEIROS DANTAS**  
Presidente da APAMI

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3C4539FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 098, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 037/2023, que solicita afastamento para cuidar de pessoa da família, em conformidade com art. 77, II, alínea C e art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 593/94.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença por motivo de afastamento para cuidar de pessoa da família, em conformidade com art. 77, II, alínea C e art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 593/94, à Servidora ELIZIANA CARNEIRO DE MELO GONÇALVES, mat.: 0411, ocupante do cargo de PROFESSORA P.II.H, pelo período de 13 de fevereiro de 2023 a 13 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**2E070328

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.887, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**

**DECRETA:**

**Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

**Participação de Pessoas Físicas**

**Art. 3º.** Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto *nocaput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

**Regras Editalícias Específicas**

**Art. 4º.** O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

**I** - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

**II** - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

**a)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b)** prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

**c)** certidão negativa de insolvência civil;

**d)** declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

**e)** declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**III** - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros,** Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5BB7F416

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.888, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

#### **Agente de Contratação e Pregoeiro**

**Art. 2º.** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer

outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§ 1º.** Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

**I** - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação.

**II** - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

**Art. 3º.** São atribuições dos Agentes de Contratação:

**I** - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

**II** - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

**IV** - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

**V** - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

**VI** - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

**VII** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**VIII** - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

**IX** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**X** - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

**XI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

**XII** - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

**XIII** - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

**XIV** - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

**XV** - indicar o vencedor do certame;

**XVI** - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

**XVII** - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XVIII** - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

**XIX** - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

**XX** - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

**XXI** - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

**XXII** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**XXIII** - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

#### **Equipe de Apoio**

**Art. 4º.** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

#### **Comissão de Contratação**

**Art. 5º.** A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º.** Caberá à comissão de contratação:

**I** - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

**II** - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

**III** - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

**Parágrafo único.** Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I **docaput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

#### **Gestor do Contrato**

**Art. 7º.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 8º.** São atribuições do Gestor de Contrato:

**I** - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

**II** - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

**III** - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

**IV** - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

**V** - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

**VI** - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

**VII** - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

**VIII** - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

**IX** - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

**X** - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

**XI** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

**XII** - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

**XIII** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**XIV** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

**XV** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **Fiscal do Contrato**

**Art. 9º.** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

**Art. 10.** São atribuições do Fiscal de Contrato:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

**VI** - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

**VII** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**VIII** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**IX** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**X** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**XI** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**XII** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XIII** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**XIV** - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

**a)** manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

**b)** visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

**c)** verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

#### Requisitos para a designação

**Art. 11.** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

**I** - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

**II** - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

**III** - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§ 1º.** Para fins do disposto no inciso III *docaput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

**§2º.** A vedação de que trata o inciso III *docaput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

**Art. 12.** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

**§ 1º.** Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

**§ 2º.** Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

#### Terceiros contratados

**Art. 13.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

**I** - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

**II** - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

**Art. 14.** Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E0DEEDC4

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.889, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único.** Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**77DEF6B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.890, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 c/c. art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Parágrafo Único.** Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e suas alterações posteriores.

**Art.2º.** O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F8731D7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.891, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Regulamenta o disposto no art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 19, II, c/c art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único.** Para fins do *caput*, enquanto não houver regulamentação específica municipal, aplica-se, no que couber, as

disposições da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores.

**Art.2º.** O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DA020DDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.892, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, inciso I, c/c §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 18, I, c/c §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Definições**

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**II** - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

**III** - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

**Elaboração**

**Art. 3º.** O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Parágrafo Único.** O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

**Elementos**

**Art. 4º.** O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

**I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III** - requisitos da contratação;

**IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;

**XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Exceções

**Art. 5º.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

**I** - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único.** Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

#### Vigência

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:BB5A3FF5**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.893, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Municipal.

##### Dispensa de Licitação em Razão do Valor

**Art. 2º.** A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**Parágrafo Único.** A Administração Pública Municipal, quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá realizar dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

##### Sistema de Dispensa Eletrônica

**Art. 3º.** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do art. 75, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

##### Hipóteses de uso

**Art. 4º.** A Administração Pública Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

**I** – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75, deverão ser observados:

**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO II PROCEDIMENTO**

### **Instrução**

**Art. 5º.** O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de Decreto regulamentar Municipal;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão de escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço, se for o caso; e

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**Art. 6º.** A Administração Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere este Decreto:

**I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º;

**III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**VI** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VII** - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§ 1º. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 2º. Na hipótese de Dispensa em razão do valor para a contratação de obras e serviços de engenharia, na forma do art. 4º, inciso I, deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

### **Divulgação**

**Art. 7º.** O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pela Administração Municipal, quando realizado sob a forma eletrônica, no sítio eletrônico do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

### **Fornecedor**

**Art. 8º.** Nas hipóteses de Dispensa sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**V** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 9º.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

**I** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**II** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11.** Nas hipóteses de Dispensa sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento.

**Parágrafo Único.** Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos dos artigos 8º e 9º deste Decreto.

### CAPÍTULO III ABERTURA DO PROCEDIMENTO E ENVIO DE LANCES

#### Abertura

**Art. 12.** Nas hipóteses de Dispensa sob a forma eletrônica, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 2º. Na hipótese de Dispensa sob a forma presencial, na data, horário e local estabelecidos, a sessão será iniciada, oportunidade em que os fornecedores deverão apresentar suas propostas de preço, bem como ofertar seus lances públicos e sucessivos.

#### Envio de lances

**Art. 13.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º. Aplica-se o caput, no que couber, à Dispensa de Licitação sob a forma presencial.

**Art. 14.** Durante o procedimento da Dispensa sob a forma eletrônica, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Parágrafo Único.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

### CAPÍTULO IV JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

#### Julgamento

**Art. 15.** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 16.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preço, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 17.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 18.** Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

#### Habilitação

**Art. 19.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pela Administração Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou em sessão, quando sob a forma presencial, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente no aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Administração Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

**Art. 20.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### Procedimento fracassado ou deserto

**Art. 21.** No caso do procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-



se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

## CAPÍTULO V ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Art. 22.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Aplicação

**Art. 23.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme Decreto Municipal.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 25.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema utilizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros,** Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**70B66D7D

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 099, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar no dia 01.03.2023 à cidade de Currais Novos/RN, para participar da Assembleia Geral Ordinária, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental (AMSO), no Município de Currais Novos.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

## CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**93D8E1D0

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.894, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único.** Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores.

**Art.2º.** O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros,** Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**62E3D98A

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.895, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### Decreta:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** A pesquisa de preço tem como objetivos:

**I** - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

**II** - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

**III** - definir a forma de contratação;

**IV** - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

**V** - identificar a existência de sobrepreços;

**VI** - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

**VII** - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

**VIII** - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

**§ 1º.** Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

**§ 2º.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### Formalização

**Art. 3º.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

**I** - descrição do objeto a ser contratado;

**II** - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

**III** - caracterização das fontes consultadas;

**IV** - série de preços coletados;

**V** - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

**VI** - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

**VII** - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

**VIII** - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

**§ 1º.** Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

**§ 2º.** O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

#### Parâmetros

**Art. 4º.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV** - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

**V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

**§ 1º.** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

**§ 2º.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

**I** - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II** - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

**a)** descrição do objeto, valor unitário e total;

**b)** número do CPF ou do CNPJ do proponente;

**c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

**d)** data de emissão; e

**e)** nome completo e identificação do responsável.

**III** - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

**IV** - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram

propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º. Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

#### Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

#### Contratação direta

Art. 6º. Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

§ 1º. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### Pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 7º. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§ 1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§ 2º. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§ 3º. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§ 4º. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

#### Pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§ 1º. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 4º deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§ 2º. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

#### Pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 9º. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§ 2º. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E.

§ 3º. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1E86315C

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.896, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Decreta:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal.

##### Definições

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** - Autoridade Competente: Chefe do Executivo Municipal, ou a quem ele delegar, com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

**II** - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

**III** - Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

**IV** - Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

**V** - Documento de Formalização de Demanda Simplificado: documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual, bem como designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a fiscalização da execução do contrato.

**VI** - Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que a Administração Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

**VII** - Setor de contratações ou compras: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Administração Pública Municipal;

**VIII** - Calendário de Contratações: documento que contém a relação dos processos de contratação, organizado por grau de prioridade da demanda de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, com a consideração da data desejada pelo requisitante para a realização da contratação, com a estimativa dos prazos de início e término dos processos;

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas, ou mesmo do setor de contratações, não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas organizacionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

##### Objetivos

**Art. 3º.** São objetivos do Plano de Contratações Anual - PCA:

**I** - racionalizar os processos de contratações no âmbito municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**II** - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e Secretarias Municipais;

**III** - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**IV** - evitar o fracionamento de despesas; e

**V** - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

##### Diretrizes

**Art. 4º.** O Plano de Contratações Anual – PCA deverá conter:

**I** - a previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços gerais, inclusive de engenharia e tecnologia da informação, bem como a previsão de renovação e/ou a prorrogação dos contratos vigentes; e

**II** - a estimativa dos recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

#### CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

##### Documento de Formalização de Demanda

**Art. 5º.** Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

**I** - descrição sucinta da necessidade ou do objeto;

**II** - justificativa da necessidade da contratação;

**III** - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

**IV** - estimativa preliminar do valor da contratação;

**V** - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

**§ 1º.** O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, a que se refere o inciso V do art. 2º deste Decreto, além das informações contidas nos incisos I e II do *caput*, deverá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela fiscalização da execução do contrato.

**§ 2º.** Para fins de melhor compreensão, a Requisitante poderá acostar ao DFD Simplificado cópia do próprio Documento de Formalização de Demanda encaminhado para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

#### Consolidação das Demandas

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do setor de compras/contratações, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e promover as diligências necessárias para:

**I** - realizar a análise das demandas contidas nos DFDs e a agregação de valor dos objetos da mesma natureza, para racionalizar os esforços de contratação e seguir os princípios da padronização e da economicidade;

**II** - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e

**III** - construir o Calendário de Contratações.

#### Aprovação pela Autoridade Competente

**Art. 7º.** Consolidado o Plano de Contratações Anual pela Secretaria Municipal de Administração, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação do Chefe do Executivo Municipal, que poderá:

**I** - reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

**II** - aprovar o plano de contratações anual aprovado, determinando a sua automática disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### Inclusão, exclusão ou redimensionamento

**Art. 8º.** Poderão ser revistas, incluídas, excluídas ou redimensionadas as contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA nas seguintes hipóteses:

**I** - necessidade de adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

**II** - necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual.

**III** - necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;

**IV** - modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e

**V** - extraordinariamente, mediante justificativa durante a sua execução para a inclusão de demanda e com a subsequente aprovação do ordenador de despesas.

#### Prazos

**Art. 9º.** Para fins de cumprimento deste Decreto, deverão ser observados os seguintes prazos:

**I** - até o dia 31 de julho de cada ano: envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes.

**II** - até o dia 31 de agosto de cada ano: adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Secretaria Municipal de Administração.

**III** - até o dia 30 de setembro de cada ano: aprovação do Plano de Contratações Anual pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** O primeiro Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal será elaborado durante ano de 2023 para vigorar no ano de 2024.

**Art. 11.** Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a este Decreto serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das áreas jurídica e de controle interno.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D4EE1E27

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.898, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreta:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### Definição

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se Termo de Referência o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

### CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

**Art. 3º.** O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único.** O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de

planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

#### Elementos

**Art. 4º.** O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

**I** - definição do objeto, incluídos:

**a)** sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**b)** a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

**c)** a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

**d)** a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**II** - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**III** - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

**IV** - requisitos da contratação;

**V** - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

**VI** - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**VII** - critérios de medição e de pagamento;

**VIII** - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

**IX** - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

**X** - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

#### Exceções

**Art. 5º.** Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Parágrafo Único.** Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º.** O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

#### Vigência

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8A8FE31D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 123/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.442.284-44, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 006/2023 referente ao Processo de Despesa nº 208.007/2023, destinado ao "Fornecimento de licença anual de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED, destinados armazenamento e gerenciamento e guarda digital de processos diversos do poder executivo de Jardim do Seridó/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**6882D221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS**

**PARECER**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS** , Matrícula nº 1936, empossado em 01/08/2022 , para o Cargo efetivo de Professor , feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS** , matrícula nº 1936 , pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo , com data de 01/02/2023 , data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

Suplente : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:7766CAC7**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER FHIAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**

**PARECER**

Após analisar a (3ª) terceira avaliação da servidora **FHIAMA BRENDA LUCENA DA COSTA** , Matrícula nº 1882, empossada em 01/07/2021, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil , feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445 , de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a terceira (3ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **FHIAMA BRENDA LUCENA DA COSTA** , matrícula nº 1882, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo , com data retroagindo seus efeitos à 02/01/2023 , data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira ) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 24 de fevereiro de 2023.

Presidente \_\_\_\_\_

Secretária \_\_\_\_\_

Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Suplente

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:7165A796**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER DANIELE COSTA DE MEDEIROS**

**PARECER**

Após analisar a 3ª (terceira ) avaliação da servidora **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1883, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira ) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1883, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2023, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de fevereiro de 2023.

Presidente \_\_\_\_\_

Secretária \_\_\_\_\_

Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Suplente

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:41151AC1**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**

**PARECER**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 1885, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira ) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 1885, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2023, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**6DFE54F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO 003 - 2023 MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**

**Processos nº:** 040/2023

**Interessada respectivamente:** MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA / MAT. 1295

**ATA DE REUNIÃO Nº 003/2023 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11 h00min, na sala da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Dirceu de Medeiros Mariz, Procurador Geral do Município, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração e Fágner Silva de Azevedo, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, designados pela Portaria nº 035/2023, para proceder com a avaliação de Processos que dispõem sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó, em conformidade com as Lei Ordinárias de nºs 1.252/de 05 de novembro de 2021 e a 1.346, de 24 de janeiro de 2023, que analisando a documentação do processo, em epígrafe, concluíram o seguinte:

**1 – Processo nº 040/2023 – MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA / MAT. 1295**

A Requerente é servidora ativa do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº 1001/2015, existem 05 cargos criados da respectiva função, no Poder Executivo Municipal, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo das licenças –prêmio requerida, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja inferior a 6 (seis). Assim, **conclui-se pela POSSIBILIDADE de conversão do gozo das licenças-prêmio requerida em pecúnia a Requerente, desde que o superior hierárquico da servidora apresente a declaração em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei supra.**

Para constar, eu, Dirceu de Medeiros Mariz, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

**DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**

Presidente da Comissão  
Matrícula nº 1480

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Membro da Comissão  
Matrícula nº 1861

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Membro da Comissão  
Matrícula nº 1898

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**7DCD81E1

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

Nº do Processo: 206.013/2023.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Credor/Fornecedor: ANDERSON PORTO DE SANTANA 07097223464.

CNPJ/CPF: 26.259.700/0001-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2254 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**51241BE4

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

Processo de Despesa nº: 206.013/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 005/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ANDERSON PORTO DE SANTANA 07097223464. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Preço Global: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA



Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2254 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**7154334A

### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Nº do Processo: 208.007/2023.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DESTINADOS ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO E GUARDA DIGITAL DE PROCESSOS DIVERSOS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.  
CNPJ/CPF: 15.159.065/0001-51.

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**05B6F220

### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Processo de Despesa nº: 208.007/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 006/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE

GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DESTINADOS ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO E GUARDA DIGITAL DE PROCESSOS DIVERSOS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**960AA5E1

### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PROCESSO DE DESPEZA Nº 208.007/2023

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.159.065/0001-51; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DESTINADOS ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO E GUARDA DIGITAL DE PROCESSOS DIVERSOS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de fevereiro de 2023 e termo final em 28 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Fladimir Cunha Gomes de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.454.101-06 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**57EFC928

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HUDSON ARAUJO LUCAS CPF:052.958.384-47 referentes a aluguel de liquidação nº05/2023, datada 03/02/2023 do empenho nº.125.003/2023, no valor de R\$:2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente o referido pagamento foi feito

antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel do setor de desenvolvimento.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:917987FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº106/2023, datada de 24/02/2023 do empenho nº223.001/2023, no valor de R\$:7.575,30(SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.663 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de água e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 28 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:179C0A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**, referentes a nota de liquidação nº15/2023, datada de 24/02/2023 do empenho nº216.002/2023, no valor de R\$:4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.5324 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de arbitragem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 28 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:946F9C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ELETRO PECAS LTDA CNPJ:08.286.262/0001-76**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
109/2023	24/02/2023	210.001/2023	15337	3.171,92
46/2023	24/02/2023	215.001/2023	15338	4.583,99

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de pneus e câmara de ar.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:DD97A68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0186-47**, referentes a nota de liquidação nº10/2023, datada de 15/02/2023 do empenho nº210.001/2023, no valor de R\$:600,00(SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.1009 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço curso de capacitação de mototaxista.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 28 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:E2ED861A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
111/2023	24/02/2023	110.002/2023	7574	50.606,08
112/2023	24/02/2023	110.001/2023	7573	50.253,78
62/2023	24/02/2023	110.004/2023	7583	54.602,96

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 fevereiro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:8D0F1954**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: LIGA NORTEGRANDESE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, referente a nota de liquidação nº 101/2023 datada de 28/02/2023 do empenho 223.004/2023, nota fiscal número 408530, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de realização de exames de média e alta complexidade.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:183DE4D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS - ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
97/2023	223.003/2023	2.503,70	664	
26/2023	130.001/2023	4.029,09	652	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gás e outros materiais engarrafados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:7D92B0F9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME, CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 46/2023 datada de 02/02/2023 do empenho 202.004/2023, nota fiscal número 73, no valor de R\$ 4.918,00 (Quatro mil novecentos e dezoito reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de realização de exames citopatológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:1153461C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27020002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 462,05 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 27/02/2023 à 27/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:B737FB11**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27020003/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022  
 OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 621,10 (seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).  
 DOTAÇÃO: 415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 27/02/2023 à 27/02/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A9ADB5CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020004/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 27020004/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022  
 OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 459,50 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).  
 DOTAÇÃO: 553 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 563 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 904 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 27/02/2023 à 27/02/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3F760E24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 27020001/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022  
 OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.546,30 (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).  
 DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 27/02/2023 à 27/02/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DAABA047

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;  
 CONSIDERANDO, O TERMO DE RENOVAÇÃO DE PERMUTA ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA – RN E PAU DOS FERROS – RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADA** a renovação da permuta das servidoras **REILTA DANTAS DE MEDEIROS** e **FRANCISCA GERIANA PEREIRA NEGREIROS**, nos termos do acordo de cooperação/convênio firmado entre os municípios de José da Penha/RN e Pau dos Ferros/RN.

**Art. 2º** - O regime, a jornada de trabalho e o pagamento dos vencimentos do servidor ocorrerão de acordo ao estabelecido no termo de cooperação firmado entre os municípios.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 28 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B812F35F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 104/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 104/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**268AFCBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 105/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 105/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**63ABD520

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 106/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 106/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D76F231B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 107/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 107/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8B16E8E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 108/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 108/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**24D1D354

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 109/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 109/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AAF5FEE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2023 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 010/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 13/03/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **maior desconto por Lote**, para Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 17/02/2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**2E485FF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ LEITE SOBRINHO**  
**CPF/CNPJ: 266.577.161-68**  
**MATRÍCULA: 137461-3**  
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**  
**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
**DATA DO REQUERIMENTO: 16/02/2023**  
**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2023 a 01/06/2023**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E01E856E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**FUNCIONÁRIO (A): KARLA KALYANNE SILVA BRAGA**  
**CPF/CNPJ: 089.282.244-97**  
**MATRÍCULA: 137858-9**  
**CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO**  
**REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.**

**OBJETO:**Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.  
**DATA DO REQUERIMENTO:** 28/02/2023.  
**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2023 a 28/02/2025.**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**72AAB49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**30120001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MUDANÇAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

**PREÂMBULO**

No dia 28 de fevereiro de 2023, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

EMPRESA	REPRESENTANTE
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60	YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES
AJ DE SOUZA LOCAÇOEES – CNPJ: 11.572.226/001-83	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
ROMUALDO SALES MARQUES – CNPJ: 97.548.989/0001-04	ROMUALDO SALES MARQUES

A pregoeira deu por encerrada a fase de credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, foi aberto os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** as propostas das empresas licitantes: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60; AJ DE SOUZA LOCAÇOEES – CNPJ: 11.572.226/001-83 e ROMUALDO SALES MARQUES – CNPJ: 97.548.989/0001-04, conforme MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na

seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

### HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelope da (s) do (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60 e AJ DE SOUZA LOCAÇÖES – CNPJ: 11.572.226/001-83**, e após análise dos documentos de habilitação da empresa **AJ DE SOUZA LOCAÇÖES**, foi identificado que o Atestado de Capacidade Técnica desta, não é compatível com o objeto desta licitação. Aberta a documentação da empresa classificada em segundo lugar para o item 04, **ROMUALDO SALES MARQUES – CNPJ: 97.548.989/0001-04**, verificou-se o atendimento a atendeu a todos os requisitos editalícios.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA as empresas **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60 e AJ DE SOUZA LOCAÇÖES – CNPJ: 11.572.226/001**.

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pela pregoeira, o representante da empresa **AJ DE SOUZA LOCAÇÖES – CNPJ: 11.572.226/001-83** assim se manifestou: A empresa recorre pela razão do atestado apresentado conter a locação de um caminhão baú na secretaria de assistência social no município de Carnaubais, utilizado para o transporte de mudanças das famílias carentes do município, fato este, que poderia ser devidamente comprovado através de uma diligência, aquele órgão municipal.

Desta forma, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
AJ DE SOUZA LOCAÇÖES – CNPJ: 11.572.226/001	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
ROMUALDO SALES MARQUES – CNPJ: 97.548.989/0001-04	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Apoio

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:78052233

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 088, DE 28 FEVEREIRO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 088, DE 28 FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ERINEIDE RAMALHO DA SILVA FELINTO**, CPF: 034.\*\*\*244-\*\* e matrícula nº 1771-X, exercendo o cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) de 01 de março de 2023 até 29 de maio de 2023.**

**Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B2B461BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 089, DE 28 FEVEREIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 089, DE 28 FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **FRANCISCA FREITAS DA SILVA**, CPF: \*\*\*.027\*\*\*-34 e matrícula nº 1532-6, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) de **01 de março de 2023 até 29 de maio de 2023**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:AE7B38E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 090, DE 28 FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 090, DE 28 FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO LOURENÇO FILHO**, CPF: 473.884\*\*\*.\*\* e matrícula nº 1010-3, exercendo o cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) de **01 de março de 2023 até 29 de maio de 2023**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:ACD2CC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, estabelecida à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000. Inscrita no CNPJ sob o nº. 08.095.283/0001-04 neste ato representada por seu titular Prefeito Municipal o Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF nº 061.555.994-83 - residente e domiciliado a Rua: Ludugero Bezerra, nº 200, Conjunto COAHB, - Bairro Santa Isabel - Jucurutu/RN, e considerando que a Sra. **ANA PAULA GOMES DE MEDEIROS, brasileira, inscrita no CPF/MF de nº 090.436.864-50 e no RG de nº 2.504.494 - ITEP/RN, com endereço na Rua: Major Lula, nº 122, ap. 201, Bairro: Centro, CEP- 59.330-000, Jucurutu/RN**, com a qual a edilidade celebrou o **CONTRATO nº 042-SMS/2022** - Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, na função de **ENFERMEIRA**, vem através desta, rescindir o pacto do referido instrumento contratual, conforme, **CLÁUSULA DÉCIMA** do mencionado termo contratual, efetivado em **15 de julho de 2021 com vigência até 22 de abril de 2023 e rescindido em 28 de fevereiro 2023**.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANA PAULA GOMES DE MEDEIROS**  
CPF: nº 090.436.864-50  
Contratado

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:CC483B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, estabelecida à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000. Inscrita no CNPJ sob o nº. 08.095.283/0001-04 neste ato representada por seu titular Prefeito Municipal o Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF nº 061.555.994-83 - residente e domiciliado a Rua: Ludugero Bezerra, nº 200, Conjunto COAHB, - Bairro Santa Isabel - Jucurutu/RN, e considerando que a Sra. **EDIFRAN ELIAS DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF de nº 098.382.644-74 e no RG de nº 003.070.726 - ITEP/RN, PIS/PASEP: 161.30275-05-7, CTPS:1032298 Série: 003-0-RN, com endereço na AV Décio Barbosa, nº 125, Ap. 302, Bairro: Aeroporto, CEP- 59.607-855, Mossoró/RN**, com a qual a edilidade celebrou o **CONTRATO nº 010-SEMEC/2023** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu, na função de **Professor**, vem através desta, rescindir o pacto do referido instrumento contratual, conforme, **CLÁUSULA DÉCIMA** do mencionado termo contratual, efetivado em **13 de fevereiro de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023 e rescindido em 28 de fevereiro 2023**.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**EDIFRAN ELIAS DE LIMA**  
CPF: nº 098.382.644-74  
Contratado



**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5376F785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, estabelecida à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000. Inscrita no CNPJ sob o nº. 08.095.283/0001-04 neste ato representada por seu titular Prefeito Municipal o Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF nº 061.555.994-83 - residente e domiciliado a Rua: Ludugero Bezerra, nº 200, Conjunto COAHB, – Bairro Santa Isabel - Jucurutu/RN, e considerando que a Sra. **MARIA LUIZA LINS BARRETO, brasileira, portara do CPF/MF nº 104.190.944-66 e do RG nº 002.966.519 – ITEP/RN, CTPS: 2398553 SÉRIE 0060, PIS/PASE: 204.00735.48-7, com endereço na rua: Monsenhor Constantino, nº 93, Bairro: Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP- 58.884-000**, com a qual a edilidade celebrou o **CONTRATO nº 042-SMS/2022** – Secretária Municipal de Saúde de Jucurutu, na função de **MÉDICA-ESF**, vem através desta, rescindir o pacto do referido instrumento contratual, conforme, **CLÁUSULA DÉCIMA** do mencionado termo contratual, efetivado em **28 de junho de 2021 com vigência até 24 de maio de 2023 e rescindido em 28 de fevereiro 2023**.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**MARIA LUIZA LINS BARRETO**  
CPF: nº 104.190.944-66  
Contratado

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**9C97E906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, estabelecida à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000. Inscrita no CNPJ sob o nº. 08.095.283/0001-04 neste ato representada por seu titular Prefeito Municipal o Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF nº 061.555.994-83 - residente e domiciliado a Rua: Ludugero Bezerra, nº 200, Conjunto COAHB, – Bairro Santa Isabel - Jucurutu/RN, e considerando que a Sra. **MAYRA JOYCE DA COSTA PINHEIRO, brasileira, portara do CPF/MF nº 085.983.464-62 e do RG nº 2.914.490 – ITEP/RN, com endereço na Rua: Governador José Varela, Nº: 143, Bairro: Centro, São Rafael/RN, CEP- 59.518-000**, com a qual a edilidade celebrou o **CONTRATO nº 070-SMS/2021** – Secretária Municipal de Saúde de Jucurutu, na função de **MÉDICA-ESF**, vem através desta, rescindir o pacto do referido instrumento contratual, conforme, **CLÁUSULA DÉCIMA** do mencionado termo contratual, efetivado em **16 de agosto de 2021 com vigência até 24 de maio de 2023 e rescindido em 28 de fevereiro 2023**.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**MAYRA JOYCE DA COSTA PINHEIRO**  
CPF: nº 085.983.464-62  
Contratado

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C129E60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
013/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
07020003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ANATÔMICAS ADAPTADAS PARA INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 08.228.017/0001-02**, perfazendo uma importância global de **RS 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ANATÔMICAS ADAPTADAS PARA INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D3074105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07020003/2023 EXTRATO DE  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 08.228.017/0001-02. OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ANATÔMICAS ADAPTADAS PARA INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**. VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%, 2202 Manut. Das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica, 15500000 Transferência do

Salário-Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:640249CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
014/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
07020002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.609.235/0001-98**, perfazendo uma importância global de **R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:37C6C284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 07020002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.609.235/0001-98; OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luiz Jacome Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:B289D419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 080, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 080, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **ANNY LOUYZE DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF nº \*\*\*.719.\*\*\*-29, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:CEDBC017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 081, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 081, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **LETÍCIA DE LIMA GALVÃO**, CPF nº \*\*\*.522.\*\*\*-07, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:C0DC4A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, EUCÍFIA BEZERRA DE ALMEIDA BRITO, CPF nº 067.\*\*\*.854-\*\*, do cargo de CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO - EJA, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:00D4B9B4**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 083, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 083, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, EUCÍFIA BEZERRA DE ALMEIDA BRITO, CPF nº 067.\*\*\*.854-\*\*, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:9E10C2F2**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 084, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 084, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, MARIA GABRIELA NUNES MONTEIRO, CPF nº \*\*\*.606.\*\*\*-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:BA83DB5B**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 085, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 085, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, RAISSA GOMES DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.642.\*\*\*-56, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:9BFA96FB**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 086, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 086, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando Ofício nº 016/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 004/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria especial de Professor

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria especial de Professora a servidora efetiva **ANA FRANCISCA SANTANA DE LIMA**, CPF nº \*\*\*.806.814-\*\*, do cargo de **PROFESSORA III-A PFIII-E**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A Concessão do benefício de aposentadoria especial nº 101.101.295-05, publicada sob portaria nº 004 de 24 de fevereiro de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de março de 2023**.

**Art. 3º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSORA III-APFIII-E** no Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

**Art. 4º** - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, sendo seus vencimentos base mais 20% de adicional por tempo de serviço (quinquênios).

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:BA52BC50**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 087, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 087, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando Ofício nº 016/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 005/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria especial de Professor

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria especial de Professor a servidora **MARIA ELIZETE DE ARAÚJO**, CPF nº \*\*\*.459.434-\*\*, do cargo efetivo de **PROFESSORA III-A PFIII-D**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A Concessão do benefício de aposentadoria especial nº 101.101.296-05, publicada sob portaria nº 005 de 24 de fevereiro de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de março de 2023**.

**Art. 3º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSORA III-A PFIII-D** no Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

**Art. 4º** - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na

atividade, sendo seus vencimentos base mais 20% de adicional por tempo de serviço (quinquênios).

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:247F92A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 42/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2023, homologado em 15/02/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LLM LOC SERVICE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 47.237.103/0001-33	TELEFONE:(84) 99165-0316
ENDEREÇO: TRAVESSA VICENTE CICCO, 07, CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59.162-000	
E-MAIL: llmlocservice0@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALMIR GUTENBERG MARCELINO LEITE	
RG Nº: 1.774.007 SSP/RN	CPF/MF Nº: 061.555.404-03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Máquina agrícola tipo trator com grade de arrasto (grade fina). Operador e combustível por conta da contratada.	Hora	480	124,00	59.520,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>RS 59.520,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço,

através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 As locações serão de acordo com as necessidades apresentada pelas secretarias municipais.

6.3 O prazo de execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LLM LOC SERVICE LTDA, CNPJ nº 47.237.103/0001-33, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE**

Representante Legal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**0B68BD42

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 08 de fevereiro de 2023, código identificador 4A7CDFA8. Onde LÊ-SE “...“MENOR PREÇO POR ITEM”...”. LEIA-SE “...“MENOR PREÇO POR LOTE”...” e Onde LÊ-SE “...A abertura dos envelopes está prevista para o dia 23 de fevereiro de 2023, às 14h01min...”. LEIA-SE “...A abertura dos envelopes está prevista para o dia 13 de março de 2023, às 14h01min...”. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**23477895

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

**PROCESSO DE DESPESA:** 28/2023

**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 24, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA  
**CPF:** 066.478.974-96

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000023/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2023.

Jundiá/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento

**P/ LOCADOR:** Carlos Gutembergue Moreira da Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**CA3E0636

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Iluminação Pública e Predial.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI** - CNPJ: 13.603.534/0001-54, saiu vencedora no LOTE I e II; totalizando o valor de **R\$ 230.315,00 (Duzentos e trinta mil trezentos e quinze reais)**.

Jundiá/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5DF45FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.406.686/0001-67, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de instalação, treinamentos sustentação, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão da educação - SIGEduc, solução desenvolvida pelo governo do estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 18.299,52 (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

(Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação.)

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**0C026BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0001/2023 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

Aos 13(treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e após aos prazos para recursos administrativos e analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0001/2023,

**o Pregoeiro Oficial do Município, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa ELIJAIME PAULINO FERNANDES (CNPJ: 14.673.662/0001-37) vencedora do Lote I no valor global de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).**

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**E345D6CC

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 0001/2023** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAO DE 20 LITROS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ELIJAIME PAULINO FERNANDES (CNPJ: 14.673.662/0001-37)** vencedora do Lote I no valor global de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 28 de fevereiro 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**A19B63B4

**CPL**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº**  
**0052/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09 e ACESSO SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.006.933/0001-73. OBJETO: Distrato ao Contrato nº 0052/2022. FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras –  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** -  
Prefeito Municipal /

Acesso Solucoes e Servicos LTDA –  
**FLAVIO JOSE DOS SANTOS** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**75C9680C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**PROCESSO: Nº 2701202301/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.**  
**CNPJ: 11.623.854/0001-40**

**CONTRATADO(A):** ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA

**CNPJ:** 12.268.573/0001-80

**OBJETO:** Aquisição de tecidos e aviamentos destinado a suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva e UBS Prefeito Francisco de Assis Fonseca neste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.501,10 (Dezessete mil quinhentos e um reais e dez centavos)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;

**EXERCÍCIO:** 2023; **UNIDADE:** 0702- Fundo Municipal de Saúde;

**ATIVIDADES:** 10.302.0006.2047.0000 – Média Complexidade -

MAC; 10.301.0006.2039.0000 – Manutenção Programa de Saúde

Familiar – PSF; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 –

Material de Consumo; **FONTE:** 600 – Transferências Fundo a Fundo

de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**5EDA468D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**PROCESSO:** Nº 2701202301/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO(A):** ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA

**CNPJ:** 12.268.573/0001-80

**OBJETO:** Aquisição de tecidos e aviamentos destinado a suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva e UBS Prefeito Francisco de Assis Fonseca neste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.501,10 (Dezessete mil quinhentos e um reais e dez centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2023

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**4F69021F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

TERMO DO CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, COM SEDE NA RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, Nº 1828 – NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN - CEP: 59.064-630 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.120.272/0001-04.

**OBJETO:**

O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENENTE PARA O COPIRN.

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2036 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO

A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVERNO FEDERAL, BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Convenente

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**E8022769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 095/2023-GP**

**Portaria nº 095/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“Nomeia a Senhora Edileuza Maria de Oliveira Ribeiro, professora efetiva, ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Cícero Romão de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Edileuza Maria de Oliveira Ribeiro**, professora efetiva, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Cícero Romão de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**27EB4C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 096/2023 - GP**

**Portaria nº 096/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **3607**; Cargo; **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 03 e 04 de março de 2023, para participar da Feira do Empreendedor SEBRAE, que acontecerá no Cineflix Partage Norte Shopping Natal, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, 2395 - loja 230 A - Potengi, Natal – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**8B42BE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2023 - GP**

**Portaria nº 097/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula nº **1337**; Cargo; **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 03 e 04 de março de 2023, para participar da Feira do Empreendedor SEBRAE, que acontecerá no Cineflix Partage Norte Shopping Natal, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, 2395 - loja 230 A - Potengi, Natal – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**7A21ED57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 098/2023 - GP**

**Portaria nº 098/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº **3212**; Cargo; **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 03 e 04 de março de 2023, para participar da Feira do Empreendedor SEBRAE, que acontecerá no Cineflix Partage Norte Shopping Natal, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, 2395 - loja 230 A - Potengi, Natal – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**91882290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

**CONTRATADO:** ARABELLY FÉLIX PEREIRA, inscrito no CPF: 111.580.904-04, residente à Rua Francisco Coutinho, nº 93 – Centro - Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável, por acordo entre as partes, a partir do dia 01 de março de 2023, do Contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHER A ESCOLA MUNICIPAL ANGELA MARIA DE MOURA QUE IRÁ PASSAR POR REFORMA EM SUA ESTRUTURA FÍSICA.

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado por conveniência da CONTRATANTE,

justificado através do Ofício nº 151/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

**BASE LEGAL:** Artigo 79, Inciso II, § 1º da **LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**112E9E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 094/2023 - GP**

**Portaria nº 094/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2023.

“Nomeia a Senhora Lais Palmeira de Medeiros Dias, ao Cargo Comissionado de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **LAIS PALMEIRA DE MEDEIROS DIAS**, Advogada – OAB Nº 16869, ao cargo Comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA**, com simbologia – **CNT2**, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Compete a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação:

I - prestar consultoria e assessoria a Secretaria Municipal de Educação diretamente em assuntos de natureza jurídica e legal;

II - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas e demais ordenamentos jurídicos;

III - examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;

IV - oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal nas Leis atinentes a área da Educação;

V - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas a Secretária Municipal de Educação;

VII - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;

VIII - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

IX - participar de audiências públicas judiciais e extrajudiciais de interesse do Município;

X - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;

XI - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

XII - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;

XIII - participar de reuniões internas e externas pertinentes a Secretaria Municipal de Educação;

XIV - consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Município (FERMURN) dos instrumentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - participar e acompanhar o Prefeito Municipal em eventos, solenidades e viagens de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

XVIII – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**BCCCCD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099/2023 - GP**

**Portaria nº 099/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2023.

“EXONERA A SENHORA MARIA ALCIJEANE FÉLIX PEREIRA, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA TÉCNICA DE PROTOCOLO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **MARIA ALCIJEANE FÉLIX PEREIRA** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA TÉCNICA DE PROTOCOLO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**EA7E2847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0100/2023-GP**

**Portaria nº 0100/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“NOMEIA O SENHOR FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO, AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO**, ao cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador de Planejamento e Projetos:

I - coordenar todos os serviços da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sob a supervisão do Secretário;

II - autuar os processos administrativos para anexar os Projetos Básicos ou Termos de Referência devidamente aprovados pela autoridade competente para dar-lhes o andamento devido; coordenar o andamento dos trabalhos, atividades e projetos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

III - dirigir e supervisionar os trabalhos e atividades dos servidores que se acham lotados na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

IV - auxiliar e coordenar na perfeita manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

V - coordenar o controle de projetos, bem como de toda documentação utilizada nas atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

VI - coordenar a exposição de motivos, preparar estudos e outros documentos necessários ao encaminhamento de pedidos de financiamentos, solicitações de participação financeira do Estado e da União em Projetos Municipais;

VII - supervisionar e acompanhar os prazos, as correções e previsões dos programas em execução da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

VIII - supervisionar e acompanhar as ações relativas a convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;

IX - supervisionar, averiguar e controlar os procedimentos de prestação de contas de convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;

X – colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes;

XI – supervisionar e fornecer mensalmente ao Secretário de Secretaria de Administração e Recursos Humanos os dados referentes ao acompanhamento dos projetos e atividades que lhe forem indicados, bem como relatório de atividades da Secretária e seus servidores;

XII – desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo que lhe forem designadas

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**167D4331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0101/2023-GP

**Portaria nº 0101/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“EXONERA O SENHOR GENIVAL JERÔNIMO DA COSTA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **GENIVAL JERÔNIMO DA COSTA**, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**728A8C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0102/2023-GP

**Portaria nº 0102/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“EXONERA O SENHOR THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA, DO CARGO DE SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA**, do cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**96D37B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0103/2023-GP**

**Portaria nº 0103/2023-GP**Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“NOMEIA O SENHOR MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS, AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**, simbologia – **CNP1**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

**Art. 2º** Compete ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

I – promover e Desempenhar as atividades relacionadas ao Esporte, Cultura e Juventude no município;

II - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

III - organizar e promover a agenda e o calendário cultural das festividades e manifestações culturais de Lagoa Nova;

IV - promover, em parceria com os setores público e privado, a preservação da identidade cultural de Lagoa Nova, com a promoção de eventos, festas e comemorações relacionadas à história e ao povo de Lagoa Nova;

V - desempenhar qualquer outra atividade afetas à área do Esporte, Cultura e Juventude no município;

VI - planejar, implementar e avaliar os programas de esporte e lazer do município, a partir das políticas públicas definidas;

VII - desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e pessoas da terceira idade;

VIII - assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador do município;

IX - viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos voltados a recreação, lazer e esportes e a Juventude;

X - realizar a normatização e o controle dos centros e das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

XI - incentivar e fomentar a prática desportiva, especialmente, junto à população situada em zonas de risco social;

XII - realizar a programação de esporte do município e divulgar o calendário de eventos;

XIII - formular políticas e propor diretrizes voltadas à Juventude, promovendo o desenvolvimento de estudos, pesquisas e debates sobre a vida e realidade dos jovens e sua formação como cidadãos;

XIV - promover a integração, mobilização e participação da Juventude por meio da estruturação de políticas públicas capazes de fornecer mecanismos de afirmação social, bem estar, progresso intelectual, pessoal e profissional com vistas a promoção dos seus direitos e o desenvolvimento do protagonismo juvenil desse público em nosso município;

XV - desenvolver ações de qualificação profissional dos jovens, aumentar a empregabilidade, proporcionar oportunidades no mercado de trabalho, levar conhecimento e apoiar na seleção técnica dos benefícios de programas sociais aos quais os jovens têm direito;

XVI - fortalecer a rede de ações integradas com gestores e atores sociais significativos para apoiar e promover as trajetórias e percursos de inclusão, autonomia e participação dos jovens através de parcerias e encaminhamentos;

XVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**44F7BEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0104/2023-GP**

**Portaria nº 0104/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“NOMEIA A SENHORA MARIA VITÓRIA BRUNA GUEDES FERNANDES, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA TÉCNICA DE PROTOCOLO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA VITÓRIA BRUNA GUEDES FERNANDES**, ao cargo comissionado de **COORDENADORA TÉCNICA DE PROTOCOLO**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador Técnico de Protocolo:

I - receber, protocolizar, cadastrar e distribuir os diversos documentos de ordem administrativa de origem interna e externa dirigidos a prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para as áreas determinadas;

II - cadastrar processos administrativos no sistema correspondente, ficando responsável por toda espécie de comunicação escrita que circula entre entidades públicas e privada.

III – realizar recibos de documentos que comprovam entrega e o recebimento de um documento ou correspondência;

IV - realizar a triagem e verificação prévia de toda documentação que será protocolada, separada e cadastrada e entregue para o destinatário;

V - realizar a tramitação dos documentos e processos entre unidades organizacionais internas e/ou externa, para dar conhecimento, bem como receber informes, respostas e pareceres que subsidiem a tomada de decisões;

VI - expedir remessa de correspondências, documentos e processos aos órgãos, unidades e autoridades a que se destinam, localizados interna ou externamente a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

VII - entrega de documentos ou processos por meio de serviços prestados pelos Correios;

VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**A183C935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0105/2023-GP**

**Portaria nº 0105/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“NOMEIA O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

**Art. 2º** Compete ao cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;

IV - substituir o Secretário em eventual impedimentos legais e eventuais, sendo ordenado a cumprir as designações do mesmo no período de atuação como Secretário Adjunto.

V - incumbir-se do preparo e despacho do Secretário;

VI - orientar e controlar os serviços de audiência;

VII - realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse da Secretaria;

VIII - desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

IX - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores;

X - acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;

XI - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

XII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**AB8B893A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0106/2022-GP**

**Portaria nº 0106/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2023.

“NOMEIA A SENHORA FLÁVIA AMANCIO PINTO DA SILVA, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA FINANCEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **FLÁVIA AMANCIO PINTO DA SILVA** ao cargo comissionado de **COORDENADORA FINANCEIRA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D59608BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de apoio Administrativo na elaboração e monitoramento dos instrumentos de gestão (RDQA, RAG, PMS e PAS), alimentação do DIGISUS, prestações de contas junto ao CMS (Conselho Municipal de Saúde) e audiências públicas, bem como apoio ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**QUANTIDADE:**

10 meses

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cpl.pmlagoasalgada@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoasalgada@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 03/03/2023.

Lagoa Salgada, 01 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:8E1B7E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2022 – 2ª CHAMADA.**

Fica o representante da empresa licitante: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ. 04.679.117/0001-93, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, referente ao Pregão

Presencial nº 001/2022 – 2ª chamada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes - APAMI, no horário de 08h00min às 16h00min.

Lajes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:E550BD37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2023 –  
PML/RN**

**Processo administrativo nº 041/2023**

**Licitação nº 033/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 13/03/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 13 de março de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:5082C432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**Processo Administrativo nº 002/2023**

**Licitação nº 001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFOME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Município de Lajes/RN, por meio do Presidente da Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

**LICITANTES DECLARADA HABILITADA**

**M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 02.823.335/0001-35

**LICITANTES INABILITADAS**

**CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.676.712/0001-44** declarada inabilitada, a unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

não apresentar Prova de qualificação técnica exigidos nos itens 7.3.1.4 e 7.3.2.3, do Projeto Básico, com patível com objeto do certame;

não apresentar a indicação de pessoal e de aparelhos, exigida no item 7.3.1.2, Projeto Básico;

não apresentar a Metodologia de Execução dos Serviços, conforme exigido no item 7.3.3; do projeto básico.

ao consultar a autenticidade do atestado de capacidade técnica operacional, exigido na alínea 7.3.1.4. do edital, verificou-se que o do documento “ATESTADO DE EXECUÇÃO DE COLETA DE LIXO 2022- PEDRAS DE FOGO-PB” na verdade trata-se de “ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CORTE DE TERRA 2022- PEDRAS DE FOGO-PB”, o qual encontra-se apenso a ata. Assim fica caracterizada a FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO.

**PINHEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 23.067.755/0001-09** declarada inabilitada, a unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Não apresentou o CRC - Certificado de Registro Cadastral, exigido no item 8.1. do edital;

Não apresentou prova de qualificação técnica, exigida no item 7.3, do Projeto básico;

Não apresentou prova de Qualificação econômico-financeira, exigida no item 7.4 do Projeto Básico;

Não apresentou prova de regularidade fiscal, exigida no item 8.2.1.5 do edital;

Não apresentou declarações exigidas no item 8.2.5, do edital;

Não apresentou a metodologia de execução dos serviços, exigida no item 7.3.3. do Projeto básico do edital.

**IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20**, declarada inabilitada, a unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Não apresentou a indicação de pessoal e de aparelhos, exigida no item 7.3.1.2, do projeto básico do edital;

Não apresentou a qualificação técnica operacional exigida no item 7.3.1.4. do projeto básico, compatível com objeto licitado;

Não apresentou a qualificação técnica profissional conforme exigida no item 7.3.2.1. do projeto básico;

Não apresentou a metodologia de execução dos serviços, exigida no item 7.3.3. do Projeto básico do edital.

**DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, declarada inabilitada, à unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Apresentar a qualificação técnica operacional e profissional, exigida nos itens 7.3.1.4 e 7.3.2.1, respectivamente, incompatíveis com o objeto da licitação;

Não apresentou a metodologia, exigida no item 7.3.3, do Projeto básico;

**FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.864.090/0001-08**, declarada inabilitada, à unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Não apresentou atestado de capacidade técnica operacional que comprove que a empresa atende aos quantitativos mínimos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 7.3.1.4, do Projeto básico;

Não apresentou a metodologia, exigida no item 7.3.3, do Projeto básico.

não apresentou a indicação de pessoal e de aparelhos, conforme exigida no item 7.3.1.2 do Projeto Básico, não tendo sido apresentado através de declaração formal expedida pela licitante, com relação explícita dos mesmos, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

não atendeu a alínea “d” do item 7.3.2.1, uma vez que não apresentou prova de qualificação técnica profissional para os serviços de “Coleta de resíduos de poda com trituração e produção de biomassa.”

Não apresentou declaração de responsabilidade técnica assinada pelo responsável técnico, conforme exigida no item 7.3.2.2. do Projeto Básico.

**TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77**, declarada inabilitada, à unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

não apresentou o CRC - Certificado de Registro Cadastral, exigido no item 8.1. do edital;

não apresentou prova de qualificação técnica operacional exigida no item 7.3.1.4. do projeto básico;

apresentou prova de qualificação técnica profissional exigida no item 7.3.2.1., do projeto básico, incompatível com o objeto licitado

Não apresentou a metodologia de execução dos serviços, exigida no item 7.3.3. do Projeto básico do edital;

**LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80**, declarada inabilitada, à unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Não apresentou prova de qualificação técnico operacional do item 7.3.1.4, do projeto básico, compatível com o objeto da licitação;

Não apresentou a relação com indicação de pessoal e de aparelhos, exigida no item 7.3.1.2, do projeto básico;

Não apresentou prova de qualificação técnico profissional para a alínea “c” (no que tange a trituração e produção de biomassa) do item 7.3.2.1, do projeto básico;

Não apresentou a metodologia, exigida no item 7.3.3, do Projeto básico.

**PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.052.876/0001-51**, declarada inabilitada, à unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Não apresentou comprovação de capacidade técnico operacional de coleta de resíduos de poda com trituração da biomassa, exigida na alínea C do item 7.3.1.4. do projeto básico, tendo comprovado apenas o serviço de coleta de resíduos de poda.

Não apresentou comprovação de qualificação de técnico profissional para Coleta de resíduos de poda com trituração e produção de biomassa, exigida na alínea C do item 7.3.2.1. do projeto básico tendo comprovado apenas o serviço de coleta de resíduos de poda.

**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA / CNPJ nº 10.338.548/0001-08**, declarada inabilitada, à unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Não apresentou nenhuma comprovação de capacidade técnico operacional exigida nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.3.1.4, do Projeto básico;

Apresentou a comprovação de qualificação técnico operacional, cumprindo apenas 50% da alínea “d” do item 7.3.1.4, projeto básico,

Não apresentou prova de qualificação técnico profissional para as alíneas “b” e “c”, do item 7.3.2.1, do projeto básico;

Não apresentou a metodologia de execução dos serviços, exigida no item 7.3.3. do Projeto básico do edital.

**PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 13.721.826/0001-91**, A referida licitante apresentou a certidão de Regularidade do FGTS, exigida no item 8.2.1.6., do edital, vencida. No entanto, a mesma declarou ser Empresa de Pequeno Porte, usufruindo assim ao direito da apresentação da prova de regularidade fiscal e trabalhista tardia. No entanto, a empresa foi declarada inabilitada, à unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Não apresentou prova de qualificação técnico operacional para a alínea “c” (no que tange a trituração e produção de biomassa) do item 7.3.1.4, do projeto básico;

Não apresentou prova de qualificação técnico profissional para a alínea “c” (no que tange a trituração e produção de biomassa) do item 7.3.2.1, do projeto básico;

Não apresentou a metodologia, exigida no item 7.3.3, do Projeto básico.

**JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ nº 37.883.801/0001-52**, declarada inabilitada, à unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Não apresentou indicação de pessoal e de aparelhos, exigida no item 7.3.1.2, do Projeto Básico;

Não apresentou prova de capacidade operacional, compatível com o exigido no item 7.3.1.4 do Projeto básico;

Não apresentou prova de qualificação técnico profissional, compatível com o exigido no item 7.3.2.1, do projeto básico;

Não apresentou a metodologia de execução dos serviços, exigida no item 7.3.3. do Projeto básico do edital.

**MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375, CNPJ nº 29.257.568/0001-74**, declarada inabilitada, à unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Não apresentou o CRC - Certificado de Registro Cadastral, exigido no item 8.1., do edital;

Não atendeu ao item 8.1.1.1. do edital, deixando de apresentar a Cédula de Identidade e CPF de todos do(s) titular(es)/sócio(s);

Não apresentou qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, exigida nos itens 7.3.1. e 7.3.2, do Projeto Básico, do edital da licitação;

Não apresentou a metodologia, exigida no item 7.3.3, do Projeto básico;

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48**, declarada inabilitada, à unanimidade pela comissão, pelos seguintes motivos:

Não apresentou a indicação de pessoal e de aparelhos, exigida no item 7.3.1.2, do Projeto básico;

Não apresentou prova de capacidade operacional, compatível com o exigido no item 7.3.1.4 do Projeto básico;

Não apresentou prova de qualificação técnico profissional para a alínea “c” (no que tange a trituração e produção de biomassa) do item 7.3.2.1, do projeto básico;

Não apresentou a metodologia de execução dos serviços, exigida no item 7.3.3. do Projeto básico do edital.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 10 de março de 2022**, às 09h00min na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br).

Lajes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**F5D65754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2023 –  
PML/RN**

**Processo administrativo nº 1151/2022**

**Licitação nº 035/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS RELÓGIOS DE PONTOS EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 13/03/2023. Data e horário do início da disputa: **14h00min do dia 13 de março de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**83E25D04

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO  
BILATERAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 080/2021**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 080/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN – CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (brasileiro), (casado) inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.436/0001-06 com sede a Rua Tabelião José Edson Martins, nº 73 – Centro, Lajes/RN, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS – ME**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1206, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.020-265, inscrita no CNPJ sob nº 07.355.573/0001-87, neste ato, representada por **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**, (brasileiro), (contador), inscrito no CPF sob o nº 027.981.394-57 e RG sob o nº 1.632.287 – SSP/RN, resolvem, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021** firmado com a empresa **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.355.573/0001-87**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o encerramento do exercício de 2022, bem como a impossibilidade da continuação dos serviços por parte da contratada;

Considerando o art. 79 da Lei 8666/93, que prevê:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando a previsão na cláusula décima do termo de contrato nº 080/2021, que prevê:

“10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.”

Considerando o art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, que prevê os motivos para rescisão do contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 080/2021**, vinculado a inexigibilidade de licitação nº 007/2021, para contratação de serviços de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil para execução dos seguintes serviços: Elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual); Serviços de Contabilidade pública, financeira e orçamentária, integrada com a folha de pagamento dos servidores e geração de relatórios gerais; Visando atender o cumprimento das normas e legislação que regem a contabilidade pública, além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos órgãos de controles: Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN,



Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Fundo Nacional de Saúde – FNS, Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o Fundo Nacional de Educação – FNDE, bem como as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, e possíveis alterações que ocorrerem posteriores a contratação. Conforme solicitação da CONTRATADA, bem como autorização da autoridade competente.

Art. 3º - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos meios desserviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, exceto o de a Contratante pagar à Contratada o valor das Notas Fiscais já faturadas referentes aos serviços prestados que se encontram a pagar.

Art. 4º - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato nº 080/2021.

Art. 5º - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula décima oitava do contrato nº 080/2021.

Art. 6º - Este procedimento tem efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**

CPF: 027.981.394-57 E RG: 1.632.287 – SSP/RN

Francisco Roberto Ferreira Dantas - ME

CNPJ: 07.355.573/0001-87

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**6C440226

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVENIO Nº 002/2023**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, **PRIMEIRO CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, portador da Cédula de Identidade 2842134 – SSP/RN e do CPF nº 090.085.724-27, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE LAJES**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na R. São Sebastião, 36 - Centro, com sede na R. São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59.540-000 - Caiçara do Rio do Vento/RN, **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha**, portadora da Cédula de Identidade 001.638.826 – SSP/RN e do CPF

nº 053.514294-38, residente e domiciliado na cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **JARDENIA LUCILA LISBOA DE FREITAS**, CPF nº 106.945.384-69, RG nº 001.826.908 SSP/RN, servidora do Município de Lajes/RN, ocupante do cargo de Professora 30hs, Nível Superior, matrícula 3697, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

**Parágrafo Único** – A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE.

§ 2º - O(a) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor(a), serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 3º - A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo do Município de origem, observando as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 4º - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º - Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou pediculose, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º - É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º - Os(as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 10º - O(a) servidor(a) cedido(a) para exercício de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§ 11º - O(a) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO**

Poderá os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o **Foro da Comarca de Lajes/RN**, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento, como renúncia expressa e qualquer outro por mias privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENIENTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idoneas, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições.

**LAJES/RN, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023**

<b>FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO</b> Prefeito Municipal de Lajes/RN	<b>CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA</b> Prefeita Municipal de Cailara do Rio dos Ventos/RN
<b>Testemunhas:</b>	
<b>Nome:</b> Robson Augusto Cosme de Souza	
<b>CPF:</b> 132.532.134-63	
<b>Nome:</b> Herica Letícia Soares de Lima	
<b>CPF:</b> 127.343.804-39	

#### PLANO DE TRABALHO

##### 1 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE LAJES/RN

<b>ENTIDADE:</b> Município de Lajes – RN	<b>CNPJ:</b> 08.113.466/0001-05
<b>ENDEREÇO:</b> Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – Lajes/RN	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Felipe Ferreira de Menezes de Araújo	<b>CPF:</b> 090.085.724-27
<b>C.I:</b> 2842134 – SSP/RN	<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal

##### 2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

<b>ENTIDADE:</b> Município de Caiçara do Rio do Vento- RN	<b>CNPJ:</b> 08.351.819/0001-05
<b>ENDEREÇO:</b> R. Sao Sebastiao, 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento - RN, 59.540-000	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha	<b>CPF:</b> 053.514.294-38
<b>C.I:</b> 001.638.826 – SSP/RN	<b>CARGO:</b> Prefeita Municipal

##### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Cessão de Servidor Público	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> De 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores(as) ocupantes de cargos de provimento efetivo, com situação estável, pertencentes ao quadro de pessoal do <b>CONVENIENTE</b> , para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do <b>CESSIONÁRIO</b> e a disponibilidade do <b>CEDENTE</b> .	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o município de <b>CAIÇARA DO RIO DO VENTO</b> e o município de <b>LAJES</b> , cujo objeto visa o acordo da cessão da servidora <b>JARDENIA LUCILA LISBOA DE FREITAS</b> , ocupante de cargo de Professora 30hs, provimento efetivo com ônus para o <b>CESSIONÁRIO</b> .	
<b>PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:</b>	
<b>I</b> – A designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;	
<b>II</b> – A remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município <b>CESSIONÁRIO</b> ;	
<b>III</b> – No caso de viagem de serviço da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da Prefeitura Municipal onde o servidor estiver prestando os serviços;	
<b>IV</b> – A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitando o período aquisitivo no município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo <b>CEDEnte</b> ;	
<b>V</b> – A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município;	
<b>VI</b> – Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;	
<b>VII</b> – É vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.	

##### 4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. APROVADO

**Lajes/RN, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Lajes/RN

##### 5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. APROVADO

**Caiçara do Rio do Vento/RN, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal de Cailara do Rio dos Ventos/RN

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**891A6D84

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE EXONERAÇÃO

**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 009/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de **VITOR HUGO TAVARES DE LIRA CUNHA**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VITOR HUGO TAVARES DE LIRA CUNHA**, do cargo comissionado de Coordenador de Turismo, na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**D75199BF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17020223

NOME DO CREDOR: KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

CNPJ: 46.156.446/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**36AE8FDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 2023027

**ORIGEM.....:** PROCESSO N° 17020223

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

**CNPJ.....:** 46.156.446/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LUCRÉCIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.61 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 27 DE FEVEREIRO DE 2023 A 17 DE ABRIL 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5D2BC817

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27020423

NOME DO CREDOR: SILVIA APARECIDA RODRIGUES GAUDENCIO

CPF: 037.015.964-09

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B3F247BD

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 2023029

**ORIGEM.....:** PROCESSO N° 27020423

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** SILVIA APARECIDA RODRIGUES GAUDENCIO

**CPF.....:** 037.015.964-09

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.48 MANUTENÇÃO CONST. DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 27 DE FEVEREIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**A4A92630

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16020123

NOME DO CREDOR: KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

CNPJ: 46.156.446/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS UNIDADES DE SAÚDE UBS AMARO BANDEIRA E UBS MARIA LALA DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**AEAAD6F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 2023025

**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 16020123

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

**CNPJ.....:** 46.156.446/0001-00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS UNIDADES DE SAÚDE UBS AMARO BANDEIRA E UBS MARIA LALA DA COSTA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 ESTRUT. REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 17 DE FEVEREIRO DE 2023 A 17 DE ABRIL 2023

**DATA DA ASSINATURA.....**17 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**DEFF3D1C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 833/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 23 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar exames na Clínica Oeste+Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**CAD85863

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 834/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 24 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Regional. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**37558A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006-PE/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 006-PE/2023, cujo objeto é a Aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. **INFORMAMOS QUE O REFERIDO PREGÃO ENCONTRA-SE NA FASE DE NEGOCIAÇÃO**, visto que alguns itens após lances entre os concorrente continuam acima do valor de referência, neste caso o pregoeiro está procurando negociar o melhor valor. Informamos ainda que a abertura da habilitação das empresas será realizada no dia 02/03/2022 a partir das 11:00.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4F03BED9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2023**

**PORTARIA Nº 018/2023**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) ao Professor Romualdo Antonio Carneiro Neto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Municipal nº 255, de 30 de dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Romualdo Antonio Carneiro Neto**, matrícula 99990, Licença para Qualificação Profissional do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Instituições credenciada pelo Ministério da Educação, sem prejuízo de sua remuneração junto ao Município, pelo período de 02 (Dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 28 de fevereiro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:2A9840B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos a “5ª Cavalgada de São José” do Município de Marcelino Vieira-RN, para o custeio de despesas relativa ao evento.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que,

A Lei Municipal nº 334, de 18 de Agosto de 2020, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências”, estabelece no caput do artigo que, “Art. 58 -O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos”.

Considerando ainda, que o Senhor Alison Monte de Andrade, protocolou requerimento junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), para fazer jus a ajuda de custo realização do evento, para fins de promoção da cultura nordestina, **RESOLVE:**

**Art.1-** Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Senhor Alison Monte de Andrade, inscrito no CPF nº 031.929.634-25 no valor de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), para custeio de despesas.

**Art.2-** Os recursos financeiros serão empenhados a título de OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: NV 1.500.0000-001 000; Elemento de Despesa 3.3.90.48.00. Fonte: Recursos Próprios.

**Art.3-** A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4-** O ente beneficiário fica obrigado a prestar contas, mediante comprovação da execução dos recursos no prazo máximo de 30 dias.

**Art. 5-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

. Marcelino Vieira (RN), 28 de fevereiro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railda Conrado Fontes Jácome  
Código Identificador:AF564810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 055/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**RESOLVE:**

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 01 de julho de 2003 à 01 de julho de 2008, ao servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0201, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de PEDREIRO, conforme portaria de nomeação nº 022/1991, e anotações em sua carteira de trabalho, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de maio de 2023.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

*Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino*

*Em, 28 de fevereiro de 2023.*

*Publique-se e Cumpra-se;*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:C07A38D2

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 056/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**RESOLVE:**

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 15 de março de 2014 à 15 de março de 2019, a servidora NILZA CRISTINA E SILVA, matrícula nº 0158, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de PROF. PER. NIII/B, do grupo ocupacional denominado de Professores, conforme portaria nº 093/99, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de maio de 2023.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

*Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino*

*Em, 28 de fevereiro de 2023.*

*Publique-se e Cumpra-se;*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:BA005AA2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 057/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública municipal, e dá outras providências.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito nos termos do Art. 94, da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença maternidade a gestante;*

*CONSIDERANDO, o atestado médico da Dra. Daniele Albuquerque – CRM-RN, 5372 – Médica Ginecologista/Obstetrícia, e requerimento protocolado pela servidora requerente.*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 94, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 01 de março de 2023, a servidora ANDREA KALINE BELO DE SOUZA, matrícula nº 1159, com jornada de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de Agente Comunitário de Saúde, de nomenclatura Auxiliar Operacional III, Símbolo AOP3, conforme portaria de nomeação nº 112/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 29 de junho de 2023.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2023.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

*Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 28 de fevereiro de 2023.*

*Publique-se e Cumpra-se;*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:FF05999B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 086/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 21 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202444 referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8E46F511

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 087/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, a Senhora, **MARIA LUCIA DA SILVA ROCHA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009040 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:019330D6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 088/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, a Senhora, **MARTA MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000050 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:ED19E8C3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 089/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO ADELINO DOS SANTOS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000996 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:395C4A95

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 090/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **LUIZ EDUARDO ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009342 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A37D4C62

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 091/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **LUIZ GONZAGA MOREIRA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009024 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E27B3ADF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 092/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **SEVERINO DO RAMO ANDRADE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009261 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E788E438

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 093/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **JOSE HERIBERTO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002437 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5ECEB269

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 094/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **JOSENILDO BEZERRIL DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002445 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**242DFEC0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 095/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **ANDRE GUSTAVO SEIXA CONCENTINO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0015001 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F29A7111

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 096/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **JUNO CEZER ALBUQUERQUE DE**

**LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004233 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**081922C7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 097/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, a Senhora, **FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003247 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**227FBAFA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 098/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, a Senhora, **MARIA SEBATIÃO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003352 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B589CA19

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 099/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **PAULO BENTO GONCALVES** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003360 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E25D3D8C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 100/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **MARIA JOSE DA COSTA SILVA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000566 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C2687339

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 101/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **PAULO DIOGO DO NASCIMENTO MENDES** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001010 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**12FF68E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 102/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2023, ao Senhor, **RENATO FERREIRA MENDES** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000701 referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2023.



**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:9BDA8201**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, interposta pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.575.584/0001-91, foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado.

Diante do exposto como não houve alterações no tocante de habilitação e proposta, fica remarcada a sessão pública de recebimento de invólucros de “propostas” e “habilitação” para o dia 6 de março de 2023 às 11:00hs.

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:BB226F40**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, interposta pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.575.584/0001-91, foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado.

Diante do exposto como não houve alterações no tocante de habilitação e proposta, fica remarcada a sessão pública de recebimento de invólucros de “propostas” e “habilitação” para o dia 6 de março de 2023 às 10:00hs.

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:FE70D5DC**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2023**

*Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, a se realizar no mês de março de 2023, nesta cidade, com o tema: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia.”.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN compreenderá etapa preparatória com definição dos delegados para a etapa estadual que será realizada no mês de maio do ano transcurso.

Art. 4º - O detalhamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:70D81A95**MONTEPREV  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - PORTARIA  
Nº 000004/2023**

Monte Alegre/RN, 28 de fevereiro de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA.*

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA** portador do RG nº 624.275, SSP-RN, CPF nº 221.478.534-53, Efetivo, titular do cargo PEDREIRO 40h, Matrícula Funcional nº 527/1, lotado na Secretaria de Administração do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000001/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Diretor do MontePrev

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C60C48EF

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 2/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!**

Processo de Despesa nº: 67/2023.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 2/2023. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARCELO ONORIO RODRIGUES. Objeto: Locação de Imóvel para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Localizado no Loteamento São Luiz - Travessa Professora Justina, s/nº - Bairro das Flores - Monte Alegre/RN. No período de 06/02/2023 à 31/12/2023.; Preço Global: R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/02/2023

Por:  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6986124E

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08  
CONTRATADA: MARCELO ONORIO RODRIGUES CNPJ: 007.379.954-83

OBJETO: Locação de Imóvel para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Localizado no Loteamento São Luiz - Travessa Professora Justina, s/nº - Bairro das Flores - Monte Alegre/RN. No período de 06/02/2023 à 31/12/2023..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS  
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA: 06 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e MARCELO ONORIO RODRIGUES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FCC2D5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1009-2023 – SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2751-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**

Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0016/2022 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2023: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUT. DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0014.2.020 – MANUT. DAS ATV. DO PNAE; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 12.122.0026.2.034 – MANUT. DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 0208 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.1.058 – MANUT. DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO\_PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO – CNPJ Nº 14.890.112/0001-70 – CT Nº 1009-2023 – VALOR TOTAL (R\$) 103.933,88 (Cento e Três Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos); assinado em 03.02.2023 – 31.12.2023.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**E9E59DDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2752-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0017/2022 – orçamento de 2023 – 0208 – sec. municipal de assistencia social – unidade orçamentaria: 02 12/02 06/ 02 07/ 02 08/ 02 13 - projeto atividade: /2.015/2.036/2.066/2.081 - ficha de despesa: 33903000 - fontes de recursos: 1500000000/1600000000/1500100200/1569000000– elemento de despesa 33.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ Nº 24.114.994/0001-35– CT Nº 1001-2023 – VALOR TOTAL (R\$) 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais); assinado em 05.01.2023 – Vigência: 04.11.2023.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**46086533

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR TOTAL EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0001/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – ORÇAMENTO DE 2023 - 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– 04.122.0002.2.081 – MANUT. DAS ATV; 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0021 2 058 – MANUT DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 0206 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0014.015 – MANUT. DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 0207 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0026 2.036 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES 22982396491 – CNPJ Nº 27.169.004/0001-54 - CT Nº 0006-2023 – VALOR TOTAL R\$: 123.000,00 e JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.901.038/0001-12 - ct nº 0007-2023 – valor total r\$: 42.000,00. Assinado em 17 de Fevereiro de 2023 – Vigência Até 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**8FD538B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA SOMA DO VALOR**  
**TOTAL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00001/2023**

**Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: MARIA DE LUCIA DE MELO RODRIGUES - CNPJ nº 27.169.004/0001-54 VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 E 04 - VALOR TOTAL R\$: 123.000,00 e JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 41.901.038/0001-52 VENCEDORA DO ITEM 05 – VALOR TOTAL R\$: 42.000,00. Valor Global R\$: 165.000,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS).**

Monte das Gameleiras - RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**27F13A9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Nísia Floresta-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 872/2018, convoca representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários, Entidades e Organizações de assistência social e representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, todas no âmbito do município de Nísia Floresta, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de abril de 2023 a abril de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- A eleição dos representantes de Usuários, e/ou Organizações de Usuários, Entidades e Organizações de assistência social, dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 27 de março de 2023, das 9h às 11 horas, na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, sito: Avenida José de Oliveira – Centro – Nísia Floresta – Sede da Secretaria de Assistência Social.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 4 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Nísia Floresta e fixado no site da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, sito: <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>

1.5 Os representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuários, Entidades e Organizações de assistência social e representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os usuários e/ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de assistência social e representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme especificamos abaixo:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

I - 01 Representantes de usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II - 02 Representante de Entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

III - 01 Representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organiza e, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

**3- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:**

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

- c) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);  
d) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Avenida José de Oliveira, S/N, Centro, no período de 13/03 a 17/03, no horário de 9h às 12h.

#### 04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela **Resolução nº 06/2023-CMAS**, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha dos 04 segmentos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 – Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Público, dando mais seriedade ao pleito;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) entidade/usuário/trabalhador da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

#### 5- CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

01/03 a 10/03/2023	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
13/03 a 17/03/2023	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
22/03/2023	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
27/03/2023	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
03/04/2023	Posse dos Conselheiros.

Nísia Floresta, 28 de fevereiro de 2023.

#### **JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR**

Presidente do CMAS/Nísia Floresta/RN  
Gestão 2021/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS.  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS  
Rua do Comércio, 47 – Centro. Fone/Fax (84) 3277-2366  
E-mail: [cmasnisiafloresta@rn.gov.br](mailto:cmasnisiafloresta@rn.gov.br),  
[cmasnisiafloresta@gmail.com.br](mailto:cmasnisiafloresta@gmail.com.br)  
CNPJ: 08.167.306/0001-49

#### **ANEXO I EDITAL Nº 01/2018-CMAS FICHA DE INSCRIÇÃO**

– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

NOME DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E - MAIL: \_\_\_\_\_

- CATEGORIA REPRESENTATIVA:

Entidade/ Usuários de Assistência Social ( )

Entidade e organizações de assistência social ( )

Entidades de Trabalhadores do SUAS ( )

– IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

NOME DO TITULAR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

FONE: E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO SUPLENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

FONE: E-MAIL: \_\_\_\_\_

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

Cópia da ata da última reunião;

Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E5445509

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 007/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº. 007/2023, de 28 de fevereiro de 2023.**

*Decreta Emergência no Município de Olho D'Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

**CONSIDERANDO** que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido em 2022, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

**CONSIDERANDO** que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis de produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

**CONSIDERANDO** que, o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN encontra-se com a totalidade do município em emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no ano de 2021.

**CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se

acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzido o agricultor olho daguense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

**CONSIDERANDO** que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados, pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpo d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

**CONSIDERANDO** que no ano presente, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

**CONSIDERANDO** que informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), onde fica testificado o baixo acúmulo de água no reservatório município que se encontra com 8,2% de sua capacidade máxima.

**CONSIDERANDO** que os dados de Monitor da Seca, como também do escritório da EMATER local, foram utilizados para a definição dos Municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da estiagem, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível I – Desastre de Pequena Intensidade", a incidir a decretação de emergência, conforme disposto no art. 2º, II e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretada "Situação de Emergência por Estiagem", no município de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude de desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D'Água do Borges/RN;

**Art. 2º.** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Olho D'Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem;

**Art. 3º.** O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:0821F13E

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2023.

#### PORTARIA Nº 030/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 004/2023 de 28 de fevereiro de 2023/DPM-ODB.

**Art. 2º-** Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 004/2023 de 28 de fevereiro de 2023/DPM-ODB.

**Art. 3º-** Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:35231295

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 022801 - DI

#### Extrato de Dispensa de Licitação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2023

#### Dispensa: 022801 - DI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING, PUBLICIDADE, PRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOGRAFIA, E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 10.619.265/0001-26 com valor global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**Base legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 28/02/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:0806915F

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 022801 - DI

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA: 022801 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 10.619.265/0001-26, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING, PUBLICIDADE, PRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOGRAFIA, E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4B03663A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023022701**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2023022701**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** LUZIA EDILENE DA SILVA 43437516353-MEI – CNPJ: 28.486.721/0001-72,

**PROCESSO DE ORIGEM: 199/2023 – 022401 - DI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 02.002.04.122.0002.2003.339039.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.12.122.0002.2007.339039.1.500.1001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 03.001.10.122.0002.2042.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 04.001.08.122.0002.2058.339039.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

**VIGÊNCIA:** 27/02/2023 à 29/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C8CC9870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO Nº 026/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA(S):** DANILO BEZERRA ARAÚJO ME CNPJ/MF sob nº. 19.686.025/0001-19. **Objeto:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de contrato administrativo nº 012/2018. **Vigência:** de 2 meses, 30/12/2022 a 28/02/2023 **Data de Assinatura:** 30.12.2022

Ouro Branco/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**4A6611E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015;

Considerando a renúncia ao mandato de Conselheira Tutelar, formulada por Keyna Denise de Araújo.

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Antônia Rita de Souza**, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco/RN, conforme disposições funcionais vigentes.

**Parágrafo único.** A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**45224771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 160/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Paraná-RN, a ser realizada no dia 31 de Março do corrente ano, na Câmara Municipal, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã vai ser outro dia”.

**Art. 2º-** A VII Conferência Municipal de Saúde de Paraná-RN, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º-** O Regimento interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Paraná-RN, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º-** As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º-** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 24 de Fevereiro de 2023.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**63C86E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Contratado.....:** R G DA SILVA COMERCIAL, CNPJ/CPF sob o nº 31.638.645/0001-88.

**Valor.....:** R\$ 6.619,40 – (seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 24 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A4A2DA3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

**PROCESSO Nº 28/2023**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAU/RN, através do seu Prefeita da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SENAI, PARA MINISTRAR OS CURSOS DE CONFECCIONADOR DE BONÉ; COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO E POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO..

**Contratado.....:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPTO. REG.RN, CNPJ/CPF sob o nº 03.784.680/0001-70.

**Valor.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D351F96F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**15/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com R G DA SILVA COMERCIAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.638.645/0001-88, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor total de **R\$ 6.619,40 – (seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 24 de fevereiro de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**C17AC36B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/ 2023 DISPENSA Nº 15/2023**  
**– PROCESSO ADM. Nº 35/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 32/ 2023  
Dispensa Nº 15/2023 – PROCESSO ADM. Nº 35/2023  
CONTRATANTE: R G DA SILVA COMERCIAL - CNPJ: 31.638.645/0001-88  
CONTRATADA: R G DA SILVA COMERCIAL - CNPJ: 31.638.645/0001-88  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
VIGÊNCIA: Início: 24/02/2023 – Fim: 30/12/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021  
VALOR: R\$ 6.619,40 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)

PARAU/RN, 24 de fevereiro de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita – P/Contratante

**RAYANNE GOMES DA SILVA**  
Empresaria – P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A67CD9FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 2/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPTO. REG.RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 03.784.680/0001-70, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SENAI, PARA MINISTRAR OS CURSOS DE CONFECCIONADOR DE BONÉ; COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO E POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, 10 de janeiro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**850212B7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/ 2023 INEXIGIBILIDADE  
Nº 2/2023 – PROCESSO ADM. Nº 28/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 31/ 2023  
Inexigibilidade Nº 2/2023 – PROCESSO ADM. Nº 28/2023  
CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPTO. REG.RN - CNPJ: 03.784.680/0001-70  
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPTO. REG.RN - CNPJ: 03.784.680/0001-70  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SENAI, PARA MINISTRAR OS CURSOS DE CONFECCIONADOR DE BONÉ; COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO E POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO.

VIGÊNCIA: Início: 10/01/2023 – Fim: 31/12/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93  
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PARAU/RN, 10 de janeiro de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita – P/Contratante

**RODRIGO DINIZ DE MELLO**  
Diretor Regional – P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**C5F38193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0301005/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, referente à locação de imóvel situado na Rua Floriano Soares Cruz, 205, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2023. Objeto.....: Funcionamento da Secretaria de

Educação do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2023. Contratado.....: ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, CPF: 790.491.924-91. Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 03 de janeiro de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**34D87609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO 8.485/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 40/2022 OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL  
PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
(SAD).**

**RESUMO DOS FATOS:**

Foi apresentado recurso interposto pela empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, em desfavor da **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 040/2022**. Tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (SAD)**, manifestar formalmente o pedido de desclassificação da proposta de preço da empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, bem como da empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.947.511/0001-90, alegando que foi solicitado em edital, em seu termo de referência, que o item 10. **FOCO REFLETOR AMBULATORIAL DE LED COM HASTE FLEXÍVEL** **Especificação: ILUMINAÇÃO HALOGÊNICO**, ofertado pela empresa vencedora, **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21. Todavia a marca ofertada pela mesma, **CATFELLI**, pode se observar em pesquisa no site da ANVISA não possui registro. Neste caso, primeiramente deve ser esclarecido que equipamentos a serem utilizados no setor de saúde pública, com a finalidade de atender as necessidades dos pacientes, tais devem estar com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, o que comprova a sua veracidade para a utilização. Bem como o item 20, **CADEIRA DE RODAS ADULTO-MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIOPARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO**. O qual a Empresa vencedora cotou com marca **CATFELLI**, sendo este não registrado na Anvisa.

Neste caso, primeiramente deve ser esclarecido que equipamentos a serem utilizados no setor de saúde pública, com a finalidade de atender as necessidades dos pacientes, tais devem estar com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, o que comprova a sua veracidade para utilização.

**RAZÕES PARA JULGAMENTO DO RECURSO:**

Inicialmente, no caso em apresso, deve ser esclarecido que equipamentos a serem utilizados no setor de saúde pública, com a



finalidade de atender as necessidades dos pacientes, tais devem estar com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, o que comprova a sua veracidade para a utilização. Ao passo que, o ato convocatório especifica em seu item 5, subitem 5.2.2, do edital acerca da exigência de registro no órgão competente.

#### DO JULGAMENTO DO RECURSO:

Diante das razões do julgamento do recurso, esta Comissão, recebe o recurso diante da sua tempestividade e no mérito julga pelo DEFERIMENTO, devendo INABILITAR as empresas, MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, no item 10 e POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.947.511/0001-90, no item 20, uma vez que o certame deve respeitar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, devendo a habilitação das empresas ser efetivada conforme as regras editalícias. Desta maneira deve-se ser respeitado principalmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o município não possui discricionariedade para decidir diferente das normas e condições previstas no edital, conforme preleciona o artigo 41, da lei nº 8.666/93.

Em tempo encaminha-se a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autoridade competente, para emissão da decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a quem compete a MANUTENÇÃO ou REFORMA da decisão da Comissão Permanente de licitação.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2022.

#### **NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b>	<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>
Membra	Membro

#### Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: E9794645

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL 066/2023 - COMISSÃO DA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS - RN

#### **PORTARIA Nº 066/2023 - GAB/PREFEITO**

Nomeia os membros, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Parelhas-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em Conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Saúde,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município Parelhas/RN, abaixo relacionados:

#### COMISSÃO EXECUTIVA:

- Tiago Tibério dos Santos.
- Aline Clégia Trindade Silva.
- Maria Margarida da Silva Ângela

#### COMISSÃO FORMULAÇÃO E RELATORIA.

Mirla Waleska Silva Santos.  
Claudete de Azevedo Dantas.  
Jucênia Silva Araújo dos santos.  
Etel Rogére da Silva.  
Cremilda Vieira de Souza.  
Adrielle de Lima Borges.

#### COMISSÃO FORMULAÇÃO E RELATORIA:

- Milena Gabriele dos santos Silva.

Mirla Waleska Silva Santos.

#### COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

- Eliara Virgília de Lucena Santos Torres.
- Edson Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

#### **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 066/2023 - GAB/PREFEITO**

Nomeia os membros, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Parelhas-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em Conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Saúde,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município Parelhas/RN, abaixo relacionados:

#### COMISSÃO EXECUTIVA:

- Tiago Tibério dos Santos.
- Aline Clégia Trindade Silva.
- Maria Margarida da Silva Ângela

#### COMISSÃO FORMULAÇÃO E RELATORIA.

Mirla Waleska Silva Santos.

#### **PORTARIA Nº 066/2023 - GAB/PREFEITO**

Nomeia os membros, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Parelhas-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em Conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Saúde,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município Parelhas/RN, abaixo relacionados:

#### COMISSÃO EXECUTIVA:

- Tiago Tibério dos Santos.
- Aline Clégia Trindade Silva.
- Maria Margarida da Silva Ângela

#### COMISSÃO FORMULAÇÃO E RELATORIA.

Mirla Waleska Silva Santos.  
Claudete de Azevedo Dantas.  
Jucênia Silva Araújo dos santos.  
Etel Rogére da Silva.

Cremilda Vieira de Souza.  
Adriele de Lima Borges.

**COMISSÃO FORMULAÇÃO E RELATORIA:**

- Milena Gabriele dos santos Silva.

Mirlla Waleska Silva Santos.

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

- Eliara Virgília de Lucena Santos Torres.
- Edson Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Claudete de Azevedo Dantas.  
Jucênia Silva Araújo dos santos.  
Etel Rogére da Silva.  
Cremilda Vieira de Souza.  
Adriele de Lima Borges.

**COMISSÃO FORMULAÇÃO E RELATORIA:**

- Milena Gabriele dos santos Silva.

Mirlla Waleska Silva Santos.

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

- Eliara Virgília de Lucena Santos Torres.
- Edson Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**F2437CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2023 - CONVOCAÇÃO DA 8ª  
CONFERENCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-  
RN**

**DECRETO Nº 033/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL**

Decreto Governamental que Convoca a 8ª Conferência de Saúde do Município de Parelhas-RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**DECRETA:**

Art. 1º -Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Parelhas/RN, que se realizará no Município Parelhense, no período de 23 de março de 2023, com o tema “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHA SERÁ UM OUTRO DIA”.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Municipal da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal que trata o art. 1º.

Art. 4º O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano de Saúde 2018/2020, PPA do mesmo período e LOA 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**FAADE06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL 067/2023**

**PORTARIA DE N.º. 067/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre Exoneração de Vice-Diretora de Escola Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a funcionária pública abaixo relacionada, da função gratificada de Vice-Diretora do respectivo estabelecimento Municipal de ensino, abaixo relacionado:

**ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO.**  
ANGELA MARIA SILVA DANTAS – (Matr. 100288-0) – Vice-Diretora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se; Registe, e cumpra-se.***

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**C15F26F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL 068/2023**

**PORTARIA DE N.º. 068/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre Exoneração de Diretora e Vice-Diretora de Escola Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** as funcionárias públicas abaixo relacionada, da função gratificada de Diretora e Vice-Diretora do respectivo estabelecimento Municipal de ensino, abaixo relacionado:

ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA.

ADRIANA DANTAS FERREIRA E SILVA – (Matr. 100204-0) – Diretora

MARIA DAS VITÓRIAS SOUZA BRITO – (Matr. 100282-1) – Vice-Diretora

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se; Registe, e cumpra-se.*

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**2D022450

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL 069/2023**

**PORTARIA DE N.º. 069/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre Exoneração de Diretor de Escola Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o funcionário público abaixo relacionado, da função gratificada de Diretor do respectivo estabelecimento Municipal de ensino, abaixo relacionado:

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR INÁCIO MIRANDA DOS SANTOS.

EDMAR JOSE DA SILVA – (Matr. 100211-2) – Diretor

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se; Registe, e cumpra-se.*

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**8E51666C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL 070/2023**

**PORTARIA DE N.º. 070/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre nomeação de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as funcionárias públicas abaixo relacionadas, para a função gratificada de Diretora e Vice-Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO.

MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA SILVA - (Matr. 100250-3) – Diretora

FRANCINEIDE MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA - (Matr.100281-3) – Vice-Diretora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se; Registre-se e cumpra-se.*

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**25753F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL 071/2023**

**PORTARIA DE N.º. 071/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre nomeação de Diretora e Vice-Diretora de Escola Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as funcionárias públicas abaixo relacionadas, para a função gratificada de Diretora e Vice-Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA.

VERA LÚCIA DIAS – (Matr. 100247-3) – Diretora

MARIA DAS VITÓRIAS SOUZA BRITO – (Matr. 100282-1) – Vice-Diretora

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se; Registre-se e cumpra-se.*

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**4AAB07E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL 072/2023**

**PORTARIA DE N.º. 072/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre nomeação de Diretor e Vice-Diretora de Escola Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os funcionários públicos abaixo relacionadas, para a função gratificada de Diretor e Vice-Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

**ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR INÁCIO MIRANDA DOS SANTOS.**

EDMAR JOSE DA SILVA – (100211-2) – Diretor  
 MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES - (Matr. 100240-6)  
 – Vice-Diretora

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se; Registre-se e cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**D777E821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PP/SRP Nº  
 04/2023**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 04/2023, objeto: Formação de Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em digitalização de documentos, armazenamento em servidor e organização em GED, para atender as necessidades do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 09h01min teve com empresa vencedora JOSÉ JOAO BATISTA NETO-ME, inscrita no CNPJ: 27.472.402/0001-45, perfazendo o valor total nos itens 01 e 02 R\$ 157.150,00 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Passagem/RN, 28 de Fevereiro de 2023

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**202304E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP Nº  
 04/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 04/2023, objeto: Formação de Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em digitalização de documentos, armazenamento em servidor e organização em GED, para atender as necessidades do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 09h01min teve com empresa vencedora JOSÉ JOAO BATISTA NETO-ME, inscrita no CNPJ: 27.472.402/0001-45, perfazendo o valor total nos itens 01 e 02 R\$ 157.150,00 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Passagem/RN, 28 de Fevereiro de 2023

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**1E81CB5C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 005-31/01/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

**ÓRGÃO: GABINETE**

NOME	CARGO	CPF
JOEL CARLOS DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO TÉCNICO	072.826.844-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 31 de janeiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**C79AE35E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 008-01/02/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
NOME	CARGO	CPF
JOEL CARLOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	072.826.844-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**39309FE4

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 004-28/02/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

NOME	CARGO	CPF
ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA	SECRETÁRIA ADJUNTA	017.016.584-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**BF058F34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002-28/02/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a Lei Complementar n.º 027/2022.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

NOME	CARGO	CPF
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES	SECRETÁRIO ADJUNTO	100.410.194-58

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**EF653F7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003-28/02/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 027/2022.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

NOME	CARGO	CPF
EDRIENE MARIANY DA SILVA MIGUEL	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	018.229.414-58

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**37B09568

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007-01/02/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 027/2022.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
NOME	CARGO	CPF
WILMA SONALY BRITO GALDINO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	TÉCNICO 969.950.174-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**53E6332B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-28/02/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a Lei Complementar n.º 027/2022.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

NOME	CARGO	CPF
RAIMUNDO BARRETO DE LIMA NETO	SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	098.404.894-92

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**229BF6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 002/2023, em favor da pessoa jurídica: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.183/0001-59, neste ato representado por seu sócio gerente e contadora, **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, contadora, CPF 477.984.084-87, com endereço profissional na Rua Darcílio wanderley nº 343, Califórnia, Patos/PB - CEP: 58.700-000, no valor mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** totalizando **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) em 12 (doze) meses**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 06 de Fevereiro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**95F8DFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28**.

**CONTRATADO:** **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.183/0001-59.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** totalizando **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) em 12 (doze) meses**.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA** - Titular.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**B5D59DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMP**

**PROCESSO Nº 006/2022 - ADESÃO Nº 001/2022.**

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de reagentes e insumos necessário para a realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadorizados para realização dos exames e disponibilização de resultados.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, com sede na Av Miguel Castro, nº 998, Natal/RN, CEP: 59.062-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato visando à **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de reagentes e insumos necessário para a realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadorizados para realização dos exames e disponibilização de resultados**, conforme o disposto na **Adesão nº 001/2022, Processo nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Da fundamentação legal:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Da data e local de assinatura:** Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Original nº 006/2022, Visando à **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de reagentes e insumos necessário para a realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadorizados para realização dos exames e disponibilização de resultados**, na forma como especificado na **Adesão nº 001/2022, Processo nº 006/2022**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal – P/ Contratante

**MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME**  
CNPJ: 03.319.496/0001-59  
Contratada

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**C800101C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...]

*II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

[...]

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços técnicos e profissionais de assessoria e consultoria em convênios e contratos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONVÊNIOS E CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.826.076/0001-07, estabelecida a Rua Maçaranduba, nº 7953 Sala B, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.067-610, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**5EE38555

**CPL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONVÊNIOS E CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.826.076/0001-07, estabelecida a Rua Maçaranduba, nº 7953 B, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.067-610, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Pedra Preta/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**DFD2CE1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 259/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**DECRETO Nº 259, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhe conferem a lei ganica municipal.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a criação da comissão organizadora da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Pedro Avelino/RN, a ser realizada no dia 16 do mês de março de 2023.

**Art. 2º**- A III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente, será presidida pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social sendo coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros articuladores do Selo UNICEF – Edição 2021-2024.

**Art. 3º**- A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

Do Poder Público:

Equipe Gestora Municipal

**Cintia Gabriela Bezerra âmara**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Adriana Carla Constâncio**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**Thamires Cunha de Araujo**

Secretaria Municipal de saúde

**Francinaria Soares Abreu**

Conselho Tutelar.

II Da Sociedade Civil:

**Virginia moura ramos**

Usuários

**Luiz Cassimiro Júnior**

Associações e afins.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora Municipal (COM), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo que deverá estar de acordo com o regimento da XII Conferência Estadual dos direitos da criança e do adolescente do Rio Grande do Norte.

**Art. 5º** - A gestão municipal dará publicidade aos resultados da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente .

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação.

**GILDÁSIO MARTINS DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**146467C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 01/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE.**

Aprova o Regimento Interno da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente Pedro Avelino/RN.

O Plenário do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº519/99, de 16 de agosto de 1999.

**Resolve:**

Aprovar o Regimento Interno da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente Pedro Avelino/RN. Que será realizada no dia 16 de março de 2023 as 07:00horas as 13: horas, no Centro de Educação Integrado – CEI.

**III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PEDRO AVELINO REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**Do Temário**

**Art. 1º** – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedro Avelino, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em sua Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 e instruções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, terá como temário: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos**

**Art. 2º** – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Terá como objetivo geral, promover ampla mobilização social na esfera municipal, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 3º** – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Terá como objetivos específicos:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

**CAPÍTULO III**

**Da Organização**

**Art. 4º** – A III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Será realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, das 8h às 14h00min, no Centro Educacional Integrado - CEI.

**Art. 5º** – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Adolescente, Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social- SEMTHAS Secretaria Municipal de educação e secretaria mmunicipal de saúde. conforme Decreto n.º XXXXX CMDCA .

**CAPÍTULO IV**

**Dos Membros**

**Art. 6º** – Todos os membros inscritos na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Terão direito a voz e voto.

**CAPÍTULO V**

**Da Metodologia**

**Art. 7º** – Os eixos temáticos definidos pelo CONANDA para a Conferência são:

**Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;**

**Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;**

**Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;**

**Eixo IV: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;**

**Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.**

**Art. 8º** – Haverão 06 Grupos de Trabalho, cada grupo abordará um eixo específico.



§ 1º – Os Grupos de Trabalho serão constituídos por participantes da conferência, que escolherão o GT de seu interesse no ato da inscrição.

§ 2º – Os Grupos de Trabalho serão constituídos por um coordenador por eixo, definidos previamente pela comissão organizadora e um relator por eixo, escolhido pelos participantes do Grupo de Trabalho em seu início.

§ 3º – O Coordenador terá as seguintes atribuições: abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecendo dúvidas; coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes; auxiliar na apresentação das propostas do Grupo de Trabalho em plenária.

§ 4º – O relator terá as seguintes atribuições: registrar as conclusões do Grupo de Trabalho em instrumento próprio (relatório); apresentar as propostas do Grupo de Trabalho na plenária.

§ 5º – As propostas deverão ser entregues ao final dos Grupos de Trabalho à Comissão Organizadora e apresentadas oralmente na plenária final.

§ 6º – Cada Grupo de Trabalho apresentará 03 propostas de ação (seja de mobilização, de implementação ou de monitoramento) referentes a cada eixo temático trabalhado.

## CAPÍTULO VI Da Plenária

**Art. 9º** – A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por um coordenador, um mediador e um relator, definidos pela Comissão Organizadora, independentemente das pessoas que exerceram essa função nos Grupos de Trabalho.

**Art. 10º** – O processo de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

I – O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada eixo temático;

II – Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;

III – Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;

– Os propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para manifestação;

– No caso de discordância, poderá ser apresentada nova proposta ou defesa de manutenção do texto, em até 10 minutos;

– Esclarecida, a proposta será submetida a votação pela plenária final e será aprovada.

- Deverá ser escolhida uma proposta por eixo para etapa Municipal, Estadual, Federal ;

§ 1º – Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, e a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes.

§ 2º – As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

## CAPÍTULO VII Dos Delegados

**Art. 11º** – São considerados delegados da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – todos os participantes devidamente inscritos no evento, tendo estes direito a voz e voto.

**Art. 12º** - Serão eleitos 03 delegados municipais, prevendo outros 03 suplentes, para participarem da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- 02 conselheiros de direito do CMDCA, sendo 01 representante governamental e 01 representante da sociedade civil.

- 01 adolescentes, devendo ser observado que o representante não complete 18 anos até a data da Conferência Nacional ;

## CAPÍTULO IV

## DAS MOÇÕES

**Art.13º** - As Moções deverão ser apresentadas à Relatoria da VI Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30% de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 14º** - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

## CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

**Art. 15º** – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art.16º**- Serão conferidos Certificados a todos participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Estes serão entregues ao final evento.

**Art.17º**- Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e o Adolescente.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GILDÁSIO MARTINS DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:79837AF7**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 061/2023 DIARIA

### PORTARIA Nº 061/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio Maciel			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista			
CPF: 481.902.254-72	MATRICULA: 1141			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Fortaleza/CE	01 de março de 2023.	RS 250,00	RS 250,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite	Total			RS 250,00

### **Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio à realiza demandas da Secretaria Municipal de saúde do município Pedro Avelino/RN, no dia 01 de março de 2023, na cidade de Fortaleza/CE.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**67464D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE -  
ASSESSORIA CONTÁBIL - FRANCISCO VIVALDO J DE  
OLIVEIRA LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE:**20230104002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20230104002

**INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO:** 20230104002 - INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

-O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil devidamente informatizado, os quais serão prestados a esta Prefeitura, compreendendo Empenhos, Balancetes de Receitas e Despesas, acompanhado dos Quadros exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prestar assessoria técnica, e orientar necessariamente ao pessoal da contabilidade para o bom funcionamento dos trabalhos.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

-FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA LTDA;  
- CNPJ nº 11.608.118/0001-13;  
- Rua João Pessoa, 134, Centro, Catolé do Rocha/PB.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

-12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

-Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20230104002, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**Pilões/RN, em 05 de janeiro de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3FDF3498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
007/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** RS SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.705.213/0001-02;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2022;

**OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem como objeto ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato firmado entre as partes na data de 24 de fevereiro de 2022 nos termos previstos o art. 65, inciso I, “a” e “b”, §1º e art. 57, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93; cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinado a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN;

**ASSUNTO:** Fica acrescido ao serviço de roçada manual nas estradas vicinais ao contrato totalizando o valor de **R\$ 40.577,04 (quarenta mil e quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**, correspondente a **3,80% (por cento)** do valor contratado e por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **24 de fevereiro de 2023**, com vigência até o dia **24 de fevereiro de 2024**.

**DATA DO ADITIVO:** 11/01/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 007/2022, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, “a” e “b”, §1º e art. 57, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**CFDFBFDCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 101/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 101/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, José Ildegarde Dias Junior, CPF Nº XXX, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 28/02, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**45B7EE95**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 102/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 102/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Antonio Pereira Nobre, CPF Nº XXX, matrícula nº 701, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 28/02, do corrente ano, objetivando custear despesas com motorista que precisou permanecer em Natal devido ao paciente necessitar aguardar consulta marcada, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D279A0B8**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 103/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 103/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Antonio Pereira Nobre, CPF Nº xxx, matrícula nº 701, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 01/03, do corrente ano, objetivando transportar o veículo tipo Ambulancia Ford Ranger 4X4 adquirido pela Prefeitura Municipal de Portalegre, da cidade de Mossoró/RN até a sede do referido órgão público, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**17368916**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 104/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 104/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº xxx, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 01/03, do corrente ano, objetivando transportar o veículo tipo Ambulancia Ford Ranger 4X4 adquirido pela Prefeitura Municipal de Portalegre, da cidade de Mossoró/RN até a sede do referido órgão público, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CD2A3288**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023****PORTARIA Nº 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO Nº 058/2022, DE 01 (UM) PICK-UP 4X4 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento do objeto adquirido através do pregão nº 058/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, (01) um Veículo Ambulância tipo A, Pick-Up 4x4 Zero Quilômetro destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre RN.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial fiscalizar a documentação que acompanha o veículo, bem como o estado em que se encontra, se todos os itens de série e de segurança estão presentes, assim como se atende a todos os requisitos do Termo de Referência.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial do Recebimento do veículo, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos

previstos ou não prego n° 058/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Tony Marcio de Fernandes Magalhães - Presidente  
Francisco Charles de Souza Oliveira – Membro  
José Ildegard Dias Junior – Membro

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B5D43859

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.XXX.XXX-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 23/02 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**36399492

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL CONVOCAÇÃO 001/2023 ESTAGIARIOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022  
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA  
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR,  
REMUNERADO**

**ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
SEMTHAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO  
TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO**

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário das **08:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de compromisso de estágio.

**Não serão recebidos documentos de forma parcial**, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- Fotocópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.
- Comprovante de matrícula e
- **Conta SALÁRIO no banco BRADESCO**

**PSS Nº 008/2022**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
SEMTHAS**

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	SITUAÇÃO
01	ana luiza de paiva	101	Classificada
02	eloisa beatriz dias da silva	101	classificada

Portalegre, 28 de fevereiro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CBE510E2

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROF CIENCIAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021  
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL  
SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS  
DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

#### PSS Nº 003/2021 ANEXO I

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA OU QUÍMICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SUSIE TAIS GAMELEIRA	12º

#### PSS Nº 003/2021 ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – frente e verso
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta SALÁRIO Banco Bradesco

#### PSS Nº 003/2021 ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

#### PSS Nº 003/2021

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data aquisição	Valor aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data aquisição	Valor aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### PSS Nº 003/2021 ANEXO V

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### PSS Nº 003/2021 ANEXO VI

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de

Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

#### ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VII**

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

#### Assinatura do Candidato

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VIII**

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

#### ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A82D68D5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §1º da Lei municipal nº 181/2007, prevendo a interrupção da licença para tratar de interesse particular a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço;

CONSIDERANDO o requerimento, protocolo número 018806, da servidora Marque Jean da Costa Silva Freitas, enfermeira, matrícula nº 360, solicitando o retorno as suas funções de origem.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido da servidora, retorno da licença para tratar de interesses particulares concedida à senhora **MARQUE JEAN DA COSTA SILVA FREITAS**, matrícula nº 360, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através da portaria nº 045/2020, devendo a servidora retornar ao efetivo exercício a partir de 02 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DCF42942

#### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 18020001/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.606.961/0001 - 63, com sede na Rua Américo Hermenegildo, 773, Bairro São Paulo - Catolé do Rocha/PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Edivan Borges de Sousa, apenas denominada de **CONTRATADA**.

**Objeto:** 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 18020001/2022, oriundo da dispensa de licitação nº **08/2022 - Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.**

**Vigência:** A prorrogação da vigência contratual será por mais 01 (um) mês, com início na data de 20 de fevereiro de 2023 e encerramento em 20 de março de 2023.

**Signatários:** TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E EDIVAN BORGES DE SOUSA.

PORTALEGRE/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**04ECAEAE

#### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10020001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ANINHA CLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.585.406/0001-90, com sede na Rua Manoel de Freitas, Nº 49, Centro, Portalegre/RN, por intermédio de suarepresentante legal, a Srª Ana Carolyne Pereira Carlos, apenas denominada de **CONTRATADA**.

**Objeto:** 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 10020001/2021, oriundo do chamamento público nº 001/2021 - Realização de exames de acordo com a necessidade do município, constantes na tabela municipal diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, compreendendo exames em pacientes encaminhados pelo município, conforme consta no Termo de Credenciamento.

**Vigência:** O presente Termo Aditivo de prazo tem vigência de 06 (seis) meses contados a partir do seu vencimento, com início na data de 10/02/2023 e encerramento em 10/08/2023.

**Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Signatários:** TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS.

Portalegre/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**78C35165

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 10020002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**001/2021**

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, F.A DE FREITAS MELO LABORATÓRIO, CNPJ nº 13.485.209/0001-34, com sede na Rua Segundo de Melo, Nº 26, Loja 02, Centro, Itau/RN, neste ato representado(a) por Francisco Antônio de Freitas Melo, apenas denominado(a) de **CONTRATADA**.

**Objeto:** 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 10020002/2021, oriundo do chamamento público nº 001/2021 - Realização de exames de acordo com a necessidade do município, constantes na tabela municipal diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, compreendendo exames em pacientes encaminhados pelo município, conforme consta no Termo de Credenciamento.

**Vigência:** O presente Termo Aditivo de prazo tem vigência de 06 (seis) meses contados a partir do seu vencimento, com início na data de 10/02/2023 e encerramento em 10/08/2023.

**Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Signatários:** TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS MELO.

Portalegre/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**5C57F271

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE**  
**REAJUSTE DO CONTRATO Nº 21100001/2021 - TOMADA DE**  
**PREÇO 015/2021.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA. **CONTRATADA:** AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecido no Sítio Exú, 24, "A", Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa. **OBJETO:** O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 37.545,43 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de readequação elaborada pelo setor de engenharia deste Município, o valor global do contrato passará para a ser de R\$ 275.438,75 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, está devidamente apropriada no exercício de 2023: 3 . 02 . 06 . 00 . 10 . 302 . 0004 . 1034 – Reforma, Ampliação e/ou Manutenção de Unidades de Saúde. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIOS:** TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E ESPEDITA DIAS COSTA.

PORTALEGRE/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**783BFFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 073, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -**  
**SEMARH**

**PORTARIA Nº 073, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -**  
**SEMARH**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora pública, **Antônia Niracédina dos Santos**, admitida em 17/09/1997, com matrícula funcional nº 258, ocupante do cargo de Professor, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 01/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2023 a 30/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/03/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**29A85215**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 071, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH****PORTARIA Nº 071, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação  
de gozo de Férias, com pecúnia;**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **Livia  
Maria Rodrigues Bezerra**, admitida em 27/04/2018, com matrícula  
funcional nº 505, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**,  
referente ao período aquisitivo de 27/04/2022 a 27/04/2023.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de  
**08/03/2023 a 06/04/2023**, devendo o servidor retornar às suas  
atividades em **07/04/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7C173092**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 072, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH****PORTARIA Nº 072, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação  
de gozo de Férias, com pecúnia;**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor público,  
**Antônio Lisboa Feitosa**, admitido em 01/03/2000, com matrícula  
funcional nº 263, ocupante do cargo de Professor, lotado na  
**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período  
aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de  
**03/02/2023 a 04/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas  
atividades em **05/03/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A9A55740**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 074, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH****PORTARIA Nº 074, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação  
de gozo de Férias, com pecúnia;**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor público,  
**Luis Carlos dos Santos**, admitido em 26/02/2018, com matrícula  
funcional nº 494, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na **Secretaria  
Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de  
26/02/2022 a 26/02/2023.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de  
**13/02/2023 a 14/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas  
atividades em **15/03/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**84DFE832**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 075, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH****PORTARIA Nº 075, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação  
de gozo de Férias, com pecúnia;



**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor público, **Elias Pereira de Moura**, admitido em 04/12/2009, com matrícula funcional nº 027, ocupante do cargo de Vigia, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 04/12/2021 a 04/12/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2023 a 30/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/03/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0D49F7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 077, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 077, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor público, **Mirta Betânia de Sousa**, admitido em 16/01/2006, com matrícula funcional nº 051, ocupante do cargo de Gari, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2022 a 16/01/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2023 a 31/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/04/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6053EF0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor público, **Marcos Antônio da Silva**, admitido em 01/10/1997, com matrícula funcional nº 048, ocupante do cargo de Vigia, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 01/10/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2023 a 02/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/03/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4F671159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 079, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 079, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Crisnaldo de Sousa Rocha**, admitido em 01/03/2021, com matrícula funcional nº 023, ocupante do cargo de jardineiro, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **06/03/2023 a 15/03/2023 e 02/05/2023 a 11/05/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/03/2023 e 12/05/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**92AA055D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 076, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 076, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação  
de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor público,  
**Aluízio Pereira do Carmo**, admitido em 01/07/1986, com matrícula  
funcional nº 091, ocupante do cargo de ASD Auxiliar de Serviços  
Diversos, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**,  
referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de  
**01/03/2023 a 30/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas  
atividades em **31/03/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A74E460C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 080, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 080, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação  
de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, de forma antecipada, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à  
servidora pública, **Rita Cristina de Freitas Carlos**, admitida em  
03/06/2002, com matrícula funcional nº 185, ocupante do cargo de  
Auxiliar de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e  
Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a  
03/06/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de  
**06/03/2023 a 04/04/2023**, devendo o servidor retornar às suas

atividades em **05/04/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6F1FD3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 080, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 080, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação  
de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, de forma antecipada, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à  
servidora pública, **Rita Cristina de Freitas Carlos**, admitida em  
03/06/2002, com matrícula funcional nº 185, ocupante do cargo de  
Auxiliar de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e  
Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a  
03/06/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de  
**06/03/2023 a 04/04/2023**, devendo o servidor retornar às suas  
atividades em **05/04/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**718D1111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2023 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de  
matérias de limpeza, para atender as necessidades do Município de  
Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências  
estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade  
competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA  
MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação  
referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP, conforme resultado  
abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: ALLAN KARDEC VARELA 87778769468, CNPJ. 47.857.003/0001-00, CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ. 10.655.938/0001-01, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ. 05.377.891/0001-13, COMERCIAL TT EIRELI, CNPJ. 05.009.904/0001-00, CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ. 04.679.119/0001-93, ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ. 00.800.611/0001-14, IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 05.001.234/0001-77, J FERNANDES NETO LTDA, CNPJ. 40.783.060/0001-42, R H COMERCIAL LTDA, CNPJ. 32.281.300/0001-82, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CAB50976

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220173**

O Município de Pureza, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa DR&J Locações e Serviços Eireli EPP, com sede na Av. das Tulipas, 149, conjunto Mirassol, Natal-RN, CEP. 59.078-620 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.733/0001-30, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante readequação orçamentária com impacto financeiro no valor de R\$ 14.707,90 (quatorze mil, setecentos e sete mil e noventa centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 27/02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de fevereiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**  
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42  
Contratante

**DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**  
CNPJ. 17.382.733/0001-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E6C31FEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP, CNPJ. 08.228.017/0001-02.

Valor Global: R\$ 7.195,00 (sete mil, cento e noventa e cinco reais);  
OBJETIVO: Aquisição de cadeira de rodas mini star lite monobloco, com estrutura de alumínio, cap. mínima 80kg, rodas traseiras infláveis aro 20, rodas traseiras maciças de 5", com cinto pélvico, apoio de braços, assento e encosto anatômicos, destinada a paciente residente neste município, de baixa renda, conforme parecer técnico.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – material ou bem de distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP**  
CNPJ. 08.228.017/0001-02  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**67FAF8DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020002/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: RM dos Santos Identificação ME, CNPJ. 24.080.714/0001-15

Valor Global: R\$ 2.290,92 (dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos);

OBJETIVO: Contratação de licença de software, anual, referente ao sistema de ponto eletrônico, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO ME**  
CNPJ. 24.080.714/0001-15  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**BB26BCE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato de 1ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00002/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93.

Objeto: Execução de Obra de pavimentação de ruas neste Município de Rafael Fernandes–RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias.

Rafael Fernandes/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**D848A9A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 007/2023, DE 28 DE**  
**FEVEREIRO DE 2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Eliclaudia Silva Rodrigues e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do Senhora: Francisca Eliclaudia Silva Rodrigues CPF 039.585.674-44, residente e domiciliado na rua: Treze de Maio, 270 deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com consulta médica especializada em **PSIQUIATRIA**, na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**30652101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 15 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Maestro para a Banda de Música Filarmônica 24 de Junho do Município de Riacho de Santana–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 28 de Fevereiro de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**45D560E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:00 horas do dia 15 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com).Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 28 de Fevereiro de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**72FE3A1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 11:00 horas do dia 15 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos destinados ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Riacho de Santana–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com).Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 28 de Fevereiro de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**FD6C998C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 095/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE**  
**FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria N.º 095/2023** Riacho de Santana/RN, 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D0A31496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 096/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE**  
**FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria N.º 096/2023** Riacho de Santana/RN, 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**70E5BDEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR**

**PORTARIA N.º 038/2023 Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a servidor **PAULO INÍCIO DIAS**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF; 296.822.744-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 de fevereiro à 30 de abril de 2023, conforme o Processo Administrativo 031/2023.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**0E69425D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR**

**PORTARIA N.º 039/2023 Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses ao servidora **FRANCISCA REJANE DOS SANTOS**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF; 971.091.344-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 de fevereiro à 30 de abril de 2023, conforme o Processo Administrativo 030/2023.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C68FAA77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR**

**PORTARIA N.º 040/2023 Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF; 077.286.144-79, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de janeiro à 31 de março de 2023, conforme o Processo Administrativo 032/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:53B45968

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 041/2023 Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **JOSÉ MARCONE VIANA**, MOTORISTA, inscrito no CPF/MF; 038.074.424-48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 029/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:D87152A4

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 044/2023 Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **MARCELO DA SILVA MACEDO**, MOTORISTA, inscrito no CPF/MF; 009.725.494-04, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de março à 31 de março de 2023, conforme o Processo Administrativo 035/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:F1BF7582

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 042/2023 Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DO VALE**, A.S.G., inscrita no CPF/MF; 011.872.384-73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 à 28 de fevereiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 028/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:5CB31D1B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2023**

**PORTARIA Nº 045/2023**

Concede Diárias Estaduais à Conselheiro Tutelar do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 2 (duas) diárias estaduais e meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem para Pureza/RN, para participação no Encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do RN, realizado pelo Conselho Tutelar de Pureza/RN, nos dias 02, 03 e 04 de março de 2023, das 09h00 às 19h00, ao Conselheiro Tutelar:

NOME	CPF	VALOR
JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA	012.256.784-**	RS 450,00

**Art. 2º.** Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**1AE8D722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2023 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

**Contratada:** DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA 08122365485 - CNPJ: 34.689.289/0001-10;

**Objeto do contrato:** Aquisição parcelada de 90 (noventa) bombonas de cloro líquido, 12,2% 60 kg, para atender as necessidades para potabilizar a água de consumo humano, bem como oxidante, branqueador e desinfetante das unidades de distribuição desta autarquia.

**Valor global R\$ 36.147,00** (Trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais);

**Fundamentação:** Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;  
Pela Contratada : DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA 08122365485 - CNPJ: 34.689.289/0001-10, Sra. Débora Dayse de Oliveira Santos Costa – CPF 081.223.654-85

Rio do Fogo- RN, 28 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**B51145AF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

**Contratada:** DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA 08122365485 - CNPJ: 34.689.289/0001-10;

**Objeto do contrato:** Aquisição parcelada de 90 (noventa) bombonas de cloro líquido, 12,2% 60 kg, para atender as necessidades para potabilizar a água de consumo humano, bem como oxidante,

branqueador e desinfetante das unidades de distribuição desta autarquia.

**Valor global R\$ 36.147,00** (Trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais);

**Fundamentação:** Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência : 28/02 a 31/12/2023

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Pela Contratada : DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA 08122365485 - CNPJ: 34.689.289/0001-10, Sra. Débora Dayse de Oliveira Santos Costa – CPF 081.223.654-85

Rio do Fogo- RN, 28 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**C16328FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 060/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES**, matrícula 390, direito do gozo as férias correspondentes a 2022, a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, retornando as atividades no dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**219E534F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 061/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO SOCORRO ANGELICO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DO SOCORRO ANGELICO**, matrícula 229, direito do gozo as férias correspondentes a 2022, a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, retornando as atividades no dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F271EA14

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 062/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor RICHARDS CLAY CAVALCANTE DIAS e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **RICHARDS CLAY CAVALCANTE DIAS**, matrícula 286, direito do gozo as férias correspondentes a 2022, a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, retornando as atividades no dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E835B4A1

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 063/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO CIRILO SILVA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO CIRILO SILVA**, matrícula 257, direito do gozo as férias correspondentes a 2022, a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, retornando as atividades no dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D5731CDE

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 064/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO EVILAZIO NASCIMENTO FERRO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO EVILAZIO NASCIMENTO FERRO**, matrícula 242, direito do gozo as férias correspondentes a 2022, a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, retornando as atividades no dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2CB7F971

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 065/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.



**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA**, matrícula 304, direito do gozo as férias correspondentes a 2022, a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, retornando as atividades no dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2B9B0FA5

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 066/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MARCELIO EUMENES ARAUJO PINTO e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **MARCELIO EUMENES ARAUJO PINTO**, matrícula 247, direito do gozo as férias correspondentes a 2022, a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, retornando as atividades no dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**22474C4B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 067/2023**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO NILO DA SILVA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de março de 2023 a 29 de maio de 2023, ao servidor **FRANCISCO NILO DA SILVA**, matrícula 250, ocupante do cargo de Porteiro, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B8C57C03

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 068/2023**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de março de 2023 a 29 de maio de 2023, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA**, matrícula 309, ocupante do cargo de ASG, no Escola Maria de Lourdes Cavalcante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6716B576

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 069/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA**, matrícula 244, direito do gozo as férias correspondentes a 2022, a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, retornando as atividades no dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D5D2A421

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 069/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA**, matrícula 244, direito do gozo as férias correspondentes a 2022, a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, retornando as atividades no dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9A84CBE2

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 070/2023**

*Dispõe sobre a Suplementação de Carga Horária a servidora Elielma Moraes de Freitas Pinheiro e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de um profissional para desenvolver as atividades de acompanhamento dos alunos com déficit de aprendizagem, no turno vespertino, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, através do Memorando de nº 015/2023 e;

**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica acrescido de 10 (Dez) horas semanais, a carga horária semanal da servidora **ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO**;

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente ato correrão com recursos próprios.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**20AD640B

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCA ANTONIA KEZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 019.233.704-13, portador do RG: 1.475.090, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Nº 287, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário – CMEI, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para a Educação Infantil. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado

**FRANCISCA ANTONIA KEZIA FEITAS C. ALMEIDA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FBD92D1C

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **SAMARA SILVA DE MORAIS**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrita no CPF: 067.455.734-40, portador do RG: 2.593.217 SEDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Nobre, Nº 350, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para a Educação Infantil. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal

**SAMARA SILVA DE MORAIS.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E0925429

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ): **IARA MORAIS CAMPELO**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrita no CPF: 016.782454-61, portador do RG: 3.002.444 SEDS/RN, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Rocha, Nº 350, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para a Educação Infantil. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas

semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**IARA MORAIS CAMPELO.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BABB80DA

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ZELIA MARIA GOMES AQUINO**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrita no CPF: 009.683.294-03, portador do RG: 3.846.838 SEDS/RN, residente no Sítio Bispado, Nº 21, Zona Rural, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para a Educação Infantil. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**ZELIA MARIA GOMES AQUINO.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F4130B79

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado

**MARIA ELISANGELA DE FREITAS SOUZA MONTEIRO**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 034.784.374-31, portador do RG: 1.914.692 SEDS/RN, residente na Rua Antônio Honório Cavalcante, Nº 129, centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para a Educação Infantil., para atender uma demanda específica do Ensino Infantil. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**MARIA ELISANGELA DE FREITAS SOUZA MONTEIRO**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:D043BEF3**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **LUCIVANIA TAVARES NEGREIROS REGO**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 037.577.854-36, portador do RG: 1.685.504 SEDS/RN, residente na Rua Presidente Dutra, Nº 557, centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para a Educação Infantil., para atender uma demanda específica do Ensino Infantil. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**LUCIVANIA TAVARES NEGREIROS REGO**.

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:644AFB8C**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA FRANCISCA BENTO BARBOSA**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 000.342.341-79, portador do RG: 1.730.449 SSP/RN, residente na Rua Joaquim Dantas, Nº 270, centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para a Educação Infantil., para atender uma demanda específica do Ensino Infantil. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**MARIA FRANCISCA BENTO BARBOSA**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:9D1457E1**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA NETA**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrito no CPF: 021.638.663-27, portador do RG: 4.278.270 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiz Eduardo da Silva, Nº 20, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para a Educação Infantil., para atender uma demanda específica do Ensino Infantil. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA NETA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E3DB4429

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANA VANEZA GOMES LIMA**, brasileira, divorciada, Pedagoga, inscrita no CPF: 033.171.874-09, portador do RG: 1.917.277 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dantas, Nº 107, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para a Educação Infantil., para atender uma demanda específica do Ensino Infantil. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**ANA VANEZA GOMES LIMA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5B209FB8

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **WILLAME SARAIVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Professor, inscrito no CPF: 101.962.564-37, portador do RG: 3.035.463, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dantas, Nº 286, centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil

novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**WILLAME SARAIVA JUNIOR.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**BE4D568C

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **GILMAR MORAIS ARAUJO**, brasileiro, solteiro, Pedagogo, inscrito no CPF: 016.782.474-05, portador do RG: 3.138.465, residente e domiciliado na Rua Vicente do Rêgo, Nº 295, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, com especialização em Atendimento Especial, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino municipal. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotado na Secretaria municipal de Educação. Valor: Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS –**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**GILMAR MORAIS ARAUJO**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7445F294

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANTONIA KEILA LOPES PAIVA AMORIM**, brasileira, divorciada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 014.259.103-35, portador da cédula de identidade nº 4.169.544, expedida por

SESED/RN, domiciliado na Rua Presidente Dutra, 457, centro - Rodolfo Fernandes /RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**ANTONIA KEILA LOPES PAIVA AMORIM.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:998934A4**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **LUCIA DE FATIMA FILGUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrito no CPF: 043.574.194-25, portador do RG: 1.995.482, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Nº 433, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**LUCIA DE FATIMA FILGUEIRA PEREIRA**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:3022E6A3**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000,

Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro **ERIKA LETICIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 109.030.674-12, portador do RG: 2.798.929 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Melo, Nº 390, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS –**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**ERIKA LETICIA DE ALMEIDA SILVA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:526D59DD**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro **DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 081.889.824-07, portador da cédula de identidade nº 2.808.220, expedida por SSP/RN, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 815, Nossa Senhora as Conceição, Apodi/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D4672860

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro **FRANCISCA ROSENEIDE GURGEL CAMPELO REGO**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 088.834.964-50, portador da cédula de identidade nº 3.035.410, expedida por SESED/RN, domiciliado na Rua Adelino Lucena, 65, centro - Rodolfo Fernandes /RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
 Prefeito Municipal.

**FRANCISCA ROSENEIDE GURGEL CAMPELO REGO.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FB67B859

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro **ANTONIA WILLA NARA SARAIVA O. MENEZES**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 074.918.094-30, portador da cédula de identidade nº 2.655.371, expedida por SSP/RN, domiciliado na Rua Luiz Eduardo da Silva, 311, centro - Rodolfo Fernandes /RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
 Prefeito Municipal.

**ANTONIA WILLA NARA SARAIVA O. MENEZES.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F38D543E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro **ANTONIO DE LISBOA LIMA E SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor, inscrito no CPF: 030.238.814-13, portador do RG: 1.611.638, residente e domiciliado na Rua Mãe Joaquina, Nº 189, AP 01, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
 Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**ANTONIO DE LISBOA LIMA E SILVA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5F6FD447

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro **FERNANDO MONTEIRO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Professor, inscrito no CPF: 110.897.004-40, portador do RG: 3.083.003, residente e domiciliado na Rua Benedito Ferreira, Nº 76, Conjunto Marcelino Grande, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR – LETRAS LINGUA PORTUGUESA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta)

horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**FERNANDO MONTEIRO OLIVEIRA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:39D90211**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro **YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF: 091.466.914-13, portador do RG: 2.847.006, residente e domiciliado na Rua Honório Cavalcante, Nº 208, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2BB3FCBA**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro **IARA CRISTINA SOARES SILVA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF: 016.783.044-92, portador do RG: 3.138.511 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Raimundo Feitosa, Nº 14, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de

01 (um) profissional na função de PROFESSOR DE HISTORIA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**IARA CRISTINA SOARES SILVA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:45D43B41**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro **ANTONIO ALDIVAN DANTAS MELO**, brasileiro, solteiro, Professor, inscrito no CPF: 702.335.854-43, portador do RG: 2.869.151 SESED, residente e domiciliado na Rua Jacinta Queiroz, Nº 98, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**ANTONIO ALDIVAN DANTAS MELO.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:EE7F5299**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu



Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro **VALCIMARA MORAIS PIMENTA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF: 701.537.304-12, portador do RG: 3.138.362 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro, Nº 214, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR DE INGLÊS, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**VALCIMARA MORAIS PIMENTA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:3DEB5A96**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **MARIA DO SOCORRO FILGUEIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 092.426.904-90, portador do RG: 2.014.161 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua cazuza Melo, Nº 673, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**MARIA DO SOCORRO FILGUEIRA SILVA.**

Pelo Contratado:

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:E29207A5**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **CINTIA MIKAELY SARAIVA BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 017.838.914-59, portador do RG: 3.083.172 SESED/RN, residente e domiciliado no Sítio Espinheiro, Nº 1650, Zona Rural, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**CINTIA MIKAELY SARAIVA BRASIL.**

Pelo Contratado:

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:A05845BF**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **JULIA KARENINY OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 101.024.614-30, portador do RG: 2.869.203 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Cazuza Melo, Nº 28, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que

institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**JULIA KARENINY OLIVEIRA DE CARVALHO.**

Pelo Contratado:

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:506C4EB3**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **THALIA LOLA FILGUEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 706.358.984-97, portador do RG: 3.820.756 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Vicente do Rego, Nº 303, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**THALIA LOLA FILGUEIRA.**

Pelo Contratado:

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:7A7690C7**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **JESSICA BRASIL SARAIVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 079.515.834-30, portador do RG: 3.002.371 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Mãe Joaquina, Nº 63, Centro, CEP 59.830-000,

em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**JESSICA BRASIL SARAIVA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:4C50836B**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **BRISA MARIA OLIVEIRA REGO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 073.745.453-98, portador do RG: 2008667912-5 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Martiniano de Melo, Nº 329, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**BRISA MARIA OLIVEIRA REGO.**

Pelo Contratado:

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:B998745A**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **ANTONIA ZENEIDE FILGUEIRA BATISTA DIAS**, brasileira, viúva, inscrita no CPF: 068.793.694-21, portador do RG: 1.124.522 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Jacinta Queiroz, Nº 420, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**ANTONIA ZENEIDE FILGUEIRA BATISTA DIAS.**

Pelo Contratado:

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:AB93646D**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **ANA PAULA CAVALCANTE FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 013.546.134-06, portador do RG: 2.098.235 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio Cavalcante Pinto, Nº 28, centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**ANA PAULA CAVALCANTE FERNANDES DE OLIVEIRA.**

Pelo Contratado:

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:E62511C3**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **ANGELINA BARBOSA ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 073.782.394-10, portador do RG: 2.239.203 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Mudinha Bessa, Nº 504, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**ANGELINA BARBOSA ALMEIDA**

Pelo Contratado:

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:7ED0962F**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **MARIA DAS DORES RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 053.834.264-18, portador do RG: 1.710.076 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Alto São Manoel, Nº 374, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo

único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

**MARIA DAS DORES RODRIGUES.**

Pelo Contratado:

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:97A7C24A**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **MARIA LUCIVANIA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 012.101.414-26, portador do RG: 2.160.530 SESED/RN, residente e domiciliado no Sítio Novo Oriente, Nº 40, Zona Rural, CEP 59.856-000, em Severiano Melo/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 13/02/2023 até 13/06/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**MARIA LUCIVANIA ALMEIDA MARTINS.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:3773EC9C**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 071/2023**

*Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCA FELIX DA SILVA FILHA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA FELIX DA SILVA FILHA**, portadora da Cédula de Identidade 3.437.155 SSP RN e CPF: 238.658.018-03, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Obras.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:03768508**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 072/2023**

*Dispõe sobre a Exoneração de FERNANDO BATISTA CAVALCANTE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade 2.782.982 ITEP-RN e CPF: 089.482.844-44, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Hospital e Farmácia.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:FC2E694E**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 073/2023**

*Dispõe sobre a Exoneração de ANA VALERIA GOMES LIMA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sr.<sup>a</sup> ANA VALERIA GOMES LIMA, portadora da Cédula de Identidade 1.692.598 SSP-RN e CPF: 027.647.194-69, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Assuntos Agropecuários.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**119FF0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM= Encargos Moratórios**

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante,

e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1.º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

#### EMPRESA DETENTORA DA ATA

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 24.616.322/0001-28

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE**

**MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (24.616.322/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	1954 - CABO PP 2X4MM ENERGY	UNID	50	8,25	412,50
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO BETEL	UNID	50	8,00	400,00
<b>Total</b>					<b>812,50</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

#### EMPRESA DETENTORA DA ATA

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 24.616.322/0001-28

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EA90736F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições

constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.**

CNPJ: 41.851.336/0001-45

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE**

**AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. (41.851.336/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades AMD	UNID	5.000	7,00	35.000,00
<b>Total</b>					35.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.**

CNPJ: 41.851.336/0001-45

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:92A3F7F0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE  
2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação

de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal),

discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

#### **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 29.312.896/0001-26

#### **ENCARTE**

#### **Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE**

#### **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
222	7723 - MASCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% particulares até 0,3. Betaniamed	UNID	3.000	0,60	1.800,00
<b>Total</b>					1.800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

#### **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 29.312.896/0001-26

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:45ABAE50**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23020002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, pertencentes a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os veículos que compõem a frota oficial do município de Ruy Barbosa/RN, e os à disposição, precisam de constante manutenção

preventiva e corretiva, para que possam estar sempre à disposição do interesse público. Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com vista a evitar que tais veículos apresentem defeitos e tenham maior durabilidade. É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva da frota acarretará uma drástica diminuição da vida útil dos veículos.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CASA DO RADIADOR LTDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30 Material de consumo; Projeto/Atividade 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

#### MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:345B646A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23020002/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Francisco Felipe da Silva, Prefeito(a) Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, pertencentes a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27.

**Valor Total:** R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30 Material de consumo; Projeto/Atividade 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30 Material de consumo.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo(a) Senhor(a) Francisco Felipe da Silva, Prefeito(a) Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

#### MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:461D6C06

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 08/2023 - GP

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Ruy Barbosa-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ruy Barbosa/RN, a ser realizada no dia 14 de março de 2023, a partir das 08 horas no Centro Social, situado na Praça Miguel de Moura, s/n, com o tema "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde será formada pelos os Conselheiros Titulares e Suplentes do CMS.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 27 de fevereiro de 2023.

#### FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:FFF33154

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23020002/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, referente à aquisição de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, pertencentes a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

#### FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**071160BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 06/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para a Sra. Ana Cristina Pereira de Souza, ocupante do cargo de Coordenadora CRAS, para participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica, que acontecerá no dia 01 de março de 2023, no município de Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**719DFCB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 07/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para a Sra. Maria Cristiane da Silva Costa, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, para participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica, que acontecerá no dia 01 de março de 2023, no município de Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F9C9C672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 075/2023 – GAB**

**Portaria nº. 075/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 075/2023**

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
78	JAQUELINE SANTOS DINIZ SILVA	125482-0	80,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**50DC27B4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 076/2023 – GAB**

**Portaria nº. 076/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 076/2023**

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
79	ROZANGELA MARIA DE ANDRADE	131476-9	80,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**253C3667

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 077/2023 – GAB**

**Portaria nº. 077/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 077/2023**

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
80	HERNANDES MATHEUS PADILHA MARTINHO	130138-8	80,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:6E62BE3D**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 078/2023 – GAB**

**Portaria nº. 078/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 078/2023**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
04	FAGNER KARIELLE DA SILVA	128195-9	86

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:49F3D9B0**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 079/2023 – GAB**

**Portaria nº. 079/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 079/2023**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
13	DÉBORA DARIELLE COSTA	113156-0	64

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:525B4F46**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 080/2023 – GAB**

**Portaria nº. 080/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023



**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 080/2023**

FARMACÊUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
11	KARLA DALLIANE BATISTAS LEAL	115772-5	62,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:FE198066**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 081/2023 – GAB****Portaria nº. 081/2023 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a pedido **ISABELE DE ARAÚJO FREITAS**, matrícula nº **152675-8**, do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:D61F80A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES  
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 –  
PROC. ADM. MSM/ RN Nº 462/2023**No dia 27 de Fevereiro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento dos envelopes de documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** da Tomada de Preço 001/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM**, Atendendo a publicação em imprensa oficial, foram protocolados os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços das empresas:**01) PILAR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 13.721.826/0001-91;** representada neste ato pelo senhor, IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA – CPF: 703.251.554-10;**02) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 30.706.798/001-52;** representada neste ato pelo senhor PABLO FERREIRA ROCHA – CPF: 137.998.314-28;**03) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90;** representada neste ato pelo senhor, WELLEK SILVA DE ALMEIDA – CPF: 134.830.434-03;**04) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – 37.883.801/0001-52;****05) IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20;****06) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.219.307/0001-77;****07) J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88;****08) FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI – CNPJ: 02.085.687/0001-30;** **09) E&E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43;****10) NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48;****11) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53;** Foi dada continuidade ao certame com abertura, análise e rubrica de todos os documentos de habilitação pelos representantes presentes na sessão e os membros da CPL. Após análise, os representantes das empresas não apresentaram nenhum questionamento em relação aos documentos de habilitação apresentados, deixando o julgamento à critério da Comissão Permanente de Licitação e publicação posterior, cabendo a interposição de recursos conforme disposto o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, “licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**”. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos.**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:AE0A56B0**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 330/2023**

Portaria de diária nº 330/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 24 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3887B413

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 331/2023**

Portaria de diária nº 331/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F087D6BD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 332/2023**

Portaria de diária nº 332/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 23, 24 e 25 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**152CE309

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 333/2023**

Portaria de diária nº 333/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A6AA841E

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
11051/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 005/2020**

Ao Representante da Empresa  
EMPRESA: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03 com sede na Rua Souza Pinto, 1083 – Tirol – Natal/RN - CEP:59.022-260

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 2º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da tomada de preço 005/2020, visando reajuste contratual.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**02AFB9CC

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº  
4942/2022**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **22/03/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **10/03/2023** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9E6576F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (OVÁRIOESTECTOMIA) DE FELINA FÊMEA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 1 ATÉ 3,5 KG).	UND	50
2	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (OVÁRIOESTECTOMIA) DE FELINA FÊMEA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 3,6 ATÉ 10 KG).	UND	50
3	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) DE FELINO MACHO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 1 ATÉ 3,5 KG).	UND	50
4	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (OVÁRIOESTECTOMIA) DE FÊMEA CANINA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 11 ATÉ 25 KG).	UND	50
5	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) DE CANINO MACHO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 11 ATÉ 25 KG).	UND	50
6	DIÁRIA PARA HOSPEDAR OS ANIMAIS DE RUA, DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO PELO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO.	UND	250

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 28 fevereiro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**F7F3D54B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 038/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder Cessão ao servidor público municipal, Sr. SUETONIO NICOLAU DA SILVA, matrícula nº 2507, CPF: 065.154.654-08, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de Motorista, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

**Art.2º** - A cessão terá um prazo de 01 ano e 10 meses, com início a partir do dia 01 de março 2023 e término em 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

**Art.3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**ABBE16BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.088.247/0001-13**, com sede na Avenida Zezé Aprígio, 173, Centro de Santana do Seridó-RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO do CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Santana do Seridó-RN e a Sra **FRANCEYRIS DE SOUZA AZVEDO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 082.727.904-32, com base no art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 0592/2021, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- A presente rescisão unilateral de contrato de trabalho temporário é uma iniciativa da contratada, tendo em vista a sua aprovação em outro PROCESSO SELETIVO, havendo a incompatibilidade de horários entre os dois vínculos, o que inviabiliza a continuidade do contrato, conforme disposição do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 0592/2021.

1.2 – A presente rescisão contratual está prevista na Cláusula V – CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, firmado em 01 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS**

2.1 – À Contratada, receberá pelos dias trabalhos nos termos da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO**

3.1 - A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Santana do Seridó-RN, rescinde e extingue o Contrato de trabalho temporário, em razão dos interesses do Município de Santana do Seridó-RN, notadamente, para a preservação das boas práticas e dos princípios norteadores da administração pública.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência à Contratada, dispensando-a do trabalho nesta data.

Santana do Seridó - RN, 28 de fevereiro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**8FE52F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 021/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 021/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, com fim de PARTICIPAR DA ENCONTRO DE DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 021/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A2BC5FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 022/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 022/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, para realizar viagem a cidade de CURRAIS NOVOS-RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, para participar do ENCONTRO DE DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. Este encontro tem como público Alvo: Coordenadores e Técnicas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 022/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**26EE48BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 023/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 023/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo chefe de departamento CC-2, para realizar viagem a cidade de CURRAIS NOVOS-RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, para participar do ENCONTRO DE DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. Este encontro tem como público Alvo: Coordenadores e Técnicas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 023/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4EB7CAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 064/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 064/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº. 303 de 05 de dezembro de 2001, de criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de Santana do Seridó/RN, ficando assim constituído:

**a) Representantes da Prefeitura Municipal**

Titular: MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO  
Suplente: RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO

**b) Representante da EMATER**

Titular: RADEMAKER SOUTO DE FIGUEIREDO

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO

Suplente: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: NEILTON LIMA DOS SANTOS

Suplente: GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS

**Representantes da Câmara Municipal**

Titular: JUAREZBEZERRA DE AZEVEDO

Suplente: BRUNO AUGUSTO BEZERRA JOTA

**f) Representantes da Igreja Católica**

Titular: EDIANA DE OLIVEIRA SANTOS

Suplente: EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS

**g) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: EDILENE SANTOS FARIAS

Suplente: JOSINEIDE DA SILVA

**h) Representantes da Associação dos Agricultores**

Titular: JOÃO DE DEUS MEDEIROS FILHO

Suplente: MARIA DAGUIA DOS SANTOS SILVA

Artigo 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 27 de janeiro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**25BF7B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 010/2023**

O município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da Dispensa Física nº 010/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1033/2023 tendo como objeto a Contratação de Cursos profissionalizantes para o Projeto “Empodera Mulher”. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 01/03/2023 às 10:00hs e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 06/03/2023 às 10:00hs, enviadas para o e-mail: [dispensafisica.pms@gmail.com](mailto:dispensafisica.pms@gmail.com) ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantadanoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 28 de fevereiro de 2023.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**375C4E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2023 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. GETÚLIO DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 110.699.434-52 e portador do RG 4755E-OAB/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PREGOEIRO ADJUNTO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**E90E3F94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2023 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. ISRAEL MARCELINO DE BRITO**, inscrito no CPF nº 110.243.084-64 e portador do RG 2.962.112-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**5754E873

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2023 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ISRAEL MARCELINO DE BRITO**, inscrito no CPF nº 110.243.084-64 e portador do RG 2.962.112-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DO SETOR DE COMPRAS** do município de Santo Antônio/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**AB097D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 10/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 02.365.912/0001-92.

**OBJETO:** Serviço de revisão programada, por garantia, em Microônibus pertencente a frota Municipal de São Bento do Norte com as seguintes denominações: PLACA: OJY-4B75 – CHASSI: 9BM979282PB268577 e PLACA OJY-4A65 – CHASSI: 9BM979282PB268467.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 1.462,20 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**02B75247

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 158, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.703.144-17, para assumir o cargos e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**EE72A3E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 163, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.281.844-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**DB58EF96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 164, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **FABIANA FRANCISCA FIDELIS ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.361.504-09, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Desenvolvimento do Turismo da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**CADF0A90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 165, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **SABRINA SOUZA MATIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 085.726.454-03, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Operações de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**C7834B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. **FABIANA SILVA DO AMARAL**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.374.644-44, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Relações Sociais da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**805AA0D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 167, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **LINDEVÂNIA FAUSTINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.844.154-59, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**41F840A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 168, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JAYNE DOS SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.144.184-89, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:BB76D328

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 169, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **EDSON ANTUNES FIDELIS TENÓRIO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.010.244-51, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor do Programa do Leite da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:E4C45317

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 706.314.294-17, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e**

**Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:3B78B9A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOÃO ARAÚJO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.529.054-14, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:B84E1092

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**



**Art. 1º - NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **VÂNIA CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.017.514-55, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:AE06ECEC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **CLAUDIANA BATISTA LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.629.534-29, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:CDC1A08B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANDREA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.425.944-88, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:25E84621

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **DAMIANA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF de nº 090.815.074-19, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:20AA808D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.173.424-02, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Ouvidor Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:FEF04A3D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução n.º 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução n.º 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora **ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ**, matrícula n.º 00962-8, inscrita no CPF: 087.708.254-59, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º -** Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:E1BC390C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 178, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **PAULO MONTEIRO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF de n.º 307.463.534-72, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:D65AC30A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO: 34/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em sessão de software para cadastramento de bens móveis, imóveis e patrimoniais do município de São Bento do Trairi/RN.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 00008/2023  
 Dispensa de Licitação nº 07/2023  
 Credor: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA  
 CPF/CNPJ: 22.345.635/0001-63  
 Valor Final: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012628 - Cadastramento e recadastramento dos bens móveis e imóveis do município no software patrimonial web disponibilizado pelo município.	Cadastratos	4.000
2 - 0012629 - Licenciamento e uso e direito de licença do software patrimonial totalmente WEB.	Mês	11

São Bento do Trairi/RN, 22 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**EC8D5F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA para a Contratação de empresa Especializada em sessão de software para cadastramento de bens móveis, imóveis e patrimoniais do município de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

São Bento do Trairi/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**594B04D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IVANI BATISTA NETO para a Aquisição de Parcelado de Acordo com as necessidades de peças para equipamentos dos consultórios odontológicos., no valor global de R\$ 49.025,00 (quarenta e nove mil e vinte e cinco reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

São Bento do Trairi/RN, 22 de fevereiro de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**14BFCDC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 16 de Março de 2023**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar melhorias habitacionais para controle da Doença de Chagas, através de reforma e ampliação, em dezoito unidades habitacionais localizadas na zona rural do município de São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**6D4E49BC

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 013/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 013/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;  
 LEI N.º 14.133/2021;  
 DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado para a EMPRESA LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.129.542/0001-61, nota fiscal n.º 4-A1 no valor total de R\$ 804,00.

São Fernando/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**B3310220

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 017 - GPMSF/2023.**

*DEFERE PEDIDO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pelo **FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N° 170496-0**, embasado na lei complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Determina a remuneração do servidor em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 032/2021, no período de 01 de março de 2023 à 30 de maio de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 28 de fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D5A5F8C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 018 GPMSF/2023.**

ALTERA OS MEMBROS DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Designar os Servidores Públicos Municipais, **STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS** – Funcionário Público Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO** – Subcoordenador de Transportes e **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR** – Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, para, sob a presidência e gestão de contratos do primeiro, o segundo, e o terceiro como membros auxiliares, a construir o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos

incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 006/2017.

**Art. 2.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3.º**- Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 28 de fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF N.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5DBB3FA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0014/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 014/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;  
LEI N° 8.666/93;  
DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00, nota fiscal n.º 00015156, no valor total de R\$ 2.802,56.

São Fernando/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**A6E38745

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0335/2022 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2022.09.0335**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.196.645/0001-00 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do seu valor global em 25%, que antes era de R\$ 10.077,20 passando a R\$ 12.596,50, tendo em vista ser necessário a modificação, para a publicação de demais atos realizadas pela administração pública municipal, quando se tratar de recurso provenientes da união, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo nº 124 inciso I “b” da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 6ª do Contrato Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Imprensa Nacional – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6BD4FA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 083/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 26 de fevereiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 26 de fevereiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de fevereiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E1797CAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 084/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de fevereiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 27 de fevereiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de fevereiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**3EA899F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 085/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de fevereiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 27 de fevereiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de fevereiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**81C00482

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 086/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de fevereiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 28 de fevereiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de fevereiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4321B3F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 087/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de fevereiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 28 de fevereiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de fevereiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4C3181E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 088/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de fevereiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 28 de fevereiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de fevereiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**90D6E7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2019.  
RETIFICADO.**

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, **Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, a Senhora **MARIA DIONE DE SOUSA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 069136052019-7 SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 335.111.873-20, residente na Rua Francisco Lins, 218, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIA**, neste ato representada pela sua Procuradora (Procuração Pública em anexo), **TEREZINHA NETA DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 644.027 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 702.446.344-91, residente e domiciliada na Joaquim Tobias de Lucena, 176, Centro São João do Sabugi/RN, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 011, Lote 0119, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, no Livro 02, medindo uma área total de 122,86m<sup>2</sup> e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 001.06.011.0119.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal – Doador

**MARIA DIONE DE SOUSA PEREIRA**

Donatária

( Representada Por Terezinha Neta de Souza)

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**35A6ED90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/RN Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 13 de março de 2023, às 14h30m (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de tablets para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**283D08AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Atada Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1) Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; 2) RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; 3) DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26; 4) MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08; 5) F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; 6) RJ3 distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95.

São José de Mipibu/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS -**  
Pregoeira-Saúde/PMSJM-RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo

de Adjudicação expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas: 1) Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; 2) RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; 3) DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26; 4) MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08; 5) F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; 6) RJ3 distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95. O resultado do presente pleito foi arrimado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São José de Mipibu/RN, 17 de fevereiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -**  
Secretário Geral

**EXTRATO ARP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.  
**CONTRATADAS:** 1) Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; 2) RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; 3) DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26; 4) MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08; 5) F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; 6) RJ3 distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95.

**OBJETO:** O objeto desta Ata de Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.968.304,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quatro reais).  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS, SILVANA CILENE DA SILVA, IARLA MARIANE SILVA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO, JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA e FELIPE XAVIER DE OLIVEIRA – p/Contratadas, respectivamente.  
**DATA:** São José de Mipibu/RN, 23 de fevereiro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**2EC13F56

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023, ART. 24, INCISO X,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ROSENILSON CARLOS DE SOUZA	ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL (21,6074 HECTARES)	R\$ 25.452,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**BA22BCEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Renovar cessão de Servidor do quadro efetivo para o Município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a cessão do Servidor AECIO DA ROCHA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula 00103-1 ao Município de Serra de São Bento/RN, com sede na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 186, Centro – Serra de São Bento/RN.

**§ 1º** - Caberá a este Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de gratificação e/ou vantagem de qualquer natureza que este venha a receber do município de Serra de

São Bento/RN em decorrência do exercício de cargo e/ou função comissionada exercida.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**6ED7B2D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 005/2023, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO 002/2023 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **28 de fevereiro de 2023 a 06 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023- Processo Seletivo 02.2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 07 a 10 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA PEREIRA SOARES LIMA	008	1º

São José do Seridó-RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**0FEA90EF

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 010/2023, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **28 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:



- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 14 a 16 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- ( ) Anti-HBS;
- ( ) Hemograma completo;
- ( ) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- ( ) Glicemia de jejum;
- ( ) RX de tórax;
- ( ) Glicemia

( ) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS POR TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: NUTRICIONISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

LUCY MORAIS GIFFONE OVÍDIO	353	1º
RENATA FERNANDES DE ARAUJO BATISTA DE MORAIS	198	2º
PRISCILA RAFAELLA DA SILVA	115	3º

## ANEXO II – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: NUTRICIONISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAUJO	133	4º

  

CARGO: MÉDICO PSF		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RENNYER RUGGERY DE SOUZA MENANDRO	465	1º

São José do Seridó-RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:459DE3F7**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

O Município de São Miguel, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, em São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 02/2023, na modalidade Chamada Pública, conforme o que se segue:

#### 1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

A descrição do objeto, onde lê:

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS TIPO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

Lê-se:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS TIPO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### Retira-se do edital o item:

2.5. É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação e Entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC.

O processo passa a ser regido, além das normas citadas no preâmbulo do Edital, pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O prazo para recebimento de Documentação e Propostas será estendido para a data de 10 de março de 2023, às 9h 00min. A sessão para análise de documentos será às 09h 30min do mesmo do mesmo da.

#### 2 - DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:8B9862C5**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O Pregoeiro da Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00079/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:****Lote 1:** Serviços médicos especializado na área de proctologia.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 22.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços médicos especializado na área de proctologia		44,250000	500,00

**Lote 2:** Serviços médicos especializado na área de angiologia.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 22.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços médicos especializado na área de angiologia		44,250000	500,00

**Lote 3:** Serviços médicos especializado na área de alergologia.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 24.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços médicos especializado na área de alergologia		49,250000	500,00

**Lote 4:** Serviços médicos especializado na área de cardiologia.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 43.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços médicos especializado na área de cardiologia		43,990000	1.000,00

**Lote 5:** Plantão médico especializado na área de cirurgia geral.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 178.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia geral		890,000000	200,00

**Lote 6:** Plantão médico especializado na área de cirurgia obstétrica.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 159.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia obstétrica		798,990000	200,00

**Lote 7:** Plantão médico especializado na área de cirurgia mamaria.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD.

CNPJ: 12.423.693/0001-04.

Valor Global: 39.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia mamaria		788,000000	50,00

**Lote 8:** Plantão médico especializado na área de cirurgia oftalmológica.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 78.899,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia oftalmológica		788,990000	100,00

**Lote 9:** Plantão médico especializado na área de cirurgia de próstata.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD.

CNPJ: 12.423.693/0001-04.

Valor Global: 79.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia de próstata		790,000000	100,00

**Lote 10:** Plantão médico especializado na área de cirurgia de otorrinolaringologista.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 156.638,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia de otorrinolaringologista		783,190000	200,00

**Lote 11:** Serviço médico especializado na área dermatológica.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 52.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área dermatológica		87,990000	600,00

**Lote 12:** Serviço médico especializado na área de mastologia.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 43.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de mastologia		87,990000	500,00

**Lote 13:** Serviço médico especializado na área endocrinológica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 43.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área endocrinológica		87,990000	500,00

**Lote 14:** Serviço médico especializado na área gastroenterologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 44.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área gastroenterologia		88,990000	500,00

**Lote 15:** Serviço médico especializado na área ginecológica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 94.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área ginecológica		78,990000	1.200,00

**Lote 16:** Serviço médico especializado na área hematológica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 31.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área hematológica		62,990000	500,00

**Lote 17:** Serviço médico especializado na área de infectologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 31.435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de infectologia		62,870000	500,00

**Lote 18:** Serviço médico especializado na área de nefrologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 28.345,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de nefrologia		62,990000	450,00

**Lote 19:** Serviço médico especializado na área de neurologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD.  
CNPJ: 12.423.693/0001-04.  
Valor Global: 33.682,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de neurologia		74,850000	450,00

**Lote 20:** Serviço médico especializado na área de neuropediatria.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD.  
CNPJ: 12.423.693/0001-04.  
Valor Global: 18.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de neuropediatria		124,800000	150,00

**Lote 21:** Serviço médico especializado na área de obstétrica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 74.388,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de obstétrica		61,990000	1.200,00

**Lote 22:** Serviço médico especializado na área de oftalmologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI.  
CNPJ: 34.985.485/0001-31.  
Valor Global: 30.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de oftalmologia		102,000000	300,00

**Lote 23:** Serviço médico especializado na área de oncologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI.  
CNPJ: 34.985.485/0001-31.  
Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de oncologia		99,000000	200,00

**Lote 24:** Serviço médico especializado na área de ortopedia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 36.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de ortopedia		72,490000	500,00

**Lote 25:** Serviço médico especializado na área de otorrinolaringologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 18.744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de otorrinolaringologia		62,480000	300,00

**Lote 26:** Serviço médico especializado na área de pediátrica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD.  
CNPJ: 12.423.693/0001-04.  
Valor Global: 31.041,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de pediátrica		68,980000	450,00

**Lote 27:** Serviço médico especializado na área de pneumologia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 23.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de pneumologia		59,990000	400,00

**Lote 28:** Serviço médico especializado na área de psiquiatria.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 54.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de psiquiatria		109,990000	500,00

**Lote 29:** Serviço médico especializado na área de reumatologia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 42.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de reumatologia		84,990000	500,00

**Lote 30:** Serviço médico especializado na área de urologia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 42.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de urologia		84,990000	500,00

**Lote 31:** 3372 - ULTRASSONOGRRAFIA GENERALIZADA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 263.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3372 - ULTRASSONOGRRAFIA GENERALIZADA		87,990000	3.000,00

**Lote 32:** 3374 - ECOCARDIOGRAFIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 70.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3374 - ECOCARDIOGRAFIA		140,990000	500,00

**Lote 33:** 3375 - ECODOPPLERCARDIOGRAMA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 12.399,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3375 - ECODOPPLERCARDIOGRAMA		123,990000	100,00

**Lote 34:** 3376 - MAPA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 16.048,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3376 - MAPA		106,990000	150,00

**Lote 35:** 3377 - TESTE ERGOMÉTRICO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI.

CNPJ: 34.985.485/0001-31.

Valor Global: 8.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3377 - TESTE ERGOMÉTRICO		108,000000	80,00

**Lote 36:** 3378 - ECOCARDIOGRAFIA FETAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 27.299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3378 - ECOCARDIOGRAFIA FETAL		272,990000	100,00

**Lote 39:** 3381 - ELETRONEUROMIOGRAFIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI.

CNPJ: 34.985.485/0001-31.

Valor Global: 10.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3381 - ELETRONEUROMIOGRAFIA		343,000000	30,00

**Lote 40:** 3382 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 19.795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3382 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES		197,950000	100,00

**Lote 41:** 3393 - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA (BRONCOSCOPIA).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI.

CNPJ: 34.985.485/0001-31.

Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3393 - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA (BRONCOSCOPIA)		325,000000	30,00

**Lote 43:** 3395 - ENDOSCOPIA COM BIOPSIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 8.399,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3395 - ENDOSCOPIA COM BIOPSIA		279,990000	30,00

**Lote 45:** 3401 - ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 44.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3401 - ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA		224,980000	200,00

**Lote 46:** Clínico geral (PSF) 120h / mês.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 647.999,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clínico geral (PSF) 120h / mês		8.999,990000	72,00

SAO MIGUEL, 28 de fevereiro de 2023

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**20E52F7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto trata da aquisição Contratação dos serviços de mão de obra técnica especializada, médicos na especialidade de medicina clínica adulta e pediátrica, atuando em regime de plantão no Hospital Municipal de São Miguel/RN.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Serviços médicos especializado na área de proctologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 22.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços médicos especializado na área de proctologia		44,250000	500,00

**Lote 2:** Serviços médicos especializado na área de angiologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 22.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços médicos especializado na área de angiologia		44,250000	500,00

**Lote 3:** Serviços médicos especializado na área de alergologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 24.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços médicos especializado na área de alergologia		49,250000	500,00

**Lote 4:** Serviços médicos especializado na área de cardiologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 43.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços médicos especializado na área de cardiologia		43,990000	1.000,00

**Lote 5:** Plantão médico especializado na área de cirurgia geral.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 178.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia geral		890,000000	200,00

**Lote 6:** Plantão médico especializado na área de cirurgia obstrétrica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 159.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia obstrétrica		798,990000	200,00

**Lote 7:** Plantão médico especializado na área de cirurgia mamaria.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD.  
CNPJ: 12.423.693/0001-04.  
Valor Global: 39.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia mamaria		788,000000	50,00

**Lote 8:** Plantão médico especializado na área de cirurgia oftalmológica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 78.899,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia oftalmológica		788,990000	100,00

**Lote 9:** Plantão médico especializado na área de cirurgia de próstata.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD.  
CNPJ: 12.423.693/0001-04.  
Valor Global: 79.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia de próstata		790,000000	100,00

**Lote 10:** Plantão médico especializado na área de cirurgia de otorrinolaringologista.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 156.638,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plantão médico especializado na área de cirurgia de otorrinolaringologista		783,190000	200,00

**Lote 11:** Serviço médico especializado na área dermatológica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 52.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área dermatológica		87,990000	600,00

**Lote 12:** Serviço médico especializado na área de mastologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 43.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de mastologia		87,990000	500,00

**Lote 13:** Serviço médico especializado na área endocrinológica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 43.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área endocrinológica		87,990000	500,00

**Lote 14:** Serviço médico especializado na área gastroenterologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 44.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área gastroenterologia		88,990000	500,00

**Lote 15:** Serviço médico especializado na área ginecológica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 94.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área ginecológica		78,990000	1.200,00

**Lote 16:** Serviço médico especializado na área hematológica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 31.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área hematológica		62,990000	500,00

**Lote 17:** Serviço médico especializado na área de infectologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 31.435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de infectologia		62,870000	500,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de infectologia		62,870000	500,00

**Lote 18:** Serviço médico especializado na área de nefrologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 28.345,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de nefrologia		62,990000	450,00

**Lote 19:** Serviço médico especializado na área de neurologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS

AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD.

CNPJ: 12.423.693/0001-04.

Valor Global: 33.682,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de neurologia		74,850000	450,00

**Lote 20:** Serviço médico especializado na área de neuropediatria.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS

AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD.

CNPJ: 12.423.693/0001-04.

Valor Global: 18.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de neuropediatria		124,800000	150,00

**Lote 21:** Serviço médico especializado na área de obstétrica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 74.388,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de obstétrica		61,990000	1.200,00

**Lote 22:** Serviço médico especializado na área de oftalmologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI.

CNPJ: 34.985.485/0001-31.

Valor Global: 30.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de oftalmologia		102,000000	300,00

**Lote 23:** Serviço médico especializado na área de oncologia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI.

CNPJ: 34.985.485/0001-31.

Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de oncologia		99,000000	200,00

**Lote 24:** Serviço médico especializado na área de ortopedia.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 36.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de ortopedia		72,490000	500,00

**Lote 25:** Serviço médico especializado na área de otorrinolaringologia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 18.744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de otorrinolaringologia		62,480000	300,00

**Lote 26:** Serviço médico especializado na área de pediátrica.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD.

CNPJ: 12.423.693/0001-04.

Valor Global: 31.041,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de pediátrica		68,980000	450,00

**Lote 27:** Serviço médico especializado na área de pneumologia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 23.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de pneumologia		59,990000	400,00

**Lote 28:** Serviço médico especializado na área de psiquiatria.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 54.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de psiquiatria		109,990000	500,00

**Lote 29:** Serviço médico especializado na área de reumatologia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 42.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de reumatologia		84,990000	500,00

**Lote 30:** Serviço médico especializado na área de urologia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 42.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço médico especializado na área de urologia		84,990000	500,00

**Lote 31:** 3372 - ULTRASSONOGRRAFIA GENERALIZADA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 263.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3372 - ULTRASSONOGRRAFIA GENERALIZADA		87,990000	3.000,00

**Lote 32:** 3374 - ECOCARDIOGRAFIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 70.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3374 - ECOCARDIOGRAFIA		140,990000	500,00

**Lote 33:** 3375 - ECODOPPLERCARDIOGRAMA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 12.399,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3375 - ECODOPPLERCARDIOGRAMA		123,990000	100,00

**Lote 34:** 3376 - MAPA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 16.048,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3376 - MAPA		106,990000	150,00

**Lote 35:** 3377 - TESTE ERGOMÉTRICO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI.

CNPJ: 34.985.485/0001-31.

Valor Global: 8.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3377 - TESTE ERGOMÉTRICO		108,000000	80,00

**Lote 36:** 3378 - ECOCARDIOGRAFIA FETAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 27.299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3378 - ECOCARDIOGRAFIA FETAL		272,990000	100,00

**Lote 37:** 3379 - ELETROCARDIOGRAMA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 49.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3379 - ELETROCARDIOGRAMA		99,000000	500,00

**Lote 38:** 3380 - ELETROENCEFALOGRAMA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.

Valor Global: 56.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3380 - ELETROENCEFALOGRAMA		189,000000	300,00

**Lote 39:** 3381 - ELETRONEUROMIOGRAFIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI.  
CNPJ: 34.985.485/0001-31.  
Valor Global: 10.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3381 - ELETRONEUROMIOGRAFIA		343,000000	30,00

**Lote 40:** 3382 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 19.795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3382 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES		197,950000	100,00

**Lote 41:** 3393 - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA (BRONCOSCOPIA).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI.  
CNPJ: 34.985.485/0001-31.  
Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3393 - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA (BRONCOSCOPIA)		325,000000	30,00

**Lote 42:** 3394 - COLONOSCOPIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ: 21.871.541/0001-65.  
Valor Global: 29.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3394 - COLONOSCOPIA		499,000000	60,00

**Lote 43:** 3395 - ENDOSCOPIA COM BIOPSIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 8.399,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3395 - ENDOSCOPIA COM BIOPSIA		279,990000	30,00

**Lote 44:** 3398 - USG ANORRETAL 3D.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ: 21.871.541/0001-65.  
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3398 - USG ANORRETAL 3D		250,000000	10,00

**Lote 45:** 3401 - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 44.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3401 - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA		224,980000	200,00

**Lote 46:** Clínico geral (PSF) 120h / mês.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.

CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 647.999,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clínico geral (PSF) 120h / mês		8.999,990000	72,00

SAO MIGUEL, 28 de fevereiro de 2023

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Gestor do FM

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4AFA476A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00079/2023, que institui o prego em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 37:** 3379 - ELETROCARDIOGRAMA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 49.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3379 - ELETROCARDIOGRAMA		99,000000	500,00

**Lote 38:** 3380 - ELETROENCEFALOGRAMA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 49.145.914/0001-30.  
Valor Global: 56.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3380 - ELETROENCEFALOGRAMA		189,000000	300,00

**Lote 42:** 3394 - COLONOSCOPIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ: 21.871.541/0001-65.  
Valor Global: 29.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3394 - COLONOSCOPIA		499,000000	60,00

**Lote 44:** 3398 - USG ANORRETAL 3D.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ: 21.871.541/0001-65.  
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3398 - USG ANORRETAL 3D		250,000000	10,00

SAO MIGUEL, 28 de fevereiro de 2023

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**52A4811D



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
03/2023**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 03/2023**.

São elas:

C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA - CNPJ: 49.145.914/0001-30;

EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD - CNPJ: 12.423.693/0001-04;

JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI - CNPJ:34.985.485/0001-31; e

TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 21.871.541/0001-65.

São Miguel/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**618FAB69

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 044, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Elias Teixeira da Cunha**, Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130475-5, a partir de 01/03/2023 a 30/05/2023, conforme processo nº 05248/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**51B7BD7B

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 043, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Lasara Galvão Ribeiro**, Medica Plantonista,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131155-7, a partir de 01/03/2023 a 30/05/2023, conforme processo nº 05247/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**339DF9AE

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Liduina Pessoa Oliveira**, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130658-8, a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023, conforme processo nº 00666/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C4DFE0DB

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 041, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ana Nery Moreno Pessoa**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130839-4, a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023, conforme processo nº 00647/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E0B9C3A7

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 040, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Shimeny Emidio Vieira**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130576-0, a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023, conforme processo nº 00801/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B3F014C9

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 039, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 01º** Conceder afastamento Mandato Eletivo sem remuneração a pedido do(a) servidor(a) **JOSE GALENO DIOGENES TORQUATO**, Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130574-3, desde 01/01/2023 a 31/12/2026, conforme processo nº 00415 / 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**CE827708

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 038, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Celina Maria de Freitas Carvalho**, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e

Turismo, matrícula nº 130157-8 a partir de 03/03/2023 a 02/04/2023 referente a 2021, conforme processo nº 00159/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos para 03 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B5096882

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 037, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Cintia Araújo Lima**, Fiscal de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 131455-6, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme processo nº 07078/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**276E2C1D

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 207, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 911/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº. 995/2022, que autoriza o município a realizar a contratação em caráter temporário por prazo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária de pessoal em face dos serviços ininterruptos e essenciais que são realizados pela municipalidade no âmbito da educação, os quais não poderão sofrer solução de continuidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover o processo seletivo para provimento de cargos temporários no âmbito da administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade da edição do edital e do regulamento do processo seletivo desta Prefeitura Municipal;  
**CONSIDERANDO** a organização, a coordenação e a execução do mencionado certame seletivo e por fim;  
**CONSIDERANDO** por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a deflagrar Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar pessoal para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único: O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por empresa a ser contratada para este fim específico, obedecendo a legislação aplicável, devendo obrigatoriamente observar, como critério de seleção, classificação e pontual, a realização de prova e análise curricular, nos termos a serem estabelecido no respectivo Edital.

**Art. 2º** - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado, cuja atribuição é auxiliar à Administração Municipal na organização, coordenação, fiscalização, recebimento, seleção e julgamento das inscrições dos candidatos e seus respectivos processos.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de que se trata o *caput* deste artigo será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, e será composta por: 01 (um) Presidente; 02 (dois) Membros; 01 (um) Suplemente Imediato.

Parágrafo Segundo: Compete ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA, solicitar ao Executivo Municipal, por meio das Secretarias da Administração, do Planejamento, de Finanças e da Procuradoria Jurídica, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento dos objetivos deste Decreto.

Parágrafo Terceiro: O Suplente Imediato de que trata o parágrafo anterior, atuará no procedimento em caso de impedimento ou afastamento de algum dos titulares.

**Art. 3º** - Além de outras atribuições, compete ainda à COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA, avaliar as inscrições dos candidatos, as provas de títulos, a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização do certame pela empresa contratada, de modo a cumprir fielmente o regulamento geral do Edital.

**Art. 4º** - Após a conclusão dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA do processo seletivo deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com a obrigação de encaminhar resultado final ao Prefeito Municipal para homologação.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B7927DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará o LANÇAMENTO do PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, conforme determina o artigo 40, §4º, inciso 1º do Estatuto da Cidade.

- Dia: 16 de março de 2023
- Horário: 10hs
- Local: Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, localizado na Rua Alto Mar, 143, Centro, neste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO /RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Em, 24 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**32FBA346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 003/2023 - SRP**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **13 de março de 2023 (segunda-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP**, visando o Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de Livros Didáticos destinado aos alunos da rede municipal do Ensino Infantil do Municipal de São Paulo do Potengi - RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 28 de fevereiro de 2023..

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**FB6CDCB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 004, DE 27 DE  
 FEVEREIRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
 DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Sr<sup>ª</sup>. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº

067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do ENCONTRO DE DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS PELO RN, que acontecerá no IFRN (Instituto Federal do Rio Grande do Norte), em Santa Cruz/RN, no dia 1º/03/2023.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Secretaria Municipal de Governo Em, 27 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**020C03DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 07/2023 – SMG DEFINE O  
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DOS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO  
TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81, II e VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica definido o expediente administrativo da Administração Pública Municipal de São Tomé de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00hs, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3384D34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 008/2023  
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador Geral do Município, matrícula 11489, inscrito no CPF sob o nº 778.782.134-53, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 01 a 04 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Feira do Empreendedor

2023 – SEBRAE/RN, com o tema "A ponte entre você e o sucesso", no Partage Norte Shopping, na Av. Dr. João Medeiros Filho, 2395 – Bairro Potengi – Natal/RN, CEP: 59110-200 e que tem o propósito de proporcionar soluções que colaborem para a geração, ampliação ou diversificação de negócios competitivos e inovadores, por meio da disseminação de informação e conhecimento.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**10BDD448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 007/2023  
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sr<sup>a</sup>. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula 1872, inscrita no CPF sob o nº 289.255.564-72, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 01 a 04 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Feira do Empreendedor 2023 – SEBRAE/RN, com o tema "A ponte entre você e o sucesso", no Partage Norte Shopping, na Av. Dr. João Medeiros Filho, 2395 – Bairro Potengi – Natal/RN, CEP: 59110-200 e que tem o propósito de proporcionar soluções que colaborem para a geração, ampliação ou diversificação de negócios competitivos e inovadores, por meio da disseminação de informação e conhecimento.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B668BA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 006/2023  
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Sr<sup>a</sup>. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 01 a 04 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Feira do Empreendedor 2023 – SEBRAE/RN, com o tema "A ponte entre você e o sucesso", no Partage Norte Shopping, na Av. Dr. João Medeiros Filho, 2395 – Bairro Potengi – Natal/RN, CEP: 59110-200 e que tem o propósito de proporcionar soluções que colaborem para a geração, ampliação ou diversificação de negócios competitivos e inovadores, por meio da disseminação de informação e conhecimento.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**02272416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2023**  
**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Sr<sup>a</sup>. SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 01 a 04 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Feira do Empreendedor 2023 – SEBRAE/RN, com o tema "A ponte entre você e o sucesso", no Partage Norte Shopping, na Av. Dr. João Medeiros Filho, 2395 – Bairro Potengi – Natal/RN, CEP: 59110-200 e que tem o propósito de proporcionar soluções que colaborem para a geração, ampliação ou diversificação de negócios competitivos e inovadores, por meio da disseminação de informação e conhecimento.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**07AD3FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATO 20230147**

PROCESSO ADMINISTRATIVO.: Nº 00000002/23

CONTRATO Nº.....: 20230147

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URGEN. CNPJ 19.812.128/0001-88 ENDEREÇO AV PRESIDENTE KENEDY, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU

ITEM	GÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL
01	051276	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU	MÊS	12	R\$ 6.798,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com a execução do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 67.980,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR - CPF 111.XXX.XXX-90

**PELA CONTRATADA:** ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO - CPF 722.XXX.XXX-68

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO - MAT. 0001038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7BA8EBB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2023, DE 23 DE FEVEREIRO**  
**DE 2023**

“CRIA CARGOS EM COMISSÃO E INCORPORA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI

## COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo à proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados e incorporados na estrutura organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente/RN, instituída pela Lei Complementar municipal nº 26, de 27 de julho de 2017, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, do Presidente da respectiva Casa Legislativa, com as nomenclaturas, simbologias, quantidades, valores remuneratórios e atribuições seguintes:

- I – Controlador Interno;  
II – Assessor para Assuntos Institucionais;  
III – Assessor de Comunicação e Marketing.

**Art. 2º.** As atribuições, remunerações e classificações funcionais dos respectivos cargos, constantes no artigo 1º, constarão no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CONTROLADOR INTERNO	CC -2	1	R\$ 2.072,73

**ATRIBUIÇÕES**

Examinar a legalidade dos atos praticados, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos; desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo, proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do controle interno do Poder Legislativo Municipal, examinar as fases de execução das despesas quanto a legalidade, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos; desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária e financeira do Legislativo; proceder a elaboração de relatórios, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência; acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; sistematizar informações realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários do Poder Legislativo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	CC -2	1	R\$ 2.072,73

**ATRIBUIÇÕES**

Assessorar e prestar apoio à Presidência e à Secretaria Geral nas atividades administrativas, prestar suporte operacional na organização e sistematização do controle de materiais e na execução dos processos licitatórios necessários, desempenhar outras atividades correlatas

visando atender as demandas necessárias e exigíveis. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO MARKETING	DE E CC -2	1	R\$ 2.072,73

**ATRIBUIÇÕES**

Assessorar e prestar apoio quanto a comunicação e marketing em mídias digitais e redes sociais, criação e edição em vídeos institucionais, manutenção do site/página da Câmara Municipal, atualização e manutenção periódica do website da Câmara Municipal quanto as informações a serem migradas para o portal da transparência, desempenhar atividades correlatas.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**71D1F12E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2023 - GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARERELHOS DE AR-CONDICIONADO.**

Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A1047FFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 56/2023-FMS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JAÍNE LAURA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JAÍNE LAURA DE MEDEIROS LIMA**, Mat. 1192, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar do **AUDITÓRIO DA IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA – CAICÓ - RN, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DAS OFICINAS SOBRE A PLATAFORMA e-PLANIFICA E ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR** no dia 07 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A7A25B40**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 55/2023-FMS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA**, Mat. 905, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar do **AUDITÓRIO DA IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA – CAICÓ - RN, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DAS OFICINAS SOBRE A PLATAFORMA e-PLANIFICA E ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR** no dia 07 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2B6B85A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 52/2023-FMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA BEATRIZ DA SILVA**, Mat. 1167, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE INSUMOS HOSPITALARES**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **CAMPO GRANDE/RN**, para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA SAÚDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, no dia 15 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**07750B95**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 51/2023-FMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAMPO GRANDE/RN**, para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA SAÚDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 15 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**23254F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 50/2023-FMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 11 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D660E2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 49/2023-FMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER A EMPRESA QUALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 10 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal De Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7BAD0740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 48/2023-FMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**61785421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 47/2023-FMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA BEATRIZ DA SILVA**, Mat. 1167, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE INSUMOS HOSPITALARES**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER ACOMPANHAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEM/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de fevereiro de 2023.



Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**70024B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 46/2023-FMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer **ACOMPANHAR SECRETÁRIO DE SAÚDE E COMPARECEU A REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEM/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A70A405F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 45/2023-FMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A499E278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 44/2023-FMS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 13 de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**84ED1160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 60/2023-FMS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 22 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9B3A190C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 57/2023-FMS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 20 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4BAC3E01**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de kit enxoval para distribuição de gestantes em vulnerabilidade social

Contratado.....: RADIANY FERNANDES MALHEIRO ME

Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0701.082440009.2.055 Manut. Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fundamento Legal...: no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**90942477**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13050001/21  
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13050001/21  
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021Contratada: GR8 SERVIÇOS DE T.I. LTDA,  
inscrito no CNPJ sob o nº 35.143.471/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS BASEADOS NA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA A GESTÃO PÚBLICA, FUNDADA POR PROFISSIONAIS COM MAIS DE 20 ANOS DE EXPERIÊNCIAS NAS ÁREAS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS TECNOLÓGICAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 30/12/2022

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**D89DC05A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA**, CPF 701.311.054-00, do cargo de Secretária Municipal de Tributação, a qual respondia interinamente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**0AAAE9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviços especializados de consultoria ambiental para a realização da supervisão socioambiental, com o objetivo de evitar, mitigar e monitorar os impactos socioambientais, o cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental emitidas pelo IDEMA e da legislação ambiental vigente, durante o desenvolvimento de serviços.

**Contratado.....:** G K DE A ARAUJO MENOMIYA - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de Fevereiro de 2023

**GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**406C0D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913.003/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, COMPOSTOS LÁCTEOS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL – TNE.

DECLARA o item 09 do processo acima descrito; FRACASSADO por não haver propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 23 de fevereiro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**2B85EBD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 –  
PROCESSO Nº 210.005/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 004/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de cartuchos, toners e tinta (tanque de tinta), de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/03/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 14/03/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/03/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 14/03/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Serra Caiada/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**AE93C9EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
003/2023 - SRP PROCESSO Nº. 525.003/2022**

**TIPO:** Menor Preço por item.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens:

FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA- CNPJ: 47.686.091/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 10, 11, 12; totalizando o valor de R\$ 101.370,00 (cento e um mil, trezentos e setenta reais).

J P MATIAS DA CRUZ- CNPJ: 45.405.285/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 141.605,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**870E315C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2023**

**À Autoridade Superior**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

**Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado conforme ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência que decida sobre a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos.

FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA- CNPJ: 47.686.091/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de R\$ 101.370,00 (cento e um mil, trezentos e setenta reais).

J P MATIAS DA CRUZ- CNPJ: 45.405.285/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de R\$ 141.605,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais).

SERRA CAIADA - RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregociro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**DCCD4847

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº. 003/2023 - SRP PROCESSO Nº. 913.003/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, COMPOSTOS LÁCTEOS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL – TNE.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora - PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI - CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 13, totalizando o valor de R\$ 44.623,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais).

Vencedora - RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA - CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 10, 11, 14, 15 e 17, totalizando o valor de R\$ 64.210,00 (sessenta e quatro mil duzentos e dez reais).

Vencedora - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 28.167.665/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 12, totalizando o valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Vencedora - SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 18 e 19, totalizando o valor de R\$ 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Vencedora - VITTAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 3 e 16, totalizando o valor de R\$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**3AE3A803

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 001/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0765-1, como Gestor (a) do Contrato nº 015/2016, referente a DISPENSA Nº 002/2016, celebrado com a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA – CPF: 096.109.284-04, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 276, CENTRO SERRA CAIADA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ANO DE 2016.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 015/2016, referente a DISPENSA Nº 002/2016, celebrado com a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA – CPF: 096.109.284-04, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 276, CENTRO SERRA CAIADA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ANO DE 2016.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**87FBC42D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 002/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0765-1, como Gestor (a) do Contrato nº 022/2016, referente a DISPENSA Nº 012/2016, celebrado com a Senhora ROSIMARY CRISOSTOMO DOS ANJOS BEZERRA – CPF: 029.037.074-48, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 07, CENTRO - SERRA CAIADA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO 2 DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O FUNCIONAMENTO DOS SETORES DE PROCURADORIA, LICITAÇÃO E CONTROLADORIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 022/2016, referente a DISPENSA Nº 012/2016, celebrado com a Senhora ROSIMARY CRISOSTOMO DOS ANJOS BEZERRA – CPF: 029.037.074-48, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 07, CENTRO - SERRA CAIADA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO 2 DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O FUNCIONAMENTO DOS SETORES DE PROCURADORIA, LICITAÇÃO E CONTROLADORIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:27DD597F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 003/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA GESZILANE VICENTE LIRA, matrícula nº 0489-8, como Gestor (a) do Contrato nº 036/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, celebrado com a empresa TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 036/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, celebrado com a empresa TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:B00EC8E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 004/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ELTON DO NASCIMENTO LINS, matrícula nº 1418-4, como Gestor (a) do Contrato nº 038/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, celebrado com a empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 30.248.766/0001-50, para SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONTROLE DE FROTA, GERENCIANDO ATRAVÉS DE SOFTWARE PARA MELHOR CONTROLE DE GASTOS DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 038/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, celebrado com a empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 30.248.766/0001-50, para SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONTROLE DE FROTA, GERENCIANDO ATRAVÉS DE SOFTWARE PARA MELHOR CONTROLE DE GASTOS DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS DESTE MUNICÍPIO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**CD1984AE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 005/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 0679-3, como Gestor (a) do Contrato nº 008/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, celebrado com a empresa A T GONDIM DE ALMEIDA EPP – CNPJ: 07.276.398/0001-32, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA CARTUCHOS, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 008/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, celebrado com a empresa A T GONDIM DE ALMEIDA EPP – CNPJ: 07.276.398/0001-32, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA CARTUCHOS, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**A17B254E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ELTON DO NASCIMENTO LINS, matrícula nº 1418-4, como Gestor (a) do Contrato nº 018/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, celebrado com a empresa LCM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.345.067/0001-84, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA -RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 018/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, celebrado com a empresa LCM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.345.067/0001-84, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA -RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:60A73F98

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 007/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 0679-3, como Gestor (a) do Contrato nº 030/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, celebrado com a empresa EMANUEL DANTAS ADVOCACIA E ASSESSORIA – CNPJ: 25.317.192/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA QUANTO AO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE TODO E QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO, DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA /RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 030/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, celebrado com a empresa EMANUEL DANTAS ADVOCACIA E ASSESSORIA – CNPJ: 25.317.192/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA QUANTO AO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE TODO E QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO, DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA /RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:8529372C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 008/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 0679-3, como Gestor (a) do Contrato nº 051/2019, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019, celebrado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0025-80, para SERVIÇOS POSTAIS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PELOS CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 051/2019, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019, celebrado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0025-80, para SERVIÇOS POSTAIS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PELOS CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:E050538B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 009/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026-1, como Gestor (a) do Contrato nº 008/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, celebrado com a empresa B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 22.842.863/0001-49, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 008/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, celebrado com a empresa B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 22.842.863/0001-49, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:BE5A221A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 010/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS, matrícula nº 0418-9, como Gestor (a) do Contrato nº 026/2020, referente a DISPENSA Nº 025/2020, celebrado



com a Senhora CLEYANNE PEREIRA DE FREITAS – CPF: 701.001.494-99, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 24 DE NOVEMBRO, Nº 180, CENTRO DE SERRA CAIADA/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS DIGITAL NO MUNICÍPIO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 026/2020, referente a DISPENSA Nº 025/2020, celebrado com a Senhora CLEYANNE PEREIRA DE FREITAS – CPF: 701.001.494-99, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 24 DE NOVEMBRO, Nº 180, CENTRO DE SERRA CAIADA/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS DIGITAL NO MUNICÍPIO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:06C0BD76

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 73/2023 – GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Requerimento Administrativo nº 127/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **EDILZA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50043-7, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 06/03/2023 à 04/06/2023**, referente aos quinquênios (2001-2006), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:30C4DED9

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 74/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº 50071, servidor Efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício

de 2022, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:A2687F7D

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 75/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDNA MARIA JACINTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 50068, servidora Efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:0230B282

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 76/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **EDNALDO GONZAGA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 034.\*\*\*.\*\*\*-54 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.776/SSP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de Fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:3BAF2F89

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 77/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JADSON GALVÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 700.\*\*\*.\*\*\*-70 e portador do RG sob nº 003.\*\*\*.922/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE DE PESSOAL DA ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de Fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**451055EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 78/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO WALLACE ARAÚJO NUNES**, inscrito no CPF sob nº 705.\*\*\*.\*\*\*-88 e portador do RG sob nº 3.\*\*\*.397/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE DE PESSOAL DA ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de Fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**60FE9407

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 79/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **JOANA DARC MÁRCIA DE SANTANA**, inscrita no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-73 e portadora do RG sob nº 5.\*\*\*.768/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de Fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**0D22DD3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 80/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA DANIELE GENUINO**, inscrita no CPF sob nº 015.\*\*\*.\*\*\*-69 e portadora do RG sob nº 002.\*\*\*.326/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de Fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**F40141E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 81/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MANUELLA NASCIMENTO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 702.\*\*\*.\*\*\*-20 e portadora do RG sob nº 3.\*\*\*.508/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PATRIMÔNIO DA ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de Fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**39EE02BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 82/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ HENRIQUE VITORINO DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 123.\*\*\*.\*\*\*-60 e portador do RG sob nº 003.\*\*\*.076/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO DA ZONA URBANA**,

lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de Fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**80851958

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 83/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **IZAQUEU VICTOR DE ALMEIDA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 116.\*\*\*.\*\*\*-04 e portador do RG sob nº 002.\*\*\*.241/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de Fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E0236483

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 84/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA**, Matrícula nº 1462-1, servidor Comissionado, no cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 20 (vinte) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/03/2023 à 20/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**495E095D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 85/2023 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**, Matrícula nº 0489-8, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Geral de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 22 (vinte e dois) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/03/2023 à 22/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 28 de Fevereiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D48E100E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 001/2023 – ADM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 1059/2022, art. 04, inciso II, letra “h” e,

**CONSIDERANDO** a não conclusão do Processo Administrativo nº 22/2022, que devido ao teor sensível necessita de uma análise detalhada, preservando assim a segurança do referido processo, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades desta.

**CONSIDERANDO** os ditames do Artigo 162 da Lei Municipal nº 635/98 –**REGIME JURÍDICO ÚNICO**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias do processo administrativo aberto através da Portaria nº 066/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31/08/2022, edição 2856.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**C4CE2DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 037/2023**

**DECRETO Nº 37, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 441,45 m<sup>2</sup> destinada à construção, localizado na rua ANTONIA ARRUDA, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 038, quadra 25, medindo 15m de frente com igual metragem nos fundos e 29,43m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 441,45 m<sup>2</sup>, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário VALDIR JOSÉ DE MOURA, CPF 701.948.154-04 residente e domiciliado, na rua Graciliano Ferreira dos Santos Vila Brasília nº 02, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F9E14F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2021 DO PE 01/2021**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 36/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 05.264.035/0001-51. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, do Pregão Eletrônico 01/2021, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 03 de fevereiro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 03 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**2CA45779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão participara da Feira do Empreendedor, que acontecerá no Natal Shopping em Natal /RN, nos dias de 02 a 5 de Fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Fevereiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**2E9522FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, a mesma irá participar Feira do Empreendedor, que acontecerá no Natal Shopping em Natal/RN, nos dias de 02 a 5 de Fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Fevereiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**14B0E90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar de uma capacitação na Cidade de Pureza/RN, que será realizado nos dias 02,03 e 04 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de fevereiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:DE74E25B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma capacitação na Cidade de Pureza/RN, que será realizado nos dias 02,03 e 04 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de fevereiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:E80C4F1E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para a Conselheira Tutelar Francisca Natalia Neta Lopes - CPF: 083.371.314-03. A mesma irá participar de uma capacitação na Cidade de Pureza/RN, que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de fevereiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:2918B8A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 12/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP 12/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial –SRP 12/2023**, no dia **14 de março de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para Registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 28 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 041/2019  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:A8CE9F36**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2302280001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Assunto: **Contratação direta de Empresa para atualização e treinamento do software do ponto eletrônico instalado no Centro Administrativo.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de Empresa para atualização e treinamento do software do ponto eletrônico instalado no Centro Administrativo** junto à empresa **IASMIN MICAELA MARQUES GOMES** inscrita no CNPJ nº 29.864.316/0001-03, detentora do certificado de revenda em nossa região do software a ser atualizado juntamente com treinamento para operacionalização do referido software no ponto eletrônico instalado na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, a fim de

atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, com a importância global estimada de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), a ser realizado de forma remota após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**93203479

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2302280001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: IASMIN MICAELA MARQUES GOMES inscrita no CNPJ nº 29.864.316/0001-03, detentora do certificado de revenda em nossa região do software a ser atualizado juntamente com treinamento para operacionalização do referido software no ponto eletrônico instalado na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN; OBJETO: Contratação direta de Empresa para atualização e treinamento do software do ponto eletrônico instalado no Centro Administrativo; VALOR GLOBAL: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0AE95615

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 079/2023**

**PORTARIA Nº: 079/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO					
<b>Cargo/Função:</b>	motorista					
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15					
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Total</b>
1/2	Natal - RN	27 de fevereiro de	150,00		75,00	

	2023	
( ) Diárias com Pernoite		
(X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:		
Viagem a Natal - RN, no dia 27 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.		

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**86897B9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 080/2023**

**PORTARIA Nº: 080/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS				
<b>Cargo/Função:</b>	motorista				
<b>CPF Nº:</b>	052.674.074-45				
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	Currais Novos - RN	25 de fevereiro de 2023	80,00		40,00
( ) Diárias com Pernoite				TOTAL	RS 40,00
(X) Diárias sem Pernoite					
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 25 de fevereiro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em alta hospitalar conforme relação em anexo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**F58CA3E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Diretor (a) da Unidade Escolar 1º de Abril e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legais que lhe conferida pela Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 01 de março de 2023, a servidora **Edileide Martins Santana**, CPF: 969.501.884-04, do Cargo de Provimento em Comissão de “**DIRETOR (A)**” da Unidade Escolar 1º de Abril, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Serrinha, nomeada de através da Portaria nº. 071/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte em 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**DF399A63

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera o Senhor, **JOAO LUCAS DE MORAIS SOBRINHO**, do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural - CDR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor, **JOAO LUCAS DE MORAIS SOBRINHO**, inscrito no CPF nº. 037.657.044-07, do cargo comissionado de Coordenador de Conservação e Recuperação Ambiental - COCREA, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 28 de fevereiro 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**72479951

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera a Senhora, **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Proteção Básica - COPSB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora, **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 778.XXX.XXX-20, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Proteção Básica - COPSB, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**D698A494

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2023 – 2025.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2023- 2025, indicados por seus respectivos órgãos:

**Representantes do Poder Público**

**Irani Cléa Alves dos Santos Souza:** Titular (Secretaria de Educação)

**Rayane Martins Alves:** Suplente

**Clécia Maria Dantas do Nascimento:** Titular (Secretaria de Saúde)

**Alessandra Amador da Silva:** Suplente

**Juciele Gomes Siqueira:** Titular (Secretaria de Assistência Social)

**Lilian Cristina da Silva:** Suplente

**Representantes da Sociedade Civil**

**Gemerson Silva:** Titular (União dos Escoteiros do Brasil-Uel Nº. 149/RN).

**Marcos Fábio de Paiva Marreiro:** Suplente

**Juscelino Alves da Silva:** Titular (Organização para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – ODLIS).

**José Henrique Santos de Vasconcelos:** Suplente

**Rafael Braga dos Santos:** Titular (Igreja Evangélica Assembleia de Deus Serrinha/RN)

**Aldinéia Bezerra dos Santos:** Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Serrinha/RN, 28 de fevereiro 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**B354157B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 01/03/2023 à 03/03/2023 estará recebendo proposta de preços para aquisição de peixes. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**E7A88C7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº. 01/2023

Processo Administrativo nº. 110014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.705.365/0001-82

Item: 01.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E000971C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 01/2023

Processo Administrativo nº. 110014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 01/2023, em favor da empresa inframencionada:

KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.705.365/0001-82

Item: 01.

Serrinha/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3BE79237

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 01/2023

Processo Administrativo nº. 110014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.705.365/0001-82

Item: 01.

Serrinha/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8E66F3E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00029/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00029/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de Conferência Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 28 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**D9267A71

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00029/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00029/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de Conferência Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. GLERISTON VIEIRA- R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).



Serrinha dos Pintos - RN, 28 de fevereiro de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:144D2422

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEC. DE ASSIST. SOCIAL / CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL  
- RESOLUÇÃO Nº 01/2023, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO  
SINTÉTICO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2021 DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

**CONSIDERANDO**, a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 28 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**CASSIO JALLES ALVES SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:73576024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 025/2022**

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **MARIA DA GLÓRIA MENEZES DE MORAIS**, CPF: 123233774-93, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:D93B4BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 08/2023. Objeto: Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (11.175.931/0001-47) Itens 174, 187. Valor Total R\$ 5.348,40.

R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87) Itens 64. Valor Total R\$ 5.000,00.

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70) Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 16, 17, 18, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 73, 78, 81, 82, 102, 103, 106, 107, 109, 131, 132, 133, 136, 137, 177, 178. Valor Total R\$ 228.126,79.

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00) Itens 25, 26, 57, 58, 59, 60, 62, 68, 72, 75, 108. Valor Total R\$ 3.423,85.

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34) Itens 51, 71, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 104, 105, 110, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175. Valor Total R\$ 115.319,25.

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48) Itens 15, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 74, 101, 111, 112, 113, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 192. Valor Total R\$ 73.497,65.

CASA DA MARCENARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (46.955.896/0001-63) Itens 23, 79, 80, 94, 117, 119, 130, 139, 190, 191. Valor Total R\$ 10.911,95.

NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (30.868.427/0001-77) Itens 9, 10, 11, 12, 13. Valor Total R\$ 5.992,00. - Valor total de R\$ 447.619,89. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**JACINTO LOPES DE CARVALHO.**

27/02/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 27/02/2023**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:B69ADD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 026/2022**

PORTARIA Nº 026/2023 Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO –CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994, conforme relação abaixo:

**NOME E CPF:**

ALANY KARIA GOMES DE OLIVEIRA 081.467.084-98  
 ALINNY MARA GOMES DA COSTA 105.019.604-06  
 ANGELA MARIA DA SILVA SOARES COSTA 012.885.784-66  
 ANTONIA ELLYVANESSA MOURA BATISTA 095.517.284-59  
 ANTONIA JESSICA SOARES FELIX 700.951.304-03  
 AYESKA POLIANNIA LIMA ANDRADE 096.942.994-03  
 BRUNA JECIANA PINTO SILVA 016.659.324-90  
 EDIMARA DE OLIVEIRA 101.612.774-03  
 FERNANDA KELLY REGO COSTA 706.691.294-29  
 FERNANDA MONICA MONTEIRO E CARVALHO 051.164.524-41  
 FERNANDA MOURA DE ALMEIDA 050.927.464-16  
 FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SOUZA 073.327.084-00  
 FRANCISCA ARIANE LOPES DA SILVA 016.647.834-23  
 FRANCISCA ITAEZIA MONTEIRO SILVA 042.672.514-04  
 FRANCISCA JANAINA FERNANDES DA SILVA 701.982.184-78  
 FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA 054.911.764-43  
 FRANCISCA WIGNA RODRIGUES DA SILVA 081.508.804-37  
 GILVANETE LIMA MOURA 097.555.094-29  
 LEONARIA COSTA BARBOSA 070.793.964-09  
 LETICIA MARTINS BRITO 095.191.324-73  
 MAGDALIA CRISTINA TORRES 104.041.754-06  
 MARIA ANALIA PONTES NETA 704.946.084-20  
 MARIA CLEIDIANE DE FREITAS 050.882.504-01  
 MARIA GIRLENE FERREIRA DE LIMA 016.152.613-16  
 MARIA DA GLORIA PINTO DE LIMA 105.601.714-71  
 MARIA DA SAUDE MEDEIROS LIMA 705.247.224-47  
 MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS LEITE FREITAS 051.040.674-24  
 MARIA EMURIELLY NUNES ALMEIDA 078.923.334-79  
 MARIA FRANCISCA SILVA 017.823.424-94  
 MARIANA DE LIMA CAMPELO 073.338.573-79  
 MARIANA THAIS DA COSTA OLIVEIRA 088.690.344-02  
 MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO 098.240.234-10  
 NATHAN WILLIAN DE LIMA CARVALHO 705.347.184-50  
 RITA DA CONCEICAO LIMA 104.558.034-12  
 RODRIGO BARBOSA DE LIMA 713.345.834-98  
 ROGELANIA MONTEIRO LIMA 115.230.924-24  
 SIMONE SANTOS BATISTA 701.695.684-90

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**D6B48974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA 027/2022**

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Sra. **LIGIANE DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 706.417.114-76 para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA-CC-3**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**77A96A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA 027/2022**

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA TAINARA HOLANDA DE ALMEIDA**, CPF: 152.416.384-82, **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E LAZER CC-3**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**80444CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 07/2023PE. Objeto: Registro de preço para futura Aquisição de Gênero alimentícios para o fornecimento da Alimentação para atender as secretarias do município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
410 - T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)	40, 47, 49, 50, 57, 60, 66, 67, 109	61.510,98
408 - A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119	1.309.984,79

- Valor total de R\$ 1.371.495,77. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 27/02/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 27/02/2023**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**21DCDF15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, objetivando a Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN.

Sítio Novo/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**5698CA12

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 031/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 031/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 4138, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.490.204-24, portadora da Cédula de Identidade nº 3.443.182/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/03/2023 à 03/04/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**5E49CFB3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 033/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 033/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **OZAMIR GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 220, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.319.234-34, portador da Cédula de Identidade nº 1.410.147/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 15/03/2023 à 14/04/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**2A3678CC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 034/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 034/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **EDUARDO GALDINO DA SILVA**, Matrícula nº 232, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.088.704-62, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.063/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**6D75FCC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 035/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **ERILENE MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 3620, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.452.034-29, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.665/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**0FE2D61F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 036/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **FÁBIO ROBERTO DA SILVA**, Matrícula nº 223, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.903.174-40, portador da Cédula de Identidade nº 1.462.072/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme

Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**45EC2715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 037/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 037/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **LINDALVA VENÂNCIO DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 113, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.076.144-58, portadora da Cédula de Identidade nº 694.331/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**3E78FEE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 038/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Matrícula nº 3603, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.028.984-47, portadora da Cédula de Identidade nº 2.737.715/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**D9142240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 039/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **JOÃO AGEIRO SILVA**, Matrícula nº 069, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.842.144-53, portador da Cédula de Identidade nº 533.495/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2023 à 31/03/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**B9312EC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 032/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 032/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **DANIEL FABRÍCIO**, Matrícula nº 3727, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.537.384-05, portador da Cédula de Identidade nº 2.012.267/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**1DF9C2BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** DENTALMED COMÉRCIO E REP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60.

**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e material permanente destinado a Unidade Mista João Enfermeiro.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.632,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** “44.90.52 – Material Equipamentos e Material Permanente”.

**DATA:** 27 de fevereiro de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**550F41E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração da Coordenador de Recursos Humanos.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 01. EXONERAR** a pedido, o Servidor **ROBSON MENDES VARELA**, inscrito no CPF/MF nº 057.066.344-08, portador da RG nº 2376333-SSP/RN, do cargo de confiança de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**597459E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto Aquisição de Material de Limpeza.

Fornecedor	CNPJ nº	Empenho (s) nº	Valor R\$
Cavalcante e Cia LTDA EPP	10.655.938/0001-01	125047/2023	1.650,96
		125048/2023	850,45
Comercial Dunnas LTDA EPP	17.320.267/0001-69	118005/2023	1.049,84
		118011/2023	573,56
		118012/2023	3.737,02
		118013/2023	3.442,96
		125045/2023	628,26
		125046/2023	489,70
		126009/2023	1.719,28
		126011/2023	473,80
		126012/2023	969,02
		Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA	00.800.611/0001-14

Os pagamentos dos empenhos dos fornecedores citados em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de manter o funcionamento dos setores essenciais da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6C0472FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0009

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do ano letivo 2023. Conforme termo de referência que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 01 de Março de 2023

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**BEBA3B76

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de F GLERISTON VIEIRA, CNPJ 13.398.836/0001-38, referente à CONTRATAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA 7º CONFERENCIA M. DE SAÚDE, pelo valor total R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 27/02/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**3DF56B87

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230035

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: FLAVIO GUERRA DE MORAIS 07196581440

CNPJ 44.695.277/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DE AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL

VALOR TOTAL: R\$17.000,00 (Dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004.0000- Manutenção das Ações da Secretaria M. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

CAIO FLÁVIO GUERRA DE MORAIS- DIRETOR EXECUTIVO

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:2F7D574E

**GABINETE DA PREFEITA****RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA****001/2023****CHAMADA PÚBLICA 001/2023****RESULTADO DE JULGAMENTO**

Aos 28 de fevereiro de 2023, às 09 h na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Maria Arlinda nº 59 – Centro, Tenente Ananias/RN, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário Municipal de Educação, em sessão pública para análise, classificação e julgamento dos projetos de vendas apresentados pelos interessados em fornecer produtos da Agricultura Familiar para o exercício de 2023 entregues até as 11h do dia 13/02/2023, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE. Conforme Edital de Chamada Publica, de conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Tendo apresentado projetos e documentos de habilitação em envelopes lacrados e identificados a FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de CNPJ 19.776.912/0001-88, representante Francisco Fabricio da Silva Franco, COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, de CNPJ 15.322.872/0001-43, representante José Anderson Douglas mesquita Feitosa, como também o produtor individual CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE de CPF 075.782.924-47 residente e domiciliado no sitio jatobá, zona rural do município de Alexandria/RN. Após análise da documentação constatamos a regularidade da habilitação com os documentos apresentados de acordo com o edital. Em sequência passamos para análise dos projetos de venda, onde constatamos que a FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM ambas apresentaram propostas para os itens 31, 32, 33, 34 e 35 do edital. Neste caso observa-se o item 5.2. *Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;* Desta forma, observa-se como prioritária a contratação da COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM com sede em Mossoró sendo prioritária para o

fornecimento dos itens 31, 32, 33, 34 e 35 no valor de R\$ 78.239,00 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais), já a FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE foi selecionada para fornecer os itens; 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 36 e 37, no valor de R\$ 221.535,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais). O Produtor individual CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE foi selecionado para fornecer os itens 03, 04, 16 e 17, no valor de R\$ 23.292,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais) Por fim, informa que este resultado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário da FEMURN e jornal de circulação, além do site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias <http://tenenteananias.rn.gov.br/>. Sem mais a tratar encaminhamos processo para apreciação e homologação da excelentíssima prefeita deste município.

Tenente Ananias, RN – 28 de fevereiro de 2023

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente da CPL

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:6DA99793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 5/2023****Interessado:**SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO**Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:****01.** E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.**02.** Importará a despesa o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.**03.** Fica autorizado à contratação da empresa TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ 35.408.525/0001-45, com sede na ROD BR-230, 11034-S/502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cabedelo/PB, para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme Solicitação de nº 03/2023 e processo nº 27/2023 da SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO deste Município.**04.** O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**MAURICIO DE SOUZA**

CPF: 220.587.258-32

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

\*Republicação por Incorreção

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**3F9D0C45**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº **082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LARISSA MEDEIROS DA FONSECA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.755.902-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 087.xxx.xxx-46, residente e domiciliado na Rua Antonio Madruga 1945 Capim Macio – Natal/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 083/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 fevereiro de 2023

**LARISSA MEDEIROS DA FONSECA**

CPF: 087.XXX.XXX-46

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.XXX.XXX-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**7DBCFD0A**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº **082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RICHAELYA BARROS SOARES**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.835.682-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 108.xxx.xxx-08, residente e domiciliado na Avenida Antonio Basilio 3590, bloco ML 801, Lagoa Nova – Natal/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 084/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 fevereiro de 2023

**RICHAELYA BARROS SOARES**

CPF: 108.xxx.xxx-08

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**EE8204A6**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 025/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **ROSBERG GOMES DE ARAUJO**, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, sob matrícula de nº2095, lotado na Procuradoria Geral, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 01 de março de 2023 a 10 de março de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**E823F945**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 026/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **ÂNGELA NELIGIA ARAUJO DANTAS BERNARDO**, cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, sob matrícula de nº8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**770B0553**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 027/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**97734DE3**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 028/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **ASG**, sob matrícula de nº33, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**206355D7**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 029/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO LEITE**, cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, sob matrícula de nº49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**E5C0FC9E**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 030/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **ROMILDO TRAJANO**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº125, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**49FB39F3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 031/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **JOSE CARLOS DA SILVA**, cargo efetivo de **PEDREIRO**, sob matrícula de nº108, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C6ED0DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 108/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Fevereiro de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**9565A99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 109/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Fevereiro de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A078879D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **110/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Fevereiro de 2023**, saindo as **14:00** e retornando as **00:08** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**92FE08A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 111/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 111/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 111/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Fevereiro de 2023**, saindo de **09:00** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**C747C735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 112/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **17 de Fevereiro de 2023**, saindo as **11:27** e retornando as **14:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**5C7D655E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 113/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 113/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 113/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº 038.139.534-08, Matrícula: 12/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **18 de Fevereiro de 2023**, saindo as **19:50** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**32E201B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 114/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 114/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 114/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24, Matrícula: 2131/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade deNATAL/RN, no dia **18 de Fevereiro de 2023**, saindo de **19:50** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**60DF3BB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 115/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº 035.623.914-47, Matrícula: 2470/1 ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **23 de Fevereiro de 2023**, saindo as **13:20** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**CBECCEE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 116/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 116/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 116/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Fevereiro de 2023**, saindo de **08:00** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:FFBCB9BD**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 117/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, Matrícula: **2164/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Fevereiro de 2023**, saindo as **10:15** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:B985217C**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 118/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 118/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 118/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Fevereiro de 2023**, saindo as **16:00** e retornando as **12:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:2F4DDC23**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 119/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 119/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 119/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE**

**MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº 067.847.194-09. Matrícula: 1618/1, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **12 de Fevereiro de 2023**, saindo as **09:25** e retornando as **17:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D8764021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 120/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 120/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 120/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **12 de Fevereiro de 2023**, saindo as **09:25** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**92EC6506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 121/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 121/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 121/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Fevereiro de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**8C9BEC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 122/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **13 de Fevereiro de 2023**, saindo as **11:40** e retornando as **02:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**88AFC40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 123/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 123/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 123/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **13 de Fevereiro de 2023**, saindo as **11:40** e retornando as **02:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**8A6E1FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º  
3/2023**

**PROCESSO:** 201.145/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade:3/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

**ENDEREÇO:** Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala nº 117, Centro, São José dos Pinhais/PR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 24 de fevereiro de 2023

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso I.

Tibau/RN, 24 de fevereiro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A8766922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 201002/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 38/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CAIBREIRA CONSULTORIA AMBIENTAL E GEORREFERENCIAMENTO LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria ambiental, para atendimento da Supressão Vegetal, com o intuito de Obter a SVEG para 42 ha, solicitado pelo empreendedor ao órgão ambiental, para instalação de um novo empreendimento., no valor global de R\$ 15.000,00 quinze mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**337473AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 206030/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA** para a Contratação de empresa para aquisição de produtos referentes a Cronotacógrafos e Certificações Metrológicas, no valor global de R\$ 400,00 quatrocentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:CCC9C8B9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 206008/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA** para a Contratação de empresa para serviços de Aferição de Cronotacógrafos e Certificações Metrológicas, no valor global de R\$ 3.740,00 três mil, setecentos e quarenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:7C7B4836**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 201121/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SUPORTE PONTO CERTO LTDA** para a Contratação de empresa para fornecimento de Relógios de Ponto Biométrico com impressora de comprovante em bobina térmica, incluso instalação, configuração, licença única de software de sistema de controle de acesso, garantia mínima de 12 (doze) meses, e treinamento dos servidores para operacionalização., no valor global de

R\$ 16.800,00 dezesseis mil e oitocentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:69FEA61C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 216001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA GOMES** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cama elástica (Pula-Pula), para atender as demandas da secretaria de Cult. Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico., no valor global de R\$ 6.930,00 seis mil, novecentos e trinta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:8C864500**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN. CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: M L M P DE SIQUEIRA, CNPJ: 22.756.695/0001-79

**OBJETIVO: Contratação de serviços de empresa especializada em realização de palestra oficinas e Ateliês, para atender as necessidades (Teórica e Prática), dos educadores, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, as Modalidades da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, gestores e coordenadores da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.200 (dezessete mil e duzentos reais).

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2023, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa apresentada pelo Setor Requisitante, para que produza os efeitos legais.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2023.



**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito do Município de Touros/RN

**Publicado por:**Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**73FD264B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO TOMADA DE PREÇO 001/2023****AVISO TOMADA DE PREÇO 001/2023**

O Município de Touros/RN torna público que fica marcada a sessão para o dia 17 de março de 2022 as 09:00 Hrs, onde fara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2023, visando a **catação de empresa para construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN**, o edital está disposto no e-mail [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com), a sessão realizara- se na sala da comissão de licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN

TOUROS/RN, 28 de fevereiro de 2023

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**

Presidente - CPL

**Publicado por:**Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**60E5E479**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
PORTARIA Nº 109/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 109/2023 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Everaldo dos Santos Medeiros**, Secretário Adjunto de Agricultura do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 813.069.034-91, matricula nº 000966-0, concede ½ (meia) diária Estadual, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Caicó/RN, durante a participação da **Reunião para definição do calendário das exposições 2023, no Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 02 de março de 2023. Locais do Evento: Centro Regional de Agricultura de Caicó.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**C31C5C39**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
PORTARIA Nº 108/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 108/2023 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Petrônio José da Silva**, Secretário de Agricultura do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 008.817.074-81, matricula nº 0011237-8, concede ½ (meia) diária Estadual, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Caicó/RN, durante a participação da **Reunião para definição do calendário das exposições 2023, no Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 02 de março de 2023. Locais do Evento: Centro Regional de Agricultura de Caicó.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**8949AF24**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.**

**Processo Administrativo Nº 3.056/2022 - Objeto:** Contratação de assessoria e consultoria técnica em Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, em atenção a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 13/03/2023 às 10h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 28 de fevereiro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**AD6B1797**GABINETE CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 425/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "GLEYDSON GAVIÃO", o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023, que trata da contratação da empresa: GR SHOWS LTDA, CNPJ: 39.612.258/0001-84, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**7B777960

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.**

**PROCESSO:** 425/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “GLEYDSON GAVIÃO”, o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023.

**NOME DO CREDOR:** GR SHOWS LTDA, CNPJ: 39.612.258/0001-84.

**VALOR R\$** 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Data:** 27/02/2023.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**1972FFB3

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 427/2023, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda, “FABINHO TESTADO”, o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023, que trata da contratação da empresa: FT SHOWS LTDA, CNPJ: 39.998.900/0001-05, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**7BA3B608

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023.**

**PROCESSO:** 427/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda, “FABINHO TESTADO”, o evento será realizado em comemoração ao 188º

Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023.

**NOME DO CREDOR:** FT SHOWS LTDA, CNPJ: 39.998.900/0001-05.

**VALOR R\$** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Data:** 27/02/2023.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**364B792E

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 429/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “NA PEGADA DO COYOTE”, o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023., que trata da contratação da empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 48.025.331/0001-02, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**EE1513FF

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.**

**PROCESSO:** 429/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “NA PEGADA DO COYOTE”, o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023.

**NOME DO CREDOR:** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 48.025.331/0001-02.

**VALOR R\$** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Data:** 27/02/2023.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**DA791DA0

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 431/2023, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a

qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda, "IGUINHO & LULINHA", o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023., que trata da contratação da empresa: IL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**E652567D

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023.**

**PROCESSO:** 431/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda, "IGUINHO & LULINHA", o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023.

**NOME DO CREDOR:** IL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08.

**VALOR R\$** 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Data:** 27/02/2023.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**0941CC63

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16/2023.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 497/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "MESSIAS PARAGUAI", o evento será realizado no encerramento da SEMANA PEDAGÓGICA 2023, denominada "NOITE TROPICAL", que trata da contratação da empresa: MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415, CNPJ: 42.038.011/0001-00, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**2FD86B40

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.**

**PROCESSO:** 497/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "MESSIAS PARAGUAI", o evento será realizado no encerramento da SEMANA PEDAGÓGICA 2023, denominada "NOITE TROPICAL".

**NOME DO CREDOR:** MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415, CNPJ: 42.038.011/0001-00.

**VALOR R\$** 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 28/02/2023.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**D092A44C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA:**VITTAMED COMERCIAL LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**20220226 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 023/2022-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20220226, Pregão Eletrônico nº PE 023/2022-SRP, tem por objeto o "REGISTO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN".

Ocorre que, o licitante VITTAMED COMERCIAL LTDA não assinou a Ata de Registro de Preços nº 20220226, como também não deu retorno por nenhum dos meios de contatos informados pelo licitante no Portal de Compras Públicas o que enquadra no § 2º, Art. 48, do Decreto 10.024/2019 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços epigrafe.

"Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49".

Sendo assim, fica decidido por CANCELAR o registro de preços do fornecedor a Ata de Registro de Preços nº 20220226.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA XI, da Ata de Registro de Preço n. 20220226, a Contratante pode cancelar o Registro de Preços quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

[...]

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**2DB779CA

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA:**H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**20220227 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 023/2022-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20220227, Pregão Eletrônico nº PE 023/2022-SRP, tem por objeto o “REGISTO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”.

Ocorre que, o licitante H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA não assinou a Ata de Registro de Preços nº 20220227, como também não deu retorno por nenhum dos meios de contatos informados pelo licitante no Portal de Compras Públicas o que enquadra no § 2º, Art. 48, do Decreto 10.024/2019 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços epigrafe.

“Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49”.

Sendo assim, fica decidido por CANCELAR o registro de preços do fornecedor a Ata de Registro de Preços nº 20220227.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA XI, da Ata de Registro de Preço n. 20220227, a Contratante pode cancelar o Registro de Preços quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

[...]

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**CDF3E6A9

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 012/2023.

ORIGEM.....: PREGAO ELETRONICO Nº 023/2022-SRP  
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.074.196/0001-45.

CONTRATADA(O)..: RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 149.170,90 (Cento e quarenta e noventa mil, cento e setenta reais, e noventa centavos.).

VIGÊNCIA.....: 28 de fevereiro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.: 28 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**A7798E54

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 013/2023.

ORIGEM.....: PREGAO ELETRONICO Nº 023/2022-SRP  
CONTRATANTE.....:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.074.196/0001-45.

CONTRATADA(O).....: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 117.858,10 (Cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos ).

VIGÊNCIA.....: 28 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.: 28 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**E1497D02

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 2023 DL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012 2023 DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, e para os fundos da saúde e Assistência social., pelo valor de R\$ 40.875,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 27 de Fevereiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:038698E9

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS ME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230056

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 2023 DL

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste município.

VALOR TOTAL..... R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.750,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.250,00

VIGÊNCIA..... 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA 27 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:485E2D46

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS ME**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS

PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, e para os fundos da saúde e Assistência social.

Contratado..... VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS ME

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 27 de Fevereiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:264AE500

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS ME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230058

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 2023 DL

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O)..... VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, e para os fundos da saúde e Assistência social.

VALOR TOTAL..... R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.375,00, Exercício 2023 Atividade 0702.103010007.2.109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.375,00, Exercício 2023 Atividade 0702.103020008.2.122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.375,00

VIGÊNCIA..... 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA 27 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:C44122EC

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS ME**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**..... 20230057**ORIGEM**..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 2023 DL**CONTRATANTE**..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**CONTRATADA(O)**..... VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS ME**OBJETO**.....: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para manutenção das atividades do fundos municipal de Assistência social deste município.**VALOR TOTAL**..... R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 0803.082430009.2.142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.500,00, Exercício 2023 Atividade 0804.082410009.2.217 Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.500,00, Exercício 2023 Atividade 0802.083010010.2.224 Manuteção do Fundo Municipal de de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.250,00, Exercício 2023 Atividade 0802.082440009.2.146 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.500,00, Exercício 2023 Atividade 0802.082440009.2.147 Manutenção do Serviço de Proteção e Aten dimento Integral à Família (PAIF/CRAS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.500,00, Exercício 2023 Atividade 0802.082440010.2.151 Manutenção do Serviço de Proteção e Aten dimento Especializado a Famílias Indivíd , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.500,00

**VIGÊNCIA**..... 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA**..... 27 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**BF80973A

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS ME****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II , da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS ME, referente à Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para manutenção das atividades das Secretarias Municipais,e para osfundos da saúde e Assistência social..

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 27 de Fevereiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E86CBA04

**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014 2023- DL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014 2023- DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de divulgação de carro de som das ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Do Turismo, Cultura e dos Desportos e Educação., pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 27 de Fevereiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**783FADF4

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - ANTONIO DOUGLAS DIAS FREITAS 09339951484****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**..... 20230059**ORIGEM**..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014 2023- DL**CONTRATANTE**..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**CONTRATADA(O)**..... ANTONIO DOUGLAS DIAS FREITAS 09339951484**OBJETO**..... Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de divulgação de carro de som das ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Do Turismo, Cultura e dos Desportos e Educação.**VALOR TOTAL**..... R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 0802.082440009.2.150 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.500,00, Exercício 2023 Atividade 0802.082440009.2.144 Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxilio Brasil e Cad Único - IGD - PAB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.000,00

**VIGÊNCIA**..... 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA** 27 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**435C9275

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ANTONIO DOUGLAS DIAS FREITAS 09339951484**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de divulgação de carro de som das ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Do Turismo, Cultura e dos Desportos e Educação.

**Contratado.....** ANTONIO DOUGLAS DIAS FREITAS 09339951484

**Fundamento Legal...:** Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.**

UMARIZAL - RN, 27 de Fevereiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D7BC3A1E

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ANTONIO DOUGLAS DIAS FREITAS 09339951484**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....** 20230060

**ORIGEM.....** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014 2023-DL

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....** ANTONIO DOUGLAS DIAS FREITAS 09339951484

**OBJETO.....** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de divulgação de carro de som das ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Do Turismo, Cultura e dos Desportos e Educação.

**VALOR TOTAL.....** R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0601.041220001.2.061 Manutenção das atividades e serviços administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.000,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.500,00

**VIGÊNCIA.....** 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA** 27 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**7947EE4E

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ANTONIO DOUGLAS DIAS FREITAS 09339951484**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....** 20230061

**ORIGEM.....** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014 2023-DL

**CONTRATANTE.....** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....** ANTONIO DOUGLAS DIAS FREITAS 09339951484

**OBJETO.....** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de divulgação de carro de som das ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Do Turismo, Cultura e dos Desportos e Educação.

**VALOR TOTAL.....** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00

**VIGÊNCIA.....** 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA** 27 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D65AECCA

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - ANTONIO DOUGLAS DIAS FREITAS 09339951484**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO DOUGLAS DIAS FREITAS 09339951484, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de divulgação de carro de som das ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Do Turismo, Cultura e dos Desportos e Educação..

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 27 de Fevereiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**3A40D6F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 009/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*EMENTA: Dispõe sobre a convocação para a VII Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN, a se realizar no dia 13 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

**Art. 2º**- A VII Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Umarizal/RN.

**Art. 3º**- A VII Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º**- O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º**- As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**B49BEDBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 010/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*EMENTA: Dispõe sobre o procedimento para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de UMARIZAL/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de UMARIZAL/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

**Art. 3º** - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

**Art. 4º** - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

**Art. 5º**. Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

**Art. 6º** - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

**Art. 7º** - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para



financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e) Prestações de previdência complementar.

f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de UMARIZAL/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de UMARIZAL/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de UMARIZAL/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;  
c) For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação.

d) quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§1º - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§2º - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**198659F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL N. 779 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL N. 779 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido e, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Upanema, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, independente de sua classificação, em todo o território do Município de Upanema.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º. As atividades autorizadas pelo Poder Público e particulares em que se usem fogos de estampido e de artifício serão efetuadas com fogos silenciosos, sob pena de multa.

Parágrafo único. No alvará expedido deverá constar obrigatoriamente que: “somente será permitido o uso de fogos silenciosos durante eventos”.

Art. 3º. Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação de existência da proibição contida no caput do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A placa a que se refere o caput deste artigo deverá ser confeccionada com dimensões claras e precisas, de modo a não deixar dúvidas.

Art. 4º. O descumprimento da presente Lei ensejará a aplicação das seguintes penalidades aos seus destinatários:

I - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por descumprimento ao art. 1º, que será dobrada em caso de reincidência;

II - multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por descumprimento ao art. 2º, dobrada na reincidência.

Parágrafo único: a multa prevista neste artigo será imposta após regular procedimento administrativo, em que se assegure o contraditório e a ampla defesa do administrado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 24 de Fevereiro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**99CDD63F

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 068, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 068, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 36/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/02/2023, de autoria da servidora ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 366;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 366, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DA464991

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 069, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 069, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 32/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2023, de autoria do servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**640C5336

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 070, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 070, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 007/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/02/2023, de autoria do servidor ANTONIO FRANCISCO SOUZA SILVA, matrícula 433;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO FRANCISCO SOUZA SILVA, matrícula 433, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3BDC8E93

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 071, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 071, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16/02/2023, de autoria do servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matrícula 706;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matrícula 706, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**EBEBF015

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 072, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 072, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 006/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16/02/2023, de autoria da servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO, matrícula 132;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO, matrícula 132, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**55D334D6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 073, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 073, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 22/02/2023, de autoria do servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 110;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 110, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AB32A166

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 074, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 074, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 22/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2023, de autoria do servidor FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matrícula 676;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matrícula 676, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6E9C1195

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 075, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 075, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 22/02/2023, de autoria do servidor GILSIMAR CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 117;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GILSIMAR CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 117, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7DA83C66

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 076, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 076, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16/02/2023, de autoria da servidora MARIA GILVANETE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1351;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA GILVANETE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1351, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**047CF828

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 077, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 077, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/02/2023, de autoria do servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F50F0A7E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 078, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 078, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 40/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/02/2023, de autoria da servidora JANUÍLMA DUARTE DE SOUSA, matrícula 518;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JANUÍLMA DUARTE DE SOUSA, matrícula 518, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E2E879B4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N. 079-GPMU, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 079-GPMU, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no art. 105 da Lei Municipal nº 162/1996 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao funcionário **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, matrícula 618, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **Motorista**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, computados a partir de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4C2263AB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 080, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 080, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 15/02/2023, de autoria da servidora KARINNY ALMEIDA ROCHA CAMPOS, matrícula 1383;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora **KARINNY ALMEIDA ROCHA CAMPOS**, matrícula

1383, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**16A431EE

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 081, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 081, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 26/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/02/2023, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 329;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 329, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3210214F

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 006/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/02/2023, de autoria da servidora MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matrícula 131;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matrícula 131, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DDA8C5C1

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 083, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 083, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 35/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/02/2023, de autoria da servidora MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA, matrícula 209;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA, matrícula 209, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**64A4CC63

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 084, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 084, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 49/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/02/2023, de autoria da servidora MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 673;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 673, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8657C86F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 085, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 085, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 30/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2023, de autoria da servidora MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matrícula 535;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matrícula 535, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E446CC29

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 086, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 086, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 25/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/02/2023, de autoria da servidora NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C546D61B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 087, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 087, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 29/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2023, de autoria da servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CA93A440

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 088, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 088, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/02/2023, de autoria do servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5458B26C

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 089, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 089, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 20/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2023, de autoria do servidor TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matrícula 588;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matrícula 588, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**06DA10D1

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 090, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 090, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 23/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/02/2023, de autoria do servidor VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 374;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 374, de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**29B48FC7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 091, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 091, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na Secretaria Estadual da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE.

**Local de destino:** Caicó R/N;

**Período do Afastamento:** 02 de Março de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**94B204F5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 021/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 021/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DECRETA A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, COM O TEMA "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA PARA TODOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN** em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde Pública do Município de UPANEMA – RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Upanema, que se realizará no município de Upanema-RN, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã será outro dia para todos".

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Upanema e, em sua ausência ou impedimento, por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I – pré-conferências, nos seguintes dias e comunidades rurais: 14/03/2023 Bom Lugar – 16/03/2023 São Sebastião e 22/03/2023 Palheiros III;

II – Conferência Municipal de Saúde, no período entre 29 de março de 2023.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Upanema.

**Parágrafo único.** O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Upanema e será publicado no Diário Oficial da FEMURN, mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DF14E0F5

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2.586/2022**

**OBJETO:** Registro de preços visando a contratação de consultoria técnica especializada para realizar os serviços de aerolevanteamento de área urbana do Município, elaboração de uma nova “base cartográfica”, estruturação da malha de todos os lotes urbanos com levantamento de dados dos imóveis urbanos e elaboração de boletins de informação cadastral, elaboração e implementação de metodologia de gestão do cadastro territorial multifinalitário, disponibilização, mediante implementação e cessão de direito de uso, do sistema de gestão do cadastro territorial multifinalitário, atualização da planta genérica de valores (PGV) e sua integração ao novo sistema de gestão e elaboração do plano diretor do Município de Upanema/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022 – Processo Administrativo nº 2.586/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

**VENCEDOR**

**LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-  
CNPJ: 23.146.943/0001-22**, saiu vencedora no item: 1,2,3; totalizando o valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

**M A G DE BRITO CONSULTORIA- CNPJ: 41.222.984/0001-32**, saiu vencedora no item: 1,2,3; totalizando o valor de R\$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais)

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D3B22AA0

**PREGOEIRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2.586/2022**

**OBJETO:** Registro de preços visando a contratação de consultoria técnica especializada para realizar os serviços de aerolevanteamento de área urbana do Município, elaboração de uma nova “base cartográfica”, estruturação da malha de todos os lotes urbanos com levantamento de dados dos imóveis urbanos e elaboração de boletins de informação cadastral, elaboração e implementação de metodologia de gestão do cadastro territorial multifinalitário, disponibilização, mediante implementação e cessão de direito de uso, do sistema de gestão do cadastro territorial multifinalitário, atualização da planta genérica de valores (PGV) e sua integração ao novo sistema de gestão e elaboração do plano diretor do Município de Upanema/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

**VENCEDOR**

**LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-  
CNPJ: 23.146.943/0001-22**, saiu vencedora no item: 1,2,3; totalizando o valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

**M A G DE BRITO CONSULTORIA- CNPJ: 41.222.984/0001-32**, saiu vencedora no item: 1,2,3; totalizando o valor de R\$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais)

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**32BDBA73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 022/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES  
ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 45.025.029/0001-66

Processo nº 296/2022 - Inexigibilidade nº 007/2022

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em contratações públicas e projetos de parceria público-privada, a serem realizados junto ao Município de Upanema/RN.

VALOR: Valor Mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando no período de 12 (doze) meses, o valor global de 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação: 2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – 17040000 – Transferências da união Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Vigência: 22/02/2023 a 21/02/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS –**

CNPJ: 45.025.029/0001-66

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**7F1C3E92**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 013/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - SMS.****PORTARIA Nº 013/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente: LEOPOLDINA C A C DE MEDEIROS;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 28 de Fevereiro de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3DEA7F70**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 014/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - SMS.****PORTARIA Nº 014/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente: MAGNUS KELIS MAIA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 01 de Março de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DE9F68FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 002/2023**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2023.****TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 002/2023.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.358.889/0001-95.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**CONTRATADA:**DROGARIA XAVIER LTDA - ME/ INSCRITA NO CNPJ: **09.581.515/0001-05.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:**27/02/2022 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:**27/02/2023.

**BASE LEGAL:**Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

**VÁRZEA/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**275D489D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 28020001/2023**

CONTRATO N.º: 28020001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 160202/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE, CPF N.º 030.506.644-79. OBJETO: Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 16.704,00 (dezesesseis mil e setecentos e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1377 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 28/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**774F6F79

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA N.º 338/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 28020001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das

cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 28020001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE, CNPJ n.º 030.506.644-79, cujo objeto é Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**6270CC21

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - PE/PMV**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - PE/PMV**  
**(Processo Administrativo n.º 09020001/2023)**

**O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro e,

Considerando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 005/2023 – PE/PMV, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN;

Considerando o pedido de impugnação ao edital da licitação em epígrafe interposto pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ sob o n.º. 47.270.248/0001-36 no dia 17 de fevereiro de 2023;

Considerando que o pedido foi acatado e que haverá alteração no Edital, especificamente no item 5.1 do Termo de Referência;

torna público a alteração do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023 – PE/PMV, no item 5.1, para que o prazo de entrega seja dilatado para 15 (quinze) dias corridos.

Desta forma, fica prorrogada a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **13/03/2023, às 08:00**, no Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a inserção das Propostas podendo ocorrer a partir da publicação deste aviso.

O Edital alterado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**271A724A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2023 – GAB/PREF.**

Em, 28 de fevereiro de 2023.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhora **Gabriela Quirino de Lima** portador do CPF/MF121.417.454-03, designada para exercer função de Coordenadora do Programa do leite.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**3AC36EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO**  
**002/2022**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente **CACTUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 32.755.989/0001-30), licitante da Tomada de Preço nº 002/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 916444/2021 – Operação 1078503-60 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Pavimentação de Ruas no Município de Florânia/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86) vencedora do certame. Ato contínuo, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, determino a realização de diligência, concedendo assim prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso desta decisão, para que a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86) sane o vício atacado, apresentando proposta de preço com os dados corretos de sua conta bancária, titularidade e representação legal. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**A443CBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/02/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/02/20231

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2F26B6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 27 a 28/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**52061F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B151FFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**48ABCA79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 026/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17 de agosto de 2022, Processo Administrativo Nº 10030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada no desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do convênio plataforma+brasil nº 004531/2020, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA** e o município de Baraúna/RN, visando mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas práticas para enfrentamento ao aedes aegypti numa perspectiva de redução de casos de morbimortalidade de dengue, zika, chikungunya com impactos na saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONCA				
CNPJ: 30.729.998/0001-20				
ENDEREÇO: Rua Doutor Moises da Costa Lopes, nº 149, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN				
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA				
E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TELEFONE: (84) 99616-8293				
1	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL VALOR
1	Contratação de profissional realizar a reunião técnica	h/a	08	R\$ 103,00 R\$ 824,00
2	Contratação de profissional realizar a audiência pública	h/a	08	R\$ 103,00 R\$ 824,00

3	Contratação de um profissional para ministrar as rodas de conversa sobre o tema	h/a	44	RS 50,00	RS 2.200,00
4	Contratação de profissional para ministrar treinamento sobre higienização de cisternas	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
5	Contratação de um profissional de apoio técnico para ministrar a gincana	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
6	Contratação de oficineiro para ministrar as oficinas de reciclagem de pneus	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
7	Contratação de oficineiro para ministrar as oficinas com garrafa pet	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
8	Contratação de oficineiro para ministrar as oficinas de arte em vidro	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
9	Contratação de oficineiro p/ ministrar as oficinas de teatro.	h/a	168	RS 50,00	RS 8.400,00
10	Contratação de profissional para apoio técnico organizar o cinema ambiental	h/a	45	RS 50,00	RS 2.250,00
11	Contratação de apoio técnico para organizar o concurso de redação	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
12	Contratação de apoio técnico para organizar o concurso de fotografias	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
13	Contratação de apoio técnico para organizar o concurso de vídeos	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
14	Contratação de apoio técnico para organizar a feira de exposição	h/a	36	RS 103,00	RS 3.708,00
15	Contratação de profissional para apoio técnico avaliação sócio ambiental	h/a	08	RS 103,00	RS 824,00
16	Contratação de apresentação cultural	h/t	01	RS 2.932,20	RS 2.932,20
<b>Subtotal lote</b>					<b>RS 34.362,20</b>
<b>2</b>	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA</b>				
1	Locação de sistema sonoro de pequeno porte	Diária	23	RS 250,00	RS 5.750,00
2	Locação de equipamento audio visual	Diária	04	RS 625,00	RS 2.500,00
3	Locação de Cadeiras 300 cadeiras	Diária	04	RS 300,00	RS 1.200,00
4	Locação de carro de som	Diária	05	RS 700,00	RS 3.500,00
5	Locação de Painéis para exposição	Diária	11	RS 50,00	RS 550,00
6	Locação de Projetor	Diária	03	RS 100,00	RS 300,00
7	Locação de Tenda 4,5 x 3m	Diária	02	RS 450,00	RS 900,00
8	Locação de stand de exposição de madeiro ou compensado	Und	09	RS 140,00	RS 1.260,00
9	Locação de um palco	Diária	01	RS 1.074,00	RS 1.074,00
10	Locação Iluminação	Diária	01	RS 1.000,00	RS 1.000,00
<b>Subtotal lote</b>					<b>RS 17.534,00</b>
<b>3</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEICULOS</b>				
1	Locação de veículo tipo caminhonete 4x4, 05 lugares.	Diária	58	RS 173,10	RS 10.039,80
2	Locação de veículo tipo van, 15 lugares	Diária	46	RS 210,00	RS 9.660,00
3	Locação de veículo tipo ônibus	Diária	16	RS 600,00	RS 9.600,00
<b>Subtotal lote</b>					<b>RS 29.299,80</b>
<b>04</b>	<b>Alimentação</b>				
1	Água mineral (caixa com 12 und de 500ml)	cx	45	RS 10,00	RS 450,00
2	Gelo	Pct	20	RS 5,00	RS 100,00
3	Milho de pipoca	Pct	240	RS 3,00	RS 720,00
4	Kit lanche (01 líquido, 01 biscoito e 01 fruta)	kit	2.035	RS 2,00	RS 4.070,00
<b>Subtotal lote</b>					<b>RS 5.340,00</b>
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS</b>				
1	Confecção de camisas personalizadas com o tema do evento	Und	1800	RS 18,00	RS 32.400,00
2	Confecção de bonês personalizados com o tema do evento	Und	1800	RS 10,00	RS 18.000,00
3	Confecção de ecobag personalizados com o tema do evento	Und	1840	RS 10,00	RS 18.400,00
4	Confecção de banner 80x120 personalizado com o tema do projeto/etapa	Und	16	RS 50,00	RS 800,00
5	Confecção de faixas personalizadas com o tema do evento	Und	16	RS 100,00	RS 1.600,00
6	Confecção de folhetos adesivos 21,5cm x 27cm, com informações sobre prevenção, controle e eliminação de possíveis criadouros do mosquito, para fixação nas residências.	Und	1000	RS 0,60	RS 600,00
7	Confecção de cartazes coloridos, com informações sobre prevenção, controle e eliminação de possíveis criadouros do mosquito, para fixação no comércio.	Und	500	RS 2,00	RS 1.000,00
8	Confecção de cartazes de divulgação A2 42x60	Und	150	RS 5,00	RS 750,00
9	Confecção de cartilhas Educativas	Und	2.880	RS 1,50	RS 4.320,00
10	Impressão de material fotográfico	Und	110	RS 5,00	RS 550,00
11	Squeeze personalizada com tema do evento	Und	180	RS 9,00	RS 1.620,00
12	Impressão de livretos 14,8 x 21,0 cm com 8 páginas contendo as redações destaques da etapa 12	Und	200	RS 12,12	RS 2.424,00
<b>Subtotal lote</b>					<b>RS 82.464,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 169.000,00</b>

1	SERVIÇOS	UNIDADE		VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL VALOR
<b>2</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				
1	Caneta esferográfica	Und	1.050	RS 1,00	RS 1.050,00
2	Bloco de anotações	Und	850	RS 3,00	RS 2.550,00
3	Protetor solar FPS 50, 1 Litro	Und	15	RS 130,00	RS 1.950,00
4	Máscaras descartáveis (Cx c/ 50)	Cx	63	RS 20,00	RS 1.260,00
5	Luvas M e G de látex	Cx	10	18,64	RS 186,40
6	Alcool em gel 70% 1L	Und	88	RS 10,00	RS 880,00
7	Sacos de lixo (pts c/ 200L) com 50 und	Und	10	RS 36,00	RS 360,00
8	Caixa grande de Isopor 100lt	Und	2	RS 160,00	RS 320,00
9	Rolo de TNT diversas cores c/ 50m	Mt	27	RS 100,00	RS 2.700,00
10	Paleta de maquiagem (sombra c/ 28 cores)	Und	18	RS 40,00	RS 720,00
11	Folha de cartolina 50x66 cm	Und	164	RS 1,00	RS 164,00
12	Pacote de EVA colorido – placas de EVA com 0,40 x 0,95cm com 10 folhas	Pct	54	RS 25,00	RS 1.350,00
13	Placa de isopor 1m x 50 cm x 10 mm	Und	21	RS 5,00	RS 105,00
14	Tinta guache acrílica – tubo com cores variadas, atóxica, pote com 15ml. Cx c/ 06	Cx	16	RS 5,00	RS 80,00
15	Cola branca tubo 90g (alterei valor e quant.	Und	100	RS 2,00	RS 200,00
16	Tesoura escolar sem ponta (Cx c/ 30 und)	Cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
17	Lápis de cor (Cx c/ 12 und cores variadas)	Cx	16	RS 12,00	RS 192,00
18	Pincel atômico (preto, vermelho e azul)	Und	20	RS 6,00	RS 120,00
19	Resma de folha A4 75g com 500 folhas	Und	4	RS 25,00	RS 100,00
20	Borracha escolar	Und	40	RS 1,00	RS 40,00
21	Grampeador Tapeceiro alta pressão profissional	Und	4	RS 60,00	RS 240,00
22	Grampo para grampeador tapeceiro	Cx	04	RS 15,00	RS 60,00
23	Premiação p/ os primeiros colocados (1º, 2º e 3º lugar) - Plaquinhas	Kit	21	RS 50,00	RS 1.050,00
24	Spray Premium multiuso	Und	92	RS 10,00	RS 920,00
25	Tinta esmalte sintético 3,6L cores variadas	Und	40	RS 28,00	RS 1.120,00
26	Solvente 1L	Lt	20	RS 10,00	RS 200,00
27	Kit de pinceis chato (Nº 22, 16 e 08)	Und	16	RS 36,00	RS 576,00
28	Pincel de 10 cm de largura	Und	16	RS 12,00	RS 192,00
29	Rolo de Arame fino 25 M	Und	20	RS 15,00	RS 300,00



30	Alicate universal	Und	8	RS 40,00	RS 320,00
31	Cola instantânea 50g	Und	60	RS 10,00	RS 600,00
32	Corda nylon fina com 400 m	Und	6	RS 120,00	RS 720,00
33	Faca de cozinha 7"	Und	16	RS 27,00	RS 432,00
34	Lixa fina	Und	80	RS 1,00	RS 80,00
35	Rolo de barbante de algodão com 100m	Und	8	RS 18,00	RS 144,00
36	Estiletes médios com lâminas de 18m	Und	40	RS 6,00	RS 240,00
37	Pistola de cola quente 12mm	Und	18	RS 50,00	RS 900,00
38	Bastão de pistola quente 12mm	Pct	18	RS 34,00	RS 612,00
39	Régua 30cm	Und	20	RS 2,50	RS 50,00
40	Tesoura com ponta 21cm	Und	32	RS 17,00	RS 544,00
41	Rolo de fita crepe – fita adesiva larga crepe 48x50mm	Und	20	RS 15,00	RS 300,00
42	Tinta acrílica p/ artesanato c/ 250 ml cores variadas	Und	80	RS 12,50	RS 1.000,00
43	Tecidos (cores variadas)	Mt	32	RS 20,00	RS 640,00
44	Kit de pincéis (Nº 0, 02, 12 e 14)	Und	50	RS 25,00	RS 1.250,00
45	Pincel brocha	Und	32	RS 15,00	RS 480,00
46	Rolo de espuma 4 cm	Und	16	RS 34,00	RS 544,00
47	Flanela	Und	20	RS 2,00	RS 40,00
48	Marcador ponta fina tinta a óleo	Und	08	RS 9,00	RS 72,00
49	Luvas descartáveis (Cx com 100 und)	Cx	04	RS 9,00	RS 36,00
50	Arte confecção de cenário p/ mamulengo	Und	07	RS 200,00	RS 1.400,00
51	Arte Confecção de cenário de grupo de teatro	Kit	07	RS 500,00	RS 3.500,00
52	Arte Confecção de figurino para grupos de teatro	Kit	07	RS 1.000,00	RS 7.000,00
53	Arte e confecção de mamulengo (ACS, ACE, médico, mãe, pai, filho, ovo, larva, pupa, mosquito, enfermeira e professora).	Kit	07	RS 175,00	RS 1.225,00
	<b>Subtotal lote</b>				<b>RS 42.314,40</b>
3	<b>Combustível</b>				
1	Óleo Diesel	LT	5.760,00	RS 3,41	RS 19.641,60
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>RS 61.956,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

D. A. Dantas Mendonca  
**DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA**  
Responsável Legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3CBA8EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**. e de outro lado a Pessoa Jurídica: **D. A. DANTAS MENDONCA** – inscrito no CNPJ: **30.729.998/0001-20**, com sede na Rua Doutor Moises da Costa Lopes, nº 149, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.607-490, representado pelo Sr. **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Mossoró/RN, nascido em 13/05/1991, empresário, RG de nº 002492488- ITEP/RN, portador do CPF de nº 088.892.404-66, residente e domiciliado na Rua Silvio Pedrosa, n.º 40, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-240, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 10030002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 026/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Pessoa Jurídica especializada no desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do convênio plataforma+brasil nº 004531/2020, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA** e o município de Baraúna/RN, visando mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas práticas para enfrentamento ao aedes aegypti numa perspectiva de redução de casos de morbimortalidade de dengue, zika, chikungunya com impactos na saúde.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONCA</b>				
<b>CNPJ: 30.729.998/0001-20</b>				
<b>ENDEREÇO: Rua Doutor Moises da Costa Lopes, nº 149, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA</b>				
<b>E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TELEFONE: (84) 99616-8293</b>				

1	SERVIÇOS	UNIDADE		VALOR	VALOR TOTAL
				UNIDADE	VALOR
1	Contratação de profissional realizar a reunião técnica	h/a	08	RS 103,00	RS 824,00
2	Contratação de profissional realizar a audiência pública	h/a	08	RS 103,00	RS 824,00
3	Contratação de um profissional para ministrar as rodas de conversa sobre o tema	h/a	44	RS 50,00	RS 2.200,00
4	Contratação de profissional para ministrar treinamento sobre higienização de cisternas	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
5	Contratação de um profissional de apoio técnico para ministrar a gincana	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
6	Contratação de oficineiro para ministrar as oficinas de reciclagem de pneus	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
7	Contratação de oficineiro para ministrar as oficinas com garrafa pet	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
8	Contratação de oficineiro para ministrar as oficinas de arte em vidro	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
9	Contratação de oficineiro p/ ministrar as oficinas de teatro.	h/a	168	RS 50,00	RS 8.400,00
10	Contratação de profissional para apoio técnico organizar o cinema ambiental	h/a	45	RS 50,00	RS 2.250,00

11	Contratação de apoio técnico para organizar o concurso de redação	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
12	Contratação de apoio técnico para organizar o concurso de fotografias	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
13	Contratação de apoio técnico para organizar o concurso de vídeos	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
14	Contratação de apoio técnico para organizar a feira de exposição	h/a	36	RS 103,00	RS 3.708,00
15	Contratação de profissional para apoio técnico avaliação sócio ambiental	h/a	08	RS 103,00	RS 824,00
16	Contratação de apresentação cultural	h/t	01	RS 2.932,20	RS 2.932,20
	<b>Subtotal lote</b>				<b>RS 34.362,20</b>
<b>2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA</b>					
1	Locação de sistema sonoro de pequeno porte	Diária	23	RS 250,00	RS 5.750,00
2	Locação de equipamento audio visual	Diária	04	RS 625,00	RS 2.500,00
3	Locação de Cadeiras 300 cadeiras	Diária	04	RS 300,00	RS 1.200,00
4	Locação de carro de som	Diária	05	RS 700,00	RS 3.500,00
5	Locação de Painéis para exposição	Diária	11	RS 50,00	RS 550,00
6	Locação de Projetor	Diária	03	RS 100,00	RS 300,00

7	Locação de Tenda 4,5 x 3m	Diária	02	RS 450,00	RS 900,00
8	Locação de stand de exposição de maderito ou compensado	Und	09	RS 140,00	RS 1.260,00
9	Locação de um palco	Diária	01	RS 1.074,00	RS 1.074,00
10	Locação Iluminação	Diária	01	RS 1.000,00	RS 1.000,00
	<b>Subtotal lote</b>				<b>RS 17.534,00</b>
<b>3</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				
1	Locação de veículo tipo caminhonete 4x4, 05 lugares.	Diária	58	RS 173,10	RS 10.039,80
2	Locação de veículo tipo van, 15 lugares	Diária	46	RS 210,00	RS 9.660,00
3	Locação de veículo tipo ônibus	Diária	16	RS 600,00	RS 9.600,00
	<b>Subtotal lote</b>				<b>RS 29.299,80</b>
<b>04</b>	<b>Alimentação</b>				
1	Água mineral (caixa com 12 und de 500ml)	cx	45	RS 10,00	RS 450,00
2	Gelo	Pct	20	RS 5,00	RS 100,00
3	Milho de pipoca	Pct	240	RS 3,00	RS 720,00
4	Kit lanche (01 líquido, 01 biscoito e 01 fruta)	kit	2.035	RS 2,00	RS 4.070,00
	<b>Subtotal lote</b>				<b>RS 5.340,00</b>
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS</b>				
1	Confecção de camisas personalizadas com o tema do evento	Und	1800	RS 18,00	RS 32.400,00
2	Confecção de bonês personalizados com o tema do evento	Und	1800	RS 10,00	RS 18.000,00
3	Confecção de ecobag personalizados com o tema do evento	Und	1840	RS 10,00	RS 18.400,00
4	Confecção de banner 80x120 personalizado com o tema do projeto/etapa	Und	16	RS 50,00	RS 800,00
5	Confecção de faixas personalizados com o tema do evento	Und	16	RS 100,00	RS 1.600,00
6	Confecção de folhetos adesivos 21,5cm x 27cm, com informações sobre prevenção, controle e eliminação de possíveis criadouros do mosquito, para fixação nas residências.	Und	1000	RS 0,60	RS 600,00
7	Confecção de cartazes coloridos, com informações sobre prevenção, controle e eliminação de possíveis criadouros do mosquito, para fixação no comércio.	Und	500	RS 2,00	RS 1.000,00
8	Confecção de cartazes de divulgação A2 42x60	Und	150	RS 5,00	RS 750,00
9	Confecção de cartilhas Educativas	Und	2.880	RS 1,50	RS 4.320,00
10	Impressão de material fotográfico	Und	110	RS 5,00	RS 550,00
11	Squeeze personalizada com tema do evento	Und	180	RS 9,00	RS 1.620,00
12	Impressão de livretos 14,8 x 21,0 cm com 8 páginas contendo as redações destaques da etapa 12	Und	200	RS 12,12	RS 2.424,00
	<b>Subtotal lote</b>				<b>RS 82.464,00</b>

<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>RS 169.000,00</b>
----------------------------	----------------------

1	SERVIÇOS	UNIDADE		VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>2</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				
1	Caneta esferográfica	Und	1.050	RS 1,00	RS 1.050,00
2	Bloco de anotações	Und	850	RS 3,00	RS 2.550,00
3	Protetor solar FPS 50, 1 Litro	Und	15	RS 130,00	RS 1.950,00
4	Máscaras descartáveis (Cx c/ 50)	Cx	63	RS 20,00	RS 1.260,00
5	Luvas M e G de látex	Cx	10	RS 18,64	RS 186,40
6	Alcool em gel 70% 1L	Und	88	RS 10,00	RS 880,00
7	Sacos de lixo (pcts c/ 200L) com 50 und	Und	10	RS 36,00	RS 360,00
8	Caixa grande de Isopor 100lt	Und	2	RS 160,00	RS 320,00
9	Rolo de TNT diversas cores c/ 50m	Mt	27	RS 100,00	RS 2.700,00
10	Paleta de maquiagem (sombra c/ 28 cores)	Und	18	RS 40,00	RS 720,00
11	Folha de cartolina 50x66 cm	Und	164	RS 1,00	RS 164,00
12	Pacote de EVA colorido – placas de EVA com 0,40 x 0,95cm com 10 folhas	Pct	54	RS 25,00	RS 1.350,00
13	Placa de isopor 1m x 50 cm x 10 mm	Und	21	RS 5,00	RS 105,00
14	Tinta guache acrílica – tubo com cores variadas, atóxica, pote com 15ml. Cx c/ 06	Cx	16	RS 5,00	RS 80,00
15	Cola branca tubo 90g (alterei valor e quant.	Und	100	RS 2,00	RS 200,00
16	Tesoura escolar sem ponta (Cx c/ 30 und)	Cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
17	Lápis de cor (Cx c/ 12 und cores variadas)	Cx	16	RS 12,00	RS 192,00
18	Pincel atômico (preto, vermelho e azul)	Und	20	RS 6,00	RS 120,00
19	Resma de folha A4 75g com 500 folhas	Und	4	RS 25,00	RS 100,00
20	Borracha escolar	Und	40	RS 1,00	RS 40,00
21	Grampeador Tapeceiro alta pressão profissional	Und	4	RS 60,00	RS 240,00
22	Grampo para grampeador tapeceiro	Cx	04	RS 15,00	RS 60,00
23	Premiação p/ os primeiros colocados (1º, 2º e 3º lugar) - Plaquinhas	Kit	21	RS 50,00	RS 1.050,00
24	Spray Premium multiuso	Und	92	RS 10,00	RS 920,00
25	Tinta esmalte sintético 3,6L cores variadas	Und	40	RS 28,00	RS 1.120,00
26	Solvente 1L	Lt	20	RS 10,00	RS 200,00
27	Kit de pinças chato (Nº 22, 16 e 08)	Und	16	RS 36,00	RS 576,00
28	Pincel de 10 cm de largura	Und	16	RS 12,00	RS 192,00
29	Rolo de Arame fino 25 M	Und	20	RS 15,00	RS 300,00
30	Alicate universal	Und	8	RS 40,00	RS 320,00
31	Cola instantânea 50g	Und	60	RS 10,00	RS 600,00
32	Corda nylon fina com 400 m	Und	6	RS 120,00	RS 720,00
33	Faca de cozinha 7"	Und	16	RS 27,00	RS 432,00
34	Lixa fina	Und	80	RS 1,00	RS 80,00
35	Rolo de barbante de algodão com 100m	Und	8	RS 18,00	RS 144,00
36	Estiletes médios com lâminas de 18m	Und	40	RS 6,00	RS 240,00
37	Pistola de cola quente 12mm	Und	18	RS 50,00	RS 900,00
38	Bastão de pistola quente 12mm	Pct	18	RS 34,00	RS 612,00
39	Régua 30cm	Und	20	RS 2,50	RS 50,00
40	Tesoura com ponta 21cm	Und	32	RS 17,00	RS 544,00
41	Rolo de fita crepe – fita adesiva larga crepe 48x50mm	Und	20	RS 15,00	RS 300,00
42	Tinta acrílica p/ artesanato c/ 250 ml cores variadas	Und	80	RS 12,50	RS 1.000,00
43	Tecidos (cores variadas)	Mt	32	RS 20,00	RS 640,00
44	Kit de pinças (Nº 0, 02, 12 e 14)	Und	50	RS 25,00	RS 1.250,00
45	Pincel brocha	Und	32	RS 15,00	RS 480,00
46	Rolo de espuma 4 cm	Und	16	RS 34,00	RS 544,00
47	Flanela	Und	20	RS 2,00	RS 40,00
48	Marcador ponta fina tinta a óleo	Und	08	RS 9,00	RS 72,00
49	Luvas descartáveis (Cx com 100 und)	Cx	04	RS 9,00	RS 36,00
50	Arte confecção de cenário p/ mamulengo	Und	07	RS 200,00	RS 1.400,00

51	Arte Confeção de cenário de grupo de teatro	Kit	07	RS 500,00	RS 3.500,00
52	Arte Confeção de figurino para grupos de teatro	Kit	07	RS 1.000,00	RS 7.000,00
53	Arte e confeção de mamulengo (ACS, ACE, médico, mãe, pai, filho, ovo, larva, pupa, mosquito, enfermeira e professora).	Kit	07	RS 175,00	RS 1.225,00
	<b>Subtotal lote</b>				<b>RS 42.314,40</b>
3	<b>Combustível</b>				
1	Óleo Diesel	LT	5.760,00	RS 3,41	RS 19.641,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 61.956,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 230.956,00** (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

##### 6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por:

Nome Do Servidor	CPF	Matrícula
MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS	026.697.084-20	00254

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO**

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2312 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

**NATUREZA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

1631 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 13 de fevereiro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

##### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

(Contratante)

##### D. A. DANTAS MENDONÇA

##### DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA

Responsável Legal

(Contratada)

Fiscal do Contrato

##### MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS

CPF: 026.697.084-20

(Fiscal do Contrato)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2DC6749C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 18 de novembro de 2022, Processo Administrativo Nº 15070002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fabricação, **montagem e instalação de estruturas em perfis de aço com cobertura em tela de sobreamento 80%** em atendimento as demandas do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TENDAS ALUBAN LTDA						
CNPJ: 22.949.065/0001-10						
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL JOAO FRANCISCO DA MOTTA, Nº 250, LOJA 01, BAIRRO NORDESTE, NATAL/RN, CEP 59.042-095						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS CUNHA NETO						
E-MAIL: licitacoes@aluban.com.br TELEFONE: (62) 3298-7102						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO ESTRUTURAS EM PERFIS DE AÇO COM COBERTURA EM TELA DUPLA DE SOMBREAMENTO 80%, MÓDULOS	N/C	N/C	13 SVÇ	R\$ 13.299,00	R\$ 172.887,00

	MEDINDO (6,00X7,50)M, COR A DEFINIR, PARA PROTEÇÃO DOS QUIOSQUES, PRODUZIDAS COM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 220 G/M², PROPORCIONANDO UMA ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O DESIGN DA ESTRUTURA DO SOMBREADOR SERÁ FORMADO PELO TENSIONAMENTO DA TELA, ATRAVÉS DE CABOS GALVANIZADOS, QUE SERÃO INSERIDOS AO LONGO DO SEU PERÍMETRO: ILHOSES DE LATÃO, GRIPLES LOCKABLES DE TITÂNIO, CLIPES GALVANIZADOS, VELCRO DE NYLON, SAPATILHAS GALVANIZADAS, TALURITES DE ALUMÍNIO E COSTURAS EM FIO DE POLIÉSTER ESPECIAL					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 172.887,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

(Contratante)



Tendas Aluban LTDA  
**LUIZ CARLOS CUNHA NETO**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8CE63F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070002/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **TENDAS ALUBAN LTDA** – inscrito no **CNPJ: 22.949.065/0001-10**, com sede na Av. Industrial Joao Francisco da Motta, nº 250, loja 01, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP 59.042-095, representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, brasileiro, casado, natural da Goiania/GO, nascido em 07/08/1980, empresário, RG de nº 4.014.221- SPTC/GO, portador do CPF de nº 904.189.801-87, residente e domiciliado na Rua Yonamamis, n.º 401- Q 2 C, Bairro Residencial Petrópolis, Goiânia/GO, CEP 74.460-721, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 15070002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 034/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fabricação, **montagem e instalação de estruturas em perfis de aço com cobertura em tela de sobreamento 80%** em atendimento as demandas do Município de Baraúna/RN.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: TENDAS ALUBAN LTDA						
CNPJ: 22.949.065/0001-10						
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL JOAO FRANCISCO DA MOTTA, nº 250, LOJA 01, BAIRRO NORDESTE, NATAL/RN, CEP 59.042-095						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS CUNHA NETO						
E-MAIL: licitacoes@alubam.com.br TELEFONE: (62) 3298-7102						
COD.	PRODUTO	MOD	MAR	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO ESTRUTURAS EM PERFIS DE AÇO COM COBERTURA EM TELA DÚPLA DE SOMBREAMENTO 80%, MÓDULOS MEDINDO (6,00X7,50)M, COR A DEFINIR, PARA PROTEÇÃO DOS QUIOSQUES, PRODUZIDAS COM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 220 G/M², PROPORCIONANDO UMA ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O DESIGN DA ESTRUTURA DO SOMBREADOR SERÁ FORMADO PELO TENSIONAMENTO DA TELA, ATRAVÉS DE CABOS GALVANIZADOS, QUE SERÃO INSERIDOS AO LONGO DO SEU PERÍMETRO: ILHOSES DE LATÃO, GRIPLES LOCKABLES DE TITÂNIO, CLIPES GALVANIZADOS, VELCRO DE NYLON, SAPATILHAS GALVANIZADAS, TALURITES DE ALUMÍNIO E COSTURAS EM FIO DE POLIÉSTER ESPECIA	N/C	N/C	13 SVÇ	R\$ 13.299,00	R\$ 172.887,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 172.887,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 172.887,00** (cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Frete;
- e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por:

Nome Do Servidor	CPF
CARLOS CLAY DA SILVA	663.976.344-34

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO**

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**AÇÃO:** 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

**NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;  
Certidão negativa de débitos trabalhistas;  
Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;  
Resumo do fechamento-empresa/FGTS;  
Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;  
Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;  
Protocolo de envio de arquivos;  
Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
- 15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

- 17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna  
 (Contratante)

Tendas Aluban LTDA  
**LUIZ CARLOS CUNHA NETO**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

Fiscal Do Contrato  
**CARLOS CLAY DA SILVA**  
 CPF: 663.976.344-34  
 (Fiscal Do Contrato)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:2A615B99**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE**  
**ADESÃO 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E**  
**A EMPRESA JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** – CNPJ sob o Nº. **07.442.731/0001-36**, com sede na Rua dos Potiguares, Nº2300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de dezembro de 1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº01920133914 – DETRAN/RN – RG Nº 002.638.583 SSP/RN, CPF Nº 938.755.334-53, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de reequilíbrio econômico-financeiro com escopo na cláusula décima terceira (da alteração do contrato) do Termo de Contrato Nº001/2022, assim como na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 001/2021, cujo o objeto se destina ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra em atendimento as Unidades Administrativas do município de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O referido reequilíbrio se embasa na obediência à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO RN 000038/2022**. Ademais, encontra-se, ainda, lastro legal gerado na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto 7.892/17 em seu art. 17. *“Os preços registrados serão revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover como associados aos fornecedores, observadas as disposições contidas no item “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n 8.666, de 1993”*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo denominado de **TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** descrito abaixo, tudo em conformidade com o disposto na cláusula décima terceira, do Contrato nº001/2022 oriundo do Termo de Adesão Nº 009/2022, Pregão Eletrônico Nº 056/2021, Processo Administrativo Nº 06070001/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS TABELAS DE COMPOSIÇÃO:

##### TABELA DE COMPOSIÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	VALOR POR EMPREGADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS	40	R\$ 2.727,83	R\$ 109.113,20
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS – INSALUBRIDADE 20%	8	R\$ 3.183,47	R\$ 25.467,76
3	ENCARREGADO DE TURMA – 44 HORAS	4	R\$ 3.046,67	R\$ 12.186,68
4	RECEPCIONISTA – 44h OU 12X36h	7	R\$ 2.888,08	R\$ 20.216,56
5	AUXILIAR DE COZINHA – 44 HORAS	15	R\$ 2.726,91	R\$ 40.903,65
6	VIGIA – 12X36	4	R\$ 4.155,54	R\$ 16.622,16
7	AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR – 44 – INSALUBRIDADE 20%	15	R\$ 3.328,36	R\$ 49.925,40
8	MOTORISTA – CAT D	4	R\$ 4.581,00	R\$ 18.324,00
9	MOTORISTA – 44 HORAS	14	R\$ 3.685,61	R\$ 51.598,54
10	PORTEIRO – 44 HORAS	20	R\$ 2.888,08	R\$ 57.761,60
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL – 44 HORAS	7	R\$ 2.726,91	R\$ 19.088,37
12	PINTOR – 44 HORAS	3	R\$ 3.685,61	R\$ 11.056,83
13	PEDREIRO – 44 HORAS	4	R\$ 3.685,61	R\$ 14.742,44
<b>VALOR MENSAL (R\$) 447.007,19</b>				

##### TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	VALOR POR EMPREGADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS	40	R\$ 2.981,20	R\$ 119.248,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS – INSALUBRIDADE 20%	8	R\$ 3.483,24	R\$ 27.865,92
3	ENCARREGADO DE TURMA – 44 HORAS	4	R\$ 3.332,52	R\$ 13.330,08
4	RECEPCIONISTA – 44h OU 12X36h	7	R\$ 3.157,83	R\$ 22.104,81
5	AUXILIAR DE COZINHA – 44 HORAS	15	R\$ 2.980,30	R\$ 44.704,50
6	VIGIA – 12X36	4	R\$ 4.692,90	R\$ 18.771,60
7	AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR – 44 – INSALUBRIDADE 20%	15	R\$ 3.616,70	R\$ 54.250,50
8	MOTORISTA – CAT D	4	R\$ 5.022,78	R\$ 20.091,12
9	MOTORISTA – 44 HORAS	14	R\$ 4.036,37	R\$ 56.509,18
10	PORTEIRO – 44 HORAS	20	R\$ 3.157,83	R\$ 63.156,60
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL – 44 HORAS	7	R\$ 2.980,30	R\$ 20.862,10
12	PINTOR – 44 HORAS	3	R\$ 4.036,37	R\$ 12.109,11
13	PEDREIRO – 44 HORAS	4	R\$ 4.036,37	R\$ 16.145,48
<b>VALOR TOTAL MENSAL R\$ 489.149,00</b>				

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JMT Serviços De Locação De Mão De Obra LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JONAS ALVES DA SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:**

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4D21966D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 DECRETO 04/2023, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;**

**CONSIDERANDO** o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 16 da Res.nº028/2020 -TCE/RN,

**CONSIDERANDO** os artigos 146, 147 e 148 da Lei 134/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos valores os índices de aumento de despesa com alimentação, transporte e hospedagem, especialmente na Capital Federal, considerando que os dados do IPCA de 2022, revelam que os custos com hospedagem tiveram inflação superior à média geral dos preços nacionais, dados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**CONSIDERANDO** que “Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 16 da Res. 028/2020 - TCE/RN.

**D E C R E T A:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e membros de Conselhos Municipais, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

**Art. 2º** - Para cumprimento do que preceitua este Decreto ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de concessão de Diárias:

Parágrafo Único - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e transporte, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados aos servidores municipais, admitida a delegação de competência, conforme anexo I.

**Art. 3º** - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo II), a qual será editado ato concessivo (Anexo III) pela autoridade superior do órgão, por Secretário Municipal, pelo Controlador Geral, pelo Procurador-Geral e pelo Consultor Geral do Município em que o beneficiário estiver vinculado.

Parágrafo Único – Fica delegado (à) ao Secretário (o) de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou ao (a) Chefe do Gabinete do Prefeito, edição de ato concessivo a que se refere o caput do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito (a) Municipal e/ou aos demais servidores cujo deferimento seja privativo do(a) Chefe do Executivo, em substituição ou ausência deste.

**Art. 4º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) – Anexo III e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN. Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 – TCE/RN.

**Art. 5º** - Fazem parte integrante do presente Decreto os Anexos: I (Tabelas de Valores de Diárias), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Relatório de Viagem).

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**ANEXO I**

Classificação por Destino Parâmetro por Faixa	Natal/RN e região metropolitana da capital do RN	Cidades que distem entre 80 km e 300 km do Município de Baraúna/RN.	Distrito Federal e capitais de Estados fora do Nordeste	Outras cidades Estados
Prefeito(a)	600,00	400,00	1.400,00	1.000,00
Vice-Prefeito(a)	510,00	340,00	1.200,00	800,00
Chefe de Gabinete, Secretários (as), Procurador, Controlador, Gerente de Compras, Pregoeiro e Procurador Geral Adjunto.	450,00	210,00	1.000,00	700,00
Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível superior; Servidor que exerça cargo do tipo "contrato" de nível superior; Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC2 e CC3.	250,00	200,00	800,00	400,00
-Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível médio; -Servidor que exerça cargo do tipo "contrato" que exija nível médio ou técnico profissionalizante. -Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC4; e Membros de Conselhos Municipais.	180,00	150,00	370,00	220,00
Motoristas	100,00	95,00	350,00	120,00

**ANEXO II**

**Modelo de Ato Concessivo**

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN)

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº /**

Concede diária (a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) Secretário (a) Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 004/2023,

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ ( ) a(o) servidor(a)

, matrícula nº, ocupante do cargo/ função de deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, no(s) dia(s) a, com objetivo de

, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, de de .

Nome do Secretário.

Secretaria Municipal de.

**ANEXO III**

(inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN).

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX**

Empenho/Documento Nº XXXXXXX NOME:

CARGO OU FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

DATA(S) DA VIAGEM:

QUANT.DIÁRIAS:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:

VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S):

DESTINO(S):

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 10 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN.

Baraúna-RN, de de .

Nome do (a) Servidor (a)

Matrícula:

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**BEA5B2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022**

**CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 01 e 02 de março de 2023, das 8h30 às 14h.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - CÓDIGO: M001			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	019/2022	JOELEN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA	CLASSIFICADO
02	134/2022	SHIRLEY WENDYA BEZERRA	CLASSIFICADO
03	089/2022	MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA	CLASSIFICADO
04	090/2022	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	CLASSIFICADO
05	355/2022	AMANDA ROCHERLLY DA CRUZ MAFRA	CLASSIFICADO
06	330/2022	ASSUCENA DANTAS AQUINO DA SILVA	CLASSIFICADO
07	316/2022	VIVIANE CUSTODIO DA SILVA	CLASSIFICADO
08	210/2022	ROSA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
09	107/2022	MONICA PINHEIRO DE LIMA	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - PCD - CÓDIGO: M001			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	114/2022	MIRIAM PAULINO PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**B5DC12DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	



Conduzir o (a) paciente Pedro Paulo Gomes Vale, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 15/02/2023.

## CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildeide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EAAAF18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802012/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao saldo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente aditamento do saldo tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de construção, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ANEL DE VEDAÇÃO PRÉ-FORMADO PARA BACIA SANITÁRIA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL SIMILAR QUE NÃO ENDUREÇA NEM RESSEQUE COM O PASSAR DO TEMPO	PULVITEC	UND	137	R\$ 5,30	R\$ 726,10
02	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	VALEPLASTE	UND	148	R\$ 8,50	R\$ 1.258,00
03	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	LUCOMAX	UND	96	R\$ 9,90	R\$ 950,40
05	FITA ZEBRADA - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA (FITA ZEBRADA) EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200 M.	BRASFORTE	UND	524	R\$ 11,80	R\$ 6.183,20
06	TINTA, SUPERCAL, PÓ SOLÚVEL, PACOTE 05 QUILOS, COR BRANCA.	LUXCOR	PCT	1.310	R\$ 10,27	R\$ 13.453,70
07	LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 7 CM	ITAJÁ	UND	2.500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
08	CORDA DE POLIPROPILENO DE 16MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 16MM	FORCE	UND	1.800	R\$ 4,75	R\$ 8.550,00
09	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 3/4 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	PLASTMAR	METRO	775	R\$ 6,90	R\$ 5.347,50
10	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 5/8 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	PLASTMAR	METRO	890	R\$ 5,50	R\$ 4.895,00

11	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 1/2 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	PLASTMAR	METRO	895	RS 4,70	RS 4.206,50
12	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	SIGMA	UND	97	RS 14,90	RS 1.445,30
13	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 10 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TERTAK	UND	33	RS 23,99	RS 791,67
14	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,5 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	SIGMA	UND	18	RS 42,00	RS 756,00
15	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,8 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	SIGMA	UND	21	RS 45,00	RS 945,00
16	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2,0 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	SIGMA	UND	22	RS 34,00	RS 748,00
17	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA, DIÂMETRO 3/4" (VARA DE 3M)	FORTLEVE	UND	456	RS 15,10	RS 6.885,60
18	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL (SACO 40,00 KG)	T.M	UND	236	RS 50,00	RS 11.800,00
19	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE DIAGONAL, COMPRIMENTO 5 POL	BR MAIS	UND	66	RS 21,00	RS 1.386,00
20	CORDA DE POLIPROPILENO DE 08MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 08MM	FORCE	METRO	1.600	RS 2,05	RS 3.280,00
21	CORDA DE POLIPROPILENO DE 10MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 10MM	FORCE	METRO	1.980	RS 2,60	RS 5.148,00
22	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM	FORCE	METRO	1.010	RS 3,50	RS 3.535,00
23	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	PLASTMAX	METRO	910	RS 11,00	RS 10.010,00
24	MARRETA DE FERRO 3 KG - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	META SUL	UND	34	RS 100,33	RS 3.411,22
25	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 576 G, TIPO UNHA, TAMANHO 27 MM	TERTAK	UND	33	RS 38,66	RS 1.275,78
26	TAMPA DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE INSPEÇÃO, DIMENSÕES 600 X 600 X 50 MM	IN NATURA	UND	265	RS 20,60	RS 5.459,00
27	PLACAS DE GESSO PARA FORRO, NORMALIZADAS NA DIMENSÃO 60X60CM, COMPOSTA, BASICAMENTE, DE GESSO E UTILIZADA, PRINCIPALMENTE, PARA EXECUÇÃO DE FORROS E REBAIXAMENTO DE TETO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	T.M	UND	3.288	RS 8,00	RS 26.304,00
28	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, TIPO MOTOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,0 CV, APLICAÇÃO DESCARGA TAMBORES, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTOR AUXILIAR, 3500 RPM 2 POLOS, IP-55, TFVE, VAZÃO 4 M3/H, COMPONENTES ADICIONAIS NONOBLOCO VERTICAL, HIDRODINÂMICA, TUBO SUCCÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 220V	SIGMA	UND	86	RS 476,00	RS 40.936,00
29	JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PVC, 20 MM, PEÇA COM 2 METROS	KALA	UND	1.050	RS 9,86	RS 10.353,00
33	ENGATE HIDRAULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	PLASTILITE	UND	210	RS 3,20	RS 672,00
34	ENGATE HIDRAULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 50 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	PLASTILITE	UND	236	RS 3,60	RS 849,60
35	FECHADURA INTERNA - DESCRIÇÃO: - PRODUTO: FECHADURA; - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 1 TRANQUETA; - PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM; - TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; - USO INDICADO: BANHEIRO; - TAMANHO DA MÁQUINA: 55 MM; - MATERIAL DA MAÇANETA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA MAÇANETA: AÇO INOX; - MATERIAL DA MÁQUINA: METAL; - MATERIAL DA ROSETA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA ROSETA: AÇO INOX; - COR DA FECHADURA: PRATA; - ACABAMENTO DA	SOPRANO	UND	380	RS 35,63	RS 13.539,40

	FECHADURA: CROMADO ACETINADO - TRÁFEGO: ALTO.					
36	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS (CETONAS). BISNAGA COM 75G	POLYTUBOS	UND	144	R\$ 3,45	R\$ 496,80
37	CANO DE PVC DE 25 MM PARA AGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	PLASTILITE	UND	285	R\$ 22,00	R\$ 6.270,00
40	PLUG MACHO 2P+T PADRÃO, 10 A, PLUGUE COM 3 PINOS CILÍNDRICOS Ø 4 MM, VOLTAGEM 250V, COM PREENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8,0 MM, COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ABNT NBR 14.136.	PLUSIE	UND	151	R\$ 5,00	R\$ 755,00
41	PLUG FÊMEA 2P+T PB, TENSÃO 250V, 10A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CONDUTORES EM LIGA DE COBRE	PLUSIE	UND	151	R\$ 5,00	R\$ 755,00
42	MASSA PLÁSTICA (400 G), BRANCA, COM CATALISADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITOS, MÁRMORE, CALHAS E MOVEIS, FUNILARIA, CHAPARIA EM GERAL, PARA MODELAGEM E HOBIAS	MEKOL	UND	87	R\$ 14,97	R\$ 1.302,39
43	ROLO DE PINTURA ANTI-RESPINGO PARA TODAS AS TINTAS E VERNIZES, RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLVENTES, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E IDEAL PARA PAREDES. COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO COM POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA DE LÃ: 9 MM E COMPRIMENTO: 23 CM.	ROMAR	UND	381	R\$ 19,00	R\$ 7.239,00
44	JOELHO 90° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	283	R\$ 1,95	R\$ 551,85
45	JOELHO 45° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	287	R\$ 2,76	R\$ 792,12
46	JOELHO 90° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	287	R\$ 5,88	R\$ 1.687,56
47	JOELHO 45° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	279	R\$ 6,35	R\$ 1.771,65
48	JOELHO 90° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	PLASTILITE	UND	282	R\$ 31,00	R\$ 8.742,00
49	JOELHO 45° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	PLASTILITE	UND	285	R\$ 34,00	R\$ 9.690,00
50	JOELHO 90° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	287	R\$ 90,67	R\$ 26.022,29
51	JOELHO 45° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	FORTLEVE	UND	287	R\$ 104,00	R\$ 29.848,00
52	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	VICAP	UND	197	R\$ 33,00	R\$ 6.501,00
53	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	FORTLEVE	UND	192	R\$ 28,00	R\$ 5.376,00
54	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	FORTLEVE	UND	194	R\$ 25,00	R\$ 4.850,00
55	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	VICAP	UND	197	R\$ 25,00	R\$ 4.925,00
56	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	VICAP	UND	197	R\$ 22,00	R\$ 4.334,00
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM CORES VARIADAS GALÃO DE 3,6 LITROS	HIDROTINTAS	UND	506	R\$ 64,00	R\$ 32.384,00
58	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA DIMENSÕES: 120X45MM ,COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65MM, MATERIAL DE FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE FIBRA DE POLIPROPILENO	ATLAS	UND	211	R\$ 5,88	R\$ 1.240,68
59	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	PIANOX	UND	74	606,67	R\$ 44.893,58
60	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO	PLASBOHN	UND	123	R\$ 2,97	R\$ 365,31
61	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL	PLASBOHN	UND	106	R\$ 3,00	R\$ 318,00
62	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 1/2 POL	PLASBOHN	UND	98	R\$ 4,40	R\$ 431,20
64	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM DE ESPESSURA (1,10MX2,44M) COM LARGURA TOTAL DE 0,92M E LARGURA ÚTIL DE 0,87M, QUE ATENDA À NBR 15210-1, TAMANHO 1,10M X 2,44 M. REFERÊNCIA: BRASILIT MODELO ONDULADA OU SIMILAR.	IN NATURA	UND	320	R\$ 130,00	R\$ 41.600,00
65	PARAFUSO ESTRELA, CABEÇA CHATA, ROSCA RÁPIDA, 3,5X 30MM.	CISER	UND	425	R\$ 0,76	R\$ 323,00
66	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	ROMAR	UND	128	R\$ 39,00	R\$ 4.992,00
67	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	ROMAR	UND	128	R\$ 139,00	R\$ 17.792,00
68	TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)	FORTLEVE	UND	2723	R\$ 155,00	R\$ 422.065,00
69	TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)	FORTLEVE	UND	78	R\$ 155,00	R\$ -12.980,00
71	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 180 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	RAMADA	UND	07	R\$ 69,00	R\$ 483,00
72	TALHADEIRA CINZEL, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, BORDA DE CORTE DO CINZEL: 40 MM	SIGMA	UND	10	R\$ 29,33	R\$ 293,00

73	CADEADO 25MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 25MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BRAVO	UND	166	RS 14,00	RS 2.324,00
74	CADEADO 30MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 30MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BRAVO	UND	111	RS 17,00	RS 1.887,00
75	CADEADO 35MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 35MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BRAVO	UND	87	RS 21,00	RS 1.827,00
76	CADEADO 40MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 40MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BRAVO	UND	74	RS 24,00	RS 1.776,00
77	CADEADO 50MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 50MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BRAVO	UND	77	RS 33,00	RS 2.541,00
78	COLHER DE PEDREIRO 8" COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, TAMANHO: 225 MM. MATERIAL CABO: MADEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL - INTEIRIÇA	SIGMA	UND	25	RS 22,83	RS 570,75
79	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	SIGMA	UND	26	RS 15,00	RS 390,00
80	LÂMINA DE SERRA COM 32 DENTES POR POLEGADA EM AÇO RÁPIDO, TIPO PARA EXPORTAÇÃO (MADE IN BRAZIL), COM TRAVA DO TIPO ONDULADA. DIMENSÕES EXATAS: COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM E ESPESSURA 0,60MM. CORPO E DENTES INTEIRAMENTE PRODUZIDOS INTEIRAMENTE EM AÇO RÁPIDO COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÊMPERA EM FORNO A VÁCUO. A LÂMINA DE SERRA DEVERÁ POSSUIR EM SEU CORPO A MARCAÇÃO DE HSS ( HIGH SPEED STEEL ). REFERÊNCIA: MODELO RS1232 FABRICADO PELA STARRETT OU SIMILAR TOTALMENTE COMPATÍVEL TECNICAMENTE.	SIGMA	UND	55	RS 12,00	RS 660,00
81	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL CHIAPERINI CJ 20 + APV200L OU SIMILAR: POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP OU SUPERIOR, NÚMERO DE POLOS: 2, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 12 BAR OU SUPERIOR, TENSÃO: 220V - TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 15 PCM OU SUPERIOR, NÚMERO DE CILINDROS: 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2. PROJETO RESERVATÓRIO: VOLUME DO RESERVATÓRIO: 200 L OU SUPERIOR, CÓDIGO DE CONSTRUÇÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME ASME, ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA NR 13.	CHIAPERINI	UND	17	RS 4.950,00	RS 84.150,00
82	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL CHIAPERINI CJ 20 + APV200L OU SIMILAR: POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP OU SUPERIOR, NÚMERO DE POLOS: 2, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 12 BAR OU SUPERIOR, TENSÃO: 220V - TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 15 PCM OU SUPERIOR, NÚMERO DE CILINDROS: 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2. PROJETO RESERVATÓRIO: VOLUME DO RESERVATÓRIO: 200 L OU SUPERIOR, CÓDIGO DE CONSTRUÇÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME ASME, ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA NR 13.	CHIAPERINI	UND	02	RS 4.950,00	RS 9.900,00
83	TINTA AUTOMOTIVA, COMPOSIÇÃO BUTIL GLICOL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESINA EMULSÃO ACRÍLICA TIPO BATIDA DE PEDRA (EMBALAGEM DE 900 MILILITROS)	MAZA	UND	34	RS 36,00	RS 1.224,00
84	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TERTAK	UND	82	RS 32,96	RS 2.702,72
85	PISTOLA PARA PINTURA POR GRAVIDADE COM CANECA DE ALUMÍNIO GIRATÓRIA 350ML, BICO 1,5 MM, ENTRADA DE AR 1/4.	SIGMA	UND	13	RS 130,00	RS 1.690,00
86	BLOCO DE ESPUMA POLIÉSTER, INDICADO PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM	COMPEL	UND	50	RS 8,30	RS 415,00

	REBOCO OU MASA FINA E SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. MATERIAL: ESPUMA DE POLIÉSTER DIMENSÃO APROXIMADA: 230MM X 130MM X 80MM					
87	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	ATLAS	UND	44	RS 4,99	RS 219,56
88	ALAVANCA AÇO REDONDO 1 POL L = 1,50 M ALAVANCA DE AÇO, FACES LISAS, COM PONTAS TIPO PONTEIRO E TIPO TALHADEIRA EM SAE 1045/50 TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS.	S.ROMÃO	UND	26	RS 64,66	RS 1.681,16
89	ALAVANCA AÇO SEXTAVADO 1 POL L = 1,70 M A 1,80M ALAVANCA DE AÇO, SEXTAVADO DE 1,70M A 1,80M DE COMPRIMENTO POR 1 POL DE DIÂMETRO EM SAE 1045/1050 TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS.	S.ROMÃO	UND	25	RS 79,00	RS 1.975,00
90	PRUMO PRUMO DE FACE, MATERIAL LATAO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 400 G.	RAMADA	UND	11	RS 28,90	RS 317,90
91	PRUMO DE CENTRO PRUMO DE CENTRO: CORPO EM AÇO FUNDIDO, CAPA TRASEIRA EM PLÁSTICO, CORDÃO DE NAILON DE 03 METROS E PESO ENTRE 400 E 500GRAMAS.	RAMADA	UND	12	RS 32,30	RS 387,60
92	LINHA NAILON LINHA PARA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESPESSURA	BRASFORT	UND	11	RS 6,00	RS 66,00
93	LÁPIS DE CARPINTEIRO DE USO PROFISSIONAL, COR SEM PREFERÊNCIA, QUE POSSUA GRAFITE DE COR ESCURA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PODENDO SER APLICADO EM CIMENTO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES PINTADAS, PLÁSTICOS, GESSO E MUITA OUTRA. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MINA NO FORMATO RETANGULAR; TRAÇO ESCURO DE FÁCIL APLICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; FORMATO OVALADO. PREFERÊNCIA AOS FABRICADO COM MADEIRAS REFLORESTADAS DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DO FABRICANTE.	BRASFORT	UND	34	RS 5,00	RS 170,00
94	TINTA AUTOMOTIVA, COMPOSIÇÃO BUTIL GLICOL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESINA EMULSÃO ACRÍLICA TIPO BATIDA DE PEDRA (EMBALAGEM DE 3,6 LITROS)	MAZA	UND	12	RS 108,00	RS 1.296,00
95	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 3,50 X 6,00M	KALA	UND	09	RS 149,00	RS 1.341,00
96	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 4,00 X 6,00M	KALA	UND	07	RS 151,00	RS 1.057,00
97	TUBOS DE 2 / 1,5 SCA. 40 - BARRA DE 6 METROS	FORTLEVE	UND	33	RS 51,20	RS 1.689,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 998.219,99</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 998.219,99 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e dezanove reais e noventa e nove centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)  
**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)  
**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)  
**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)  
**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.  
**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS  
**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)  
**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)  
**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**851C140F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 091-022/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Miguel Ferreira de Aquino, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº \_\_\_\_\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMINA) Características:** pó obtido de moagem da raiz seca do açafrão, especiari.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMINA) Características: pó obtido de moagem da raiz seca do açafrão, especiari	REGINA	3,800000	50,00

**Lote 2: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO Características:** conservada em água e sal de coloração verde escuro, taman.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 787,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITONA VERDE SEM CAROÇO Características: conservada em água e sal de coloração verde escuro, taman	CAMPO VALE	15,750000	50,00

**Lote 3: ERVILHA EM CONSERVA Características:** salmoura água e sal, Embalagem de 200 g, e suas condições dever.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 237,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM CONSERVA Características: salmoura água e sal, Embalagem de 200 g, e suas condições dever	FUGINI	3,390000	70,00

**Lote 4: ORÉGANO EM FOLHAS SECAS Características:** obtidos em espécies vegetais genuínos, grãos limpos e color.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 76,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO EM FOLHAS SECAS Características: obtidos em espécies vegetais genuínos, grãos limpos e color	REGINA	3,800000	20,00

**Lote 5: TABLETE DE CALDO DE CARNE - Conforme termo de referência..**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 104,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLETE DE CALDO DE CARNE - Conforme termo de referência.	MAGGI	3,490000	30,00

**Lote 6: TABLETE DE CALDO DE GALINHA - Conforme termo de referência..**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 104,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLETE DE CALDO DE GALINHA - Conforme termo de referência.	MAGGI	3,490000	30,00

**Lote 7: SAL REFINADO.**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO	NOTA 10	1,050000	400,00

**Lote 8:** LOURO EM FOLHA SECA Característica: coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor pró.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOURO EM FOLHA SECA Característica: coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor pró	REGINA	2,000000	50,00

**Lote 9:** COLORÍFICO EM PÓ.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO EM PÓ	REGINA	2,000000	150,00

**Lote 11:** CANELA EM PÓ FINO HOMOGENEO Características: em pó fino homogêneo, obtida da casca do espécime genui.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANELA EM PÓ FINO HOMOGENEO Características: em pó fino homogêneo, obtida da casca do espécime genui	REGINA	3,000000	40,00

**Lote 12:** COCO RALADO DE 500G Características: produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característ.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COCO RALADO DE 500G Características: produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característ	INDIANO	3,000000	20,00

**Lote 13:** ALECRIM DESIDRATADO Características: para tempero, embalagem contendo informações do produto, marca .

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 39,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALECRIM DESIDRATADO Características: para tempero, embalagem contendo informações do produto, marca	REGINA	2,800000	14,00

**Lote 15:** AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ADORIMAX	29,900000	50,00

**Lote 16:** AMIDO DE MILHO.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 1.215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO	MAIZENA	2,430000	500,00

**Lote 17: AÇÚCAR - TIPO CRISTAL** Características: primeira qualidade, branco, obtido da cana de açúcar, com asp.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 8.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR - TIPO CRISTAL Características: primeira qualidade, branco, obtido da cana de açúcar, com asp	FAVORITO	2,990000	3.000,00

**Lote 18: AVEIA EM FLOCOS FINOS.** Embalagem de 170g..

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 409,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS. Embalagem de 170g.	QUAKER	4,090000	100,00

**Lote 19: LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LATA 380GR.** Composição Leite Integral, Maltodextrina, Soro de Leite, Enzi.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 4.842,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LATA 380GR. Composição Leite Integral, Maltodextrina, Soro de Leite, Enzi	NINHO	19,370000	250,00

**Lote 20: CEREAL INFANTIL DE ARROZ** Características: cereal similar a mucilon de arroz, tipo mucilon lácteo, de.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEREAL INFANTIL DE ARROZ Características: cereal similar a mucilon de arroz, tipo mucilon lácteo, de	NESTLE	3,500000	60,00

**Lote 21: FLOCÃO DE MILHO** Características: obtido do grão do milho pré-cozido, ferro e ácido fólico, na cor am.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCÃO DE MILHO Características: obtido do grão do milho pré-cozido, ferro e ácido fólico, na cor am	SANTA CLARA	1,150000	4.000,00

**Lote 22: FARINHA DE ROSCA** Características: produzido a partir do pão de trigo. Culinária em geral, em embalag.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 149,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE ROSCA Características: produzido a partir do pão de trigo. Culinária em geral, em embalag	NATURAL	4,990000	30,00

**Lote 24: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA** Características: proteína texturizada de soja, cor escura de soja, apre.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Características: proteína texturizada de soja, cor escura de soja, apre	CANIL	6,500000	300,00

**Lote 25: BOLACHA SETE CAPAS (FOLHADA)** Características: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLACHA SETE CAPAS (FOLHADA) Características: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	SAO FRANCISCO	2,990000	2.000,00

**Lote 26: BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER.** Pct plástico resistente invólucro de 400g..

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER. Pct plástico resistente invólucro de 400g.	ESTRELA	3,200000	2.000,00

**Lote 27: BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL.** 400g de biscoito. prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: m.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. 400g de biscoito. prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: m	ESTRELA	3,300000	1.000,00

**Lote 28: ARROZ DA TERRA.** Com peso líquido de 1 kg..

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 3.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ DA TERRA. Com peso líquido de 1 kg.	SAFRA	3,990000	1.000,00

**Lote 29: ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1** Características: longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima .

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 11.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Características: longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima	SAFRA	2,990000	4.000,00

**Lote 30: ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1** características: longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
Valor Global: 15.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 características: longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade	MARIANO	3,980000	4.000,00

**Lote 32: ADOÇANTE ADOÇANTE - COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SUC.**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 174,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE ADOÇANTE - COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SUC	ASSUGRIM	3,490000	50,00

**Lote 33: LEITE DE SOJA FLUÍDO ORIGINAL.** Contendo 1 litro..

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 2.247,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE SOJA FLUÍDO ORIGINAL. Contendo 1 litro.	SOYA	7,490000	300,00

**Lote 34: VINAGRE ÁCIDO ACÉTICO. Com 500 ml..**  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
Valor Global: 725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE ÁCIDO ACÉTICO. Com 500 ml.	REGINA	1,450000	500,00

**Lote 35: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 G.**  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 41.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 G	NORDESTINO	6,990000	6.000,00

**Lote 36: ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr..**  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr.	SAO BRAS	6,900000	500,00

**Lote 37: BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro..**  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 2.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro.	ITALAC	5,750000	500,00

**Lote 38: EXTRATO DE TOMATE - Cx de 340Gr Caixasde320g, extrato concentrado, isentos de peles esementes, aco.**  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 447,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - Cx de 340Gr Caixasde320g, extrato concentrado, isentos de peles esementes, aco	QUERO	1,490000	300,00

**Lote 39: FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG..**  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 3.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG.	BELO GRÃO	4,400000	700,00

**Lote 40: FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG..**  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
Valor Global: 3.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJAO MACASSA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG.	KICALDO	3,050000	1.000,00

**Lote 41: FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA** Embalagem/lata com 400g..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA Embalagem/lata com 400g.	NESTLE	5,250000	300,00

**Lote 42: MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G..**

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G.	GOSTOSO	2,200000	5.000,00

**Lote 43: MARGARINA VEGETAL 500G Potes..**

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.095,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 500G Potes.	PRIMOR	4,190000	500,00

**Lote 44: MARGARINA VEGETAL 3KG embalagem com identificação do produto e do fabricante, data da fabricação e v.**

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 3KG embalagem com identificação do produto e do fabricante, data da fabricação e v	PURO SABOR	25,000000	100,00

**Lote 45: ÓLEO DE SOJA 900ML.**

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 4.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA 900ML	SOYA	6,500000	700,00

**Lote 46: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA** Embalagem com identificação do produto, marcado fabricante, pr.

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA Embalagem com identificação do produto, marcado fabricante, pr	KISABOR	2,990000	500,00

**Lote 47: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ** Embalagem com identificação do produto, marcado fabricante, prazo.

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ Embalagem com identificação do produto, marcado fabricante, prazo	KISABOR	2,990000	500,00



**Lote 48: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA** Embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA Embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante	KISABOR	3,000000	500,00

**Lote 49: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA** Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, praz.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, praz	KISABOR	3,000000	500,00

**Lote 50: TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL..**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL.	REGINA	1,200000	500,00

**Lote 51: CREME DE LEITE 100%** de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT, saborsuave, consistênci.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.743,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE 100% de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT, saborsuave, consistênci	ITALAC	2,490000	700,00

**Lote 52: DOCE DE BANANA** Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 319,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação	NECI	3,990000	80,00

**Lote 53: DOCE DE GOIABA** Embalagem de 500 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 319,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE GOIABA Embalagem de 500 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação	NECI	3,990000	80,00

**Lote 54: ALHO EM PASTA. OUTROS PRODUTOS HORTÍCOLAS; MISTURAS DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, SECOS, INCLUSIVE PEDAÇOS.**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 5.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO EM PASTA. OUTROS PRODUTOS HORTÍCOLAS; MISTURAS DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, SECOS, INCLUSIVE PEDAÇOS	LENS	23,000000	250,00

**Lote 55:** FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagemde 1kg, com marca do fabricante e data evalidade. Produto c.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagemde 1kg, com marca do fabricante e data evalidade. Produto c	PRIMOR	3,990000	500,00

**Lote 56:** GOMA FRESCA. Embalagem contendo no mínimo 500gr..

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOMA FRESCA. Embalagem contendo no mínimo 500gr.	LOPES	4,900000	200,00

**Lote 57:** LEITE CONDENSADO Cx Produto lácteo obtidopela remoção parcial da água do leite com adição de açúcar.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO Cx Produto lácteo obtidopela remoção parcial da água do leite com adição de açúcar	MAJOARA	5,400000	300,00

**Lote 58:** MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g,contendo especificações técnicas e nutricionais,data de fabric.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g,contendo especificações técnicas e nutricionais,data de fabric	PULA PULA	4,200000	200,00

**Lote 59:** MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milhoamarelo, com aspecto, cor, cheiro e saborpróprios com ausência d.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milhoamarelo, com aspecto, cor, cheiro e saborpróprios com ausência d	SANTA CLARA	2,850000	1.000,00

**Lote 60:** MILHO VERDE Milho verde em conserva.Embalagem tetra pak contendo 200 g doproduto..

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE Milho verde em conserva.Embalagem tetra pak contendo 200 g doproduto.	FUGINI	3,800000	300,00

**Lote 61:** PIMENTA DE CHEIRO in natura..

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DE CHEIRO in natura.	REGINA	10,000000	20,00

**Lote 62:** BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400GRAMAS..

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 2.793,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400GRAMAS.	ESTRELA	3,990000	700,00

**Lote 63:** ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 400gr..  
**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 400gr.	paraty	4,500000	700,00

**Lote 64:** ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 400 gr..  
**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 400 gr.	parati	4,500000	700,00

**Lote 65:** BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data defabricação, validade e informação nutricional.Peso de 500 a.  
**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data defabricação, validade e informação nutricional.Peso de 500 a	BOLO CASEIRO	10,000000	200,00

**Lote 66:** BOLO DE MILHO Embalado, com data defabricação, validade e informação nutricional.Peso de 500 a 600.  
**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE MILHO Embalado, com data defabricação, validade e informação nutricional.Peso de 500 a 600	BALO CASEIRO	10,000000	200,00

**Lote 67:** BOLO FOFO Em unidades de 800 g, preparadocom farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina,leite e fer.  
**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO FOFO Em unidades de 800 g, preparadocom farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina,leite e fer	bolo caseiro	10,000000	500,00

**Lote 68:** BOLO DE LEITE Em unidades de 800g.Embalagens em papel filme devidamenteacondicionado em bandejas d.  
**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE LEITE Em unidades de 800g.Embalagens em papel filme devidamenteacondicionado em bandejas d	BOLO CASEIRO	12,000000	300,00

**Lote 69:** PÃO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo,água, sal e fermento químico. Unidades de 50g cada. A .  
**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo,água, sal e fermento químico. Unidades de 50g cada. A	PAO QUENTE	14,000000	1.000,00

**Lote 70:** PÃO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado.Embalagem com 500 gramas..

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 6.392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado.Embalagem com 500 gramas.	PAO QUENTE	7,990000	800,00

**Lote 71:** PÃO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima deprimeira qualidade, isentos de matéria terrosa,parasitos.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima deprimeira qualidade, isentos de matéria terrosa,parasitos	PÃO QUENTE	12,000000	400,00

**Lote 72:** BANANA PRATA Banana prata - in natura..

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA Banana prata - in natura.	NATURAL	6,100000	500,00

**Lote 73:** BANANA PACOVAN In natura..

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 746,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PACOVAN In natura.	NATURAL	3,730000	200,00

**Lote 74:** BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura..

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 4.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura.	NATURAL	9,850000	500,00

**Lote 75:** BATATA INGLESA In natura..

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA In natura.	NATURAL	6,240000	500,00

**Lote 76:** CEBOLA BRANCA In Natura..

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA In Natura.	NATURAL	6,460000	500,00

**Lote 77:** CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 649,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor	NATURAL	12,990000	50,00

**Lote 78: CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura..**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 4.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura.	NATURAL	9,850000	500,00

**Lote 79: CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sa.**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 574,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sa	NATURAL	11,490000	50,00

**Lote 80: CHUCHU In Natura..**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU In Natura.	NATURAL	5,100000	100,00

**Lote 81: JERIMUM In Natura..**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JERIMUM In Natura.	NATURAL	4,150000	300,00

**Lote 82: LARANJA In Natura..**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA In Natura.	NATURAL	3,850000	300,00

**Lote 83: MAMÃO In Natura..**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO In Natura.	NATURAL	4,450000	300,00

**Lote 84: MANGA COITÉ In Natura..**

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA COITE In Natura.	NATURAL	4,840000	300,00

**Lote 85:** PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE in natura..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE in natura.	NATURAL	6,420000	200,00

**Lote 86:** TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura.	NATURAL	10,000000	500,00

**Lote 87:** GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA.	NATURAL	4,330000	300,00

**Lote 88:** MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.118,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA.	NATURAL	7,060000	300,00

**Lote 89:** MELANCIA In Natura..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 692,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA In Natura.	NATURAL	3,460000	200,00

**Lote 90:** OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanhomédio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem m.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanhomédio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem m	FORT GEMA	20,000000	500,00

**Lote 91:** CARNE BOVINA COM OSSO..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 9.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA COM OSSO.	MAFRINORTE	24,900000	400,00

**Lote 92:** CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEMOSSO Peso líquido de 1Kg..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 11.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEMOSSO Peso líquido de 1Kg.	MAFRINORTE	29,900000	400,00

**Lote 93:** CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEMOSSO peso líquido de 1Kg..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEMOSSO peso líquido de 1Kg.	MAFRINORTE	27,500000	400,00

**Lote 94:** CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEMOSSO E SEM GORDURA Peso líquido de 1Kg..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 7.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE SEMOSSO E SEM GORDURA Peso líquido de 1Kg.	LINS	17,900000	400,00

**Lote 95:** CARNE DE CHARQUE.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE CHARQUE	FORTELY	16,000000	400,00

**Lote 96:** CARNE DO SOL FRESCA Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação d.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 8.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DO SOL FRESCA Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação d	GOIAIS	17,990000	500,00

**Lote 97:** PEITO FRANGO CONGELADO. Pacotes de 1 kg..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 603,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO FRANGO CONGELADO. Pacotes de 1 kg.	REAL	2,010000	300,00

**Lote 98:** EMPANADO DE FRANGO. Pacotes de 1 kg..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMPANADO DE FRANGO. Pacotes de 1 kg.	LAR	2,000000	200,00

**Lote 99:** PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA.	FRIALI	14,900000	100,00

**Lote 100: LINGUIÇA CALABRESA .**  
**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA CALABRESA	FRIATO	6,420000	200,00

**Lote 101: SALSICHA AVULSA acondicionada em embalagem plástica, com identificação doproduto e prazo de validade.**  
**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA AVULSA acondicionada em embalagem plástica, com identificação doproduto e prazo de validade	FRIATO	10,000000	200,00

**Lote 102: PRESUNTO cozido..**  
**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO cozido.	FRIATO	16,000000	400,00

**Lote 104: FEIJAO CARIOCA TIPO. Com 1kg..**  
**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJAO CARIOCA TIPO. Com 1kg.	BELO GRÃO	8,900000	80,00

**Lote 105: FEIJÃO PRETO - TIPO. Embalagem com 1kg deverá estar de acordo com aresolução 12/78 da CNNPA..**  
**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO - TIPO. Embalagem com 1kg deverá estar de acordo com aresolução 12/78 da CNNPA.	BELO GRÃO	8,900000	100,00

**Lote 106: LEITE DE COCO características: procedentes de frutos são e maduros,natural e concentrado. Isento d.**  
**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 1.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO características: procedentes de frutos são e maduros,natural e concentrado. Isento d	INDIANO	7,990000	200,00

**Lote 107: LEITE FLUIDO DESNATADO. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente,contendo 1 li.**  
**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.  
CNPJ: 12.630.697/0001-63.  
Valor Global: 399,20.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE FLUIDO DESNATADO. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente,contendo 1 li	BETANIA	4,990000	80,00

**Lote 108: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.** Embalagem de 1kg. Contém glúten..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Embalagem de 1kg. Contém glúten.	PRIMOR	4,400000	50,00

**Lote 109: ARROZ INTEGRAL** Características: acondicionada em embalagemplástica resistente. pacote de 1kg..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL Características: acondicionada em embalagemplástica resistente. pacote de 1kg.	URBANO	6,000000	400,00

**Lote 110: SARDINHA - 250G.**

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA - 250G	PALMEIRA	5,500000	200,00

**Lote 111: MORTADELA.**

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MORTADELA	FRIATO	9,800000	200,00

**Lote 112: LINGUIÇA TOSCANA.**

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.126,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA TOSCANA	FRIATO	15,630000	200,00

**Lote 113: FEIJÃO VERDE DEBULHADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEMDE 1KG..**

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 396,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO VERDE DEBULHADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEMDE 1KG.	NATURAL	5,660000	70,00

**Lote 114: PÃO TIPO HAMBURGUE TRADICIONAL** características: Ingredientes:farinha trigo/fermento/sal/açúcar/ ma.

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO TIPO HAMBURGUE TRADICIONAL características: Ingredientes:farinha trigo/fermento/sal/açúcar/ ma	PAO QUENTE	7,000000	100,00

**Lote 115: COSTELA MINDINHO CERRADO -KG** Com osso, sem gordura. embaladoem saco plastico, trasparente e atoxic.

**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 712,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COSTELA MINDINHO CERRADO -KG Com osso, sem gordura. embalado em saco plástico, transparente e atóxico	MAFRINORTE	10,180000	70,00

**Lote 116:** ALFACE LISA características: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem des.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 149,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE LISA características: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem des	NATURAL	2,990000	50,00

**Lote 117:** ALHO.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 781,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO	LENS	11,170000	70,00

**Lote 118:** BETERRABA.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	NATURAL	8,500000	60,00

**Lote 119:** MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 254,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA	NATURAL	5,080000	50,00

**Lote 120:** PEPINO.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO	NATURAL	4,300000	50,00

**Lote 123:** ACHOCOLATADO LÍQUIDO - 200ML PRONTO PRA BEBER..**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO LÍQUIDO - 200ML PRONTO PRA BEBER.	MARAJORA	1,400000	500,00

**Lote 124:** ALMÔNDEGA BOVINA CRUA OU COZIDA, DE 1ª QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CA.**Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 4.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMÔNDEGA BOVINA CRUA OU COZIDA, DE 1ª QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ- PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CA	ODERICH	6,900000	700,00

**Lote 125:** 4507 - BISCOITO MAISENA - 400 GR..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4507 - BISCOITO MAISENA - 400 GR.	ESTRELA	5,900000	500,00

**Lote 126:** COENTRO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORA.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COENTRO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORA	NATURAL	2,000000	500,00

**Lote 127:** MACARRÃO ARGOLINHA - 500 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E O.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ARGOLINHA - 500 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E O	ESTRELA	5,900000	300,00

**Lote 128:** MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500 GR.**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500 GR	ESTRELA	5,900000	500,00

**Lote 129:** MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - 500 GR..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - 500 GR.	QUERO	6,900000	500,00

**Lote 130:** REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	INDAIA	4,400000	500,00

**Lote 131:** REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS..**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	INDAIA	4,450000	400,00

**Lote 132: REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS..****Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	INDAIA	4,440000	400,00

**Lote 133: REFRIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIM.****Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 12.630.697/0001-63.

Valor Global: 1.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIM	INDAIA	4,440000	400,00

CORONEL JOAO PESSOA, 28 de fevereiro de 2023

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**43D45EB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0316/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

**Contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município de Coronel João Pessoa/RN, para atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
01	REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO - Especificações: Com duração mínima de 10 minutos. Composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2, 3, 4 e 5 pol, torta 50 tubos cores diversas, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5 pol.	UND	06		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br) até o dia 06 de março de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**E4036580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0269, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 01/03/2023 a 01/04/2023, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0269, de 28 de fevereiro de 2023.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>Março/2023</b>			
<b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0002179-1	SUTERDIO BEZERRA DE ARAUJO	08/09/2021 - 07/09/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0001927-1	IRIS APARECIDA DA SILVA	18/10/2021 - 17/10/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0034525-1	FABIANO DE ARAUJO MEDEIROS	15/02/2022 - 14/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0035904-1	LUCIVANIO JOSE DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0031097-3	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO JUNIOR	04/01/2022 - 03/01/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002321-1	CARLOS ANTONIO FREIRE DA SILVA	14/02/2022 - 13/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002318 -1	CLAUDIO ROBERTO SILVA SOUZA	07/02/2022 - 06/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0001468-1	ELIOZAN BEZERRA DANTAS	01/10/2021 - 30/09/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001263-1	ERIVALDO LEOPOLDO DA COSTA	07/04/2021 - 06/04/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001958-1	FRANCISCO FRANCIVALDO DANTAS	01/07/2021 - 30/06/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002323-1	FRANCLÉCIO CHAGAS DE OLIVEIRA	14/02/2022 - 13/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002330-1	HENRIQUE JOSE DA SILVA	14/02/2021 - 13/02/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002433-1	JERONIMO INOCENCIO CAMPELO	21/03/2021 - 20/03/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002492-1	JOAO BATISTA DE SOUZA	09/05/2021 - 08/05/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002374-1	JOELMA DANTAS DA SILVA VIEIRA	21/02/2022 - 20/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002336-1	JOSE CARLOS DE MEDEIROS SILVA	14/02/2022 - 13/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0001368-1	JOSE DE AZEVEDO ALVES	01/03/2021 - 28/02/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002498-1	JOSE IVANILSON DE MACEDO SILVA	11/06/2021 - 10/06/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002373-1	LUCIA DE FATIMA PINHEIRO MEDEIROS	21/02/2022 - 20/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002350-1	MANOEL MOREIRA DANTAS NETO	14/02/2022 - 13/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002266-1	PAULO WAGNER DE MEDEIROS	03/03/2021 - 02/03/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002144-1	DIANA MARIA DE JESUS CARLOS DE ABREU	04/08/2021 - 03/08/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001923-1	FRANSSINETE TRAJANO DE MEDEIROS ANNES	01/09/2020 - 31/08/2021	01/03/2023 - 30/03/2023
0002360-1	JOSE GILBERTO ELIAS	21/02/2022 - 20/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0033529-2	JOSE IRAN DE MEDEIROS	04/01/2022 - 03/01/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0001926-1	JOSEAN PEREIRA DE SOUSA	23/10/2021 - 22/10/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002093-1	MARIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO DANTAS	07/07/2021 - 06/07/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002299-1	MARIA DA GUIA DANTAS SIMOES	27/07/2021 - 26/07/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002216 -1	MARIA DE FATIMA MELO DA COSTA	04/01/2022 - 03/01/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002029-1	MARIA IDINALVA DE MEDEIROS FERNANDES	01/07/2020 - 30/06/2021	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0032344-1	ALDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	02/03/2022 - 01/03/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0000190-1	ANA CRISTINA PINTO	13/12/2021 - 12/12/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0000152-1	JEANE CARLA DE SANTANA SILVA	04/03/2022 - 03/03/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0032549-1	PAULO MARCIO DANTAS DE MEDEIROS	01/12/2021 - 30/11/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0030129-2	DENILSON ALVES DE MARIA	02/05/2022 - 01/05/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002280-1	RITA ALVES DE ARAUJO FERREIRA	05/04/2022 - 04/04/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>100-SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>			
0002166-1	DORACI PEDRO BATISTA	24/08/2021 - 23/08/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0030017-1	HELIO PAULINO DO NASCIMENTO	02/03/2022 - 01/03/2023	02/03/2023 - 31/03/2023
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0002246-1	EDILENA MARIA SILVEIRA ALVES DE MACEDO	25/02/2022 - 24/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002194-1	GERALDO FRANCISCO DE ARAUJO	22/09/2020 - 21/09/2021	01/03/2023 - 30/03/2023
0002624-1	JARDEISE VITORIA DE SANTANA FERNANDES	01/03/2022 - 28/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0001845-1	MARINILZO CLEMENTINO DOS SANTOS	04/04/2021 - 03/04/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002750-1	SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA	02/08/2021 - 01/08/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0030953-2	SILVIO RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA	04/07/2021 - 03/07/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0031143-3	TULIO FELIPE VIEIRA DE MELO	20/01/2022 - 19/01/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>			
0002035-1	ALDENIZIO BEZERRA DA SILVA	15/07/2021 - 14/07/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001957-1	FATIMA BADIA DA SILVA ARAUJO	01/07/2021 - 30/06/2022	01/03/2023 - 30/03/2023

0002593-1	GILVANIA ROSA TOMAS FERNANDES	01/03/2022 - 28/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002591-1	GISENNY PAULA BATISTA GOMES	01/03/2021 - 28/02/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001918-1	HELENA KATIA DO NASCIMENTO	01/09/2021 - 31/08/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002237-1	IVANETE ALVES DE ARAUJO FERREIRA	25/02/2021 - 24/02/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001972 -1	JUNIE TE LINO DE OLIVEIRA COSTA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002396-1	MARCIA CARLA DE ARAUJO SILVA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002504-1	MARIA DAS VITORIAS MARQUES	13/02/2022 - 12/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002118-1	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA CRUZ	23/07/2021 - 22/07/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002004-1	MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS	01/07/2021 - 30/06/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002074-1	MARIA MARQUES DA SILVA	07/07/2021 - 06/07/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002340-1	MARIA NAZARE PEREIRA DA SILVA	14/02/2022 - 13/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002227-1	NAILZA MARIA DE AZEVEDO SILVA	18/02/2022 - 17/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0002238-1	SANDRA MARIA DE AZEVEDO ARAUJO	25/02/2021 - 24/02/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002592 -1	VILMA LUCIA ROCHA CAVALCANTE	01/03/2022 - 28/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
<b>SEMEC-FUNDEB 70%</b>			
0001674-1	ALIEDA SAFIRA MACEDO DE MEDEIROS	18/02/2021 - 17/02/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001099-1	ANA CRISTINA CAMPELO	01/03/2022 - 28/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0001796-1	ANIE TE CARLA FLORENCIO DE OLIVEIRA CANDIDO	01/03/2022 - 28/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0001961-1	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001601-1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2021 - 31/08/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001737-1	GILVANETE DOS SANTOS	12/06/2021 - 11/06/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001666-1	IRANEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	18/02/2021 - 17/02/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001530-1	MARIA DA GUIA SILVA ROCHA DE MEDEIROS	01/03/2022 - 28/02/2023	01/03/2023 - 30/03/2023
0001562-1	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	09/02/2021 - 08/02/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002384-1	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVEIRA	28/02/2021 - 27/02/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0001827-1	MARIA LUCINEIDE DE MACEDO	04/04/2021 - 03/04/2022	01/03/2023 - 30/03/2023
0002490-1	MARIA OLINDINA DANTAS SILVA	22/03/2021 - 21/03/2022	01/03/2023 - 30/03/2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**691058B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 003/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 003/2023 PE, destinado Aquisição de material escolar para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20432 - Caderno Pequeno (capa dura)	UND	Máxima	500	7,50	3.750,00
2	20433 - Caderno 10 Matérias (capa dura)	UND	Máxima	600	13,10	7.860,00
3	20434 - Caderno 12 Matérias (capa dura)	UND	Máxima	600	15,00	9.000,00
4	14142 - Lapis Grafite	UN	Voyage	1.800	0,25	450,00
5	14143 - Borracha	UN	Mercur	1.800	0,50	900,00
6	3716 - GIZ DE CERA	UND	KOALA KOALA	500	3,50	1.750,00
7	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UN	Leo&Leo	1.200	3,50	4.200,00
8	1314 - Massa de modelar	UN	KOALA KOALA	500	3,20	1.600,00
9	6652 - TINTA GUACHE	UND	KOALA KOALA	500	5,20	2.600,00
10	20435 - Pincel	UND	leonara	500	3,00	1.500,00
11	6600 - APONTADOR	UND	Goller	1.200	1,00	1.200,00
12	1310 - Caneta azul	UN	COMPACTOR	1.200	0,90	1.080,00
13	13546 - caneta vermelha	UND	COMPACTOR	900	0,90	810,00
14	20436 - Régua Pequena	UND	WALLEU WALLEU	300	1,00	300,00
15	20437 - Régua Grande	UND	WALLEU WALLEU	500	3,00	1.500,00
16	20438 - Sacolas Plásticas para os Kits	UND	IMPLASVERDE	2.500	1,00	2.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>41.000,00</b>

Encanto/RN, 27/02/2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**CD4F6865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 003/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 PE, destinado à Aquisição de material escolar para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20432 - Caderno Pequeno (capa dura)	UND	Máxima	500	7,50	3.750,00
2	20433 - Caderno 10 Matérias (capa dura)	UND	Máxima	600	13,10	7.860,00
3	20434 - Caderno 12 Matérias (capa dura)	UND	Máxima	600	15,00	9.000,00
4	14142 - Lapis Grafite	UN	Voyage	1.800	0,25	450,00
5	14143 - Borracha	UN	Mercur	1.800	0,50	900,00
6	3716 - GIZ DE CERA	UND	KOALA KOALA	500	3,50	1.750,00
7	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UN	Leo&Leo	1.200	3,50	4.200,00
8	1314 - Massa de modelar	UN	KOALA KOALA	500	3,20	1.600,00
9	6652 - TINTA GUACHE	UND	KOALA KOALA	500	5,20	2.600,00
10	20435 - Pincel	UND	leonara	500	3,00	1.500,00
11	6600 - APONTADOR	UND	Goller	1.200	1,00	1.200,00
12	1310 - Caneta azul	UN	COMPACTOR	1.200	0,90	1.080,00
13	13546 - caneta vermelha	UND	COMPACTOR	900	0,90	810,00
14	20436 - Régua Pequena	UND	WALLEU WALLEU	300	1,00	300,00
15	20437 - Régua Grande	UND	WALLEU WALLEU	500	3,00	1.500,00
16	20438 - Sacolas Plásticas para os Kits	UND	IMPLASVERDE	2.500	1,00	2.500,00
<b>Total (RS):</b>						<b>41.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 27/02/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**79F958FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28020001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28020001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023 PE, homologada em 27/02/2023, processo administrativo nº 09020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 003/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	20432 - Caderno Pequeno (capa dura) Máxima	UND	500	7,50	3.750,00
2	20433 - Caderno 10 Matérias (capa dura) Máxima	UND	600	13,10	7.860,00
3	20434 - Caderno 12 Matérias (capa dura) Máxima	UND	600	15,00	9.000,00
4	14142 - Lapis Grafite Voyage	UN	1.800	0,25	450,00
5	14143 - Borracha Mercur	UN	1.800	0,50	900,00
6	3716 - GIZ DE CERA KOALA KOALA	UND	500	3,50	1.750,00
7	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA Leo&Leo	UN	1.200	3,50	4.200,00
8	1314 - Massa de modelar KOALA KOALA	UN	500	3,20	1.600,00
9	6652 - TINTA GUACHE KOALA KOALA	UND	500	5,20	2.600,00
10	20435 - Pincel leonara	UND	500	3,00	1.500,00
11	6600 - APONTADOR Goller	UND	1.200	1,00	1.200,00
12	1310 - Caneta azul COMPACTOR	UN	1.200	0,90	1.080,00
13	13546 - caneta vermelha COMPACTOR	UND	900	0,90	810,00
14	20436 - Régua Pequena WALLEU WALLEU	UND	300	1,00	300,00
15	20437 - Régua Grande WALLEU WALLEU	UND	500	3,00	1.500,00
16	20438 - Sacolas Plásticas para os Kits IMPLASVERDE	UND	2.500	1,00	2.500,00
<b>Total</b>					<b>41.000,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/02/2023, tendo seu término em 28/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 28/02/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**F A NUNES GONDIM ME**

CNPJ: 12.995.411/0001-43

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**61117C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 12, DE 01 de dezembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**



Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.033.425,14 (dois milhões, trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.033.425,14</b>
<b>01 .001 Câmara Municipal de Goianinha</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>75.376,28</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>2.559,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.559,00
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>12.605,09</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.605,09
	<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>411,42</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	411,42
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>59.800,77</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.302,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	368,16
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.430,61
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>251.884,46</b>
	<b>2009 Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM</b>				<b>22.947,36</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.947,36
	<b>2013 Recolhimento previdenciário ao INSS</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
	<b>1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV</b>				<b>55.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	55.000,00
	<b>2011 Contribuição para Formação PASEP</b>				<b>105.500,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	103.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	2.500,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>50.437,10</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.031,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.206,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>193,00</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>193,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	193,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>70,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>70,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>273.494,93</b>
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>40.633,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	133,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>16.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.100,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>70,76</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70,76
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>66.115,89</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	65.615,89
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>77.475,28</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	67.475,28
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>72.000,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	64.000,00
<b>07 .001</b> Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					<b>1.159.584,45</b>
	<b>2050</b> Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				<b>600.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	<b>2070</b> Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%				<b>283.250,30</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	218.250,30
	<b>1046</b> Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas				<b>45.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	45.600,00
	<b>1047</b> Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente				<b>34.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	34.800,00
	<b>2049</b> Manutencao do Ensino Fundamental				<b>76.640,19</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	51.080,19
	<b>2061</b> Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	29.000,00
	<b>2078</b> Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos				<b>6.523,47</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	953,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.170,45
	<b>2067</b> Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				<b>4.266,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	266,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
	<b>2045</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				<b>25.431,05</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.431,05
	<b>1135</b> Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				<b>54.073,44</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.073,44
<b>08 .002</b> Fundo Municipal de Assistência Social					<b>120.669,45</b>
	<b>2106</b> Manutenção do IGD PBF				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
	<b>2100</b> Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas				<b>444,72</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	244,72
	<b>1171</b> Concessão dos benefícios eventuais				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	<b>1165</b> Manutenção das atividades do cadastro único				<b>33.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.500,00
	<b>1164</b> Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
	<b>1162</b> Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social				<b>21.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.300,00
	<b>1161</b> Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	<b>1158</b> Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora				<b>671,19</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	671,19
	<b>1147</b> Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				<b>16.753,54</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.753,54
<b>09 .001</b> Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>34.971,80</b>
	<b>2121</b> Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>34.971,80</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.871,80
<b>11 .001</b> Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					<b>13.200,00</b>
	<b>2122</b> Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				<b>13.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.200,00
<b>12 .001</b> Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>94.412,38</b>
	<b>2020</b> Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>69.456,38</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.996,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.221,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.600,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.639,38
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>24.956,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.129,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.827,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>557,39</b>
	<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira</b>				<b>557,39</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	557,39
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>11,00</b>
	<b>2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes</b>				<b>11,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.033.425,14</b>
<b>01 .001 Camara Municipal de Goianinha</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>62.140,58</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>931,30</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	368,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	451,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111,42
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>48.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
	<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>907,05</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	907,05
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>12.302,23</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	2.784,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.152,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.365,35
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>32.436,10</b>
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>24.866,57</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.600,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>7.569,53</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	636,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.932,73
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>193,00</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>193,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	193,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>87.275,09</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>12.605,09</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.605,09
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>70,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
	<b>2124 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1082 Urbanização da Lagoa</b>				<b>45.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	45.600,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	198,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.688,24
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.112,92
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>835.343,23</b>
	<b>2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>569.623,20</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	473.348,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	2.071,14
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	94.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	70,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	133,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00

	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>67.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	17.100,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>139.020,03</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.783,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	128.307,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	5.928,86
	<b>1180 Aquisição de Veículos</b>				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	55.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>98.163,51</b>
	<b>2089 Formacao de Equipes Desportivas</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>953,02</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	953,02
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental</b>				<b>97,23</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	89,08
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>12.209,52</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.209,52
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>33,01</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33,01
	<b>2081 Manutencao do setor da Educacao Especial</b>				<b>40,20</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40,20
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>324,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	324,50
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>32.089,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	905,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28,03
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	209,14
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	578,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.873,44
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	494,58
	<b>2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental</b>				<b>117,03</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	117,03
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2506 Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Infantil</b>				<b>34.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	34.800,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>455.236,94</b>
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas</b>				<b>11.999,72</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.455,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	244,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>				<b>164.345,17</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	21.128,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	31.538,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	31.390,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.432,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.630,04
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	24.525,75
	<b>1165 Manutenção das atividades do cadastro único</b>				<b>16.950,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
	<b>1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	<b>1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de</b>				<b>129.516,71</b>

	referência de assistência social				
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.965,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.447,58
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	38.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	52.403,58
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>				<b>15.430,61</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.430,61
	<b>1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz</b>				<b>16.600,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	<b>1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional</b>				<b>13.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1156 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>				<b>671,19</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	671,19
	<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes</b>				<b>23.020,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	22.820,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00
	<b>1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo</b>				<b>26.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.550,00
	<b>1144 Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	<b>1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência</b>				<b>16.753,54</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.753,54
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>1.500,00</b>
	<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo</b>					<b>55.718,00</b>
	<b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico</b>				<b>55.718,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.652,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.952,69
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.113,12
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>31.231,00</b>
	<b>2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico</b>				<b>31.231,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.031,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>203.609,38</b>
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	200.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>9,38</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,38
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>146.567,31</b>
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.700,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>142.867,31</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	142.867,31
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>11,00</b>
	<b>2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes</b>				<b>11,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11,00

Publicado por:  
 Maria Eugênia do Nascimento  
 Código Identificador:21338CE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.445, DE 06 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 507.656,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 507.656,90 (quinhentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 06 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>507.656,90</b>
<b>05.001</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>75.656,90</b>
	1082 Urbanização da Lagoa				<b>75.656,90</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	75.656,90
<b>07.001</b> Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					<b>432.000,00</b>
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental				<b>281.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	278.000,00
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				<b>111.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	111.000,00
	1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**

Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:415D7DEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.443, DE 01 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.200.282,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.200.282,56 (cinco milhões, duzentos mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.200.282,56</b>
<b>02.001</b> Gabinete do Prefeito					<b>19.796,02</b>
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				<b>3.750,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.750,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				<b>7.091,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.891,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				<b>8.955,02</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.955,02
<b>03.001</b> Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					<b>208.455,00</b>
	1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP				<b>5.500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.500,00
	1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV				<b>50.000,00</b>

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>152.955,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.315,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	107.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.790,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>3.520,00</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>3.520,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.520,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>159.611,00</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>21.411,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.411,00
	<b>1015 Construcão e/ou Reconstrucão de Pavimentacao em de Ruas e Avenidas Paralelepipedo</b>				<b>138.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	138.200,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>259.992,13</b>
	<b>2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.300,00
	<b>2032 Manutencao das Atividades do Programa Cegonha</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.100,00
	<b>2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>25.500,85</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	427,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.073,39
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>14.462,01</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.462,01
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>43.274,68</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	43.274,68
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>2.714,77</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.714,77
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>28.115,98</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	28.115,98
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>740,81</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	740,81
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>138.456,79</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	138.456,79
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>2.326,24</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.326,24
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>4.392.543,91</b>
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>2.791.043,91</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.329.043,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	162.000,00
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>700.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	530.000,00
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental</b>				<b>293.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	280.400,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.400,00
	<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN</b>				<b>254.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	254.200,00
	<b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacaoes</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	22.000,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>107.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	107.200,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>160.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>45.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.800,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>31.232,00</b>
	<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>31.232,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.004,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.828,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
<b>11 .001</b> Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					<b>18.864,95</b>
	<b>2122</b> Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				<b>18.864,95</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.172,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.115,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.577,95
<b>12 .001</b> Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>26.780,55</b>
	<b>2020</b> Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>26.780,55</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.080,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>13 .001</b> Secretaria Municipal de Cultura					<b>31.012,00</b>
	<b>2083</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>31.012,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.007,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.005,00
<b>14 .001</b> Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>48.475,00</b>
	<b>2135</b> Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				<b>48.475,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.775,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.200.282,56</b>
<b>02 .001</b> Gabinete do Prefeito					<b>7.936,02</b>
	<b>2007</b> Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>272,29</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	272,29
	<b>2003</b> Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				<b>6.155,02</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.155,02
	<b>2005</b> Manutenção da Guarda Municipal				<b>479,02</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	114,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	334,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29,95
	<b>2004</b> Manutencao do Gabinete do Prefeito				<b>1.029,69</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	440,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	589,21
<b>03 .001</b> Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					<b>72.080,55</b>
	<b>2013</b> Recolhimento previdenciario ao INSS				<b>1.354,91</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	1.354,91
	<b>1006</b> Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS				<b>39,64</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	39,64
	<b>1010</b> Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV				<b>7.150,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.150,00
	<b>1005</b> Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN				<b>3.808,66</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.808,66
	<b>2008</b> Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				<b>31.956,51</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.937,67
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.060,10
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.147,72
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	417,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.246,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	597,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.270,12
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	279,40
	<b>1003</b> Aquisicao de Equip. e Material Permanente				<b>26.630,76</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.630,76
	<b>2123</b> Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				<b>916,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	876,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	<b>1126</b> Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)				<b>223,08</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	223,08
<b>04 .001</b> Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					<b>11.265,95</b>
	<b>2015</b> Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				<b>6.063,95</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.745,95
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	861,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54,49
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.402,40
	<b>1011</b> Aquisicao de Equipamento e Material Permanente				<b>5.202,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	202,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
<b>05 .001</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>431.499,86</b>
	<b>1013</b> Construcao e Reforma de Porticos				<b>164.770,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	10.000,00



		JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	44.770,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>9.390,45</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.061,71
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.328,24
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>53.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	<b>1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos</b>				<b>25.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.400,00
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em de Ruas e Avenidas Paralelepípedo</b>				<b>67.699,53</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.930,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.570,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	41.198,55
	<b>2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas</b>				<b>3.637,07</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.637,07
	<b>2124 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>				<b>68.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	<b>1082 Urbanização da Lagoa</b>				<b>38.902,81</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	38.902,81
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>179.500,00</b>
	<b>1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>170.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.500,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.389.705,09</b>
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>182.629,34</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	135.538,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.090,78
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>1.851,55</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.851,55
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>71.500,16</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	1.815,88
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	13.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	15.334,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	41.000,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>126.690,03</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	126.690,03
	<b>2158 Aquisição de Veículos</b>				<b>4.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.400,00
	<b>1178 Aquisição de Veículos</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	2.500,00
	<b>2159 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>1.834.862,73</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	379.511,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	693.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	762.351,07
	<b>1355 Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas</b>				<b>5.715,28</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	5.715,28
	<b>1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros</b>				<b>159.556,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	159.556,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>722.488,91</b>
	<b>2089 Formação de Equipes Desportivas</b>				<b>10.104,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.284,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.320,00
	<b>1045 Instalação de Laboratório de Informática</b>				<b>1.455,53</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.455,53
	<b>1048 Aquisição de Imóveis</b>				<b>15.196,36</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	15.196,36
	<b>2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental</b>				<b>5.758,42</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.758,42

	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				<b>304.481,64</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	303.497,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	983,82
	<b>1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>2.440,62</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	440,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%				<b>796,46</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25401070	0001	796,46
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>159,38</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	159,38
	2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja				<b>10.659,85</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.659,85
	<b>1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes</b>				<b>10.717,16</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	10.717,16
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>30.443,07</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	168,91
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	795,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.814,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	663,69
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>16.143,47</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.062,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	80,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	9.000,00
	<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN</b>				<b>2.299,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	2.206,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	93,14
	2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agremiações				<b>1.753,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	947,50
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	456,24
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>83.406,79</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.242,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	54.139,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.025,00
	<b>1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes</b>				<b>2.912,17</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	2.912,17
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>4.724,50</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	1.777,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.946,56
	<b>2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil</b>				<b>5.358,69</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.358,69
	<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares</b>				<b>70.062,01</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.962,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	68.099,60
	<b>1096 Instalação de Laboratório de Informática</b>				<b>2.960,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.960,00
	<b>1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva</b>				<b>61.338,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	61.338,00
	<b>1103 Construção de Campo de Futebol de Areia</b>				<b>54.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	54.000,00
	<b>2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>4.973,52</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.492,78
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	262,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.518,00
	<b>1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar</b>				<b>5.975,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.975,00
	<b>2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche</b>				<b>1.249,13</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.249,13
	<b>2506 Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Infantil</b>				<b>3.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.200,00
	<b>2507 Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Fundamental</b>				<b>5.920,20</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.920,20
<b>08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>					<b>78.443,00</b>
	<b>2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>				<b>51.643,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.343,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
		<b>1175 Manutenção do conselho municipal de habitação</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		<b>2169 Construção de casas populares</b>			<b>21.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	18.600,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>602.334,13</b>
		<b>2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas</b>			<b>74.890,94</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.890,94
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		<b>1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>			<b>23.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
		<b>1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos</b>			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	3.000,00
		<b>1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>			<b>31.924,62</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	21.924,62
		<b>1167 Capacitação e formação para o colegiado do CMAS</b>			<b>2.919,91</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.919,91
		<b>1165 Manutenção das atividades do cadastro único</b>			<b>32.001,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	32.001,00
		<b>1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
		<b>1163 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo</b>			<b>31.012,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	31.012,00
		<b>1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social</b>			<b>67.530,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	67.530,00
		<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>			<b>56.496,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.522,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.750,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.195,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	17.029,00
		<b>1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz</b>			<b>41.244,90</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.464,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.330,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.450,00
		<b>1157 Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente</b>			<b>24.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
		<b>1156 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>			<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		<b>1148 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo</b>			<b>7.169,61</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.169,61
		<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes</b>			<b>58.582,17</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.253,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.329,03
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
		<b>1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo</b>			<b>30.162,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.162,00
	<b>1144 Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	<b>1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência</b>				<b>15.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.200,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>1.400,00</b>
	<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>1.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
<b>10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo</b>					<b>81.043,50</b>
	<b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico</b>				<b>80.943,50</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.410,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.886,88
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	16.156,16
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	<b>1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartórias</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100,00
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>141.126,89</b>
	<b>2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico</b>				<b>46.126,89</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.548,94
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.577,95
	<b>1073 Construção de Espaço para Destinação de Animais Apreendidos</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
	<b>1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	<b>2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
	<b>1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário</b>				<b>43.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>198.859,43</b>
	<b>1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios</b>				<b>5.977,48</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.690,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.287,18
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>15.942,23</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	2.241,30
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.087,69
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,04
	<b>1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos</b>				<b>7.062,34</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.062,34
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>163.357,38</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	15000000	0001	1.305,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	161.172,24
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	879,62
	<b>2200 Drenagem</b>				<b>520,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	520,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>101.071,10</b>
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>				<b>27.244,78</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	271,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.550,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	869,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	553,57
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>44.258,57</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	337,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	1.518,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	214,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	288,94
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	41.900,00
	<b>1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos</b>				<b>1.761,59</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.761,59
	<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira</b>				<b>24.469,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.315,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.691,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	803,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais</b>				<b>3.337,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	920,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.317,00
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>181.528,13</b>
	<b>1029 Construção de Abrigos para Moto Taxi</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.000,00
	<b>1030 Sinalização de Ruas e Avenidas</b>				<b>16.656,88</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.656,88
	<b>1031 Construção de abrigos Rodoviários</b>				<b>13.335,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.335,00
	<b>1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas</b>				<b>122.920,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	30.000,00
	<b>2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes</b>				<b>25.616,25</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	1.382,76
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	988,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	842,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.451,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.297,53
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	531,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	140,14
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	891,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	8.719,33

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:8D7D30FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 1.438, DE 01 de novembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.291.862,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.291.862,42 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de novembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.291.862,42</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>94.980,00</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>830,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	830,00
	<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>13.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	6.700,00
		PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>80.850,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	17040000	0001	6.000,00
		LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>102.162,00</b>
	<b>2009 Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM</b>				<b>2.312,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.312,00
	<b>2013 Recolhimento previdenciário ao INSS</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
	<b>2011 Contribuição para Formação PASEP</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	25.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>31.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.600,00
	<b>2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio</b>				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>8.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>94.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	94.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.067.204,37</b>
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>263.374,39</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	180.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.113,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17.540,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.120,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.500,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.400,00
	<b>2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde</b>				<b>32.450,07</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.450,07
	<b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>46.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	46.800,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>6.564,79</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	664,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.900,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>66.749,93</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.749,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>22.320,38</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.650,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.270,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.400,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>337.027,05</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	22.509,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	206.117,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>15.531,72</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.800,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.731,72
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>120.328,22</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	27.828,22
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>5.026,44</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.026,44
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>146.631,38</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	83.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	63.331,38
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>3.090.274,67</b>
	<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>1.916.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	359.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.395.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	162.000,00
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>339.772,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	39.119,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	240.653,00
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	80.000,00
	<b>1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>22.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	22.200,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>76.104,82</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	51.287,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	22.117,22
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>107.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	107.000,00
	<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN</b>				<b>382.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	77.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	305.000,00
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>17.952,78</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.852,78
	<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agremiações</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>55.704,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.079,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.625,08
	<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE</b>				<b>26.116,37</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.384,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.732,04
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>18.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.600,00
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>44.703,96</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.603,96
	<b>1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar</b>				<b>120,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>76.841,38</b>
	<b>1171 Concessão dos benefícios eventuais</b>				<b>10.000,00</b>

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				2.685,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.685,18
	1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social				2.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.550,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				23.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.200,00
	1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz				19.149,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.439,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.379,92
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				19.256,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.921,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.815,75
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					59.600,00
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				9.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.300,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				50.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	27.800,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					1.000,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					679.500,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				149.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	17.500,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				209.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	70.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	59.500,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				320.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	320.800,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					8.300,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				6.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.800,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					15.000,00
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .001 Gabinete do Prefeito					5.291.862,42
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.244,75
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170,85
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				1.266,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.266,89
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				1.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	670,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				3.197,51



		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.817,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	380,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>21.962,00</b>
	<b>1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV</b>				<b>2.850,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.850,00
	<b>1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN</b>				<b>15.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>3.532,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.020,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	2.312,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>579,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	479,40
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>560.200,00</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	<b>2124 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	<b>1082 Urbanização da Lagoa</b>				<b>534.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	534.700,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>604.455,98</b>
	<b>2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	4.000,00
	<b>2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>3.954,63</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	754,63
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
	<b>2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude</b>				<b>0,15</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,15
	<b>2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>503,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	503,60
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>1.115,22</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.100,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>137.196,40</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.796,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.400,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>845,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	845,00
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>11.327,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.327,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>357.544,79</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	16020000	0001	340.894,79
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	16.650,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>385,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	385,00
	<b>2156 Aquisição de Equipamentos</b>				<b>17.044,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	17.044,80
	<b>2158 Aquisição de Veículos</b>				<b>53.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	53.800,00
	<b>1180 Aquisição de Veículos</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>120,11</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120,11
	<b>1178 Aquisição de Veículos</b>				<b>3.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	3.500,00
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>7.919,28</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.619,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>395.832,67</b>
	<b>2089 Formacao de Equipes Desportivas</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	<b>1048 Aquisicao de Imoveis</b>				<b>9.203,64</b>

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	9.203,64
	<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>7,85</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7,85
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>118.799,66</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	98.660,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	20.139,06
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	2.500,00
	<b>1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>36.795,99</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	36.795,99
	<b>2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja</b>				<b>375,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	375,00
	<b>1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes</b>				<b>63.524,55</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	11.524,55
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>27.698,75</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.479,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.905,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	712,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>6.378,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.681,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.697,14
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>715,23</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15,23
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	700,00
	<b>2081 Manutenção do setor da Educação Especial</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>36.450,71</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.349,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	31.860,94
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>6.235,87</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.900,53
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	754,65
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.466,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	766,77
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11,15
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	336,59
	<b>2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental</b>				<b>219,60</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	219,60
	<b>2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil</b>				<b>2.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.400,00
	<b>2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	150,00
	<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares</b>				<b>17.750,59</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.750,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	7.000,00
	<b>1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes</b>				<b>26.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	26.000,00
	<b>1103 Construção de Campo de Futebol de Areia</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>3.362,89</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	209,39
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	153,50
	<b>1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
	<b>2502 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Indígena</b>				<b>1.463,46</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.463,46
	<b>2503 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial Ensino Infantil</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	<b>2506 Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Infantil</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
<b>08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist.</b>					<b>1.331.900,00</b>

Social						
	<b>1061 Aquisicao de Imoveis</b>					<b>850.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		800.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001		50.000,00
	<b>2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social</b>					<b>44.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		12.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		12.000,00
	<b>1174 Extinção de casas de taipa</b>					<b>401.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		51.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		200.000,00
	<b>2169 Construção de casas populares</b>					<b>36.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001		5.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		31.400,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>						<b>1.581.861,77</b>
	<b>2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>					<b>48.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		20.000,00
	<b>2106 Manutenção do IGD PBF</b>					<b>22.750,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001		10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001		2.550,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001		5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		200,00
	<b>1176 Manutenção das atividades do setor de habitação popular</b>					<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		50.000,00
	<b>1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo</b>					<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		25.000,00
	<b>1171 Concessão dos benefícios eventuais</b>					<b>122.900,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001		45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001		50.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001		27.900,00
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>					<b>297.190,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001		19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		128.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		70.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		80.000,00
	<b>1169 Manutenção da vigilância socioassistencial</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		2.000,00
	<b>1163 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo</b>					<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		40.000,00
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>					<b>407.971,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001		52.971,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		145.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		100.000,00
	<b>1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz</b>					<b>56.220,38</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001		30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		2.685,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001		3.535,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		20.000,00
	<b>1157 Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente</b>					<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		40.000,00
	<b>1148 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo</b>					<b>72.830,39</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		12.830,39
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		50.000,00
	<b>1260 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Municipal</b>					<b>302.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		42.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
<b>09 .001</b> Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>600,00</b>
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
<b>10 .001</b> Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					<b>16.100,00</b>
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico				<b>16.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.100,00
<b>11 .001</b> Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					<b>8.000,00</b>
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>12 .001</b> Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>115.300,00</b>
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				<b>81.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	81.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>18.300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.300,00
<b>13 .001</b> Secretaria Municipal de Cultura					<b>6.000,00</b>
	2084 Promocao de Atividades Culturais				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais				<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
<b>14 .001</b> Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>25.000,00</b>
	1029 Construcao de Abrigos para Moto Taxi				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	12.000,00
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>99 .099</b> Reserva de Contingencia					<b>611.800,00</b>
	9002 Reserva de contingencia				<b>611.800,00</b>
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	18980000	0001	611.800,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:95C16202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.442, DE 21 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.297,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.297,01 (dez mil, duzentos e noventa e sete reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, superávit financeiro, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 21 de novembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.297,01</b>
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.297,01
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				10.297,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 26000000	0001	10.297,01

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:** 1D44F757

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.435, DE 03 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.741.201,41, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.741.201,41 (seis milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e um reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de outubro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.741.201,41</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					151.199,54
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				20.393,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	993,56
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				2.335,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.835,36
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				67.470,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.423,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.046,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	39.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					329.424,16
	2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)				17.631,68
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.631,68
	1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV				130.876,11
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	130.876,11
	2011 Contribuição para Formação PASEP				95.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	95.500,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				80.516,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.058,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.732,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.186,87
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,01
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
	1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>5.700,10</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>4.700,10</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	<b>1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>1.836.814,81</b>
	<b>2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>58.436,76</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.149,27
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.201,89
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.785,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.600,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.100,00
	<b>2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b>				<b>34.740,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.740,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>175.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	168.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>16.851,51</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.851,51
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>1.081.612,99</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.677,22
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	217.188,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	230.427,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	22.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>46.805,18</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	26.805,18
	<b>2156 Aquisição de Equipamentos</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>10.368,37</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.368,37
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>365.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	276.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	89.800,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>3.378.805,76</b>
	<b>2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>1.272.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	767.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	167.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	338.000,00
	<b>1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>17.315,67</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	17.315,67
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>288.544,47</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	71.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	213.544,47
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>439.444,06</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	439.444,06
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>494.728,69</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.390,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	38.798,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	407.539,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>131.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	7.000,00
	<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN</b>				<b>283.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	283.000,00
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>81.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
	<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio à Participação de Agremiações</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>128.175,57</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	110.775,57
	<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE</b>				<b>51.124,86</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	31.392,82
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.632,04
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>50.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	<b>2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>107.672,44</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.672,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.000,00
	<b>2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
<b>08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>					<b>700,00</b>
	<b>2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>152.720,10</b>
	<b>2106 Manutenção do IGD PBF</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1171 Concessão dos benefícios eventuais</b>				<b>29.100,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	29.100,00
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>				<b>81.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	81.000,00
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
	<b>1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
	<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e</b>				<b>30.920,10</b>

	fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	29.920,10
<b>09 .001</b>	<b>Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>159.836,94</b>
	<b>2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>147.836,94</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.289,63
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.547,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	56.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>10 .001</b>	<b>Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo</b>				<b>5.000,00</b>
	<b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>11 .001</b>	<b>Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>				<b>18.000,00</b>
	<b>2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.000,00
<b>12 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>				<b>656.000,00</b>
	<b>1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>				<b>107.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	107.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>198.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	105.000,00
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>321.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	321.000,00
<b>13 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>25.000,00</b>
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>14 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>				<b>14.000,00</b>
	<b>2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.741.201,41</b>
<b>02 .001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				<b>4.546,77</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>				<b>1.046,77</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.046,77
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>1.250,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.250,00
<b>03 .001</b>	<b>Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>				<b>163.889,63</b>
	<b>2013 Recolhimento previdenciario ao INSS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	5.000,00
	<b>1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS</b>				<b>25.500,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	25.500,00
	<b>1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP</b>				<b>35.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17040000	0001	20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	15.000,00
	<b>1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV</b>				<b>10.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>53.341,50</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	526,27
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.631,68
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	14.582,13
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	15,53



		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	461,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	39,01
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.865,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	363,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27,35
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	3.828,87
	<b>2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio</b>				<b>385,72</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	343,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>9.238,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	678,58
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	76,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.358,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.125,60
	<b>1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)</b>				<b>422,23</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	256,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165,40
	<b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>				<b>2,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>700,10</b>

	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>700,10</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	700,10
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>1.890.530,39</b>
	<b>1013 Construção e Reforma de Porticos</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.000,00
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura</b>				<b>94.331,67</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.822,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.091,31
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	24.417,92
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	<b>1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos</b>				<b>37.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	36.600,00
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>104.801,53</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	44.750,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.050,76
	<b>2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	<b>2124 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>1082 Urbanização da Lagoa</b>				<b>1.515.797,19</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	1.510.797,19
	<b>2505 Ações de Gestão de Energia Renovável</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	50.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>130.876,11</b>
	<b>2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento</b>				<b>130.876,11</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.146,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	66.729,38
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>1.221.514,56</b>
	<b>2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>5.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades do Programa Cegonha</b>				<b>34.195,60</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.195,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>10.055,21</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	855,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>16.707,86</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	11.744,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.963,50
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>42.980,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.280,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>254.688,46</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.788,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	84.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	48.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>37.178,22</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.862,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.316,13
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>47.220,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	34.220,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27550000	0001	13.000,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>311.989,33</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	102.989,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	209.000,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família</b>				<b>711,54</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	711,54
	<b>2156 Aquisição de Equipamentos</b>				<b>25.167,58</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.167,58
	<b>2158 Aquisição de Veículos</b>				<b>12.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.100,00
	<b>1180 Aquisição de Veículos</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>7.574,68</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.399,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.174,99
	<b>1178 Aquisição de Veículos</b>				<b>184.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	94.000,00

	1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros				<b>66.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	66.000,00
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>116.646,08</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	88.691,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.954,45
<b>07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>1.046.488,44</b>
	<b>2089 Formacao de Equipes Desportivas</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1045 Instalação de Laboratório de Informática</b>				<b>3.544,47</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.544,47
	<b>1048 Aquisicao de Imoveis</b>				<b>2.100,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15001001	0001	2.100,00
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>241.236,59</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	74.236,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	167.000,00
	<b>1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>1.559,38</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.559,38
	<b>1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>3.528,32</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.528,32
	<b>2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	<b>1054 Construcao, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental</b>				<b>44.207,47</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	19.740,04
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	3.704,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.763,41
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
	<b>2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN</b>				<b>190.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	190.000,00
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>82.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
	<b>2081 Manutencao do setor da Educacao Especial</b>				<b>12.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	<b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	<b>2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE</b>				<b>8.327,74</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.307,74
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	5.000,00

		TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
	1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares				<b>201.315,67</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	201.315,67
	1096 Instalação de Laboratório de Informática				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	33.000,00
	2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
	2504 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	2507 Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Fundamental				<b>84.268,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	39.268,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	45.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					<b>368.488,00</b>
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				<b>700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	1174 Extinção de casas de taipa				<b>367.788,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	367.788,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					<b>170.220,10</b>
	2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA				<b>1.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2106 Manutenção do IGD PBF				<b>200,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	1176 Manutenção das atividades do setor de habitação popular				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
	1171 Concessão dos benefícios eventuais				<b>18.100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	17.100,00
	1166 Fortalecimento do sistema único de assistência social – SUAS				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	1165 Manutenção das atividades do cadastro único				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				<b>28.920,10</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	27.920,10
	1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					<b>310.547,31</b>
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico				<b>39.547,31</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.547,31
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório				<b>271.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					<b>181.400,00</b>
	1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	<b>2118 Conclusão da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico</b>				<b>19.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.400,00
	<b>1074 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	<b>1205 Construção de Parque Ambiental</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>1.025.000,00</b>
	<b>1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	55.000,00
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>				<b>30.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	20.000,00
	<b>1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>1025 Aquisicao de Imoveis</b>				<b>50.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	50.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>458.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	30.000,00
	<b>1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos</b>				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	36.000,00
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>325.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
	<b>2200 Drenagem</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>153.000,00</b>
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	30.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira</b>				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	<b>1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.000,00
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>74.000,00</b>
	<b>1031 Construcao de abrigos Rodoviaris</b>				<b>44.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	<b>2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**  
**PORTARIA Nº 9, DE 01 de setembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.056.686,77 (um milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de setembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.056.686,77</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>37.531,97</b>
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>37.531,97</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	32.531,97
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>36.992,93</b>
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>36.992,93</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	392,93
<b>04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>33.430,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>33.430,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>254.059,91</b>
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>50.771,25</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.771,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>50.048,65</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.048,65
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>10.212,37</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.712,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>113.002,90</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.819,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	37.183,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>6.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	6.600,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>1.712,37</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.712,37
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância</b>				<b>9.712,37</b>

	epidemiológica / ambiental				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.712,37
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>324.909,80</b>
	2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00
	1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agremiações				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				<b>56.000,00</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE</b>				<b>22.909,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.909,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	38.000,00
	2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.000,00
	2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>194.607,20</b>
	2106 Manutenção do IGD PBF				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas Idosas				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>1171 Concessão dos benefícios eventuais</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>				<b>153.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	112.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz				<b>9.807,20</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.807,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>82.654,96</b>
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>82.654,96</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.802,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.852,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	32.000,00
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>4.000,00</b>
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e				<b>4.000,00</b>

	Urbanístico				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>65.000,00</b>
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>21.500,00</b>
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>1.000,00</b>
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					<b>1.056.686,77</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					<b>37.531,97</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>7.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.100,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				<b>488,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	488,88
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>24.943,09</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	943,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					<b>16.992,93</b>
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				<b>392,93</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	392,93
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				<b>16.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.600,00
04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação					<b>1.000,00</b>
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>65.430,00</b>
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>33.430,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	32.430,00
	1082 Urbanização da Lagoa				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					<b>254.059,91</b>
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				<b>16.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.932,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.067,20
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				<b>68.135,17</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.819,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	14.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.715,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)				<b>15.712,37</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.712,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00



	2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde				31.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental				40.712,37
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.712,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	37.000,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					238.711,80
	2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
	2081 Manutenção do setor da Educação Especial				38.959,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.959,80
	2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agremiações				15.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.950,00
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				20.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.000,00
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				4.802,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.802,00
	1182 Implantação do Centro de Pesquisa Digital				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil- Creche				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2502 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Indígena				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	2506 Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Infantil				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					91.000,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00

08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
					<b>194.607,20</b>
	2106 Manutenção do IGD PBF				<b>16.104,77</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.104,77
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas				<b>4.857,01</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	857,01
	1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo				<b>7.969,60</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.969,60
	1171 Concessão dos benefícios eventuais				<b>800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				<b>6.061,31</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.184,39
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.106,13
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.770,79
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				<b>11.814,51</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.793,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.544,67
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.476,06
	1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				<b>1.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo				<b>132.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.000,00
	1144 Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1139 Manutenção do conselho municipal da pessoa idosa				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1183 Educação permanente para trabalhadores do sistema único de assistência social - SUAS				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>45.852,96</b>
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				<b>3.777,39</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.951,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.099,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	726,20
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>41.869,33</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	1.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.059,93
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.969,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.939,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				<b>206,24</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	206,24
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					<b>24.000,00</b>
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2119 Elaboração e Execução do Plano Diretor				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>65.000,00</b>
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17040000	0001	5.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				54.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					21.500,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					1.000,00
	1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:E31C62BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.431, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.793.331,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.793.331,10 (cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de setembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.793.331,10</b>
01 .001 Câmara Municipal de Goianinha					645.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				645.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	645.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					99.300,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.700,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				71.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	29.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					160.554,00
	1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS				99.554,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	99.554,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	40.000,00

		JURÍDICA			
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					1.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					9.908,69
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				9.908,69
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.908,69
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.373.018,41
	2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude				42.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	31.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.100,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				645,82
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	645,82
	2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	31.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				551.894,64
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	21.770,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	355.123,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)				4.575,82
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.575,82
	2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde				466,11
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	466,11
	1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental				44.883,02
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.883,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				674.913,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	524.913,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					2.877.000,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.500.000,00
	1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	65.000,00
	1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente				320.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	320.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental				616.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	540.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				138.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	116.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	22.000,00
	2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos				37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	120.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.000,00

	1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil- Creche				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					<b>91.000,00</b>
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				<b>81.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	81.000,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>40.550,00</b>
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>26.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	550,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>437.000,00</b>
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>347.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	321.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>9.000,00</b>
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>50.000,00</b>
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.793.331,10</b>
01 .001 Camara Municipal de Goianinha					<b>645.000,00</b>
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal				<b>195.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	195.000,00
	1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				<b>165.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	165.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				<b>285.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					<b>20.000,00</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>3.591,49</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	28,69
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.562,80
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				<b>4.611,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.151,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	960,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				<b>4.247,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.247,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>2.550,51</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	239,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.310,79
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>109.554,00</b>
	<b>1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN</b>				<b>34.969,80</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	34.969,80
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>40.580,03</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.579,43
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	0,60
	<b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>				<b>34.004,17</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.004,17
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>1.680.208,69</b>
	<b>1013 Construção e Reforma de Porticos</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
	<b>1020 Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu</b>				<b>590.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
	<b>1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas</b>				<b>230.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
	<b>1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura</b>				<b>9.908,69</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.908,69
	<b>1017 Construção e Reforma de Praças Públicas</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>10.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.300,00
	<b>1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos</b>				<b>82.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	82.000,00
	<b>2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas</b>				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00
	<b>1080 Reforma do Centro Comercial</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
	<b>1082 Urbanização da Lagoa</b>				<b>165.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	22.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.258.565,41</b>
	<b>2032 Manutenção das Atividades do Programa Cegonha</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>8.000,88</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.355,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.245,11
	<b>2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>1.206,93</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	650,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	556,81
	<b>2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	80.000,00
	<b>1036 Aquisição de Ambulâncias Semi UTI</b>				<b>300.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	150.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>13.537,87</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	537,87

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>2034</b>	<b>Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>			<b>10.461,24</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	461,24
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>2037</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>			<b>132.859,37</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	859,37
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	132.000,00
	<b>2125</b>	<b>Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>			<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
	<b>1090</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	<b>2151</b>	<b>Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>			<b>140.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	140.000,00
	<b>2154</b>	<b>Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família</b>			<b>20.788,46</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	788,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	<b>2155</b>	<b>Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades</b>			<b>300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	260.000,00
	<b>2156</b>	<b>Aquisição de Equipamentos</b>			<b>36.210,66</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	36.210,66
	<b>2157</b>	<b>Aquisição de Ambulâncias</b>			<b>95.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	95.000,00
	<b>1179</b>	<b>Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>			<b>1.509,11</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	620,81
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	888,30
	<b>2159</b>	<b>Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>			<b>78.341,51</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.341,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	67.000,00
	<b>2299</b>	<b>Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>			<b>2.123,90</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	2.123,90
	<b>2508</b>	<b>Ações de Gestão de Energia Renovável - Atenção Básica</b>			<b>6.525,48</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.525,48
<b>07 .001</b>	<b>Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>				<b>917.000,00</b>
	<b>2057</b>	<b>Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	30.000,00
	<b>1045</b>	<b>Instalação de Laboratório de Informática</b>			<b>24.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	24.000,00
	<b>1048</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>			<b>31.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	31.000,00
	<b>1054</b>	<b>Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes</b>			<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	13.000,00
	<b>2049</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			<b>502.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	472.000,00
	<b>2078</b>	<b>Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>			<b>35.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	20.000,00
	<b>1095</b>	<b>Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>			<b>55.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	55.000,00
	<b>1097</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>			<b>94.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	94.000,00
	<b>1099</b>	<b>Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional</b>			<b>51.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	51.000,00
	<b>1182</b>	<b>Implantação do Centro de Pesquisa Digital</b>			<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	<b>2222</b>	<b>Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca</b>			<b>52.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	52.000,00
	<b>2507</b>	<b>Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Fundamental</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
<b>08 .001</b>	<b>Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>				<b>81.000,00</b>
	<b>1174</b>	<b>Extinção de casas de taipa</b>			<b>81.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	81.000,00
<b>08 .002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>19.000,00</b>
	<b>1115</b>	<b>Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1161</b>	<b>Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1145</b>	<b>Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo</b>			<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.000,00
<b>09 .001</b>	<b>Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>8.550,00</b>

	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				8.550,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.727,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.822,54
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					412.000,00
	1014 Ampliação e Modernização de Cemitérios				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	45.000,00
	1024 Implantação de Acessibilidade em prédios Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	1023 Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	100.000,00
	2200 Drenagem				171.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	125.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					122.453,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				119.453,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.453,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	1134 Construção e manutenção de espaço para comércio de artesanato e prática de manifestações culturais				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					440.000,00
	1032 Conclusão de Terminal Rodoviário				275.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	95.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	30.000,00
	1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00
	1030 Sinalização de Ruas e Avenidas				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	1033 Melhoria da Infraestrutura de Estradas				95.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	66.080,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:851E9E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 8, DE 01 de agosto de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.846.949,35 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.846.949,35
02 .001 Gabinete do Prefeito					93.890,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				478,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	478,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	5.400,00



		TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>63.112,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.012,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>27.993,51</b>
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>14.993,51</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.093,51
	<b>2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.580.129,85</b>
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>82.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>83.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46.000,00
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>138.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>730.871,64</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	730.871,64
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>164.959,07</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.959,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2159 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>42.299,14</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	42.299,14
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>105.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>3.845.873,01</b>
	<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>2.306.128,12</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E	15401070	0001	2.306.128,12

		VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
	1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	17.000,00
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%				211.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas				382.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	382.000,00
	1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente				94.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	60.000,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental				453.302,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.302,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	359.000,00
	2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos				72.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agremiações				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				149.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	118.000,00
	2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				44.342,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.342,11
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
	1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				54.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00
	2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil- Creche				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					158.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	1171 Concessão dos benefícios eventuais				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	81.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					8.000,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					139.000,00
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
	1072 Aquisição de Veículos e Outros equipamentos				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					862.062,98
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	110.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				419.062,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.062,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				333.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	321.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					62.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.846.949,35</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					78.890,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				20.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.170,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				17.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				32.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	3.830,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.090,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					11.993,51
	2011 Contribuição para Formação PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18990000	0001	5.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				6.093,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.093,51
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>1013 Construção e Reforma de Porticos</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>1.580.129,85</b>
	<b>2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades do Programa Cegonha</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>116.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	<b>2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>128.959,07</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	53.959,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	50.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>131.865,48</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	81.865,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>859.006,16</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	495.687,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	77.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	147.531,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	138.487,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	<b>2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família</b>				<b>107.299,14</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	42.299,14
	<b>2155 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades</b>				<b>10.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>1179</b>	<b>Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>			<b>39.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	<b>2159</b>	<b>Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>			<b>37.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.000,00
	<b>2299</b>	<b>Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>			<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
<b>07 .001</b>					<b>3.860.873,01</b>
	<b>1045</b>	<b>Instalação de Laboratório de Informática</b>			<b>34.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	34.000,00
	<b>1048</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>			<b>17.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	17.000,00
	<b>2044</b>	<b>Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental</b>			<b>83.463,46</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	57.463,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.000,00
	<b>2050</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>			<b>117.298,81</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	17.298,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	<b>1044</b>	<b>Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	<b>2070</b>	<b>Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>			<b>52.576,78</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25421070	0001	12.576,78
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	<b>2076</b>	<b>Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	<b>2049</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			<b>820.934,27</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	440.425,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	97.943,95
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	238.762,04
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.802,78
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	20.000,00
	<b>2071</b>	<b>Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>			<b>345.971,38</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	281.847,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	64.123,60
	<b>2061</b>	<b>Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN</b>			<b>250.276,14</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	200.276,14
	<b>2078</b>	<b>Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>			<b>121.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	<b>2081</b>	<b>Manutenção do setor da Educação Especial</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2087</b>	<b>Promocão de Eventos Esportivos e Apoio à Participação de Agremiações</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2067</b>	<b>Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>			<b>1.314.599,98</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	38.319,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	650.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50.217,02

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	131.695,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	293.367,27
	<b>2073 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil</b>				<b>75.872,50</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	75.872,50
	<b>2046 Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE</b>				<b>32.426,15</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	810,55
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	716,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	899,60
	<b>2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil</b>				<b>60.001,04</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	57.401,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.600,00
	<b>2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.000,00
	<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares</b>				<b>382.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	283.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	99.000,00
	<b>1137 Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pacheco</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>11.915,96</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.915,96
	<b>1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	<b>2223 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.500,00
	<b>2501 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil- Indígena</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	<b>2502 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Indígena</b>				<b>4.536,54</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.536,54
	<b>2504 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	<b>2506 Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Infantil</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>158.000,00</b>
	<b>2106 Manutenção do IGD PBF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
	<b>1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1171 Concessão dos benefícios eventuais</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>1165 Manutenção das atividades do cadastro único</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	<b>1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
	1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>8.000,00</b>
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					<b>16.000,00</b>
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	16.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					<b>9.000,00</b>
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>992.062,98</b>
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				<b>240.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	240.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>180.739,16</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	1.662,29
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.238,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.911,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.927,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	40.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>569.891,62</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	47.377,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.384,29
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158.129,76
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	256.000,00
	2200 Drenagem				<b>1.432,20</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.432,20
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>62.000,00</b>
	2084 Promocao de Atividades Culturais				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de				<b>7.500,00</b>

	Cultura				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1134 Construção e manutenção de espaço para comércio de artesanato e prática de manifestações culturais				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**CD2B84A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.429, DE 01 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.266.733,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.266.733,77 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.266.733,77</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>112.500,00</b>
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>112.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	87.000,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>744.100,00</b>
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>35.100,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>464.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	275.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>241.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	241.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>1.071.133,77</b>



	2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	61.000,00
	1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental				460.133,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	97.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	363.133,77
	2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
	2061 Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN				270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	270.000,00
	2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					96.000,00
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				96.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	96.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					65.000,00
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				55.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					129.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					9.000,00
	1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					2.266.733,77
02 .001 Gabinete do Prefeito					25.500,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0001	5.000,00
		15000000			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM			
		LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				9.099,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.849,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				3.501,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.501,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					744.100,00
	2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				15.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.901,12
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0001	4.198,88
		15001002			
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	1039 Aquisição de Imóveis				17.000,00

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	17.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>130.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>2153 Aquisição de Veículos</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	60.000,00
	<b>2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família</b>				<b>67.700,86</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.700,86
	<b>2155 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
	<b>2158 Aquisição de Veículos</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	<b>2159 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>92.299,14</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	72.299,14
	<b>1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	80.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>941.133,77</b>
	<b>1048 Aquisicao de Imoveis</b>				<b>20.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	20.000,00
	<b>1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes</b>				<b>130.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	<b>2081 Manutenção do setor da Educação Especial</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	<b>1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares</b>				<b>330.133,77</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	330.133,77
	<b>1096 Instalação de Laboratório de Informática</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	<b>1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão"</b>				<b>210.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180.000,00
	<b>1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva</b>				<b>61.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	61.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>96.000,00</b>
	<b>1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	80.000,00
	<b>1157 Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente</b>				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>236.000,00</b>
	<b>1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	<b>1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	<b>1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos</b>				<b>22.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	22.000,00
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	<b>2200 Drenagem</b>				<b>144.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	125.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>44.000,00</b>
	1105Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	1109Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal MaestroClaudionor de Oliveira				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>150.000,00</b>
	1032 Conclusao de Terminal Rodoviario				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**25806748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 7, DE 01 de julho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.557.721,14 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.557.721,14</b>
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>5.557.721,14</b>
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>5.414.721,14</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	491.128,02
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.923.593,12
	<b>2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental</b>				<b>143.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	143.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.557.721,14</b>
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>5.557.721,14</b>
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>786.537,07</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	109.510,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25401070	0001	677.026,40
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental</b>				<b>3.128.184,07</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.950.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	991.128,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	187.056,05
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>1.643.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	950.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	550.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	143.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.424, DE 01 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.414.156,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.414.156,50 (seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.414.156,50</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>84.605,00</b>
	<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>82.605,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	605,00
<b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>386.200,66</b>
	<b>2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)</b>				<b>363,55</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	363,55
	<b>1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV</b>				<b>171.507,36</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	171.507,36
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>56.189,75</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.159,75
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.030,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	3.000,00
	<b>1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios</b>				<b>150.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
	<b>2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio</b>				<b>2.140,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.140,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>2.295,13</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>2.295,13</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.295,13
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>126.000,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>126.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	126.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.186.204,00</b>
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>177.221,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	66.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.000,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	25.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.596,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>543.967,25</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.641,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	85.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	272.326,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	138.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>348.015,75</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	178.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	170.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>3.819.491,19</b>
	<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>603.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	600.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.200,00
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>101.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	101.000,00
	<b>1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>1.372.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.372.000,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>492.737,96</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	413.237,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>1.287,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.287,00
	<b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>109.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	109.000,00
	<b>2046 Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	6.000,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>374.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	372.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
	<b>2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.000,00
	<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares</b>				<b>132.866,23</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	132.866,23

	1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				<b>66.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
	2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche			-	<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>180.826,06</b>
	1171 Concessão dos benefícios eventuais				<b>62.550,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	62.550,00
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				<b>98.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	95.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				<b>9.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				<b>1.476,06</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.476,06
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				<b>9.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>56.199,00</b>
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>46.199,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.099,00
<b>10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo</b>					<b>8.000,00</b>
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>32.282,53</b>
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				<b>32.282,53</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.903,17
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	379,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>409.341,06</b>
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				<b>98.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	42.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>155.761,86</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.761,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>155.579,20</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.579,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	151.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>59.308,90</b>
	2084 Promocao de Atividades Culturais				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>34.308,90</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.308,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>63.402,97</b>
	<b>1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	<b>2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes</b>				<b>8.402,97</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.402,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.414.156,50</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>14.605,00</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>6.605,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	605,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>364.200,66</b>
	<b>1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS</b>				<b>87.507,36</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	37.507,36
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	<b>1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP</b>				<b>44.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	44.000,00
	<b>1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV</b>				<b>100.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>30.693,30</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	363,55
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.790,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	509,75
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios</b>				<b>90.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	90.000,00
	<b>1003 Aquisicao de Equip. e Material Permanente</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>2.295,13</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>2.295,13</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.295,13
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>126.000,00</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>36.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36.000,00
	<b>2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>170.000,00</b>
	<b>1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	<b>2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>1.086.204,00</b>
	<b>2032 Manutencao das Atividades do Programa Cegonha</b>				<b>31.596,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.596,00

		TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente</b>				<b>19.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	19.500,00
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>34.181,01</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.556,01
	<b>2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>114.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>54.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>21.310,14</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	13.641,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.645,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	23,99
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>62.920,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	60.000,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>170.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	170.000,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.000,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>51.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	<b>2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>76.681,10</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	17.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.081,10
	<b>2159 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>248.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	240.000,00
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>15,75</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15,75



07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					3.443.591,19
	2088 Promocao de Parcerias com Entidades Desportivas				31.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	31.000,00
	2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental				429.737,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	290.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	131.237,96
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
	2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	2081 Manutencao do setor da Educacao Especial				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				51.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				1.841.966,60
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	70.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.866,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	985.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	769.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
	1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	210.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				1.833,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	333,40
	1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares				134.153,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.287,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	132.866,23
	1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	35.000,00
	1099 Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.000,00
	1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	27.000,00
	1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão"				147.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	147.000,00
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	1103 Construção de Campo de Futebol de Areia				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
	1137 Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pacheco				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.000,00
	1136 Esporte escolar em todas as modalidades de ensino				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
	1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2501 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil Indígena			-	<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
	2504 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>571.826,06</b>
	2106 Manutenção do IGD PBF				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1062 Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1177 Recuperação de unidades habitacionais				<b>391.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	1171 Concessão dos benefícios eventuais				<b>28.300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.300,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.400,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				<b>10.876,06</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.876,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo				<b>95.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	95.000,00
	1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência				<b>6.250,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.250,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>35.099,00</b>
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>35.099,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.099,00
<b>10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo</b>					<b>18.000,00</b>
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	8.000,00
	1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartórias				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>32.282,53</b>
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				<b>379,36</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	379,36
	2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor				<b>14.903,17</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.903,17
	2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>422.341,06</b>
	1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios				<b>20.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica</b>				<b>76.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	56.000,00
	<b>1024 Implantação de Acessibilidade em Predios Públicos</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	<b>1025 Aquisição de Imóveis</b>				<b>50.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>66.763,39</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.761,86
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.501,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	<b>1022 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>42.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	42.000,00
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>117.577,67</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.577,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>71.308,90</b>
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira</b>				<b>33.308,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	33.308,90
	<b>1134 Construção e manutenção de espaço para comércio de artesanato e prática de manifestações culturais</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>56.402,97</b>
	<b>1032 Conclusão de Terminal Rodoviário</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	<b>1030 Sinalização de Ruas e Avenidas</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes</b>				<b>1.402,97</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.402,97

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**E8A49ABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.416, DE 01 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, superávit financeiro, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de junho de 2022

**PREFEITURA DE GOIANINHA**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>06.002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27550000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:342103C9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.417, DE 01 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.159.971,78, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.159.971,78 (onze milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de junho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.159.971,78</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>447.586,34</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>122.086,34</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	115.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.686,34
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>324.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	210.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
<b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>1.298.221,77</b>
	<b>2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)</b>				<b>3.728,83</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.728,83
	<b>1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV</b>				<b>3.190,60</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17040000	0001	3.190,60
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>1.212.263,04</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	427.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	440.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	251.331,34
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	239,70
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.692,00
	<b>2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio</b>				<b>639,30</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	639,30
	<b>1003 Aquisição de Equip. e Material Permanente</b>				<b>69.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	69.400,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
<b>04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00

05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					251.236,70
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				201.236,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	141.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.994,94
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27003110	0001	4.241,76
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					3.389.186,01
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				134.331,94
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	331,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF				610.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	609.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II				60.412,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	44.100,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	331,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.980,83
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				963.444,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	203.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	147.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	111.444,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	180.000,00
	2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)				266.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	266.000,00
	2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde				232.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	52.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	180.000,00
	1355 Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas				21.497,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	21.497,30
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				918.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	524.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	394.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					4.261.114,24
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%				1.804.189,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.575.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	69.189,00
	1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas				100.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.800,00
	1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente				700.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	700.000,00
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				35.661,30
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27003110	0001	35.661,30
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental				327.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	42.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	285.000,00
	<b>2071</b>	<b>Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>			<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100.000,00
	<b>2061</b>	<b>Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN</b>			<b>500.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	500.000,00
	<b>2067</b>	<b>Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>			<b>113.634,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.634,00
	<b>2046</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE</b>			<b>300.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	300.000,00
	<b>2045</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>14.229,94</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.916,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.313,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	<b>1135</b>	<b>Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>			<b>60.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.600,00
	<b>2500</b>	<b>Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
<b>08 .002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>389.605,63</b>
	<b>2106</b>	<b>Manutenção do IGD PBF</b>			<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2100</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>1171</b>	<b>Concessão dos benefícios eventuais</b>			<b>18.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.000,00
	<b>1170</b>	<b>Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>			<b>200.450,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.450,00
	<b>1164</b>	<b>Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social</b>			<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
	<b>1162</b>	<b>Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social</b>			<b>35.405,57</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	405,57
	<b>1161</b>	<b>Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>			<b>22.476,06</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.476,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
	<b>1160</b>	<b>Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz</b>			<b>10.674,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.674,00
	<b>1147</b>	<b>Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes</b>			<b>45.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	33.000,00
<b>09 .001</b>	<b>Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>294.237,51</b>
	<b>2114</b>	<b>Apoio a Eventos Agropecuarios Locais</b>			<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2121</b>	<b>Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>			<b>288.237,51</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	160.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	737,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
<b>10 .001</b>	<b>Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo</b>				<b>80.000,00</b>
	<b>1142</b>	<b>Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias</b>			<b>80.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	80.000,00
<b>12 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de</b>				<b>346.821,75</b>

<b>Serviços Urbanos</b>					
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				<b>113.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	113.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>208.821,75</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.761,86
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.498,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	133.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.561,42
	2200 Drenagem				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>341.804,53</b>
	2084 Promocao de Atividades Culturais				<b>112.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>218.121,53</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.621,53
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos				<b>11.683,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.683,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>39.157,30</b>
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				<b>39.157,30</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	39.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	157,30
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.159.971,78</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					<b>237.586,34</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>12.619,55</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.619,55
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				<b>78.686,34</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.686,34
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				<b>54.745,73</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.145,73
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1076 Aquisição de Veículos				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				<b>35.518,52</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.518,52
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				<b>11.016,20</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	179,15
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	937,05
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					<b>286.221,77</b>
	1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS				<b>100.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100.000,00
	1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV				<b>28.692,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.692,00
	1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN				<b>11.931,34</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	11.931,34
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				<b>86.830,30</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.190,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	239,70
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	69.400,00
	<b>2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio</b>				<b>5.639,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	639,30
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)</b>				<b>46.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.400,00
	<b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>				<b>3.728,83</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.728,83
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	<b>1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>251.236,70</b>
	<b>1013 Construcão e Reforma de Porticos</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>146.236,70</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	139.301,32
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.698,68
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	286,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	108,69
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.241,76
	<b>1027 Construcão e manutencao de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	<b>2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>3.599.186,01</b>
	<b>2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>2032 Manutencao das Atividades do Programa Cegonha</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
	<b>2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
	<b>2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>455.007,58</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	255.968,07
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	663,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.375,63
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b>				<b>120.000,00</b>



		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	102.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	18.000,00
	<b>1039 Aquisicao de Imóveis</b>				<b>40.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15001002	0001	40.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	<b>1036 Aquisição de Ambulâncias Semi UTI</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>184.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	180.000,00
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>20.980,83</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.980,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>181.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>1.016.756,30</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	559.656,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	457.100,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>354.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	220.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.000,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>242.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
	<b>2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família</b>				<b>109.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
	<b>2155 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades</b>				<b>300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	300.000,00
	<b>1180 Aquisição de Veículos</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	<b>1355 Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas</b>				<b>21.497,30</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	21.497,30
	<b>1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros</b>				<b>111.444,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	111.444,00
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>52.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	52.500,00
	<b>2508 Ações de Gestão de Energia Renovável - Atenção Básica</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>5.478.114,24</b>
	<b>2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental</b>				<b>7.313,56</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.313,56
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>1.198.189,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	25401070	0001	936.189,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>320.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	320.000,00
	<b>2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental</b>				<b>1.928.634,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.925.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.634,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>400.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400.000,00
	<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar PETERN</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
	<b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes</b>				<b>102.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>516.916,38</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.916,38
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200.000,00
	<b>2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
	<b>1049 Construção de Bibliotecas Escolares</b>				<b>100.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.800,00
	<b>2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.000,00
	<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	<b>1099 Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200.000,00
	<b>1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação</b>		<b>Esportiva</b>		<b>110.661,30</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.661,30
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>212.600,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	142.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	<b>2223 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	15.000,00
	<b>2503 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Infantil</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>389.605,63</b>
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1062 Construção do Centro de Referência da Assistencia Social - CRAS</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	<b>1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>1171 Concessão dos benefícios eventuais</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha</b>		<b>cidadã</b>		<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16600000	0001	2.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
	1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz				30.674,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	674,00
	1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional				11.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
	1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo				51.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30.000,00
	1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência				21.881,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.881,63
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					114.237,51
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				3.280,47
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	280,47
	1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				20.957,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	457,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					225.000,00
	1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias				120.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					337.821,75
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				116.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	63.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				66.821,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.761,86
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.561,42
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.498,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.000,00
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
	<b>2200 Drenagem</b>				<b>108.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>151.804,53</b>
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	32.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>22.121,53</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.621,53
	<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais</b>				<b>58.683,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.683,00
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>72.157,30</b>
	<b>1031 Construcao de abrigos Rodoviarais</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	<b>1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas</b>				<b>52.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	13.000,00
	<b>2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes</b>				<b>157,30</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	157,30

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
 Código Identificador:2122D75A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES

**Gabinete Civil**  
**PORTARIA Nº 5, DE 02 de maio de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.764.799,05 (oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.764.799,05</b>
02.001	Gabinete do Prefeito				113.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				88.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	48.000,00
03.001	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				1.023.869,42
	1004 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS				819.269,28
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	819.269,28
	2011 Contribuição para Formação PASEP				61.550,98
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18990000	0001	1.550,98
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				131.049,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.049,16
	2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
04.001	Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação				2.500,00
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
05.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura				25.883,63
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				25.883,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	301,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	25.582,08
06.002	Fundo Municipal de Saúde				2.849.200,00
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	33.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				37.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF				1.507.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2034 Instalação e Manutenção das Atividades dos CAPS I e II				29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				950.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	76.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	267.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	465.000,00
	2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde				37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				254.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	191.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	63.000,00
07.001	Secretaria Municipal				4.178.275,95



Anexo II (Redução)						8.764.799,05
02	.001	Gabinete do Prefeito				60.000,00
		2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				20.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				40.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
03	.001	Secretaria M. de Planejamento, Administração e Finanças				1.015.869,42
		1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP				118.560,00
			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	118.560,00
		1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV				300.709,28
			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.709,28
		2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				187.049,16
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.200,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	17,75
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	267,52
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.370,70
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.036,34
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.156,85
		1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios				400.000,00
			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	400.000,00
		2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio				1.550,98
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.550,98
		2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				5.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)				3.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
04	.001	Secretaria M. de Tributação e Arrecadação				2.500,00
		2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				2.500,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
05	.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura				25.883,63
		2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				301,55
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	192,86
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	108,69
		1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura				25.582,08
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.582,08
06	.002	Fundo Municipal de Saúde				2.849.200,00
		2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE				9.000,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		2032 Manutenção das Atividades do Programa Cegonha				10.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente				60.500,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.500,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49.000,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				189.000,00
			3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	16.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	72.000,00
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	96.000,00
		2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				670.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				12.000,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.000,00
		2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				136.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>78.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –			
		PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL			
		PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>82.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –			
		PESSOA CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>487.112,47</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	399.112,47
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>351.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	338.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.800,00
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>71.655,97</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	44.655,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	27.000,00
	<b>2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>90.231,56</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	38.231,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>282.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais a Saúde da junto Família</b>				<b>121.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>104.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	55.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.400,00
07	.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer				<b>4.178.275,95</b>
	<b>2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental</b>				<b>59.225,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.225,50
	<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>3.266.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25401070	0001	3.266.000,00
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>228,85</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	228,85
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.000,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>656.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	656.000,00
	<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15500000	0001	1.000,00





de Desenvolv. Economico e Turismo					
	1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					13.000,00
	1072 Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					112.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				86.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	74.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				21.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					71.000,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:5FF6F6A3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.407, DE 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.073.919,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.073.919,87 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.073.919,87</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>18.000,00</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.000,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>753.782,35</b>
	1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV				358.333,33
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18990000	0001	358.333,33
	2011 Contribuição para Formação PASEP				395.449,02
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	392.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18990000	0001	3.449,02
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>215.000,00</b>
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.000,00

	2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II				9.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.815,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.185,00
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				184.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					999.531,24
	2089 Formação de Equipes Desportivas				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	95.000,00
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%				4.811,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	811,00
	1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas				55.680,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	55.680,24
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental				244.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	230.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	154.000,00
	2061 Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	250.000,00
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					606,28
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				606,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	606,28
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					4.000,00
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					83.000,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	53.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.073.919,87</b>
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					753.782,35
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				753.782,35
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	202.599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	425.383,35
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	125.800,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					215.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				1.185,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.185,00
	1039 Aquisição de Imóveis				33.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	33.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				57.815,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.815,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00

	1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	23.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					999.531,24
	1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas				510.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	510.000,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				55.680,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	55.680,24
	1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1096 Instalação de Laboratório de Informática				5.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.040,00
	1137 Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pacheco				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	52.000,00
	1182 Implantação do Centro de Pesquisa Digital				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	27.000,00
	2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	120.000,00
	1199 Aquisição de Equipamentos para academias da Terceira Idade				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	100.000,00
	2507 Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Fundamental				4.811,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.811,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					606,28
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				606,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	606,28
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					4.000,00
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					25.000,00
	1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					76.000,00
	1029 Construção de Abrigos para Moto Taxi				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				64.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	56.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.000,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador: 1D6469F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 1.408, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.362,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.362,98 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, superávit financeiro, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>54.362,98</b>
07.001	Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer				54.362,98
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				54.362,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	35.241,71
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27000000	0001	19.121,27

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:57ED766A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.410, DE 23 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 344.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o crédito da cessão onerosa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 23 de maio de 2022

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>344.900,00</b>
02.001	Gabinete do Prefeito				31.708,33
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				31.708,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	31.708,33
03.001	Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças				73.197,10
	2013 Recolhimento previdenciário ao INSS				31.530,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	31.530,43
	1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV				41.666,67
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18990000	0001	41.666,67
04.001	Secretaria M de Tributação e Arrecadação				3.967,03
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				3.967,03
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	3.967,03
05.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura				11.388,54
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				11.388,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	11.388,54
06.002	Fundo Municipal de Saúde				139.258,43
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				4.410,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	4.410,65
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				14.216,41
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	14.216,41
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				3.254,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	3.254,18
	2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF				42.060,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	42.060,72
	2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II				3.466,83
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	3.466,83
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				60.807,74

	2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	60.807,74
					988,47
	2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	988,47
					5.928,86
	2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	5.928,86
					4.124,57
07 .001	Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	4.124,57
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes				23.507,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	2.912,17
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				2.912,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	20.595,45
					20.595,45
08 .001	Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	11.096,77
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				11.096,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	11.096,77
09 .001	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				9.355,46
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				9.355,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	9.355,46
10 .001	Secretaria Municipal de Desenvol. Economico e Turismo				1.198,75
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico				1.198,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	1.198,75
11 .001	Secretaria Municipal de Desenv. Ambiental e Urbanístico				8.401,67
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				8.401,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	8.401,67
12 .001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				16.959,23
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				16.959,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	16.959,23
13 .001	Secretaria Municipal de Cultura				9.048,09
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				9.048,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	9.048,09
14 .001	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				5.812,98
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				5.812,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	5.812,98

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:7467566B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 4, DE 01 de abril de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.380.377,43 (sete milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.380.377,43</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>58.643,89</b>
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>254,27</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	254,27
	<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>52.389,62</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.115,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.273,83
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>144.254,27</b>
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>132.254,27</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.254,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	17040000	0001	35.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	17040000	0001	35.000,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>440.000,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>430.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.407.000,00</b>
	<b>2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>4.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.600,00
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>781.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	760.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>234.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	152.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>12.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.400,00
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>278.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	252.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>4.783.832,69</b>
	<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>3.403.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	490.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15411070	0001	413.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000.000,00
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>725.850,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	652.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15411070	0001	71.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25401070	0001	2.500,00
	<b>1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>140.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	140.000,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>5.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>246.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	176.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
	<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN</b>				<b>169.446,48</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	169.446,48
	<b>2046 Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>6.536,21</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.536,21
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	<b>2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>376.000,00</b>
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>				<b>266.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.000,00
	<b>1165 Manutenção das atividades do cadastro único</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	32.000,00
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes</b>				<b>48.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	48.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>51.000,00</b>
	<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
	<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>109.646,58</b>
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>109.646,58</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.557,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.088,78
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.380.377,43</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>58.643,89</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>52.528,10</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	254,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.273,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>115,79</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	115,79
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>109.254,27</b>
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>109.254,27</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.254,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	35.000,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e</b>					<b>3.000,00</b>



Arrecadacao					
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					440.000,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	1020 Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	380.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.407.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE				24.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.600,00
	2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude				21.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II				101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				252.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	134.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	118.000,00
	2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)				760.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	760.000,00
	2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)				13.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde				54.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	42.000,00
	2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental				163.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2159 Construção e Reforma de Unidades de Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					4.783.832,69
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				3.956.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25401070	0001	3.464.350,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	490.000,00
	1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente				105.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	105.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental				53.446,48

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	53.446,48
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>113.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	113.000,00
	<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN</b>				<b>189.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	139.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15760000	0001	50.000,00
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>82.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	<b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	<b>2046 Manuencao do Programa Salario Educacao - QSE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>44.536,21</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.536,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	<b>1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	<b>2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	<b>2501 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil Indígena</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2503 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Infantil</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>376.000,00</b>
	<b>2091 Manuencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	<b>2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	<b>1171 Concessão dos benefícios eventuais</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>1169 Manutenção da vigilância socioassistencial</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	<b>1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	32.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	<b>1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>86.000,00</b>
	<b>2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
	<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	23.000,00
	<b>1120 Construção de Poços Tubulares</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
					<b>109.646,58</b>
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>109.646,58</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.557,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	6.088,78
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>7.000,00</b>
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**04B59B10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.400, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 842.650,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 842.650,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>842.650,00</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					<b>8.000,00</b>
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					<b>594.650,00</b>
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil – FUNDEB 70%				<b>28.650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	28.650,00
	1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental				<b>356.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	340.000,00
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	110.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					<b>80.000,00</b>
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	80.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>160.000,00</b>
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>842.650,00</b>
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					<b>594.650,00</b>
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				<b>382.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	182.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental				<b>100.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				<b>28.650,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	15000000	0001	28.650,00

		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			
	1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					80.000,00
	1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	60.000,00
	1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					160.000,00
	1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios				35.718,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.718,00
	1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				10.505,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.105,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.400,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				63.776,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.776,49
	1120 Construção de Poços Tubulares				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					8.000,00
	1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.000,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:9E8544DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil  
PORTARIA Nº 3, DE 01 de março de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.030.823,32 (sete milhões, trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de março de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.030.823,32</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					63.271,96
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	50,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				3.221,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.221,96
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					22.409,58
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				6.909,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.909,58
	2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio				8.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.500,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					77.279,71
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				57.279,71

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	916,78
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	14.362,93
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.399.657,86</b>
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>445.169,52</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	225.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	74.249,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	141.920,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>700.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	700.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	<b>2159 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>30.488,34</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.488,34
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>116.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
<b>07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>5.303.683,56</b>
	<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>2.741.899,81</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.673.475,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25411070	0001	1.853,39
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	46.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	400.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	320.570,66
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>2.058.491,08</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	690.055,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.254.844,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	11.591,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25421070	0001	22.000,00
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	38.000,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	18.000,00
	<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN</b>				<b>111.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	111.000,00
	<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE</b>				<b>71.363,86</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.363,86
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	70.000,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>172.822,23</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	77.404,19
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	73.418,04
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	<b>2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>38.106,58</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.193,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	1.799,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	114,49
	<b>2500 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>86.281,28</b>
	<b>2106 Manutenção do IGD PBF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>				<b>57.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.500,00
	<b>1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>				<b>3.781,28</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.274,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.506,88
	<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>28.195,02</b>
	<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>21.349,28</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.142,48
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.206,80
	<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>				<b>6.845,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.845,74
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>44.044,35</b>
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>44.044,35</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	44.044,35
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.030.823,32</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>63.271,96</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>50,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>12.221,96</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.221,96
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>22.409,58</b>
	<b>2011 Contribuição para Formação PASEP</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>8.909,58</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.909,58
	<b>1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>77.279,71</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>42.916,78</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	916,78
	1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas				<b>14.362,93</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.362,93
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.399.657,86</b>
	2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				<b>3.609,92</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.909,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	700,00
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
	2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF				<b>349.883,57</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	230.883,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
	2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II				<b>6.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	300,00
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				<b>850.275,72</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	127.933,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	272,66
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.149,21
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	13.920,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental				<b>25.100,31</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.100,31
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2159 Construção e Reforma de Unidades de Saúde				<b>30.488,34</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.488,34
<b>07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>5.303.683,56</b>
	2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental				<b>113.418,04</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	73.418,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				<b>4.303.988,17</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.853,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	103.597,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.444.900,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25401070	0001	2.553.637,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
	1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	70.000,00
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação				<b>200.000,00</b>

	Infantil - FUNDEB 70%				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>302.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.000,00
	<b>2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.000,00
	<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN</b>				<b>111.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	111.000,00
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
	<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE</b>				<b>1.363,86</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.363,86
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	5.000,00
	<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	38.000,00
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>1.913,49</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.799,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	114,49
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>86.281,28</b>
	<b>2106 Manutenção do IGD PBF</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>				<b>22.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	<b>1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>				<b>13.781,28</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.274,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.506,88
	<b>1156 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
	<b>1146 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da pessoa com deficiência</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>28.195,02</b>
	<b>2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais</b>				<b>2.622,23</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.622,23
	<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>21.349,28</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.026,32
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.322,96
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>				<b>4.223,51</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.223,51
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>44.044,35</b>
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>				<b>44.044,35</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	44.044,35
<b>13 .001 Secretaria Municipal de</b>					<b>5.000,00</b>



Cultura	2084 Promocao de Atividades Culturais				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					1.000,00
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:213891DF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.383, DE 03 de março de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 309.481,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 309.481,82 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de março de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>309.481,82</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					21.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					46.639,20
	2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio				46.639,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.639,20
06 .002 Fundo Municipal de Saude					86.842,62
	2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude				21.842,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.362,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	12.480,00
	1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental				45.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.000,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					75.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	75.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					80.000,00
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>309.481,82</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					15.000,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					46.639,20
	1004 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS				46.639,20
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	46.639,20
06 .002 Fundo Municipal de Saude					86.842,62
	2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	45.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2508 Ações de Gestão de Energia Renovável - Atenção Básica				21.842,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	21.842,62
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					75.000,00
	1096 Instalação de Laboratório de Informática				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15001001	0001	60.000,00

		JURÍDICA			
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					80.000,00
	1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	80.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					6.000,00
	1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:A9C84DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES**

Gabinete Civil

**PORTARIA Nº 2, DE 01 de fevereiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.043.889,54 (seis milhões, quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2022

**PREFEITURA DE GOIANINHA**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.043.889,54</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>130.229,24</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>36.479,90</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	79,90
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				<b>19.481,48</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.481,48
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>74.267,86</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.908,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.279,39
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	79,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.000,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>270.839,19</b>
	2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)				<b>67.401,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	67.401,00
	2013 Recolhimento previdenciário ao INSS				<b>31.386,37</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.386,37
	2011 Contribuição para Formação PASEP				<b>74.677,22</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	74.677,22
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				<b>37.214,80</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.214,80
	2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio				<b>48.159,80</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	159,80
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>216.263,07</b>
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				<b>216.263,07</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.693,98
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.930,20

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.638,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>60.906,49</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>10.906,49</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.239,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	666,88
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.782.696,52</b>
	<b>2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>384.373,98</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	52.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.195,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.178,73
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>12.000,23</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.000,23
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>264.840,12</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.739,67
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.077,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.022,96
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>13.126,25</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.019,08
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.027,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	79,90
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>775.603,31</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	46.998,03
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	54.601,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.403,99
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>910.058,95</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.058,95
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	125.000,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>243.324,19</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.324,19
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	180.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>46.508,55</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.232,72
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.275,83
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>127.860,94</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	123.035,04
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.825,90
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>2.213.878,61</b>
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>1.312.269,14</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	25.960,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25411070	0001	1.842,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25401070	0001	1.264.516,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25411070	0001	19.949,59
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>447.374,87</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25411070	0001	2.334,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25411070	0001	45.040,83
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.000,00

	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>147.892,05</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	61.892,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
	<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE</b>				<b>54.728,84</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	20.728,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	24.000,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>127.313,71</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	14.249,39
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	33.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	64,32
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>13.300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	6.300,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>206.900,57</b>
	<b>2106 Manutenção do IGD PBF</b>				<b>42.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
	<b>1165 Manutenção das atividades do cadastro único</b>				<b>79,90</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	79,90
	<b>1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social</b>				<b>9.732,01</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.732,01
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>				<b>88.079,90</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	79,90
	<b>1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz</b>				<b>7.779,55</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.779,55
	<b>1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes</b>				<b>6.229,21</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.229,21
	<b>1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>32.307,66</b>
	<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>32.307,66</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.227,76
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	79,90
<b>10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo</b>					<b>1.247,81</b>
	<b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico</b>				<b>1.247,81</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.247,81
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>8.239,43</b>
	<b>2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico</b>				<b>8.239,43</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.881,42
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	358,01
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>48.180,23</b>
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>557,80</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	557,80
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>47.622,43</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.622,43
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>55.107,12</b>
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	5.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>50.107,12</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.676,21
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.462,21
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	808,90

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	159,80
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>17.093,60</b>
	<b>2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes</b>				<b>17.093,60</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.126,93
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.884,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	82,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.043.889,54</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>130.229,24</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>47.500,96</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	521,06
	<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>31.239,81</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.481,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.758,33
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>51.488,47</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.908,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.000,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>270.839,19</b>
	<b>2013 Recolhimento previdenciário ao INSS</b>				<b>31.386,37</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.386,37
	<b>2011 Contribuição para Formação PASEP</b>				<b>129.677,22</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	129.677,22
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>109.456,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	97.401,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.055,00
	<b>1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)</b>				<b>319,60</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	319,60
<b>04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>16.263,07</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>16.263,07</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.708,84
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.638,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.915,34
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	5.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>60.906,49</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>10.906,49</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.239,61
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	466,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,90
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.982.696,52</b>
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>95.092,93</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	66.914,20
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	459,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.719,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>72.465,81</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.788,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.590,08
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.487,50
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>1.676.478,26</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	700.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	118.384,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	162.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	59.781,55
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	178.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57.036,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.275,83
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>54.574,30</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	48.574,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>185.659,54</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	67.330,07
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.324,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.925,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	79,90
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>414.078,78</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	84.078,78
	<b>2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>				<b>162.404,86</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	86.795,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27.610,74
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	79,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	918,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>126.942,04</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	126.942,04
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>2.213.878,61</b>
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>1.915.785,45</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.249,39
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.359.644,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	141.892,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>22.300,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	6.300,00
	<b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00

	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				<b>34.728,84</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	219,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.509,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				<b>64,32</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	64,32
	2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	33.000,00
	2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					<b>206.900,57</b>
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				<b>10.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção do IGD PBF				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2107 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas				<b>56.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				<b>55.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				<b>8.068,77</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.839,56
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.229,21
	1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social				<b>21.672,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.672,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				<b>37.079,90</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz				<b>10.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				<b>2.079,90</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	79,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>32.307,66</b>
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>32.307,66</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.227,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,90
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					<b>1.247,81</b>
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico				<b>1.247,81</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.247,81
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					<b>8.239,43</b>
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				<b>8.239,43</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.884,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	304,71
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	50,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>48.180,23</b>
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>557,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	557,80
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>47.622,43</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	47.622,43
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>55.107,12</b>
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>49.947,32</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	808,90

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.138,42
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				5.079,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,90
	1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais				79,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,90
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					17.093,60
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				17.093,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.011,20
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82,40

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**F780BEAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.374, DE 01 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 993.485,44, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 993.485,44 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>993.485,44</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>21.776,93</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				171,31
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	171,31
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				21.605,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.605,62
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>43.836,40</b>
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				25.644,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.784,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	17.860,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				18.191,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.191,76
<b>04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>21.299,90</b>
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				21.299,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.299,90
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>1.941,05</b>
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.941,05
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.711,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	229,46
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>228.173,16</b>
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				10.742,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	742,48



	2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II				2.756,93
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.756,93
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				214.673,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	68.082,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	34.025,33
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90.569,97
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	21.996,25
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					39.278,58
	2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				8.140,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	8.140,00
	2046 Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				27.138,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.138,58
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					170.755,69
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				92.522,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	92.522,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				14.361,69
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.361,69
	1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz				53.872,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	53.872,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					71.082,59
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				71.082,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.482,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.600,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					7.102,11
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				7.102,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.102,11
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					358.600,38
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				53.480,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.480,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				305.120,38
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	305.120,38
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					9.638,65
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				9.638,65
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.638,65
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					20.000,00
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					993.485,44
02 .001 Gabinete do Prefeito					21.776,93
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				171,31
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	171,31
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				21.605,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.605,62
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					43.836,40
	2011 Contribuição para Formação PASEP				17.860,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	17.860,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				7.784,64
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.466,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.317,92
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				18.191,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.191,76

04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					21.299,90
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				21.299,90
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	299,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.941,05
	1013 Construcao e Reforma de Porticos				229,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	229,46
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.711,59
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.221,59
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					228.173,16
	2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF				5.364,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.364,35
	2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II				653,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	653,93
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				199.780,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	87.710,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90.569,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	16.500,00
	1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental				742,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	742,48
	2508 Ações de Gestão de Energia Renovável - Atenção Básica				21.631,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	21.631,90
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					39.278,58
	2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental				8.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.140,00
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				7.138,58
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.344,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	146,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.648,18
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					170.755,69
	2106 Manutenção do IGD PBF				2.522,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.522,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				14.361,69
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.361,69
	1177 Recuperação de unidades habitacionais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				63.872,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.872,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	10.000,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					71.082,59
	1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				21.082,59
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	130,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.274,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.078,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.600,00

11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					7.102,11
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				1.102,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.102,11
	1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					358.600,38
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
	1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				75.120,38
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	75.120,38
	2200 Drenagem				53.480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.480,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					9.638,65
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				5.894,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	494,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				3.743,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.743,98
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					20.000,00
	1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:B86757DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICAÇÃO (CORREÇÃO) DEC. DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.373, DE 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.867,31, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.867,31 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>342.867,31</b>
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					342.867,31
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				121.566,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25401070	0001	121.566,09
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%				221.301,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25401070	0001	51.883,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	169.417,49

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:A33677B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.376, DE 03 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.879,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.879,00 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de fevereiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>373.879,00</b>
<b>07.001</b>	<b>Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>				<b>373.879,00</b>
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				365.544,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25411070	0001	9.638,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	355.906,00
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%				8.335,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25411070	0001	8.335,00

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:** 1BE7F92F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 1, de 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.341.957,24 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.341.957,24</b>
<b>02</b>	<b>.001</b>				<b>106.720,91</b>
	<b>Gabinete do Prefeito</b>				
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				155,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	155,35
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				100.565,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.920,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.128,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.035,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	961,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.520,44
<b>03</b>	<b>.001</b>				<b>69.134,90</b>
	<b>Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>				
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM				23.529,12
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	23.529,12
	2013 Recolhimento previdenciario ao INSS				14.917,18
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.917,18
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				12.435,37
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.435,37
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				8.253,23
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	8.253,23
	2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
<b>04</b>	<b>.001</b>				<b>86,69</b>
	<b>Secretaria M</b>				

de Tributação e Arrecadação					
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>86,69</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	86,69
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>224.252,38</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>16.128,68</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.698,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.430,00
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>208.123,70</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	208.123,70
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					<b>582,38</b>
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento</b>				<b>582,38</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	582,38
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					<b>3.052.009,90</b>
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>450.414,77</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	124.828,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	266.927,39
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.688,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.147,29
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	23.368,43
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	7.454,19
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>				<b>43.700,18</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.167,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	27.332,54
	<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>				<b>1.452,97</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.452,97
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>				<b>1.798.875,97</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.364.868,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	281.615,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.430,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	135.268,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.693,71
	<b>2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>				<b>224.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	24.000,00
	<b>2159 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>25.648,93</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.648,93
	<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>				<b>307.917,08</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	285.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.417,08
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer					<b>12.160.550,89</b>
	<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB70%</b>				<b>11.049.991,71</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25411070	0001	23.790,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25401070	0001	10.949.592,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	71.626,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	4.982,46
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>105.342,49</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25411070	0001	5.373,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25411070	0001	15.675,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	56.417,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	27.876,85
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>67.517,26</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	67.517,26
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>5.681,94</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.681,94
	<b>2081 Manutenção do setor da Educação Especial</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>865.367,09</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	385.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	437.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.856,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	17.510,41
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>48.650,40</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.650,40
	<b>1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar</b>				<b>12.000,00</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					345.641,04
	2106 Manutenção do IGD PBF				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas				11.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.360,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
	1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social				33.328,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.328,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				239.733,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.030,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	190.221,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.481,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora				1.219,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.219,78
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					16.488,80
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				16.488,80
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.228,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.260,05
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Desenv. Ambiental e Urbanístico					4.598,46
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				4.598,46
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.598,46
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					342.258,85
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				71.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	71.300,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				270.958,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	270.958,85
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					6.583,86
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				6.583,86
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.583,86
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					13.048,18
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				13.048,18
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.510,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.537,62
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .001 Gabinete do Prefeito					106.720,91
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				12.155,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	6.000,00
	2005 Manutenção da Guarda Municipal				2.260,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.260,24
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				92.305,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.985,30
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.820,85
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.062,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	260,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	176,02
03 .001 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças					69.134,90

	2013 Recolhimento previdenciário ao INSS				14.917,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.917,18
	2011 Contribuição para Formação PASEP				15.075,11
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.075,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				11.253,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.253,23
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				23.529,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.529,12
	1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)				3.360,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.360,26
04	.001 Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação				86,69
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				86,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	86,69
05	.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura				224.252,38
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				16.128,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.459,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.430,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.239,61
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				208.123,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	208.123,70
06	.001 Secretaria Municipal de Saúde				582,38
	2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento				582,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	582,38
06	.002 Fundo Municipal de Saúde				3.052.009,90
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde				903.380,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	611.776,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	49.888,18
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	21.326,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.654,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	387,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.147,29
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.200,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				6.234,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.234,76
	2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF				688.808,43
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	186.927,39
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	281.615,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.097,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.167,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
	2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II				9.275,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.425,70
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.129,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.693,71
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				736.214,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	340.946,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	135.268,64
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
	2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)				200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
	2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
	1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica/ ambiental				158.529,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	63.204,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	5.325,00
	2159 Construção e Reforma de Unidades de Saúde				25.648,93
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	25.648,93
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				298.717,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	298.717,08
07	.001 Secretaria Municipal de Saúde				12.160.550,89

de Educação e Esporte e Lazer					
	<b>2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental</b>				<b>5.681,94</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.681,94
	<b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB70%</b>				<b>11.489.794,16</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	168.451,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25411070	0001	23.811,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.949.592,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	38.038,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25411070	0001	24.899,76
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
	<b>2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>21.209,73</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25411070	0001	21.209,73
	<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>				<b>67.517,26</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	67.517,26
	<b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental</b>				<b>291.892,05</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	91.892,05
	<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	<b>2081 Manutencao do setor da Educacao Especial</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>				<b>107.650,40</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.650,40
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>117.805,35</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.404,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.790,83
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	15.675,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	45.233,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	154,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.373,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.174,67
	<b>1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>				<b>41.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>345.641,04</b>
	<b>2106 Manutenção do IGD PBF</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas</b>				<b>11.360,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.360,00
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>				<b>48.030,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.030,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
	<b>1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social</b>				<b>28.815,61</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.815,61
	<b>1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social</b>				<b>33.328,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.328,00
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>				<b>59.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6.000,00
	<b>1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz</b>				<b>50.211,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	211,80
	<b>1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora</b>				<b>14.895,23</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.895,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes</b>				<b>92.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>16.488,80</b>
	<b>1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00



	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				11.488,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.228,75
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.904,05
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	356,00
11	.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico				4.598,46
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				4.598,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.598,46
12	.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				342.258,85
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				41.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.300,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				295.958,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	147.978,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	122.980,24
13	.001 Secretaria Municipal de Cultura				6.583,86
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				6.583,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.966,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	808,90
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	808,90
14	.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				13.048,18
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes				13.048,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.510,56
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.468,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,90
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	309,15

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:8C459B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.368, DE 11 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de janeiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>42,00</b>
02.001 Gabinete do Prefeito					3,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				3,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					4,00

	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				1,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	1,00
	1003 Aquisição de Equip. e Material Permanente				1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1,00
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública				2,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação					1,00
	2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					5,00
	1017 Construção e Reforma de Pracas Públicas				2,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				3,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	1,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					5,00
	1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas				2,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1,00
	1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente				1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental				2,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1,00
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					1,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					12,00
	2106 Manutenção do IGD PBF				1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Pessoas idosas				1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
	1165 Manutenção das atividades do cadastro único				7,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1,00
	1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social				1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1,00
	1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social				1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1,00
	1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS				1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					9,00

	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	1,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	1,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha					2,00
	2112 Despesas Previdenciárias				2,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18001111	0001	1,00
		3.1.90.03 PENSÕES	18001111	0001	1,00
Anexo II (Redução)					42,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					42,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				42,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	42,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:EF7F80E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.364, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.623.600,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.623.600,60 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e seiscentos reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.623.600,60</b>
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					25.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				25.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	17040000	0001	25.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saude					5.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					435.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				360.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	360.000,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	75.000,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					108.477,60
	2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				108.477,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	108.477,60
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					967.761,00
	1176 Manutenção das atividades do setor de habitação popular				791.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	791.500,00
	1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã				176.261,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	86.261,00
09.001 Secretaria M de Agricultura e					9.282,00

Abastecimento						
	2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					9.282,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001		9.282,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura						24.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira					24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		24.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito						49.080,00
	2135 Manutenção das Atividades do Setor de Transportes					49.080,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		49.080,00
Anexo II (Redução)						1.623.600,60
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças						25.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças					25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		25.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						5.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento					5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		5.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde						435.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		60.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica					100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		100.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		75.000,00
	2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família					100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		100.000,00
	1178 Aquisição de Veículos					100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		100.000,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer						108.477,60
	1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer					8.477,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		8.477,60
	2506 Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Infantil					50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		50.000,00
	2507 Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Fundamental					50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		50.000,00
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social						791.500,00
	2169 Construção de casas populares					791.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001		791.500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social						176.261,00
	1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas					50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		50.000,00
	1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social					16.261,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		6.261,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		10.000,00
	1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		10.000,00
	1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		10.000,00
	1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo					90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		90.000,00
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento						9.282,00
	1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios					9.282,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		9.282,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura						24.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira					24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		24.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito						49.080,00
	1032 Conclusão de Terminal Rodoviário					49.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		49.080,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:E7AD63E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **M2 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 19.119.769/0001-51, com sede na Rua Júlia Querina da Silva, 6768, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.895.687 SSP/RN, inscrito CPF nº 056.513.754-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações a serem realizadas nos IMÓVEIS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO (%)	MÉDIO	DE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Registro de preços para contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	R\$ 720.000,00	14,50%			14,60%	R\$ 614.880,00
<b>VALOR TOTAL COM APLICAÇÃO DO DESCONTO:</b>						<b>R\$ 614.880,00</b>	
<b>SEISCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS</b>							

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras prestações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M2 Engenharia LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**E38814B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 040/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M2 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 19.119.769/0001-51, com sede na Rua Júlia Querina da Silva, 6768, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.895.687 SSP/RN, inscrito CPF nº 056.513.754-90, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações a serem realizadas nos IMÓVEIS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (RS)
1	Registro de preços para contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	RS 720.000,00	14,50%	14,60%	RS 614.880,00
<b>VALOR TOTAL COM APLICAÇÃO DO DESCONTO:</b>				<b>RS 614.880,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 614.880,00 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 004/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução do(s) serviço(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

**Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros -PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros -PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN  
**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**  
Gestor do Fundo de Saúde  
(contratante)

M2 Engenharia LTDA  
**JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO**  
Representante Legal  
(Contratada)

**ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES**  
Portaria Nº 005/2023  
Gestor de Contrato

**KLEBSON DA COSTA SOUZA**  
Portaria Nº 027/2023  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:8D41CFAA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96, com sede na Rua Coronel Luiz Inacio, 287, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.487.850 ITEP/RN inscrito no CPF nº 088.209.894-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0001	AMOEBAS	LUMMAR	UND.	200,00	9,50	1.900,00
0005	BALDINHO PARA AREIA	LUMMAR	UND.	200,00	11,00	2.200,00
0006	CARTAS UNO	LUMMAR	UND.	100,00	11,90	1.190,00
0008	CAMINHÃO BOIADEIRO	LUMMAR	UND.	200,00	11,90	2.380,00
0012	JOGUINHO ÁGUA PLAY	LUMMAR	UND.	100,00	17,90	1.790,00
0013	BINÓCULO INFANTIL	LUMMAR	UND.	100,00	15,00	1.500,00
0016	ARCO E FLECHA COM ACESSÓRIOS	LUMMAR	UND.	50,00	14,90	745,00
0017	ARCO E FLECHA PERSONAGENS	LUMMAR	UND.	50,00	20,00	1.000,00
0019	KIT CARRINHOS COM 8 PEÇAS	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0020	PESCARIA A CORDA	LUMMAR	UND.	50,00	19,90	995,00
0023	KIT AVIÕES	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0025	QUEBRA CABEÇA ALFABETO	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0026	TAPETE EVA NÚMEROS	LUMMAR	UND.	50,00	14,90	745,00
0028	JOGO RESTA 1	LUMMAR	UND.	50,00	11,90	595,00
0029	JOGO ROLETA	LUMMAR	UND.	50,00	15,00	750,00
0031	URSINHO PELÚCIA ORIGINAL	LUMMAR	UND.	50,00	20,00	1.000,00
0035	RELÓGIO INFANTIL PERSONAGENS	LUMMAR	UND.	100,00	14,90	1.490,00
0036	GUIARRA MUSICAL	LUMMAR	UND.	50,00	29,90	1.495,00
0037	MAQUIAGEM INFANTIL P	LUMMAR	UND.	100,00	14,50	1.450,00
0041	KIT BONECAS TROCA ROUPA	LUMMAR	UND.	200,00	19,90	3.980,00
0042	KIT MÉDICO	LUMMAR	UND.	200,00	14,50	2.900,00
0043	JOGUINHO PINBALL	LUMMAR	UND.	100,00	14,90	1.490,00
0047	BONECA NA BICICLETA A CORDA	LUMMAR	UND.	200,00	24,90	4.980,00
0049	KIT NÚMEROS COM MASSA MODELAR	LUMMAR	UND.	100,00	14,90	1.490,00
0055	KIT CARRINHOS A FRICÇÃO	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0058	KIT PISTOLAS	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0059	PISTOLA LANÇA ÁGUA M	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0062	KIT POLICIAL	LUMMAR	UND.	200,00	24,90	4.980,00
0064	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL	LUMMAR	UND.	100,00	49,00	4.900,00
0066	ESCOLINHA ESCREVA E APAGUE	LUMMAR	UND.	150,00	30,00	4.500,00
0067	TABULEIRO CORES E ALFABETO	LUMMAR	UND.	200,00	19,90	3.980,00
0068	KIT ENCAIXE E DESENCAIXE	LUMMAR	UND.	200,00	19,90	3.980,00
0070	CARRINHO PARA BONECA	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0072	BATEDEIRA GOURMET 3 PEÇAS	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0074	APRENDEDOR A COZINHA 4 PEÇAS	LUMMAR	UND.	100,00	24,00	2.400,00
0075	KIT CAFÉ DA TARDE	LUMMAR	UND.	100,00	19,00	1.900,00
0077	LIQUIDIFICADOR GOURMET 3 PEÇAS	LUMMAR	UND.	100,00	19,80	1.980,00
0081	KIT COZINHA 7 PEÇAS	LUMMAR	UND.	100,00	18,50	1.850,00
0084	CESTINHA PICNIC 28 PEÇAS	LUMMAR	UND.	50,00	29,75	1.487,50
0085	KIT REGADOR 7 PEÇAS	LUMMAR	UND.	50,00	24,50	1.225,00
0086	KIT TORRE 7 PEÇAS	LUMMAR	UND.	50,00	24,50	1.225,00
0088	JOGO DE BOLICHE	LUMMAR	UND.	50,00	29,90	1.495,00
0089	DINO TRUCK	LUMMAR	UND.	50,00	29,50	1.475,00
0091	CARRINHO BIG TRUCK	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0099	CARRO LINHA AVENTURA	LUMMAR	UND.	100,00	24,75	2.475,00
0100	CARRO EMERGÊNCIA	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0101	CARRO POLÍCIA	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0102	CARRO TEXAS EMERGÊNCIA	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00

0103	CARRO TEXAS BOMBEIRO	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0104	KIT DE BRINQUEDOS INFANTIL E EDUCATIVO PARA BEBÊS	LUMMAR	UND.	100,00	24,00	2.400,00
0109	BONECO DIVERSOS	LUMMAR	UND.	100,00	19,50	1.950,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>						<b>RS 106.137,50</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Pedro Bruno Targino Ferreira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**A272EA2C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 041/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES CNPJ Nº 22.981.840/0001-15**, sediada na Rua Santa Catarina, 225, Centro, CEP: 59.790-00, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sra. RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.063.936 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 566.591.804-00, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de água mineral em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 004/2023**, consolidadas na tabela abaixo:

ITEM.	SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS)	UND	2800	6,00	17.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>17.100,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), correspondente ao fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 000/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos materiais;

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a necessidade dessa Secretaria;

***O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.***

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá a Secretária de Educação ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

<b>02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	04 – Administração
<b>Sub função</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa</b>	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
<b>Projeto/Atividade</b>	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal com detalhamento do objeto para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestado pelo Fiscal de Contrato.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias, tributos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado e tributos municipais.

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

14.1. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Raimunda Nubia De Sousa Menezes
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	CNPJ Nº 22.981.840/0001-15
Prefeito Municipal	<b>RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES</b>
(Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**C0C8C98A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 039/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96, com sede na Rua Coronel Luiz Inacio, 287, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.487.850 ITEP/RN inscrito no CPF nº 088.209.894-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de brinquedos recreativos e itens diversos, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0001	AMOEBÁ	LUMMAR	UND.	200,00	9,50	1.900,00

0005	BALDINHO PARA AREIA	LUMMAR	UND.	200,00	11,00	2.200,00
0006	CARTAS UNO	LUMMAR	UND.	100,00	11,90	1.190,00
0008	CAMINHÃO BOIADEIRO	LUMMAR	UND.	200,00	11,90	2.380,00
0012	JOGUINHO ÁGUA PLAY	LUMMAR	UND.	100,00	17,90	1.790,00
0013	BINÓCULO INFANTIL	LUMMAR	UND.	100,00	15,00	1.500,00
0016	ARCO E FLECHA COM ACESSÓRIOS	LUMMAR	UND.	50,00	14,90	745,00
0017	ARCO E FLECHA PERSONAGENS	LUMMAR	UND.	50,00	20,00	1.000,00
0019	KIT CARRINHOS COM 8 PEÇAS	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0020	PESCARIA A CORDA	LUMMAR	UND.	50,00	19,90	995,00
0023	KIT AVIÕES	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0025	QUEBRA CABEÇA ALFABETO	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0026	TAPETE EVA NÚMEROS	LUMMAR	UND.	50,00	14,90	745,00
0028	JOGO RESTA 1	LUMMAR	UND.	50,00	11,90	595,00
0029	JOGO ROLETA	LUMMAR	UND.	50,00	15,00	750,00
0031	URSIÑO PELÚCIA ORIGINAL	LUMMAR	UND.	50,00	20,00	1.000,00
0035	RELÓGIO INFANTIL PERSONAGENS	LUMMAR	UND.	100,00	14,90	1.490,00
0036	GUITARRA MUSICAL	LUMMAR	UND.	50,00	29,90	1.495,00
0037	MAQUIAGEM INFANTIL P	LUMMAR	UND.	100,00	14,50	1.450,00
0041	KIT BONECAS TROCA ROUPA	LUMMAR	UND.	200,00	19,90	3.980,00
0042	KIT MÉDICO	LUMMAR	UND.	200,00	14,50	2.900,00
0043	JOGUINHO PINBALL	LUMMAR	UND.	100,00	14,90	1.490,00
0047	BONECA NA BICICLETA A CORDA	LUMMAR	UND.	200,00	24,90	4.980,00
0049	KIT NÚMEROS COM MASSA MODELAR	LUMMAR	UND.	100,00	14,90	1.490,00
0055	KIT CARRINHOS A FRICÇÃO	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0058	KIT PISTOLAS	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0059	PISTOLA LANÇA ÁGUA M	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0062	KIT POLICIAL	LUMMAR	UND.	200,00	24,90	4.980,00
0064	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL	LUMMAR	UND.	100,00	49,00	4.900,00
0066	ESCOLINHA ESCREVA E APAGUE	LUMMAR	UND.	150,00	30,00	4.500,00
0067	TABULEIRO CORES E ALFABETO	LUMMAR	UND.	200,00	19,90	3.980,00
0068	KIT ENCAIXE E DESENCAIXE	LUMMAR	UND.	200,00	19,90	3.980,00
0070	CARRINHO PARA BONECA	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0072	BATEDEIRA GOURMET 3 PEÇAS	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0074	APRENDENDO A COZINHAR 4 PEÇAS	LUMMAR	UND.	100,00	24,00	2.400,00
0075	KIT CAFÉ DA TARDE	LUMMAR	UND.	100,00	19,00	1.900,00
0077	LIQUIDIFICADOR GOURMET 3 PEÇAS	LUMMAR	UND.	100,00	19,80	1.980,00
0081	KIT COZINHA 7 PEÇAS	LUMMAR	UND.	100,00	18,50	1.850,00
0084	CESTINHA PICNIC 28 PEÇAS	LUMMAR	UND.	50,00	29,75	1.487,50
0085	KIT REGADOR 7 PEÇAS	LUMMAR	UND.	50,00	24,50	1.225,00
0086	KIT TORRE 7 PEÇAS	LUMMAR	UND.	50,00	24,50	1.225,00
0088	JOGO DE BOLICHE	LUMMAR	UND.	50,00	29,90	1.495,00
0089	DINO TRUCK	LUMMAR	UND.	50,00	29,50	1.475,00
0091	CARRINHO BIG TRUCK	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0099	CARRO LINHA AVENTURA	LUMMAR	UND.	100,00	24,75	2.475,00
0100	CARRO EMERGÊNCIA	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0101	CARRO POLÍCIA	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0102	CARRO TEXAS EMERGÊNCIA	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0103	CARRO TEXAS BOMBEIRO	LUMMAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0104	KIT DE BRINQUEDOS INFANTIL E EDUCATIVO PARA BEBÊS	LUMMAR	UND.	100,00	24,00	2.400,00
0109	BONECO DIVERSOS	LUMMAR	UND.	100,00	19,50	1.950,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$ 106.137,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 106.137,50 (cento e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 038/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.
<b>SUB FUNÇÃO</b>	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.
<b>PROGRAMA</b>	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL.
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2056 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Pedro Bruno Targino Ferreira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES**

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

#### **VERONICA ALVES PINTO**

Portaria Nº 026/2023

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:DD145768**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, CNPJ/MF nº **28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0002	LELECA SLIME	KIMELECA	UND.	200,00	11,70	2.340,00
0003	MINI LANTERNA INFANTIL	CAERUS	UND.	100,00	9,80	980,00
0004	BOLINHA SABÃO MÉDIA	BRASIFELIX	UND.	100,00	3,10	310,00
0007	ÇAÇAMBA PLÁSTICA	MATRIX	UND.	200,00	6,60	1.320,00
0009	MOLA MALUCA	ESPIRAL	UND.	100,00	7,00	700,00
0010	BOCA MALUCA	SPMIX	UND.	100,00	7,50	750,00
0011	BOLA YOYO	MARILU	UND.	100,00	8,70	870,00
0014	TIRO AO ALVO HELICÓPTERO	BIGBOY	UND.	100,00	85,00	8.500,00
0015	TIRO AO ALVO GRANDE	BIGBOY	UND.	50,00	85,00	4.250,00
0018	PEGA PEIXE CARTELA	ZEIN	UND.	50,00	9,00	450,00
0021	KIT CAMINHÕES	ASPAS	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0022	KIT FERRAMENTA INFANTIL	ASPAS	UND.	100,00	5,30	530,00
0024	BAYBLEIDE COM 4 PEÇAS	TOY	UND.	100,00	115,00	11.500,00
0027	TAPETE EVA LETRAS E NÚMEROS G	IBEL	UND.	50,00	145,00	7.250,00
0030	BONECA ESTILO BÀRBARA	MANUFATURA	UND.	100,00	19,30	1.930,00
0032	QUADRO MÁGICO G	DM TOYS	UND.	50,00	22,40	1.120,00
0033	QUADRO MÁGICO M	DM TOYS	UND.	50,00	17,50	875,00
0034	QUADRO MÁGICO P	DM TOYS	UND.	50,00	13,80	690,00
0038	MAQUIAGEM INFANTIL M	MY LIFE	UND.	100,00	140,00	14.000,00
0039	BICICLETA INFANTIL A FRICÇÃO	TOY	UND.	100,00	85,00	8.500,00
0040	PULA CORDA	BIG BOY	UND.	50,00	8,30	415,00
0044	BLOCO MONTAR COM 20 PCS	SOLAPA	UND.	200,00	12,30	2.460,00
0045	KIT PANELINHAS	MATRIX	UND.	200,00	11,50	2.300,00
0046	KIT COZINHAS	TAPEPLAS	UND.	200,00	4,00	800,00
0048	SEREIAS COM LUZ	MANUFATURA	UND.	100,00	15,50	1.550,00
0050	KIT LETRAS E NÚMEROS PRÁTICO	LUCK TOYS	UND.	100,00	56,00	5.600,00
0051	KIT ANIMAIS, INSETOS E RÉPTEIS	ADS BRINQUEDOS	UND.	100,00	85,00	8.500,00
0052	DINOSSAURO A CORDA	MATRIX	UND.	50,00	50,00	2.500,00
0053	COBRINHA	MATRIX	UND.	50,00	3,50	175,00
0054	MOTO CROSS	BS TOYS	UND.	100,00	9,00	900,00
0056	BRINQUEDOS INSTRUMENTOS MUSICAIS	TAFPLAS	UND.	100,00	7,00	700,00
0057	CHOCALHO BARULHO BEBÊ	MANUFATURA	UND.	100,00	10,00	1.000,00
0060	PISTOLA LANÇA ÁGUA P	DM TOYS	UND.	100,00	14,50	1.450,00
0061	PISTOLA LANÇA ÁGUA BICHINHOS	DM TOYS	UND.	100,00	14,50	1.450,00
0063	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS	PLASPOLO	UND.	100,00	115,00	11.500,00
0065	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS	MATRIX	UND.	100,00	22,00	2.200,00
0069	MONTA BLOCKS 36 PEÇAS	MATRIX	UNIDADES	100,00	14,50	1.450,00
0071	KIT SALON BEAUTY FASHION	LUMAR	UND.	100,00	24,90	2.490,00
0073	FOGÃO PLÁSTICO	DIVPLAST	UND.	100,00	19,99	1.999,00
0076	KIT LANCHINHO	VIDRALAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0078	KIT COZINHA DIVERTIDA	TAPEPLAS	UND.	100,00	4,00	400,00
0079	KIT ALMOCINHO 5 PEÇAS	CARDOSO	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0080	MINI COZINHA 6 PEÇAS	TAPEPLAS	UND.	100,00	7,00	700,00
0082	KIT MASTER 33 PEÇAS	CARDOSO	UND.	100,00	140,00	14.000,00
0083	GELADEIRA DUPLEX GOURMET	CARDOSO	UND.	50,00	140,00	7.000,00
0087	MONTA BLOCKS 72 PEÇAS	MATRIX	UND.	50,00	40,50	2.025,00
0090	TRATOR PÁ CARREGADEIRA COLORIDO	MATRIX	UND.	100,00	7,00	700,00
0092	CARRINHO MAX TRUC PRAIA	MATRIX	UND.	100,00	24,90	2.490,00
0093	CARRINHO MAX TRUC CAÇAMBA	MATRIX	UND.	100,00	29,50	2.950,00
0094	BIG CAÇAMBA + TRATOR PÁ CARREGADORA	MATRIX	UND.	100,00	102,00	10.200,00
0095	MOTO CROSS COLORIDA	BIG TOYS	UND.	100,00	9,25	925,00
0096	MOTO SPORT	PLASPOLO	UND.	100,00	14,50	1.450,00
0097	MOTO SUPER SPORT	PLASPOLO	UND.	100,00	14,50	1.450,00
0098	AVIÃO AEROCOP	ALTIMAR	UND.	100,00	10,00	1.000,00
0105	POTE APRENDA E BRINQUE – 20 PEÇAS	LUCK TOYS	UND.	100,00	68,00	6.800,00
0106	JOGO DE ARGOLAS EM MADEIRA	CIABRINK	UND.	100,00	59,00	5.900,00
0107	BONECA TIPO BARBIE	ZEIN	UND.	100,00	11,30	1.130,00
0108	BONECA TIPO BEBÊ	BEE TOYS	UND.	100,00	21,00	2.100,00
0110	KIT BONECO DIVERSOS	MCB PLASTICOS	UND.	100,00	7,30	730,00
0111	CARRINHO DIVERSOS	FIRST	UND.	100,00	4,40	440,00
0112	KIT CARRINHO DIVERSOS	FIRST	UND.	100,00	9,50	950,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>						<b>RS 185.614,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Handenbergy Ferreira Diniz
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:52C44772**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 038/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, CNPJ/MF nº **28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de brinquedos recreativos e itens diversos, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0002	LELECA SLIME	KIMELECA	UND.	200,00	11,70	2.340,00
0003	MINI LANTERNA INFANTIL	CAERUS	UND.	100,00	9,80	980,00
0004	BOLINHA SABÃO MÉDIA	BRASIFELIX	UND.	100,00	3,10	310,00
0007	CAÇAMBA PLÁSTICA	MATRIX	UND.	200,00	6,60	1.320,00
0009	MOLA MALUCA	ESPIRAL	UND.	100,00	7,00	700,00
0010	BOCA MALUCA	SPMIX	UND.	100,00	7,50	750,00
0011	BOLA YOYO	MARILU	UND.	100,00	8,70	870,00
0014	TIRO AO ALVO HELICÓPTERO	BIGBOY	UND.	100,00	85,00	8.500,00
0015	TIRO AO ALVO GRANDE	BIGBOY	UND.	50,00	85,00	4.250,00
0018	PEGA PEIXE CARTELA	ZEIN	UND.	50,00	9,00	450,00
0021	KIT CAMINHÕES	ASPAS	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0022	KIT FERRAMENTA INFANTIL	ASPAS	UND.	100,00	5,30	530,00
0024	BAYBLEIDE COM 4 PEÇAS	TOY	UND.	100,00	115,00	11.500,00
0027	TAPETE EVA LETRAS E NÚMEROS G	IBEL	UND.	50,00	145,00	7.250,00
0030	BONECA ESTILO BARBARA	MANUFATURA	UND.	100,00	19,30	1.930,00
0032	QUADRO MÁGICO G	DM TOYS	UND.	50,00	22,40	1.120,00
0033	QUADRO MÁGICO M	DM TOYS	UND.	50,00	17,50	875,00
0034	QUADRO MÁGICO P	DM TOYS	UND.	50,00	13,80	690,00
0038	MAQUIAGEM INFANTIL M	MY LIFE	UND.	100,00	140,00	14.000,00

0039	BICICLETA INFANTIL A FRICÇÃO	TOY	UND.	100,00	85,00	8.500,00
0040	PULA CORDA	BIG BOY	UND.	50,00	8,30	415,00
0044	BLOCO MONTAR COM 20 PCS	SOLAPA	UND.	200,00	12,30	2.460,00
0045	KIT PANELINHAS	MATRIX	UND.	200,00	11,50	2.300,00
0046	KIT COZINHAS	TAPEPLAS	UND.	200,00	4,00	800,00
0048	SEREIAS COM LUZ	MANUFATURA	UND.	100,00	15,50	1.550,00
0050	KIT LETRAS E NÚMEROS PRÁTICO	LUCK TOYS	UND.	100,00	56,00	5.600,00
0051	KIT ANIMAIS, INSETOS E RÉPTEIS	ADS BRINQUEDOS	UND.	100,00	85,00	8.500,00
0052	DINOSSAURO A CORDA	MATRIX	UND.	50,00	50,00	2.500,00
0053	COBRINHA	MATRIX	UND.	50,00	3,50	175,00
0054	MOTO CROSS	BS TOYS	UND.	100,00	9,00	900,00
0056	BRINQUEDOS INSTRUMENTOS MUSICAIS	TAFPLAS	UND.	100,00	7,00	700,00
0057	CHOCALHO BARULHO BEBÊ	MANUFATURA	UND.	100,00	10,00	1.000,00
0060	PISTOLA LANÇA ÁGUA P	DM TOYS	UND.	100,00	14,50	1.450,00
0061	PISTOLA LANÇA ÁGUA BICHINHOS	DM TOYS	UND.	100,00	14,50	1.450,00
0063	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS	PLASPOLO	UND.	100,00	115,00	11.500,00
0065	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS	MATRIX	UND.	100,00	22,00	2.200,00
0069	MONTA BLOCKS 36 PEÇAS	MATRIX	UNIDADES	100,00	14,50	1.450,00
0071	KIT SALON BEAUTY FASHION	LUMAR	UND.	100,00	24,90	2.490,00
0073	FOGÃO PLÁSTICO	DIVPLAST	UND.	100,00	19,99	1.999,00
0076	KIT LANCHINHO	VIDRALAR	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0078	KIT COZINHA DIVERTIDA	TAFEPLAS	UND.	100,00	4,00	400,00
0079	KIT ALMOCINHO 5 PEÇAS	CARDOSO	UND.	100,00	19,90	1.990,00
0080	MINI COZINHA 6 PEÇAS	TAFEPLAS	UND.	100,00	7,00	700,00
0082	KIT MASTER 33 PEÇAS	CARDOSO	UND.	100,00	140,00	14.000,00
0083	GELADEIRA DUPLEX GOURMET	CARDOSO	UND.	50,00	140,00	7.000,00
0087	MONTA BLOCKS 72 PEÇAS	MATRIX	UND.	50,00	40,50	2.025,00
0090	TRATOR PÁ CARREGADEIRA COLORIDO	MATRIX	UND.	100,00	7,00	700,00
0092	CARRINHO MAX TRUC PRAIA	MATRIX	UND.	100,00	24,90	2.490,00
0093	CARRINHO MAX TRUC CAÇAMBA	MATRIX	UND.	100,00	29,50	2.950,00
0094	BIG CAÇAMBA + TRATOR PÁ CARREGADORA	MATRIX	UND.	100,00	102,00	10.200,00
0095	MOTO CROSS COLORIDA	BIG TOYS	UND.	100,00	9,25	925,00
0096	MOTO SPORT	PLASPOLO	UND.	100,00	14,50	1.450,00
0097	MOTO SUPER SPORT	PLASPOLO	UND.	100,00	14,50	1.450,00
0098	AVIÃO AEROCOP	ALTIMAR	UND.	100,00	10,00	1.000,00
0105	POTE APRENDA E BRINQUE – 20 PEÇAS	LUCK TOYS	UND.	100,00	68,00	6.800,00
0106	JOGO DE ARGOLAS EM MADEIRA	CIABRINK	UND.	100,00	59,00	5.900,00
0107	BONECA TIPO BARBIE	ZEIN	UND.	100,00	11,30	1.130,00
0108	BONECA TIPO BEBÊ	BEE TOYS	UND.	100,00	21,00	2.100,00
0110	KIT BONECO DIVERSOS	MCB PLASTICOS	UND.	100,00	7,30	730,00
0111	CARRINHO DIVERSOS	FIRST	UND.	100,00	4,40	440,00
0112	KIT CARRINHO DIVERSOS	FIRTS	UND.	100,00	9,50	950,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>						<b>RS 185.614,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 185.614,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 038/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2056 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL.
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Handenbergy Ferreira Diniz
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>HANDEBERGY FERREIRA DINIZ</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES**

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

**VERONICA ALVES PINTO**

Portaria Nº 026/2023

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**53598A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 40/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000567	Alessandra de Araújo Cordeiro	Diretora da Unidade Mista de Saúde
0004936	Anderson de Araújo Andrade	Motorista
0000731	Edilson Batista de Farias	Técnico em Vigilância Sanitária
0000415	Erinaldo Mandu dos Santos	Gari
0000124	Geraldo Gonçalves da Silva	Vigilante Noturno
0000024	Jacinto Beserra da Silva	Gari
0000027	José Elivan Santos de Lima	Pedreiro
0005118	José Gilvan de Oliveira	Gari
0000136	Josefa Jorge dos Santos Oliveira	A.S.G
0000090	Josefa Terezinha Silva	Auxiliar de Secretaria Escolar
0000311	Lucicleide Andrade da Costa Araújo	Agente Comunitário de Saúde
0000602	Marcos Antônio da Silva	Agente de Combate as Endemias
0000064	Maria de Fátima da Silva	A.S.G
0000310	Rubénice Vital dos Santos Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
0003441	Rummenigge Santos Ferreira	Servente de Pedreiro
0000678	Sandra Valdevino	A.S.G
0000044	Valter Alves Teixeira	Pedreiro
0000429	Vitória de Oliveira Dias	Agente Comunitário de Saúde

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de fevereiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B641B4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023**

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR, FLUXÔMETRO E

UMIDIFICADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: EDIVAN BORGES DE SOUSA –ME						
CNPJ: 03.936.626/0002-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros de 1M <sup>3</sup>	MESSER	UND	500	59,00	29.500,00
3	Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros de 4M <sup>3</sup>	MESSER	UND	500	39,00	19.500,00
4	Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros de 7M <sup>3</sup>	MESSER	UND	800	39,00	31.200,00
5	Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros de 10M <sup>3</sup>	MESSER	UND	300	39,00	11.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>91.900,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDIVAN BORGES DE SOUSA –ME.  
03.936.626/0002-83  
Valor: R\$ 91.900,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de Fevereiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:** 1130909D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2023 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 060/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I - PORTARIA Nº 060/2023-GP/PMJP

FUNCIÓNÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FÁBIO SANTIAGO DA SILVA	FISCAL DE DISCIPLINA
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FRANCISCLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSE REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS	A.S.G
MARILENE LUCAS DE ARAÚJO	A.S.G
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FELIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TEC EM ENFERMAGEM
VANESSA SOARES DUTRA	A.S.G
VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
VERÚCIA DA SILVA SARAIVA	A.S.G

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F1FD7AA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 061/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.02.2023
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h semanais	70%	01.02.2023
Ivone Dutra da Silva	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	12h semanais	70%	14.02.2023
Jussara Almeida	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	06h semanais	70%	23.02.2023
Maria José Pereira	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	14.02.2023
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.02.2023

Jardim de Piranhas – RN, 28 de fevereiro de 2023.

**HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**

Secretário Municipal de Educação

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5289DF27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - PROCESSO ADM. Nº 11110001/202**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **L C F LOPES ME**, inscrita no CNPJ nº 44.210.431/0001-58, com Inscrição Estadual nº 20.591.511-6 e sede na Rod BR 226, Nº 8, Bairro Pedra do Navio, CEP: 59.330-000 – Jucurutu/RN, neste ato representada pelo Sr. **Luís Carlos Freitas Lopes**, brasileiro, solteiro, veterinário, portador de RG nº 002.618.761 SSPDS/RN e CPF nº 016.565.744-89, residente na cidade de Jucurutu – RN, no Sítio Porto, Nº SN, Zona Rural, CEP:59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 70 CV DE POTÊNCIA, COM TRACÇÃO 4X4, COM GRADE ARADORA DE MÍNIMO 14 DISCOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, EM PERFEITO ESTADO DE USO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL.	N/C	HORA	2000,00	123,00	246.000,00
Total:						246.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 12 de janeiro de 2023.**

<i>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</i>	<i>LUÍS CARLOS FREITAS LOPES</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C12FA1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 158/2022, SRP Pregão Presencial nº 017/2022, homologado em 16/01/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> C J DE ARAUJO PESSOA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 29.303.584/0001-56	<b>TELEFONE:</b> 84 3204-6500
<b>ENDEREÇO:</b> AV. CEL. ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN CEP: 59.062-200	
<b>E-MAIL:</b> cjlicitacao21@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA	
<b>RG Nº:</b> 1.272.672 ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 790.908.774-87

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	ACIDO MURIATICO 99,5% SOLUÇÃO ACIDA PARA LIMPEZA	LIMPA FACIL	UND	40	3,20	128,00
02	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, A BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHANTE DE 1 (UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	TOP CLEAR	LITRO	7.000	1,30	9.100,00
03	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	ULTRA FRESH	UND	600	7,87	4.722,00
05	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO.	JAGUAR	UND	80	5,85	468,00
06	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO.	JAGUAR	UND	50	9,75	487,50
07	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO.	JAGUAR	UND	30	4,53	135,90
13	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 150 ML; CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 COPOS CADA PACOTE, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEÍVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR13230 DA ABNT	TOTALPLAST	CAIXA	200	88,80	17.760,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEÍVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	TOTALPLAST	PACOTE	100	2,50	250,00
17	DESINFETANTE PINHO 2 LITROS PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	TOP CLEAR	UND	7.000	2,89	20.230,00
18	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	TOP CLEAR	UND	3.000	1,12	3.360,00
21	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	UND	20	32,90	658,00
30	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO. COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UFFA	UND	750	8,40	6.300,00
31	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS, COM UM CARRO FUNCIONAL, COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO, KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PO, 01 PA POP E 01 PLACA "PISO MOLHADO".	BRALIMPIA	UND	10	895,00	8.950,00
33	LIMPA VIDROS LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS FRASCO PLÁSTICO C/ GATILHO EMBALAGEM C/ 500ML	ALICE	UND	150	3,45	517,50
34	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, AMINA OXIDA, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCI E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML.	TOP CLEAR	UND	500	2,50	1.250,00
45	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	MAX PURE	PACOTE	2.000	3,90	7.800,00
47	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	SERIDÓ	PACOTE	1.000	2,90	2.900,00
48	PEDRA SANITÁRIA - COM 99% DE PARADICLOROBENZENO, SUBSTÂNCIA SUBLIMÁVEL E DE AÇÃO DESINFETANTE ATUA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DO VASO SANITÁRIO.	ESTRELA	UND	2.000	1,30	2.600,00
55	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	TOP CLEAR	PACOTE	1.440	7,50	10.800,00
57	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML.	HARROP	UND	2.800	3,50	9.800,00
78	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS. LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFADO E NEUTRO. (FARDO C/8 UNIDADES)	RESERVA	FRD	300	18,90	5.670,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 113.886,90</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.  
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;



8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 017/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ nº 29.303.584/0001-56, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**EB934354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188- 000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 158/2022, SRP Pregão Presencial nº 017/2022, homologado em 16/01/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP	
CNPJ/MF Nº: 10.655.938/0001-01	TELEFONE: 84 3663-2045
ENDEREÇO: AV. DAS FRONTEIRAS, 65, LOJA 07, IGAPÓ, NATAL/RN CEP: 59.104-345	
E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	
RG Nº: 001.063.339 SSP/RN	CPF/MF Nº: 671.046.224-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
26	FLANELA AMARELA 30X40CM	FLANEBERG	UND	200	1,39	278,00
35	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID.	TOP CLEAR	PACOTE	100	2,25	225,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 503,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 017/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.655.938/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:833BF299**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188- 000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 158/2022, SRP Pregão Presencial nº 017/2022, homologado em 16/01/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JR. SILVA DE LIMA ME	
CNPJ/MF Nº: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: 84 99648-6981
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM /RN CEP: 59.159-400	
E-MAIL: jr.distribuidora2016@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA	

RG Nº: 502.234 ITEP/RN

CPF/MF Nº: 444.306.634-91

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
04	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	CRISTAL	UND	80	3,05	244,00
08	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA BASCULANTE, RODÍZIOS E ALCA. CAPACIDADE 60 LTS	JAGUAR	UND	20	44,90	898,00
09	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 10 LTS	JAGUAR	UND	40	14,70	588,00
10	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 50 LTS	JAGUAR	UND	20	47,50	950,00
11	CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 13 A 15 LTS PARA SALA DE AULA.	JAGUAR	UND	20	9,48	189,60
16	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	ESPERANÇA	UND	30	2,87	86,10
19	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPOS DE ÁGUA 150ML, EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 18.3L X 14W X 57H CENTÍMETROS	NOBRE	UND	20	34,90	698,00
20	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	NOBRE	UND	20	32,50	650,00
23	ESPANADOR DE MÓVEIS APROXIMADAMENTE 20CM	ESPERANÇA	UND	40	3,90	156,00
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PAINÉIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	ASSOLAN	PACOTE	400	1,45	580,00
25	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SACOLA DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	BRILHOS	UND	3.400	0,50	1.700,00
27	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS. QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	PARANÁ	MAÇO	100	1,89	189,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FURROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	ESSÊNCIAL	PACOTE	500	0,99	495,00
32	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFALIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	MARILUX	UND	900	1,37	1.233,00
37	NAFTALINA 30G	BILA	PACOTE	150	1,43	214,50
38	PÁ PARA LIXO COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM	ESPERANÇA	UND	50	5,10	255,00
39	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	ESPERANÇA	UND	60	4,40	264,00
41	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BILA	UND	300	1,85	555,00
43	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5 M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA REPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLAVEL E NÃO PERECÍVEL.	BILA	ROLO	40	3,18	127,20
44	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	BILA	ROLO	120	28,40	3.408,00
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FOLHAS MEDINDO 19 x 40 x 10 CM	DILPOMATA	PACOTE	1500	7,89	11.835,00
49	POTE DESCARTAVEL EM PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE 500ML, MEDIDAS DO PRODUTO (C X L X A): 10 X 10 X 11 CM. BPA FREE. PACOTE COM 25 UND.	COPOBRAS	PACOTE	200	15,70	3.140,00
50	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO BRANCO, FUNDO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 15 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	COPOBRAS	PACOTE	100	1,55	155,00
51	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO BRANCO, RASO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 15 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	COPOBRAS	PACOTE	300	1,55	465,00
52	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO BRANCO, RASO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 21 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	COPOBRAS	PACOTE	100	2,35	235,00
53	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA	ESPERANÇA	PACOTE	200	4,35	870,00
54	RODO COM BASE DE 60 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	ESPERANÇA	UND	100	5,80	580,00
59	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 03 KG, BOBINA COM 100 UNIDADE.	FELIZ	KG	20	23,00	460,00
60	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 10 KG, BOBINA COM 100 UNIDADE.	FELIZ	KG	20	23,00	460,00
61	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 5 KG, BOBINA COM 100 UNIDADE.	FELIZ	KG	50	23,00	1.150,00
66	VASSORA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	UND	350	4,49	1.571,50
67	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	UND	300	6,35	1.905,00
68	VASSOURA ECOLÓGICA DE GARRAFA PET, CERDAS GROSSAS MEDINDO 16X5CM, COMPLETA	ESPERANÇA	UND	250	5,90	1.475,00
69	VASSOURÃO DE PÉLO SINTÉTICO, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	UND	200	3,39	678,00
70	VASSOURÃO PARA GARI, REFORÇADO, PIAÇAVA, 40 CM. A BASE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA.	ESPERANÇA	UND	300	9,80	2.940,00
71	KIT COM 4 LIXEIRAS DE 50L PARA COLETA SELETIVA COM TRAVE METÁLICA GALVANIZADA OU PLÁSTICO REFORÇADO E SUPORTE	INJEPLASTIC	UND	5	730,00	3.650,00
72	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE DE TAMANHO "G", COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	MOCAMBO	PAR	300	3,20	960,00
73	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE DE TAMANHO "M", COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	MOCAMBO	PAR	400	3,20	1.280,00
74	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE DE TAMANHO "P", COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	MOCAMBO	PAR	200	3,20	640,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 47.929,90</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social

– INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 017/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JR. SILVA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 23.024.332/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:8B6C5B2F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 158/2022, SRP Pregão Presencial nº 017/2022, homologado em 16/01/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO</b>	
CNPJ/MF Nº: 21.565.342/0001-29	TELEFONE: 84 2020-2583
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM /RN CEP: 59.140-340	
E-MAIL: rmcomerciosservicos2014@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA	
RG Nº: 002.009.009 SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.160.014-64

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	STRAWPLAST	PACOTE	100	3,50	350,00
14	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML, CAIXA COM 20 PACOTES CONTENDO 100 UND DE COPOS CADA PACOTE. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESP MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT.	COPOBRAS	CAIXA	50	141,00	7.050,00
22	ESCOVA PARA ROUPA OVAL PLÁSTICA BETTA JEAN.	ESPERANÇA	UND	60	3,00	180,00
28	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	STRAWPLAST	PACOTE	150	3,50	525,00
36	MARMITEX EM ISOPOR, COM TAMPA, REDONDA, CAPACIDADE 750ML DIMENSÕES APROXIMADAS 9CM X 6CM, PACOTE ACONDICIONADO COM 50 UND.	COPOBRAS	PACOTE	150	20,80	3.120,00
40	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	FLANEMBERG	UND	500	1,60	800,00
42	PANO MULTIUSO, EMBALAGEM COM 5 UNDS	VABENE	PACOTE	560	3,00	1.680,00
56	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, COMPOSIÇÃO: BIO ATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTO	PACOTE	3.000	1,69	5.070,00
58	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	ALBANY	UND	50	1,50	75,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	HAROS SACOS	CENTO	800	16,80	13.440,00
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	CENTO	250	23,90	5.975,00
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. EXCLUSIVO.	RAVA	PACOTE	400	6,00	2.400,00
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	TA LIMPO	CENTO	800	8,90	7.120,00
75	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L PACOTE COM 100 UND. SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE. INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. COR BRANCA	RAVA	PCT	800	23,90	19.120,00
76	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60L PACOTE COM 100 UND. SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE. INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. COR	RAVA	PCT	900	16,90	15.210,00



	BRANCA					
77	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40L PACOTE COM 100 UND. SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE, INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. COR BRANCA	RAVA	PCT	800	8,99	7.192,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 89.307,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 017/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RADIANY F MALHEIRO, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RAMON COELHO MIRANDA**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**465CF9C4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 44/2023, SRP Pregão Presencial nº 001/2023, homologado em 08/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> 27.687.109 FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 27.687.109/0001-03	<b>TELEFONE:</b> 84 98881-9784
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA MATRIZ, 241, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	
<b>E-MAIL:</b> felipe12@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA	
<b>RG Nº:</b> 003.352.440 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 702.653.324-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	SERVIÇO DE SELF SERVICE (DESJEJUM) – 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	UND	200	11,80	2.360,00
3	Refeição servida em quentinha com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (Por pessoa)	UND	6.000	16,50	99.000,00
6	Serviço de lanche tipo (5 tipos de salgadinhos fritos, 1 copo de 300 ml - suco/refrigerante, 2 fatias de bolo, 2 pães de queijo e um cachorro quente.	UND	2.000	13,80	27.600,00
7	Coffee break, tipo 01 (bolos, biscoitos, torradas, frutas da época, suco natural café e pão, saladas de frutas) (por pessoa).	UND	2.000	11,50	23.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>RS 151.960,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 9.1 Caberá à licitante vencedora:
- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
  - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
  - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
  - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.  
 b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.  
 c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.  
 d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.  
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.  
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;  
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa 27.687.109 FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 27.687.109/0001-03, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6FE543F2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 44/2023, SRP Pregão Presencial nº 001/2023, homologado em 08/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440	
CNPJ/MF Nº: 33.232.589/0001-02	TELEFONE: 84 98788-0163
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 380, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	
E-MAIL: andrea.biquine@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA	
RG Nº: 001.727.941 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 010.489.044-40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE ENTREGA CAFÉ DA MANHÃ (MARMITA) – Composto de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, salgados, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto, refeição para uma pessoa.	UND	600	11,90	7.140,00
4	SERVIÇO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).	UND	2.000	17,50	35.000,00
5	SERVIÇO DE SELF SERVICE (JANTAR) – Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta.	UND	1.000	13,60	13.600,00
8	Serviço de fornecimento de lanches sendo pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída, acompanhado de refrigerante de 350ml ou suco de fruta da época copo 300ml.	UND	1.000	4,99	4.990,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 60.730,00</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440, inscrita no CNPJ nº 33.232.589/0001-02, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3741DE8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 42/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2023, homologado em 15/02/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 34.681.564/0001-59	TELEFONE: (84) 99481-5216
ENDEREÇO: SÍTIO POVOADO SANTA MARIA, 374, ZONA RURAL, BREJINHO/RN CEP: 59.219-000	
E-MAIL: hm.ltda@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS	
RG Nº: 367.958 SSP/RN	CPF/MF Nº: 289.097.474-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Máquina agrícola tipo trator com grade de arrasto (grade grossa). Operador e combustível por conta da contratada.	Hora	320	119,00	38.080,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>RS 38.080,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 As locações serão de acordo com as necessidades apresentada pelas secretarias municipais.

6.3 O prazo de execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 34.681.564/0001-59, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A7642732

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 972/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 972/2023 Lucrécia/ RN, 28 de fevereiro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.587,84 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 18.587,84 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			26 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 17.500,00
Total da Ação:					R\$ 17.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.500,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.037,84
Total da Ação:					R\$ 1.037,84
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.037,84
4 - Fundo Municipal de Assistência					

Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 50,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 18,587,84</b>

<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			28 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 15.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.200,00</b>
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaría			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.500,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.037,84
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.037,84</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.037,84</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			672 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 50,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 18,587,84</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5B64663F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR TOTAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 001-2023**

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES 22982396491 – SÍTIO REMÍGIO – ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS – RN					
CNPJ: 27.169.004/0001-54					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO 1 - CAFÉ DA MANHÃ – COMPOSTO DE CAFÉ E/OU LEIITE ACOMPANHADO DE DOIS PÃES COM OVO E 01 (UMA) TAPIOCA.	UNIDADE	1500	17,00	25.500,00
2	REFEIÇÃO TIPO 2 - ALMOÇO – TIPO PRATO FEITO: COM FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, SALADA E DUAS OPÇÕES DE CARNE, ACOMPANHADO DE UM COPO DE SUÇO DE 300 ML.	UNIDADE	2500	22,00	55.000,00
3	REFEIÇÃO TIPO 3 – JANTAR – TIPO PRATO FEITO: COM DUAS OPÇÕES: SOPA SABOR DIVERSO ACOMPANHADO DE DOIS PÃES OU CUSCUS ACOMPANHADO DE DOIS OVOS E UMA CHICARÁ DE CAFÉ.	UNIDADE	1500	17,00	25.500,00
4	QUENTINHAS EM EMBALAGEM Nº 10, NAS OPÇÕES: CARNES: BOVINA, AVES	UNIDADE	1000	17,00	17.000,00

(FRANGO), SALADAS DE VERDURAS, FEIJÃO TROPEIRO OU FEIJÃO MULATINHO, MACARRÃO, ARROZ E FAROFA. (SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO, PREPARO E ENTREGA)				
<b>TOTAL</b>				RS:123.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DOTAÇÃO**

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

**CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO****Até 30 dias após a entregas dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.**

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^{365}}{1}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

**QUAUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

#### **CLAUSULA OITAVA- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

#### **-CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedor do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido

será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Itens: 01, 02, 03 e 04

Valor Total: R\$ 122.750,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

#### JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

#### MARIA DE LUCIA DE MELO RODRIGUES

CNPJ Nº 27.169.004/0001-54

Representante:

Maria Lucia de Melo Rodrigues

CPF Nº 229.823.964-91

Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**A6440E69

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 985, 20 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$203.545,93 (DUZENTOS E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS ) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto..

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2023.

#### SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

#### Anexo I

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.125.0002.2056.2056 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.800,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	84.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.145,93
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuação gratuita	11.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	62.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390310000 - Premiacoess culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>203.545,93</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.125.0002.2056.2056 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	84.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.145,93
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	11.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	15.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>203.545,93</b>

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:3225C016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448  
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$3.517,70(três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).**

Item	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 CNPJ: 31.578.656/0001-10 RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1;SALA 4 - CENTRO, ACU - RN, CEP: 59650-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BASTÃO EM MADEIRA 1,30M UNITÁRIO - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO; ACABAMENTO ARREDONDADO; COR: NATURAL; DIMENSÕES: 130X3,2X3,2 CM (CXLXA); PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG. Marca: NATURAL FITNESS	UND	3	38,50	115,50
2	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL. UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, DISPLAY EM LCD, MONITORAMENTO: DISTANCIA, CRONOMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO, PEDAIS COM CINTA DE FIXAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41 M X 0,63 M X 1,04 M; Marca: POLIMET	UND	1	1.703,00	1.703,00
3	BOLA EXERCITADORA HAND EXERCISERS - USO FRIO OU QUENTE; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; TAMANHO: 5CM DE DIÂMETRO; INTENSIDADE: SUAVE; Marca: NATURAL FITNESS	UND	1	24,90	24,90
4	BOLA EXERCITADORA HAND EXERCISERS - USO FRIO OU QUENTE; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; TAMANHO: 5CM DE DIÂMETRO; INTENSIDADE: MÉDIO; Marca: NATURAL FITNESS	UND	1	24,90	24,90
5	FAIXAS ELÁSTICAS KIT - KIT FAIXA ELÁSTICA BAND - 3 INTENSIDADES; COMPOSIÇÃO: LÁTEX; DIMENSÕES: 150X12 CM (CXL); Marca: THERA BRAND	UND	6	49,90	299,40
6	MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA - ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO E ESPUMA; REVESTIMENTO EM COURVIN; DIMENSÕES: 180X130X51 CM (CXLXA); MODELO TABLADO. PESO DO PRODUTO: 39 KG; PESO SUPOSTADO - 135KG. Marca: ICS	UND	1	1.350,00	1.350,00
Total do Proponente					3.517,70

PORTALEGRE/RN, 28 de fevereiro de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:46624FC8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$26.661,70(vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).**

Item	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 21.971.041/0001-03 R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA: A; - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: (18) 3621-2782 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL - A BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO POSSUI DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED, ANTROPOMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TEM CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG COM DIVISÃO DE 100GRAMAS. A BALANÇA DIGITAL HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEN. POSSUI DISPLAY LED E PLATAFORMA 390X340MM COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00M. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS	UND	3	1.300,00	3.900,00
Total do Proponente					3.900,00
Item	POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 44.947.511/0001-90	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



	AV DIX-SEPT ROSADO, 80 ANEXO A - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-050 Telefone: (83) 9890-1846 Descrição do Produto/Serviço				
2	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - MODELO: ANEROIDE; COR DA BRAÇADEIRA: PRETO; GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES; ACOMPANHA ESTOJO COM ZIPER; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL; REGISTRO NA ANVISA; APROVADO PELO INMETRO; NÃO ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: RECOMENDADA NA FAIXA DE 0°C A 35°C; UMIDADE RELATIVA DO AR DE ARMAZENAGEM: MÁXIMA RECOMENDADA DE 85%; TAMANHO DA BRAÇADEIRA MODELO ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO QUE VAI DE 18-35 CM, NO FORMATO TOTAL DE 14,5(L) X 52 CM (C); TAMANHO DO MANGUITO: 12 (L) X 22 EM (C); FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG; VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2 MMHG E 304 MMHG, RESPECTIVAMENTE; TOLERÂNCIA: +/- 3 MMHG. 01 MANÔMETRO ; 01 BRAÇADEIRA ADULTO 18-35 CM EM NYLON; 01 PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 ESTOJO PARA VIAGEM; TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: PREMIUM	UND	10	60,00	600,00
3	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO - POSSUI MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO VELCRO; - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; - BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO; - ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM; CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: 10 - 18CM. DIMENSÕES (C X L X A) 16,0 X 8,0 X 2,0 CM; PESO KG 0,2; TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: PREMIUM	UND	5	60,00	300,00
5	SUPORTE PARA SORO - SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E 04 RODÍZIOS; DESIGN: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; EFICIENTE: COM 04 GANCHOS EM ALTURAS VARIADAS; VERSÁTIL: ALTURA MÁXIMA 2,04 M, E ALTURA MÍNIMA 1,87 M. DIMENSÕES (C X L X A) 13,5 X 28,0 X 204,2 CM PESO KG 2,2. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS	UND	15	100,00	1.500,00
8	BRAÇADEIRA - BASE EM TRIPÊ DE TUBO DE AÇO CARBONO; - COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO; - HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; - CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX - AISI430; - ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO E CONCHA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; - PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; - ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; - ACOMPANHA CAPA ESTOFADA PARA APOIO DO BRAÇO NA COR PRETA; - DIMENSÃO MÍNIMO: 800 MM - MÁXIMO: 1300 MM. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS	UND	3	155,00	465,00
9	CARRO DE CURATIVOS - ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3". ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,75M X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA. CUBAGEM: 0,461 M³. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,13 X 0,48 X 0,85. PESO: 12KG. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS	UND	1	499,00	499,00
10	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL - POSSUI DOIS TAMPÓS EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUI PÉS EM INOX, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1,14M E LARGURA 50CM, TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS	UND	2	599,00	1.198,00
11	ARMÁRIO VITRINE - MODELO: 2 PORTAS; COR: BRANCO; PESO: 25 KG; DETALHES: • PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPOXI • PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM • 4 PRATELEIRAS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 0,66 CM • PROFUNDIDADE: 0,40 CM • ALTURA: 1,65 MTODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS	UND	8	599,00	4.792,00
	Total do Proponente				9.354,00
Item	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ: 40.295.063/0001-37 R DOIS, 25 LOJA 02 A - MARANGUAPE I, PAULISTA - PE, CEP: 53444-380 Telefone: (81) 8686-9025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	MACA PARA TRANSPORTE - USADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES; ESPECIFICAÇÕES: TAMPO EM INOX, PROTEÇÃO LATERAL EM INOX ARTICULADA, SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL EM INOX, POSSUI PÉS EM INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. MEDIDAS: (ACL): 90 X 1,40 X 50 (ABERTA); TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS-PD01	UND	4	1.340,00	5.360,00
6	MESA AUXILIAR - ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX; ÉS COM RODÍZIOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; DIMENÇÕES 0,93 X 0,43 X 0,80M (CXLXA); TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS-MAINOX	UND	3	299,90	899,70
7	ESCADA 02 DEGRAUS - ESCADA CLÍNICA TUBULAR - 02 DEGRAUS; POSSUI 2 DEGRAUS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, REVESTIDA COM PINTURA EPOXI; DEGRAUS ANTIDERRAPANTES COM REVESTIMENTO DE RAVENA NA COR PRETA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG; DIMENSÕES: 47X41,3X36 CM (CXLXA); PESO: 4 KG; TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS-ES2D	UND	20	64,90	1.298,00
12	BIOMBOS (CORTINAS) -DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS, RETRÁTIL, TAMANHO: 2000 * 1870MM, COM 04 PAINÉIS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS-BT	UND	15	390,00	5.850,00
	Total do Proponente				13.407,70

PORTALEGRE/RN, 28 de fevereiro de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1BD8BD23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448  
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$3.517,70(três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).**

Item	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 31.578.656/0001-10				
RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1;SALA 4 - CENTRO. ACU - RN, CEP: 59650-000					
Descrição do Produto/Serviço					
1	BASTÃO EM MADEIRA 1,30M UNITARIO - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO; ACABAMENTO ARREDONDADO; COR: NATURAL; DIMENSÕES: 130X3,2X3,2 CM (CXLXA); PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG. Marca: NATURAL FITNESS	UND	3	38,50	115,50
2	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL. UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, DISPLAY EM LCD, MONITORAMENTO: DISTANCIA, CRONOMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO, PEDAIS COM CINTA DE FIXAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41 M X 0,63 M X 1,04 M; Marca: POLIMET	UND	1	1.703,00	1.703,00
3	BOLA EXERCITADORA HAND EXERCISERS - USO FRIO OU QUENTE; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; TAMANHO: 5CM DE DIÂMETRO; INTENSIDADE: SUAVE; Marca: NATURAL FITNESS	UND	1	24,90	24,90
4	BOLA EXERCITADORA HAND EXERCISERS - USO FRIO OU QUENTE; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; TAMANHO: 5CM DE DIÂMETRO; INTENSIDADE: MÉDIO; Marca: NATURAL FITNESS	UND	1	24,90	24,90
5	FAIXAS ELÁSTICAS KIT - KIT FAIXA ELÁSTICA BAND - 3 INTENSIDADES; COMPOSIÇÃO: LÁTEX; DIMENSÕES: 150X12 CM (CXL); Marca: THERA BRAND	UND	6	49,90	299,40
6	MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA - ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO E ESPUMA; REVESTIMENTO EM COURVIN; DIMENSÕES: 180X130X51 CM (CXLXA); MODELO TABLADO. PESO DO PRODUTO: 39 KG; PESO SUPOSTADO - 135KG. Marca: ICS	UND	1	1.350,00	1.350,00
Total do Proponente					3.517,70

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de fevereiro de 2023

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:7017E5AB**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$26.661,70(vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).**

Item	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 21.971.041/0001-03				
R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA: A; - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370					
Telefone: (18) 3621-2782					
Descrição do Produto/Serviço					
1	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL - A BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO POSSUI DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED, ANTROPOMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TEM CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG COM DIVISÃO DE 100GRAMAS. A BALANÇA DIGITAL HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM, POSSUI DISPLAY LED E PLATAFORMA 390X340MM COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00M. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS	UND	3	1.300,00	3.900,00
Total do Proponente					3.900,00
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA					

Item	CNPJ: 44.947.511/0001-90 AV DIX-SEPT ROSADO, 80 ANEXO A - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-050 Telefone: (83) 9890-1846 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - MODELO: ANERÓIDE; COR DA BRAÇADEIRA: PRETO; GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES; ACOMPANHA ESTOJO COM ZIPER; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL; REGISTRO NA ANVISA; APROVADO PELO INMETRO; NÃO ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: RECOMENDADA NA FAIXA DE 0°C A 35°C; UMIDADE RELATIVA DO AR DE ARMAZENAGEM: MÁXIMA RECOMENDADA DE 85%; TAMANHO DA BRAÇADEIRA MODELO ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO QUE VAI DE 18-35 CM, NO FORMATO TOTAL DE 14,5(L) X 52 CM (C); TAMANHO DO MANGUITO: 12 (L) X 22 EM (C); FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG; VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2 MMHG E 304 MMHG, RESPECTIVAMENTE; TOLERÂNCIA: +/- 3 MMHG. 01 MANÔMETRO ; 01 BRAÇADEIRA ADULTO 18-35 CM EM NYLON; 01 PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 ESTOJO PARA VIAGEM; TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: PREMIUM	UND	10	60,00	600,00
3	ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO - POSSUI MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO VELCRO; - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; - BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO; - ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM; CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: 10 - 18CM. DIMENSÕES (C X L X A) 16,0 X 8,0 X 2,0 CM; PESO KG 0,2; TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: PREMIUM	UND	5	60,00	300,00
5	SUPORTE PARA SORO - SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E 04 RODÍZIOS; DESIGN: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; EFICIENTE: COM 04 GANCHOS EM ALTURAS VARIADAS; VERSÁTIL: ALTURA MÁXIMA 2,04 M, E ALTURA MÍNIMA 1,87 M. DIMENSÕES (C X L X A) 13,5 X 28,0 X 204,2 CM PESO KG 2,2. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS	UND	15	100,00	1.500,00
8	BRAÇADEIRA - BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO; - COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO; - HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; - CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX - AISI430; - ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO E CONCHA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; - PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; - ACOMPANHA CAPA ESTOFADA PARA APOIO DO BRAÇO NA COR PRETA; - DIMENSÃO MÍNIMO: 800 MM - MÁXIMO: 1300 MM. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS	UND	3	155,00	465,00
9	CARRO DE CURATIVOS - ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,75M X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA. CUBAGEM: 0,461 M³. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,13 X 0,48 X 0,85. PESO: 12KG. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS	UND	1	499,00	499,00
10	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL - POSSUI DOIS TAMPÓS EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUI PÉS EM INOX, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1.14M E LARGURA 50CM, TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS	UND	2	599,00	1.198,00
11	ARMÁRIO VITRINE - MODELO: 2 PORTAS; COR: BRANCO; PESO: 25 KG; DETALHES: • PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI • PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM • 4 PRATELEIRAS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 0,66 CM • PROFUNDIDADE: 0,40 CM • ALTURA: 1,65 M TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS	UND	8	599,00	4.792,00
Total do Proponente					9.354,00
Item	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ: 40.295.063/0001-37 R DOIS, 25 LOJA 02 A - MARANGUAPE I, PAULISTA - PE, CEP: 53444-380 Telefone: (81) 8686-9025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	MACA PARA TRANSPORTE - USADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES; ESPECIFICAÇÕES: TAMPO EM INOX, PROTEÇÃO LATERAL EM INOX ARTICULADA, SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL EM INOX, POSSUI PÉS EM INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. MEDIDAS: (ACL): 90 X 1,40 X 50 (ABERTA); TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS-PD01	UND	4	1.340,00	5.360,00
6	MESA AUXILIAR - ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX; ÉS COM RODÍZIOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; DIMENSÕES 0,93 X 0,43 X 0,80M (CXLXA); TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS-MAINOX	UND	3	299,90	899,70
7	ESCADA 02 DEGRAUS - ESCADA CLÍNICA TUBULAR - 02 DEGRAUS; POSSUI 2 DEGRAUS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI; DEGRAUS ANTIDERRAPANTES COM REVESTIMENTO DE RAVENA NA COR PRETA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG; DIMENSÕES: 47X41,3X36 CM (CXLXA); PESO: 4 KG; TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS-ES2D	UND	20	64,90	1.298,00
12	BIOMBOS (CORTINAS) - DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS, RETRÁTIL, TAMANHO: 2000 * 1870MM, COM 04 PAINÉIS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS AQUI CONSIDEREM COMO MÍNIMAS Marca: UNIMOVEIS-BT	UND	15	390,00	5.850,00
Total do Proponente					13.407,70

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de fevereiro de 2023

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A236F017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 33.671.275/0001-06, endereço: Rua Buriti, Lote 01, Loja 19 - Edifício Águas de Tambaú - Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71.910-180, Telefone 61 3256-0540. E-mail – licitacao@licicomdigital.com.br, representante: MARIA CECILIA AGUIAR CERRI RG:6000044 SSP/SP, CPF: 523.955.026-34.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
11	PURIFICADOR DE ÁGUA Com função de filtragem e purificação de água previamente tratada através do Sistema Natural de Tratamento de Água; Fornecimento em uma única saída de água natural ou gelada com temperatura média 8 °C, através de compressor que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono), suficiente para atender no mínimo 30 (trinta) pessoas. Armazenamento de água gelada: mínimo 2 litros; Capacidade de refrigeração: mínimo 1,8 litro/hora; Elemento filtrante de dupla filtragem para reter partículas, reduzir o cloro e eliminar sabores e odores indesejáveis da água, com vida útil para, no mínimo, 4.000 litros. Gabinete em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca; Instalação à rede de água através de mangueira atóxica. Tensão nominal de 220 Volts. Deverá possuir 2 (dois) Botões de acionamento de Torneira no formato circular em material rígido de ótima qualidade, uma para água gelada e outra para água natural. Dimensões aproximadas: Altura 39,5 cm, Largura 30,5 cm Profundidade 37 cm. Peso líquido aproximado 13 Kg; Formato retangular e possuir suporte com bandeja removível na base para a colocação de copos; Deverá possuir na frente design e formato anatômico curvado para adaptar à forma cilíndrica do copo; Deverá ainda possuir mecanismo que permita a fixação na parede;	Und	10	ACQUA FLEX / LIBELL	RS 625,90	RS 6.259,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA RS 6.259,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

MARIA CECILIA AGUIAR CERRI

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**EE5BD627

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 40.761.843/0001-25, endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 276 - Liberdade - Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605 Fone: (84) 3645-3657. E-mail: ismalheiro@hotmail.com, representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, RG: 542425, CPF: 315.891.204-00.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
06	FREEZER HORIZONTAL, frost free, 2 portas, 437 litros, 220v, na cor branca	Und	05	ESMALTEC	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
09	Poltrona ergonômica giratória de espaldar alto com braços reguláveis e apoio lombar. Encosto alto em tela "mesh" (polímero de alta densidade desenvolvido pela NASA), com carenagem em polipropileno de alta densidade na cor preta, medindo 490mm de largura por 530mm de altura; Encosto unido ao assento através de duas hastes confeccionadas em alumínio fundido; Assento medindo 520mm de profundidade por 520mm de largura, com estrutura em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, moldado anatomicamente, constituindo, inclusive, o contra-assento. Acolchoamento com espuma de poliuretano injetado com mínimo de 40mm de espessura, moldada anatomicamente, revestida com tecido tipo tela em fibra sintética 100% poliéster na cor preta. Bordas arredondadas e leve declive para a frente; Altura do assento regulável através de tubo selado a gás, com curso mínimo de 100mm; Mecanismo excêntrico sincronizado do assento e do encosto, permitindo diferentes angulações do assento e do encosto, com tensão regulável através de borboleta sob o assento. Apoio lombar com ajuste de altura e de profundidade, medindo 280mm de largura por 90mm de altura. Estrutura em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, moldado anatomicamente, recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado com 25mm de espessura mínima, moldada anatomicamente e revestida em tecido composto de fibra sintética poliéster na cor preta, com resistência a ação da luz, fricção e rasgo; Braços reguláveis com estrutura em material plástico de alta resistência e performance (ABS) em forma de "T", na cor preta, com apoio anatômico. Medidas: 270 mm x 90mm x 40mm (comprimento x largura x altura). Revestimento em espuma de poliuretano na cor preta; Regulagens dos braços em altura, com mínimo de 3 posições, e regulagem telescópica na largura; Base e coluna central: base confeccionada em alumínio fundido, acabamento em pintura eletrostática à base de resina epóxi pó na cor prata fosco, apoiada em cinco pés com rodízios duplos em nylon, permitindo giro e perfeito deslizamento em todas as direções, sem ruídos; coluna central com diâmetro de 50 mm protegida por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno na cor preta; Possibilidade de giro livre em relação ao tubo central da base giratória; Coluna com regulagem de altura do assento à gás, com acionamento por alavanca situada sob o assento. Altura mínima do assento ao piso de 420 mm. Curso do pistão de pelo menos 100 mm; Todas as regulagens devem proporcionar facilidade e segurança à manipulação pelo usuário, sem o risco de queda das partes da cadeira e sem necessitar do uso de ferramentas; Mola amortecedora macia para evitar impactos bruscos, instalados no tubo central; Todos os componentes metálicos deverão ser com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática à base de resina epóxi pó na cor prata fosco. Diâmetro aproximado da base de 730 mm.	Und	05	FRISOKAR	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
13	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA Capacidade de armazenamento mínimo de 280 (duzentos e quarenta) litros, sendo a capacidade do congelador de no mínimo 25 (vinte e cinco) litros; composta de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo duas prateleiras internas removíveis com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta, compartimento de ovos, gavetão de frutas; Termostato; Pés niveladores frontais e traseiros; Cor branca.	Und	10	ESMALTEC	R\$ 2.525,00	R\$ 25.250,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:4B14CFFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 0122023 - SELETIVO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – SMEC**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - SMEC**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, que disciplina o regime jurídico da contratação temporária dos servidores para atender a situação excepcional interesse público, de forma para não interromper a prestação dos serviços públicos essencial nas área de Educação em atendimento, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** para a contratação, por tempo determinado, conforme necessidade, de profissionais a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que **nomeará** uma comissão de três servidores e dois suplentes para compor uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo **esta Secretaria** à incumbência de sua direção. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 01 (um) ano letivo, admitindo prorrogação devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos letivos, os profissionais abaixo relacionados, que serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo/RN, sendo considerada a excepcional necessidade da administração pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

**DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (RS)
E1	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	06, mais cadastro de reserva.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	RS 1.500,00
E2	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	30h	20, mais Cadastro de reserva.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	RS 1.500,00
E3	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	30h	01, mais Cadastro de reserva.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, língua portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	RS 1.500,00
E4	PROFESSOR MATEMÁTICA	30H	02, mais Cadastro de reserva.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	RS 1.500,00
E5	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	30h	01, mais Cadastro de reserva.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	RS 1.500,00
E6	PROFESSOR DE HISTÓRIA	30h	01, mais cadastro de reserva.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	RS 1.500,00
E7	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	30h	01, mais cadastro de reserva.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena em geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	RS 1.500,00
E8	PROFESSOR DE INGLÊS	30h	01, mais cadastro de reserva.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena em letras, língua inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	RS 1.500,00
E9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	05, mais cadastro de reserva.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena em educação física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	RS 1.500,00

**DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:**

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de certidão ou similar) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto à respectiva secretaria em Rio do Fogo/RN, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado, por, no máximo, igual período, desde que não exceda dois anos letivos.

O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal. Porém, o período de contrato dos aprovados será definido de acordo com a efetiva necessidade da respectiva Secretaria. Os aprovados, que ficaram dentro das vagas do Cadastro de Reserva (CR), serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A locomoção dos convocados, para os locais de trabalho a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, é de INTEIRA responsabilidade dos servidores públicos TEMPORÁRIOS, assim como os custos com alimentação.

O salário dos servidores docentes do processo seletivo não sofrerá reajuste no período de vigência de processo seletivo.

**DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:**

**A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar em ENVELOPE A SER LACRADO E CONFERIDO NA PRESENÇA DE MEMBROS DA COMISSÃO contendo os seguintes documentos e atender às seguintes condições:**

01 (uma) foto 3x4 colorida atualizada, afixada no formulário de inscrição **ANEXO I**

Documento de Identidade com foto (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Documentos que comprovem os critérios de formação e qualificação profissional e a experiência profissional docente; Ficha de inscrição preenchida no padrão estabelecido no ANEXO I deste Edital, disponibilizado no local de inscrição e no site: <http://riodofogo.rn.gov.br/>

Currículo preenchido no **PADRÃO** estabelecido no **ANEXO II (observar o anexo correto de acordo com o cargo inscrito)** deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, cópias simples para os casos especificados;

Cada candidato terá direito apenas a uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para o cargo que escolher.

**A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOCUMENTO** constante neste edital (listagem dos documentos) implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, não obtendo qualquer classificação neste certame. **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ INSERIDO OU ANEXADO DOCUMENTOS PÓS ENTREGA DO ENVELOPE DOS CANDIDATOS NO ATO DE INSCRIÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Rio do Fogo não aceitará inscrições e documentos enviados via internet ou fax.

**DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição será feita exclusivamente **de forma presencial** na Avenida Ayrton Senna, 289, Rio do Fogo/RN, entre os dias **02 e 03, de Março** do corrente ano das 8h às 14h mediante a documentação solicitada neste edital.

**NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.**

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenche-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

São de inteira responsabilidade do candidato às providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

É de inteira responsabilidade do candidato (a) guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

#### DA SELEÇÃO:

##### PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

Etapa eliminatória e classificatória – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

A Avaliação Curricular será realizada com base nos quadros abaixo estabelecidos para os níveis Superior.

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	05
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	03
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	02
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 05 anos	25
Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (03 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 05 anos	15
<b>TOTAL</b>	<b>50 PONTOS</b>

SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA DO CANDIDATO	
CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato deve ter habilidade na área que pretende concorrer. Serão observados diversos critérios, entre eles: pontualidade, assiduidade, grau de interesse, motivação, capacidade de se expressar, disposição para trabalhar em equipe e outros que a comissão julgar interessante para o bom andamento da função.	<b>50 PONTOS</b>

Para efeito de interpretação deste edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

Para comprovação da experiência profissional docente, somente serão aceitas declarações, atestados ou certidões originais (de formação ou experiência profissional) expedidos há no máximo 180 dias.

Será considerado aprovado na primeira etapa, o candidato que obtiver A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 15 (quinze) PONTAS NA ANÁLISE CURRICULAR. Podendo chegar o limite de até 3 vezes o total de vagas para participar da segunda etapa, caso não sejam aprovados será convocado os candidatos da lista do cadastro de reserva.

##### DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS:

Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas disposições do art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**7.2** Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato de inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

O Candidato deverá comparecer com laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido por médico especialista, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

##### DOS RECURSOS:

**O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo das 07 horas as 12 horas do dia 06 de Março após a divulgação do resultado da primeira fase do processo seletivo simplificado e dia 09 das 16h às 23:59min, observando os seguintes procedimentos:**

Enviar e-mail contendo as justificativas para a Comissão Organizadora de Processo

Seletivo (COPS), por meio do endereço de e-mail: [seletiviodofogo@gmail.com](mailto:seletiviodofogo@gmail.com)

O formulário para tais recursos encontra-se no anexo IV.

O candidato deverá consultar os resultados finais, depois da análise dos recursos.

**Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.**

##### DO RESULTADO FINAL:

O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

**RFC = (resultado da 1ª Fase) + (resultados da 2ª Fase)** O (a)s candidato (a)s serão sequenciados, em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC), conforme a quantidade necessária de candidatos para cada cargo.

No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os candidatos será usado os seguintes critérios de desempate: Candidato (a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades selecionada;

Candidato (a) com maior resultado na 1ª Fase (análise do currículo);

Candidato (a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

O candidato deverá consultar o resultado final no saguão da Prefeitura municipal, como também por meio dos veículos de comunicação municipal.

##### DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
28/02/2023	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário FEMURN e no Saguão da Prefeitura de Rio do Fogo/RN.
02 e 03/03/2023	Período de Inscrições.

06/03/2023	Resultado Preliminar da Primeira Fase com os candidatos aptos a Segunda Fase.
06/03/2023	Interposição de recurso (1ª fase) das 13 horas às 17 horas recebimento dos recursos.
07/03/2023	Resposta aos Recursos da análise curricular (1ª fase)
	Resultado definitivo pós interposição de recurso da Análise Curricular.
08 e 09/03/2023	Segunda etapa do processo das 08h às 14h.
09/03/2023	Resultado Preliminar e Interposição de Recursos.
10/03/2023	Resultado final

**DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:**

As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se a listagem em até o triplo da quantidade de vagas para cada cargo.

A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação e 02 (duas) cópias de cada documento original exigida na ocasião da contratação, quais sejam:

Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante; Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada (para os cargos exigidos);

Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame (para os cargos exigidos); e) Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

PIS;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho;

Conta bancária.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no saguão da Prefeitura Municipal, com também no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN".

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN", e saguão da Prefeitura Municipal e no site <http://riodofogo.rn.gov.br> por ordem decrescente de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

**As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo do Município, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência de 10 (dez) meses, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do município.**

**DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Touros, Estado do Rio Grande, como competente para dirimir as questões oriundas deste edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio do Fogo/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I –****FICHA DE INSCRIÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)****CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO****Nº DE INSCRIÇÃO:****CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:****CÓDIGO DO CARGO:****NOME COMPLETO DO CANDIDATO:****DATA DO NASCIMENTO:****DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:****DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Assinatura do membro da comissão recebedor do envelope:

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2023

Data da Inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato:

E-mail:

.....  
**VIA DO CANDIDATO/CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Nº DE INSCRIÇÃO**

**CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:****CÓDIGO DO CARGO:****NOME COMPLETO DO CANDIDATO:****DATA DO NASCIMENTO:****DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:****DATA DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do membro da Comissão:

**ANEXO II- CURRÍCULO****DADOS PESSOAIS:****NOME DO CANDIDATO:****ENDEREÇO:****CIDADE/UF: CEP:****DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **NATURALIDADE/UF:****ESTADO CIVIL: SEXO:** ( ) M ( ) F**NOME DO PAI:****NOME DA MÃE:****DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:****DATA DE INSCRIÇÃO:****CPF:****TELEFONE: CELULAR:****EMAIL: Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente**

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) do Processo Seletivo Simplificado - Edital **01/2023** da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

**Documentos específicos para os cargos: E1, E2, E3, E4.**

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando o documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1. Doutorado			
	2. Mestrado			
	3. Especialização			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos			
	Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos			
<b>PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)</b>				

Rio do Fogo/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Candidato (a)

Candidato (a)

**ANEXO IV - INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO****TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 01/2023****INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** **1ª fase – Análise curricular** **2ª fase -- Entrevista**

Observação: enviar para o e-mail: seletivoriodefogo@gmail.com:

NOME:	INSCRIÇÃO:
CPF:	
Nº DA IDENTIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
CARGO: CÓDIGO DO CARGO:	
QUESTIONAMENTO:	
JUSTIFICATIVA/ EMBASAMENTO:	

Rio do Fogo \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

Assinatura do candidato (a)

TOTAL

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**F50AB8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**TX = percentual da Taxa anual = **6%**A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS****I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSE FLAVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO**

CNPJ: 23.531.800/0001-34

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0023/2022 PE

#### 888 - F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	4968 - AMPÉRÍMETRO DIGITAL HF Foxlux	UNID	1	40,00	40,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELÉTRICO NC10 EXATRON	UNID	200	4,00	800,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR CRIVAL	UNID	1	31,99	31,99
12	1939 - BUCHA DE 10MM USAFE	UNID	50	0,16	8,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM USAFE	UNID	50	0,33	16,50
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DÚPLEX 2X16MM COPPERFIO	METRO	700	2,80	1.960,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM CORFIO	METRO	500	2,53	1.265,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM CORFIO	METRO	200	4,21	842,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM FORTECON	METRO	50	4,64	232,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO PLANESTAL	UNID	10	3,24	32,40
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" FORTLEV	METRO	100	2,00	200,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" DIMAX	UNID	1	40,50	40,50
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO PLASTCOR	UNID	20	47,99	959,80
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA INTELLI	UNID	30	5,45	163,50
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	UNID	50	7,00	350,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP INTELLI	UNID	50	10,90	545,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 CELIO FERRARI	UNID	50	4,43	221,50
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" COFLEX	UNID	10	4,98	49,80
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" COFLEX	UNID	50	2,50	125,00
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" COFLEX	UNID	50	3,05	152,50
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" TUBOLYNI	UNID	10	14,88	148,80
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M SÍNTESE MATRIZ	UNID	2	1.881,10	3.762,20
79	2017 - FITA DUPLA FACE Adere	METRO	20	15,47	309,40
80	2018 - FITA DURAPOX HENKEL	UNID	50	6,74	337,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W AVANT	UNID	100	11,99	1.199,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W AVANT	UNID	100	12,99	1.299,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W AVANT	UNID	200	48,45	9.690,00
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" COFLEX	UNID	50	1,50	75,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM JOMARCA	UNID	50	1,15	57,50
119	2059 - PARAFUSO 12MM JOMARCA	UNID	50	2,10	105,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM JOMARCA	UNID	50	0,50	25,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO JOMARCA	UNID	50	11,49	574,50
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M Foxlux	UNID	2	14,89	29,78
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
125	4974 - PLUG 2P+T 10° ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20° ILUMI	UNID	50	4,09	204,50
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A ILUMI	UNID	50	4,78	239,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A ILUMI	UNID	50	4,90	245,00
144	2084 - RELE FOTOELÉTRICO NF QUALITRONIX	UNID	300	11,50	3.450,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA Foxlux	UNID	50	11,00	550,00
150	2092 - START DE 40W Lorenzetti	UNID	50	7,65	382,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA PLASTCOR	UNID	3	227,00	681,00
152	2094 - TAMPA CEGA DE PLÁSTICO 4X2 ILUMI	UNID	50	2,49	124,50

154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A ILUMI	UNID	200	5,90	1.180,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	6,99	699,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	7,49	749,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES Foxlux	UNID	500	5,07	2.535,00
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 AVANT	UNID	400	5,39	2.156,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W AVANT	UNID	100	179,80	17.980,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECANICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SKIL	UNID	3	419,00	1.257,00
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUNTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Vonder	UNID	3	677,00	2.031,00
175	8036 - MAKYTA STANLEY	UNID	2	370,00	740,00
<b>Total</b>					61.251,17

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO**  
 CNPJ: 23.531.800/0001-34

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B61BF294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**

CNPJ: 44.680.852/0001-42

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0023/2022 PE****MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 HAMMER	UNID	1	18,95	18,95

2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO STLOOP	UNID	50	1,69	84,50
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO OLIVO	UNID	50	1,29	64,50
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO INTELI	UNID	30	5,50	165,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A elgin	UNID	10	8,00	80,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M TOK SHOUSE	UNID	500	18,80	9.400,00
146	2088 - SAPATILHA OLIVO	UNID	50	10,00	500,00
179	8041 - LUMINARIA PUBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO LUMANT	UNID	200	316,30	63.260,00
<b>Total</b>					<b>73.572,95</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**

CNPJ: 44.680.852/0001-42

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8F7CDCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	<b>CPF: 016.781.424-92</b>
Secretário de Saúde e Saneamento	Testemunha
Contratante	

#### EMPRESAS CONTRATADAS

C. E. CARVALHO - COMERCIAL  
CNPJ: 24.864.422/0001-73

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

**C. E. CARVALHO - COMERCIAL (24.864.422/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12438 - SELADORA TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO BIO/SEAL	UNID	2	264,00	528,00
12	12578 - OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO / ILUMINAÇÃO /ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO MD	UNID	1	790,00	790,00

13	12579 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONFIGURAÇÃO TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L LUMIAR	UNID	1	5.210,00	5.210,00
<b>Total</b>					<b>6.528,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

**C. E. CARVALHO - COMERCIAL**

CNPJ: 24.864.422/0001-73

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E8B49007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE****2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

#### **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 29.312.896/0001-26

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0013/2022 PE

#### **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12436 - MOCHO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS DENTMED	UNID	2	395,00	790,00
2	12437 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CAVITADOR NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI DENTMED	UNID	2	1.545,00	3.090,00
5	12571 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO SIM DENTMED	UNID	2	1.997,00	3.994,00
7	12573 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUI REFLETOR POSSUI CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI MOCHO POSSUI TERMINAIS ATÉ 3 EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO CONTRA ÂNGULO POSSUI. DENTMED	UNID	2	12.990,00	25.980,00
14	12580 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPOSIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR / FOCO REFLETOR / MOCHO DENTMED	UNID	1	10.000,00	10.000,00
<b>Total</b>					<b>43.854,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 29.312.896/0001-26

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:0F85ACAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE****2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito próprio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**FP COMERCIO E SERVICO EIRELI**

CNPJ: 07.366.605/0001-40

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

#### FP COMERCIO E SERVICO EIRELI (07.366.605/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
17	12583 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES ROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM Saltem	UNID	1	2.500,00	2.500,00
<b>Total</b>					2.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas  
**FP COMERCIO E SERVICO EIRELI**  
CNPJ: 07.366.605/0001-40

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B08C0F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CNPJ: 12.095.582/0001-16

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE****NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (12.095.582/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	12572 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS DIGITALE	UNID	1	3.700,00	3.700,00
<b>Total</b>					3.700,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CNPJ: 12.095.582/0001-16

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:79986859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

2ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 09.478.023/0001-80

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

#### ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	12574 - ARMÁRIO VITRINE - NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI TUBOMED	UNID	1	1.000,00	1.000,00
16	12582 - CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - ILUMINAÇÃO POSSUI BIOTRON	UNID	1	215,00	215,00
<b>Total</b>					1.215,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 09.478.023/0001-80

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D6172F28

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

#### 2ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.662.667/0001-34

ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE**

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	12575 - ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO Welmy	UNID	1	300,00	300,00
<b>Total</b>					300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:FB92DB7E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE**

**2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas  
**URSA COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ: 26.628.908/0001-38

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

**URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	12576 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - (POTÊNCIA); (FUNÇÃO BIPOLAR) ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR EMAI	UNID	1	3.450,00	3.450,00
11	12577 - DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI Contec	UNID	2	489,00	978,00
<b>Total</b>					<b>4.428,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas  
**URSA COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ: 26.628.908/0001-38

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**291C81AE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE 2ª Republicação

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**VILELA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 25.295.033/0001-37

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE**

**VILELA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (25.295.033/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12348 - APARELHO DE RAIOS X - FIXO ANALÓGICO TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: DE 1 A 0,6 OU MENOR / FG:2 A 1,2 OU MENOR - GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR - MESA	UNID	2	8.650,00	17.300,00

(TIPO/CAPACIDADE) /BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM - PAINEL DE COMANDO POSSUI - ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI - COLIMADOR POSSUI XDENT				
<b>Total</b>				17.300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**VILELA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 25.295.033/0001-37

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:651B12D2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE****2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**COMERCIAL MONTANNA LTDA**

CNPJ: 39.528.472/0001-57

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0018/2022 PE**

**COMERCIAL MONTANNA LTDA (39.528.472/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%. Massar	UNID	100	8,15	815,00
<b>Total</b>					815,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**COMERCIAL MONTANNA LTDA**

CNPJ: 39.528.472/0001-57

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7DD34502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE****2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE****DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades Ultratêxtil	PCT	1.200	7,80	9.360,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina, Procitex	UNID	800	3,80	3.040,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. eurocel	RL	500	3,40	1.700,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	200	8,85	1.770,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	300	8,85	2.655,00
11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	300	8,85	2.655,00
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	200	9,85	1.970,00
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de	cx	200	9,95	1.990,00

	aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm.Caixa c/ 100 Unidades MEDIX				
15	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml. MEDIX	UNID	10.000	0,27	2.700,00
16	3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml. MEDIX	UNID	15.000	0,28	4.200,00
18	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml. SR	UNID	8.000	0,63	5.040,00
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	3.000	0,33	990,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	3.000	0,39	1.170,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	3.000	0,47	1.410,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	2.000	0,60	1.200,00
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	2.000	0,87	1.740,00
25	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tãtil, resistente a tração atóxica hipoaérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 MEDIX	PR	700	1,24	868,00
26	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tãtil, resistente a tração atóxica hipoaérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 MEDIX	PR	800	1,23	984,00
36	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml JALES	FRASCO	600	8,10	4.860,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml FARMAX	FRASCO	500	20,90	10.450,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras MEDLEVENSOHN	FRASCO	500	25,35	12.675,00
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200 GOAIS	PCT	20	30,60	612,00
54	3386 - Avenal de pvc forrado com ilhos plástico Avenal de pvc forrado com ilhos plástico Belife	UNID	20	9,18	183,60
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Proctitex	RL	500	3,88	1.940,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TKL	UNID	1.000	0,73	730,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TKL	UNID	2.000	0,73	1.460,00
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TKL	UNID	3.000	0,73	2.190,00
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, aprotogênico. Embalagem inoxidável. MEDSONDA	UNID	800	0,94	752,00
77	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23. Olimed	UNID	5.000	0,25	1.250,00
81	3413 - Equipó simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipó simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. TKL	UNID	5.000	1,01	5.050,00
88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Tecnoprint	RL	10	12,04	120,40
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades HNDESC	PCT	50	16,50	825,00
100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril MARKMED	UNID	80	0,90	72,00
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml 3B Industria	UNID	1.000	0,42	420,00
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Descarpack	UNID	20	4,21	84,20
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Descarpack	UNID	10	4,21	42,10

	22. Descarpack				
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 SOLIDOR	UNID	20	5,34	106,80
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 SOLIDOR	UNID	20	5,30	106,00
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml FORTSAM	GL	500	10,00	5.000,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml FARMAX	FRASCO	50	23,00	1.150,00
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. DONATI	cx	5	55,27	276,35
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. DONATI	cx	5	55,27	276,35
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. DONATI	cx	5	55,27	276,35
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	110,00	1.100,00
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	110,00	1.100,00
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	15	55,27	829,05
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	30	50,00	1.500,00
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	30	51,00	1.530,00
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. ESTERICARE	BOBINA	10	80,00	800,00
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pge. ESTERICARE	BOBINA	12	130,00	1.560,00
209	3544 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. VAGISPEC	UNID	500	1,18	590,00
217	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. FORTSAN	GL	30	30,00	900,00
218	3553 - Preservativos não lubrificadas – cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas – cx com 144 unidades. Blowtex	cx	20	40,00	800,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES Medievensohn	UNID	500	27,00	13.500,00
<b>Total</b>					<b>121.317,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**ACA09132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE****2ª Replicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>João Everton Oliveira</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	<b>Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN</b>
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	<b>CPF: 016.781.424-92</b>
Secretário de Saúde e Saneamento	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

Empresas Contratadas

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA**

CNPJ: 06.964.537/0001-58

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE**

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças LABORIMPORT	PCT	100	3,92	392,00
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades BIOTEXTIL	PCT	100	46,83	4.683,00
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. BIOTEXTIL	RL	600	22,49	13.494,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoaérgica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. MISNER	RL	500	2,59	1.295,00
7	3339 - Esparadrado medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrado medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoaérgica, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora MISNER	RL	800	9,19	7.352,00
14	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml SR	UNID	30.000	0,21	6.300,00
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml. SR	UNID	20.000	0,42	8.400,00
19	3351 - Equipó macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipó macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. labor import	UNID	5.000	1,25	6.250,00
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares MEDIX	cx	1.000	14,00	14.000,00
32	3364 - Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	100	9,20	920,00
33	3365 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	100	9,26	926,00
34	3366 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	100	10,73	1.073,00
35	3367 - Alcool etílico 70% Frasco com 1000 ml ITAJA	FRASCO	1.000	7,34	7.340,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. danny	PR	200	7,69	1.538,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros special mix	cx	10	56,26	562,60
40	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros rioquímica	cx	10	24,20	242,00
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Clarilux	Emb	20	161,80	3.236,00
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação protolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de	GL	10	15,11	151,10



	amilase, lipase, protease e carboidrased, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros FORTSAN				
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. zigbag	UNID	5.000	12,20	61.000,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Descarpack	UNID	800	4,79	3.832,00
48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Descarpack	UNID	500	4,79	2.395,00
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar. evolution	UNID	15	26,87	403,05
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar evolution	UNID	15	26,87	403,05
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m LABOR IMPORT	PCT	20	65,38	1.307,60
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. LABOR IMPORT	cx	100	7,31	731,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade PERFECTA	cx	50	5,48	274,00
58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto generalmed	UNID	15	17,40	261,00
60	3392 - Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma LABOR IMPORT	UNID	20	5,89	117,80
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio geratherm	UNID	20	11,59	231,80
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 SOLIDOR	UNID	10	18,95	189,50
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brançura). NEVOA	RL	800	9,69	7.752,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 polarfix	PCT	50	16,81	840,50
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. SOLIDOR	UNID	1.000	0,80	800,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. SOLIDOR	UNID	1.000	0,72	720,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. SOLIDOR	UNID	3.000	0,72	2.160,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f SOLIDOR	UNID	10	34,67	346,70
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f SOLIDOR	UNID	10	34,67	346,70
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra_cath 16x20, adulto. SOLIDOR	UNID	10	128,02	1.280,20
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19. LABOR IMPORT	UNID	1.000	0,26	260,00
76	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21. LABOR IMPORT	UNID	3.000	0,26	780,00
78	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25. LABOR IMPORT	UNID	2.000	0,26	520,00
79	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27. LABOR IMPORT	UNID	500	0,26	130,00
80	3412 - Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c. LABOR IMPORT	UNID	2.000	0,95	1.900,00
85	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica. PROTEC	UNID	3	125,90	377,70
89	3421 - Colar cervical tamanho g kestal	UNID	5	21,16	105,80
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros BIONET	RL	10	8,84	88,40
91	3423 - Colar cervical tamanho M kestal	UNID	5	25,09	125,45
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P kestal	UNID	5	21,16	105,80
93	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil kestal	UNID	5	18,19	90,95
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml MARK MED	UNID	1.000	0,51	510,00
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril J PROLAB	UNID	80	0,64	51,20
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P reamed	UNID	10	2,27	22,70
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M reamed	UNID	10	2,27	22,70
103	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G reamed	UNID	10	2,44	24,40
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06 MARK MED	UNID	50	0,52	26,00

106	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 08 MARK MED	UNID	50	0,52	26,00
107	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 12 MARK MED	UNID	30	0,52	15,60
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 14 MARK MED	UNID	50	0,52	26,00
109	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. MARK MED	UNID	50	0,51	25,50
110	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. MARK MED	UNID	50	0,57	28,50
111	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. MARK MED	UNID	50	0,59	29,50
112	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14. MARK MED	UNID	30	0,64	19,20
113	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 16. MARK MED	UNID	30	0,63	18,90
114	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18. MARK MED	UNID	30	0,65	19,50
115	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 20. MARK MED	UNID	20	0,82	16,40
124	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 06. MARK MED	UNID	30	0,56	16,80
125	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 08. MARK MED	UNID	30	0,57	17,10
126	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 10. MARK MED	UNID	200	0,60	120,00
127	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 12. MARK MED	UNID	200	0,61	122,00
128	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 14. MARK MED	UNID	200	0,58	116,00
129	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16. MARK MED	UNID	200	0,61	122,00
130	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18. MARK MED	UNID	200	0,72	144,00
131	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 20. MARK MED	UNID	100	0,72	72,00
132	3466 - Sonda nasotérmica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	5	9,57	47,85
133	3467 - Sonda nasotérmica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	5	1,05	5,25
134	3468 - Sonda nasotérmica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	10	1,16	11,60
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 SOLIDOR	UNID	5	5,99	29,95
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 SOLIDOR	UNID	5	4,92	24,60
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 SOLIDOR	UNID	5	5,66	28,30
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 SOLIDOR	UNID	5	4,96	24,80
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 SOLIDOR	UNID	5	5,38	26,90
140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5 J SOLIDOR	UNID	5	5,44	27,20
141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 SOLIDOR	UNID	5	5,39	26,95
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 SOLIDOR	UNID	10	5,40	54,00
145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 SOLIDOR	UNID	10	5,56	55,60
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 SOLIDOR	UNID	10	5,30	53,00
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 SOLIDOR	UNID	10	5,73	57,30
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. VIC PHARMA	litro	100	1,08	108,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro rioquímica	GL	10	32,66	326,60
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagutório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagutório bucal, Frasco c/ 250 ml colgate	FRASCO	50	19,89	994,50
151	3485 - Formol 10% Formol 10% biopack	litro	10	10,56	105,60
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml VIC PHARMA	FRASCO	30	18,70	561,00
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	50	22,74	1.137,00
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg Clarilux	UNID	10	30,29	302,90
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros Clarilux	GL	20	22,76	455,20
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Clarilux	cx	10	83,23	832,30
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuletria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuletria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos Clarilux	Saco	10	32,33	323,30
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros Clarilux	Balde	10	41,38	413,80
161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de f02. MD	UNID	2	24,89	49,78
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara	UNID	30	19,20	576,00

	com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. MD				
164	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. tam 54 a 58 SSPLUS	UNID	30	10,17	305,10
165	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01 waltex	UNID	5	12,07	60,35
166	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02 waltex	UNID	5	14,31	71,55
167	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03 waltex	UNID	5	18,15	90,75
168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, seroplast	UNID	5	51,65	258,25
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico seroplast	UNID	5	51,65	258,25
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico seroplast	UNID	5	51,65	258,25
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. bioline	ex	5	55,26	276,30
177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. SHALON	UNID	10	116,12	1.161,20
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	ex	10	107,30	1.073,00
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	ex	5	107,30	536,50
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	ex	5	112,24	561,20
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	ex	5	117,98	589,90
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	ex	5	117,99	589,95
183	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. procare	ex	10	102,63	1.026,30
184	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. procare	ex	10	64,04	640,40
185	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. procare	ex	5	56,55	282,75
186	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. procare	ex	8	56,55	452,40
188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	ex	15	51,70	775,50
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	ex	15	51,70	775,50
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	ex	10	45,68	456,80
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	ex	10	45,68	456,80
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras suturbras	ex	15	45,68	685,20
195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão ON CALL PLUS	UNID	10	29,68	296,80
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	ex	80	100,13	8.010,40
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	ex	80	129,56	10.364,80
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos FRESENIUS	ex	50	210,14	10.507,00
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	ex	150	210,14	31.521,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	ex	40	72,00	2.880,00
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	ex	50	83,68	4.184,00
202	3537 - Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos FRESENIUS	ex	20	113,44	2.268,80
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. HOSPFLEX	BOBINA	10	68,59	685,90
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do	BOBINA	5	151,74	758,70

	papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de ppg. HOSPFLEX				
210	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. VAGISPEC	UNID	500	1,25	625,00
211	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. VAGISPEC	UNID	200	1,25	250,00
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. confort care	UNID	1.000	14,32	14.320,00
213	3548 - Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades incofral	PCT	50	19,21	960,50
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. LABOR IMPORT	UNID	60	4,19	251,40
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). CONVATEC	PCT	20	6,75	135,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). CONVATEC	cx	50	195,66	9.783,00
219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	100	18,70	1.870,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL – FRASCO DE 100 ML FARMAX	UNID	500	3,98	1.990,00
226	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Virus Facial Tampa. delta plus	UNID	100	9,03	903,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria. gtech	UNID	5	96,00	480,00
228	7811 - ALCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO ITAJA	UNID	300	5,74	1.722,00
<b>Total</b>					292.711,48

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA**

CNPJ: 06.964.537/0001-58

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 1A3953D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE****2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 70.031.323/0001-28  
**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**  
Secretário De Saúde E Saneamento  
Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 016.781.424-92

Testemunha

EMPRESAS CONTRATADAS

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 39.707.683/0001-57

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
27	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 GLOMED	PR	800	1,30	1.040,00
28	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 GLOMED	PR	800	1,35	1.080,00
30	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares Descarpac	cx	800	17,90	14.320,00
31	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho grande (g) Descarpac	PR	600	14,80	8.880,00
55	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização PREMIUM	UNID	100	1,90	190,00
82	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro PREMIUM	UNID	20	69,00	1.380,00
83	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro. PREMIUM	UNID	3	69,00	207,00
84	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda. PREMIUM	UNID	10	28,88	288,80
86	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. FARMATEC	UNID	2	205,99	411,98
87	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. FARMATEC	UNID	5	190,00	950,00
97	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Nobre	PCT	30	40,00	1.200,00
203	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de ppg. Politec	BOBINA	10	28,59	285,90
204	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de ppg. Politec	BOBINA	15	48,57	728,55
229	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico Fortclean	UNID	300	1,98	594,00
<b>Total</b>					<b>31.556,23</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário De Saúde E Saneamento

Contratante



**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/Rn  
CPF: 016.781.424-92

Testemunha

Empresas Contratadas

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: 39.707.683/0001-57

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:4EF9F047**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvo Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

#### TESTEMUNHA

##### EMPRESAS CONTRATADAS

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 42.038.727/0001-08

#### ENCARTE

##### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

##### SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Nekplast	UNID	5.000	29,05	145.250,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Nekplast	UNID	5.000	13,51	67.550,00
50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Nekplast	UNID	5.000	9,70	48.500,00
<b>Total</b>					261.300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**Secretário de Saúde e Saneamento  
Contratante**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  
Cpf: 016.781.424-92

Testemunha

Empresas Contratadas

**SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**

CNPJ: 42.038.727/0001-08

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**45E3B4B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**M.TESTA CONFECÇAO**

CNPJ: 23.829.339/0001-09

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0018/2022 PE**

**M.TESTA CONFECÇAO (23.829.339/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável. Pacote com 50 Unidade	PCT	200	5,05	1.010,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PCT	20	17,53	350,60
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PCT	100	5,05	505,00
223	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MÉDICA, Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco.	UNID	100	13,99	1.399,00
<b>Total</b>					3.264,60

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022



Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**M. TESTA CONFECÇÃO**  
CNPJ: 23.829.339/0001-09

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**975FF274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Hospedagem individual (Casa de Apoio) para quartos coletivos – prestação de serviços 24 horas na cidade Natal e região metropolitana, sendo serviços de hospedagem: pernoite com fornecimento de alimentação (café da manhã, dois lanches, almoço e jantar), conforme especificações do serviço.	UND	1.000
2	Café da manhã – Pode ser servido: pão, ovos, cuscuz, bolo de sabores variados, bolachas, queijo, presunto. Bebida: café, ou leite, ou suco, ou iogurte. O café da manhã deverá ser entregue pronto para o consumo.	UND	3.000
3	Lanche da manhã – Pode ser servido: pão, ovos, cuscuz, bolo de sabores variados, bolachas, queijo, presunto. Bebida: café, ou leite, ou suco, ou iogurte. O lanche deverá ser entregue pronto para o consumo.	UND	3.000
4	Lanche da tarde – Pode ser servido: pão, ovos, cuscuz, bolo de sabores variados, bolachas, queijo, presunto. Bebida: café, ou leite, ou suco, ou iogurte. O lanche deverá ser entregue pronto para o consumo.	UND	3.000
5	Almoço - Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: Dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também com ou sem molho, arroz branco, ou de leite, ou refogado, feijoado ou feijão, farofa, salada de verdura crua ou cozida, macarrão ou macarronada.	UND	3.000
6	Jantar - Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: Dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também com ou sem molho, arroz branco, ou de leite, ou refogado, salada de verdura crua ou cozida, macarrão ou macarronada.	UND	3.000

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 28 fevereiro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**666FABD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos para Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de processo simplificado para contratação de pessoal a atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atuar junto a Administração Pública Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

Membros da Comissão	CPF	Cargo	Função na Comissão
Letycia Layanne Moura de Oliveira Albano	097.169.404-40	Empresa contratada	Presidente

Luara Paloma da Silva Ferreira	016.556.054-10	Empresa contratada	Membro
José Igo da Costa Guedes	099.708.654-80	Empresa contratada	Membro
Maria do Socorro Cabral de Araújo	538.930.934-00	Professora – J-N1	Membro
Zilmara Kedja do Nascimento Cruz	087.708.254-59	Assessora Administrativa Financeiro-Educação	Membro
Roney Kleyson da Silva Freire	095.672.884-70	Secretário Adjunto-Finanças	Membro

**Art. 2º.** À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo, bem como:

- I - fiscalizar a elaboração do edital bem como, aplicação da etapa do processo seletivo;
- II - definir os critérios a serem aplicados no momento da seleção;
- III - acompanhar e supervisionar o referido processo;
- IV - elaborar os termos das publicações pertinentes ao concurso.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**B0C3A33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 27/2023

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos da Saúde.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00006/2023		
Dispensa de Licitação nº 06/2023		
Credor: IVANI BATISTA NETO		
CPF/CNPJ: 42.241.189/0001-54		
Valor Final: R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais)		
Item - Código - Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
1 - 0012606 - INSTALAÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	6
2 - 0012607 - DESINSTALAÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	4
3 - 0012608 - MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	3
4 - 0012609 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	5
5 - 0012610 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS MICROMOTOR CANETAS DE ALTA E/OU BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	12
6 - 0012611 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	12
7 - 0012612 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	9
8 - 0012613 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	12
9 - 0012614 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS AUTOCLAVE	SERVIÇO	10
10 - 0012615 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS RAIOS X ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	14
11 - 0012616 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	12
12 - 0012617 - ASPIRADOR CIRÚRGICO	SERVIÇO	9
13 - 0012618 - NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS	SERVIÇO	9
14 - 0012619 - TENSÍOMETRO DE PEDESTAL	SERVIÇO	13
15 - 0012620 - FOCO CIRÚRGICO	SERVIÇO	11
16 - 0012621 - DESTILADOR DE ÁGUA	SERVIÇO	10
17 - 0012622 - SELADORA PARA PAPEL CIRÚRGICO	SERVIÇO	10
18 - 0012623 - NAGATOSCOPIO 01 CORPO	SERVIÇO	10
19 - 0012624 - DESFIBRILADOR (DEA)	SERVIÇO	7
20 - 0012625 - BALANÇA DIGITAL AD	SERVIÇO	12
21 - 0012626 - BALANÇA DIGITAL INFANTIL	SERVIÇO	12

São Bento do Trairi/RN, 20 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 009/2023, DE CONVOCAÇÃO.

## PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

- I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.
- II - **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo II pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 007/2023, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2975, de 20 de fevereiro de 2023
- III- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **28 de fevereiro de 2023 a 06 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:
- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
  - Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
  - Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
  - Comprovante de Residência com bairro e CEP;
  - Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
  - Dados de Conta e Agência Bancária;
  - Carteira de Trabalho – CTPS;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
  - 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
  - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
  - Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
  - Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
  - Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 07 a 10 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR- PCD		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEFFERSON MEDEIROS DE ARAUJO	013	1º
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	585	1º
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARIANE DE MEDEIROS PEREIRA	282	5º
ADEILTON MORAIS DE MENEZES OLIVEIRA	049	6º

GILÂNDIA MICARLA FERREIRA DA SILVA	264	9º
DANIEL LE DAIANY BEZERRA DA SILVA	699	12º
ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS	012	14º
<b>CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
RIVAMARA SANTANA DE MEDEIROS	342	3º

**ANEXO - II LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL Nº007/2023.**

<b>CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
VICTOR FABRICIO ALEXANDRE SALES	331	1º
<b>CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD</b>		
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
CLEIDE SANTOS DE MEDEIROS	504	1º

**ANEXO III - LISTA DE CONVOCADOS**

<b>CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO INFANTIL</b>		
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MARIA DE FATIMAQUEIROZ	409	1º
EDNA BATISTA DE MEDEIROS	081	2º
EDINALVA PEREIRA DE ARAUJO	096	3º
WELMA MARIA DA SILVA	527	4º
CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS	643	5º
MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA	543	6º
<b>CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR - PCD</b>		
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
RAYANE MILENE DA COSTAE SILVA	162	2º
<b>CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR</b>		
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
FABIANA JOZIANE DE SOUZA	519	2º
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	055	3º
MÉRCIA REGINA DE ARAÚJO	488	4º
MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DE MOURA	132	5º
PATRICIA MARIA DA SILVA	379	6º
MORGANA DE MEDEIROS FERNANDES	363	7º
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MEDEIROS	540	8º
RENAN CIRNE CHIANCA	048	9º
BRENDO JOSÉ DA SILVA	323	10º
EDUARDO DE SOUZA SOARES	658	11º
PAULINA SANTIAGO DA SILVA NETA AZEVEDO	568	12º
<b>CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO	114	2º
LEIDENAIDE SALES DUTRA	710	3º
MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA	082	4º
RITA DE CASSIA MEDEIROS DA SILVA	220	7º
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ISAAC DOUGLAS FIGUEIREDO DE MEDEIROS	590	2º

São José do Seridó-RN, 28 de fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:327A321D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022 CONTRATO 20230118**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000130/22****CONTRATO Nº .....**: 20230118**ORIGEM.....**: PREGÃO PE Nº 029/2022**CONTRATANTE.....**: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....**: H&C SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 48.044.526/0001-08 ENDEREÇO RUA ADALBERTO FARACHE, 01, PQ DAS NAÇOES, Parnamirim-RN, CEP 59158-186

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO TRATOR AGRICOLA, EQUIPADO COM GRADE HIDRAULICA DE 28 DISCOS OU GRADE ARADOURA DE 16 DISCOS, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM NO MINIMO 75 CV DE POTENCIA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 60 L INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL.

**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
001	LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO TRATOR AGRICOLA, EQUIPADO COM GRADE HIDRAULICA DE 28 DISCOS OU GRADE ARADOURA DE 16 DISCOS, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM NO MINIMO 75 CV DE POTENCIA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 60 L, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL.	MF	HORA	1.200	R\$ 128,00	R\$ 153.600,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos reais)</b>						

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.047 Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Fevereiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO portador do CPF 054.766.814-77

**FISCAL DO CONTRATO:** Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 000865)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**20C1218B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230140**

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, SITUADOS NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94, ESTABELECIDADA NA AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000, Fone (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-MAIL: KERGINALDO15@HOTMAL.COM, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a contratação de serviços de locação mensal de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94  
ENDEREÇO: AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000;  
TEL.: (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-mail: kerginaldo15@hotmail.com  
REPRESENTANTE: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR (CPF: 043.859.224-70)

**LOTE 01:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor Global
	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTAS, ANO DE	MÊS	12	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00

FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 (MIL E OITOCENTOS) A 2000 (DOIS MIL) CILINDRADAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.				
<b>Valor Global do lote 01: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)</b>				

**LOTE 02:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor Global
	"LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL"	MÊS	12	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
	"LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL... O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL"	MÊS	12	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
<b>Valor Global do lote 02: R\$ 39.360,00 (Trinta e nove mil trezentos e sessenta reais)</b>					

**LOTE 03:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor Global
	"LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL"	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>Valor Global do lote 03: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)</b>					

**VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 144.360,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE-RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ: 11.261.481/0001-05  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

#### **KERGINALDO M. DE ARAÚJO JÚNIOR**

K & JR Empreendimentos LTDA - ME  
CNPJ 05.504.202/0001-94  
Detentora Do Registro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:9DEAF539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 001/2023 - CONTRATO 20230142**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000027/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230142**ORIGEM.....:** ADESÃO Nº 001/2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05 ESTABELECIDO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN.**CONTRATADA(O).....:** IVANI BATISTA NETO, CNPJ 42.241.189/0001-54, com sede na R IVO FURTADO, 251, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59.072-580**OBJETO.....:** Adesão nº 001/2023 – objetivando o registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das unidades básicas de saúde do município**ITENS:**

Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário
0024497 - Manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica com desmontagem para retirada de vazamento de ar, montagem, limpeza completa, troca de terminal de acoplamento à caneta de alta rotação, calibração de pressões, aferição de válvula reguladora interna, teste de funcionamento.	Und.	1	R\$ 350,00
0024503 - Manutenção corretiva com substituição de borrachas de amortecimento de vibração (pés), limpeza completa, teste de funcionamento em AMALGAMADOR.	Und.	1	R\$ 71,00
0024508 - Manutenção corretiva com substituição de eixo pinça e rolamentos, lubrificação de rolamentos, limpeza completa, teste de funcionamento em CANETA.	Und.	1	R\$ 199,00
0024510 - Manutenção corretiva com substituição de trava e rolamentos EM CONTRA ÂNGULO, lubrificação de rolamentos, limpeza completa e teste de funcionamento.	Und.	4	R\$ 210,00
0024511 - Manutenção preventiva e corretiva com esmagem do pressostato em COMPRESSOR, válvula reguladora e registros de ar e dreno, para realizar a limpeza e calibração, teste de funcionamento.	Und.	1	R\$ 199,00
0010342 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultório odontológico contendo os seguintes equipamentos: amalgamador de caneta de alta e baixa rotação, compressores, micromotor de baixa rotação, raios x odontológico, selador odontológico autoclave odontológico e foto polimerizador.	Serv.	5	R\$ 290,00
0026666 - MONTAGEM DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	Serv.	2	R\$ 305,00
0026667 - INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	Serv.	2	R\$ 199,00
0026668 - Manutenção CORRETIVA E OU PREVENTIVA em Cadeira Odontológica, Marca: natus	Serv.	5	R\$ 199,00
0026669 - Manutenção CORRETIVA E OU PREVENTIVA em Cadeira Odontológica, Marca: Dentemed Kovo Clinic e D700.	Serv.	2	R\$ 350,00
0026670 - Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em equipamento de ultrassom + jato de bicarbonato Jetlax Led.	Serv.	5	R\$ 180,00
0026671 - Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em AMALGAMADOR MOD: ALT MIX	Serv.	4	R\$ 81,00
0026672 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR, MARCA: GNATUS MOD: MIX II	Serv.	4	R\$ 81,00
0026673 - Manutenção preventiva e corretiva em CANETA AR/PB	Serv.	15	R\$ 119,00
0026674 - Manutenção preventiva e corretiva em Caneta Baixa Rotação odontológica	Serv.	15	R\$ 129,00
0026675 - Manutenção Preventiva e Corretiva em Contra Ângulo Odontológico.	Serv.	15	R\$ 149,00
0026677 - Manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar odontológico, Marca: Dental AIR, MOD. AIR DA1000	Serv.	12	R\$ 139,00
0026676 - Manutenção Preventiva e Corretiva em compressor de ar odontológico isento de óleo 30 litros 1 HP - SCHULZ MSV6/30	Serv.	5	R\$ 149,00
0026678 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR BLUESTAR, MARCA MICRODONT.	Serv.	5	R\$ 103,00
0026679 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE.	Serv.	2	R\$ 53,20
0026680 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL.	Serv.	7	R\$ 58,20
0026681 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE STERMAX BOX DIGITAL 21 LITROS.	Serv.	7	R\$ 99,20
0026682 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR VERTICAL, MARCA MOTOMIL.	Serv.	2	R\$ 195,00
0026683 - Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em equipamento de Raio -x Odontológico	Serv.	7	R\$ 199,00
0026685 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR, MARCA ECEL	Serv.	4	R\$ 103,00
0026686 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR.	Serv.	5	R\$ 84,00
0026687 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ULTRASSOM E JATO BIOSCALER SEM BOMBA - ORTUS	Serv.	5	R\$ 99,00
0026688 - MONTAGEM DE APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL ION 70X	Serv.	6	R\$ 99,00
0026689 - MONTAGEM APARELHO ULTRASSOM E JATO BIOSCALER SEM BOMBA - ORTUS	Serv.	5	R\$ 99,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.650,20 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 27 de fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de fevereiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.xxx.374-xx**PELA CONTRATADA:** IVANI BATISTA NETO - CPF 012.xxx.964-xx**FISCAL DO CONTRATO:** JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS (MAT. 096)**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D43DF7C0



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 038/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2078	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	170.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	RS	170.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de fevereiro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C22C1FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 078/2023**

**PORTARIA Nº: 078/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO			
<b>Cargo/Função:</b>	motorista			
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	Currais Novos - RN	24 de fevereiro de 2023	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 24 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**3F974ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRICULA</b>
MOTORISTA	44
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Secretaria Municipal de Saúde	
<b>ENDEREÇO</b>	
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN	
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1.1/2 (uma e meia)	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>
28/02/2023 e 01/03/2023	Currais Novos/RN
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
Transportar e Esperar Pacientes que realizarão Procedimento Cirúrgicos no Hospital Regional Doutor Mariano Coelho, na cidade de Currais Novos/RN.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D7B8B619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022****Pregão Eletrônico nº 002/2022****Processo Administrativo nº 13/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A FROTA DE VEÍCULO E MAQUINAS PESADAS DE RESPONSABILIDADES DESTA SECRETARIA****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.****PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: PARELHAS GAS LTDA		
CNPJ: 24.206.617/0038-18	Telefone:	Email:
Endereço: AV THEODORICO BEZERRA, S/N CENTRO SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000		
Representante: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA - CPF: 094.372.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	PREÇO/PORCENTAGEM
01	0015431 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas	ALESAT	LITRO %	143.347	1%
02	0015432 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas	ALESAT	LITRO %	68.155	1%
03	0015430 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas	ALESAT	LITRO %	27.285	1%

Importa a presente em R\$ **1.541.000,00** (um milhão quinhentos e quarenta e um mil reais). VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2024. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:48FA47AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 20, DE 28 de fevereiro de 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 2º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 28 de fevereiro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					10.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					10.000,00
	2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:53160910**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 - SME

## Calendário Escolar 2023

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
FEV	-	-	1	2	3	-
02	6	7	8	09*	10*	-
Dias Letivos	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23*	24*	-
	27 IB	28	-	-	-	-

06 e 08 – Jornada Pedagógica: SME.  
16-Feriado-Padroeira de Vila Flor  
20 e 21 – Carnaval  
22 – Quarta-feira de Cinzas

\*9,10,23 e 24 –Jornada Pedagógica na escola  
27 – Início do 1º Bimestre

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
MAR	-	-	1	2	3	+4
25	6	7	8	9	10	-
Dias Letivos	13	14	15	16	17	+18
	20	21	22	23	24	-
	27	28	29	30	31	-

04 e 18 – Dia letivo acrescido.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
ABR	-	-	-	-	-	+1
18	3	4	5	6	7	-
Dias Letivos	10	11	12	13	14	+15
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-

01 – Dia letivo acrescido.  
06 e 07 – Feriado: Semana Santa

15 - Dia letivo acrescido.  
21 – Feriado: Tiradentes

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
MAI	1	2	3	4	5 TB	+ 6 IB
24	8	9	10	11	12	-
Dias Letivos	15	16	17	18	19	+20
	22	23	24	25	26	-
	29	30	31	-	-	-

1 – Feriado: Dia do Trabalho.  
05 – Término do 1º Bimestre

06 - Início do 2º Bimestre.  
20 – Dia letivo acrescido.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
JUN	-	-	-	1	2	+3
11	5	6	7	8	9	-
Dias Letivos	12	13	14	15	16 R	-
	19 R	20 R	21 R	22 R	23 R	-
	26 R	27 R	28 R	29 R	30R	-

3 - Dia letivo acrescido  
8 – Feriado: Corpus Cristi

16 – Início do Recesso Escolar  
30 – Término do Recesso Escolar

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
JUL	3	4	5	6	7	+8
20	10	11	12	13	14	-
Dias Letivos	17	18	19	20	21	+22
	24	25 TB	26 IB	27	28	-
	31	-	-	-	-	-

\*22 – Jornada Pedagógica na escola  
Não considerar dia letivo  
25 – Término do 2º Bimestre.

276– Início do 3º Bimestre.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
AGO	-	1	2	3	4	+5
23	7	8	9	10	11	-
Dias Letivos	14	15	16	17	18	-
	21	22	23	24	25	-
	28	29	30	31	-	-

11 – Dia do Estudante.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
SET	-	-	-	-	1	-
21	4	5	6	7	8	-
Dias Letivos	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	*23
	25	26	27	28	29	-

7 – Feriado: Independência do Brasil.

\*23 – Jornada Pedagógica na escola.  
Não contar dia letivo

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
OUT	2	3	4	5TB	6 IB	-
17	9	10	11	12	13	-
Dias Letivos	16	17	18	19	20	-
	23	24	25	26	27	-
	30	31	-	-	-	-

03 – Feriado: Mártires de Cunhaú e Uruaçu.  
05 – Término do 3º Bimestre  
06 – Início do 4º Bimestre

09 – Feriado Municipal: Antônio Cabo  
12 – Feriado: Padroeira do Brasil.  
15 – Feriado: Dia do Professor.

28 – Feriado: Funcionário Público.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
NOV	-	-	1	2	3	-
20	6	7	8	9	10	-
Dias Letivos	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23	24	-
	27	28	29	30	-	-

2 – Feriado: Finados.

15 – Feriado: Proclamação da República.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
DEZ	-	-	-	-	1	-
16	4	5	6	7	8	-
Dias Letivos	11	12	13	14	15	-
	18	19	20 TB	21 EF	22 RF	-
	25	26	27	28	29	-

20 – Término do 4º Bimestre.

21 – Exame Final.

22 – Resultado Final.

27 – Feriado: Natal.

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
<b>1º BIMESTRE</b> 09/02 a 29/04 = 50 dias	<b>IB</b> – Início do Bimestre <b>TB</b> – Término do Bimestre <b>R</b> – Recesso <b>EF</b> – Exame Final <b>RF</b> – Resultado Final	16/02 – Padroeira de Vila Flor
<b>2º BIMESTRE</b> 02/05 a 26/07 = 50 dias		20 e 21/02 – Carnaval
<b>3º BIMESTRE</b> 27/07 a 06/10 = 50 dias		22/02 – Quarta-feira de Cinzas
<b>4º BIMESTRE</b> 10/10 a 22/12 = 50 dias		06 e 07/04 – Semana Santa
<b>OBSERVAÇÕES:</b> EJA – ENSINO FUNDAMENTAL		21/04 – Tiradentes
· 09/02 a 26/07 – 1º Semestre		01/05 – Dia do Trabalho
· 27/07 a 22/12 – 2º Semestre		08/06 – Corpus Christi
· 23 e 26/12 – Exame Final		11/08 – Dia do Estudante
· 27/12 – Resultado Final		07/09 – Independência do Brasil
		03/10 – Mártires de Cunhaú e Uruaçu
		09/10 – Feriado Municipal (Antônio Cabo)
		12/10 – Padroeira do Brasil
		15/10 – Dia do Professor
		28/10 – Dia do Funcionário Público
		02/11 – Finados
		15/11 – Proclamação da República
		25/12 – Natal
		31/12 – Emancipação política de Vila Flor

Vila Flor/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**RENÁGIA COSTA CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 07/2021

Publicado por:  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador: D986C482

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

